22/06/2026

Número: **0823158-72.2025.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **25/02/2025**
Valor da causa: **R$ 15.833.005,40**
Assuntos: **Concurso de Credores**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ARANY ADORNOS LTDA (AUTOR)	
	RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
HB ADORNOS LTDA (AUTOR)	
	RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
281795991	15/05/2026 13:49	JUNTADA RMA ABRIL 2026	Outros Anexos
281817321	15/05/2026 13:49	RMA GRUPO HB - abril de 2026	Outros documentos
281817325	15/05/2026 13:49	LISTA DE CREDORES HB	Outros documentos
282419345	15/05/2026 18:42	Intimação	Intimação
283385739	20/05/2026 19:51	Decisão	Decisão
283423753	20/05/2026 19:51	Intimação	Intimação
285966137	02/06/2026 13:46	Petição	Petição
285966142	02/06/2026 13:46	HB Adornos Itaú Procuração pdf-D4Sign	Procuração
285966150	02/06/2026 13:46	1. Orram_procuracao_FIDCs_20260320	Procuração
285968101	02/06/2026 13:46	2. Documentos de Representacao compressed Assinado	Outros documentos
285968104	02/06/2026 13:46	Doc. 02	Outros documentos
286252136	03/06/2026 14:13	Petição	Petição
286283926	03/06/2026 15:15	Petição	Petição
286288408	03/06/2026 15:15	GRUPO HB - EDITAL ART 36 - AGC	Outros documentos

288705339	16/06/2026 18:51	Decisão	Decisão
288710211	16/06/2026 18:51	Intimação	Intimação
289034043	17/06/2026 22:25	Petição	Petição
289034567	17/06/2026 22:25	Doc. 01	Outros Anexos
289042007	17/06/2026 23:47	Petição - Estado do Rio de Janeiro	Petição
289042008	17/06/2026 23:47	Ata - RELATÓRIO FISCAL ARANY ADORNOS LTDA	Outros Anexos
289042009	17/06/2026 23:47	Ata - RELATÓRIO FISCAL HB ADORNOS LTDA	Outros Anexos
289634521	20/06/2026 17:01	Manifestação	Petição

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de abril de 2026, o qual segue em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.56

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490879400000267220167
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490879400000267220167
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:08

LICKS Associados

Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Abril de 2026

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial das sociedades ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001, vem, perante o Ilmo. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de abril de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperandas à Administração Judicial; dentre outras informações pertinentes.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

SUMÁRIO

1) O Processo 4
2) Histórico 5
3) Estrutura societária 5
4) Manifestações do Administrador Judicial 7
5) Atendimentos 7
6) Diligência 8
7) Lista de Credores 8
8) Análise financeira e contábil 10
9) Conclusão 21

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

1) O Processo

Data	Evento	Id.
25/02/2025	Pedido de processamento da RJ - art. 52	175073998
05/03/2025	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	175843010
07/03/2025	Publicação de decisão de deferimento do processamento da RJ	-
17/03/2025	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	-
01/04/2025	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/05/2025	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art.53	190859525
09/10/2025	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. Único	-
09/10/2025	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
19/10/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
08/11/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	-
-	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	-
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	-
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-
-	Quadro Geral de Credores – Art. 18	-
-	Homologação do PRJ e concessão da RJ	-
-	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	-

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

2) Histórico

O Fundador das Recuperandas, Sr. Antônio Bernardo Herrmann, após estudar no exterior e estagiar em empresas ligadas ao setor de ourivesaria, voltou ao Brasil e iniciou sua vida profissional nos anos 70, começando a desenhar e fabricar joias. Em decorrência da fama de seu trabalho, abriu sua primeira loja no ano de 1981, no Shopping da Gávea, Rio de Janeiro/RJ.

Nos anos de 1987 e 1991 foram constituídas, respectivamente, as empresas HB Adornos e Arany Adornos, agora em recuperação judicial.

A fabricação, produção e comercialização das peças no atacado fica a cargo da empresa HB Adornos, bem como a parte de administração, marketing, atendimento ao cliente e controle de qualidade.

A venda no varejo das peças projetadas e produzidas pela HB Adornos cabe a empresa Arany Adornos, no Rio de Janeiro, e mais 6 distribuidoras, fora do Estado, que focam no comércio varejista das peças.

3) Estrutura societária

O Grupo HB dedica-se à atividade de fabricação, produção e comercialização de peças projetadas e adornos, possuindo 2 lojas próprias - Shopping Leblon e Shopping Rio Design Barra e uma loja On-line (website). A estrutura societária do Grupo HB é constituída das seguintes sociedades:

1. HB Adornos Ltda – em Recuperação Judicial
2. Arany Adornos Ltda - em Recuperação Judicial

O organograma societário, Figura 1, ilustra a forma com que as sociedades estão organizadas no grupo econômico.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Figura 1: Organograma societário

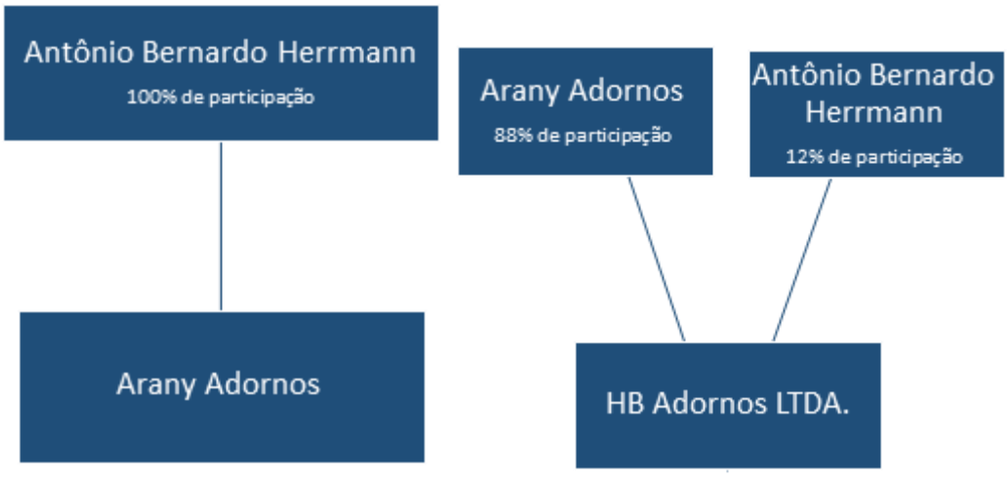

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

4) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de abril de 2026.

Data	Petição	id.
28/04/2026	Resposta ao despacho de id. 274569773	**278444872**

5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que recebeu contato da seguinte credora no mês de abril de 2026.

6) Atualização processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em 11 de maio de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 279918297.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 27 de abril de 2026, podendo ser visualizado em

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

id. 278002658 nos autos principais do processo (nº 0823158-72.2025.8.19.0001).

7) Diligência

O Administrador Judicial informa que realizou diligências no dia 15 de abril de 2026, ocasião em que foram prestadas informações acerca das atividades empresariais e do cenário operacional da companhia.

Durante a visita, foi informado que houve a contratação de equipe nas áreas comercial, marketing, atendimento telefônico e gestão do site, visando o fortalecimento das operações e ampliação das vendas. Segundo a equipe da recuperanda, verificou-se crescimento de aproximadamente 250% nas vendas realizadas pelo site, no comparativo entre o acumulado de janeiro a abril de 2026 em relação ao mesmo período de 2025.

A recuperanda informou, ainda, que o mês de maio historicamente representa um período relevante para o faturamento da empresa. Esclareceu também que as vitrines possuem diferentes ciclos de permanência, havendo vitrines de longa duração, vitrines intermediárias e vitrines específicas para o período natalino, dia das maês e dia dos namorados.

No que se refere ao mercado de insumos, foi relatado que o valor do ouro apresentou recente queda, havendo estabilização do metal em razão do cenário de guerra. Nesse contexto, a recuperanda destacou que o custo das mercadorias permanece estável dentro do cenário econômico atual, estando a companhia acompanhando de forma contínua o crescimento das margens de lucro.

Quanto ao quadro de colaboradores, foram informadas novas contratações nas áreas de produção e comercial, sem registro de desligamentos no período.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Por fim, foi tratada sobre a possibilidade de redesignação da Assembleia Geral de Credores para o dia 19/06/2026, em primeira convocação, e para o dia 03/07/2026, em segunda convocação, ambas às 10h, na modalidade presencial.

8) Lista de Credores

O Grupo HB requereu a recuperação judicial em 25/02/2025. Nessa ocasião, apresentou a relação de credores de id. 175077370.

O Juízo determinou, em decisão de id. 175843010, item IV, a publicação do Edital do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos de todas as sociedades Autoras é de R$15.831.552,97 (quinze milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e ciquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

A relação possui o total de 127 (cento e vinte e sete) credores, sendo 91 (noventa e um) trabalhistas, 12 (doze) quirografários e 24 (vinte e quatro) ME/EPP.

A Classe III, composta por 12 (doze) créditos, totalizou o montante de R$ 12.038.862,05 (doze milhões, trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), correspondendo a 76,04% (setenta e seis inteiros e quatro centésimos por cento) do valor total dos créditos, sendo, portanto, a de maior representatividade.

Art. 51, inciso III			
CLASSE	**VALOR**	**QUANT**	**%**
I	R$ 2.045.791,96	91	12,92%
III	R$ 12.038.862,05	12	76,04%
IV	R$ 1.746.898,96	24	11,03%
TOTAL	R$ 15.831.552,97	**127**	100%

Em 16/05/2025, a Administração Judicial apresentou Relação de Credores de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, prevendo o total de 131

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

(cento e trinta e um) créditos, sendo 95 (noventa e cinco) trabalhistas, 12 (doze) quirografários e 24 (vinte e quatro) ME/EPP.

A classe III, relativa aos créditos quirografários, continua a manter a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 75,08% (setenta e cinco inteiros e zero vírgula oito centésimos por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Art. 7, § 2º			
CLASSE	**VALOR**	**QUANT**	**%**
I	R$ 2.247.902,55	95	14,02%
III	R$ 12.038.862,05	12	75,08%
IV	R$ 1.746.898,96	24	10,90%
TOTAL	R$ 16.033.663,56	**131**	100%

Assim, ao final da fase administrativa, o valor total dos créditos submetidos ao feito recuperacional alcança a monta de R$ 16.033.663,56 (dezesseis milhões, trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

9) Análise financeira e contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de fevereiro de 2026 das Recuperandas do Grupo HB.

Em razão da alteração da empresa responsável pela contabilidade das Recuperandas, os demonstrativos contábeis e financeiros não foram enviados em suas versões finais, portanto, os números analisados neste Relatório poderão sofrer alterações.

Em exame aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

a. Ativo;

b. Passivo;

c. Índice de Liquidez;

d. Demonstração do Resultado.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

1. HB Adornos:

A seguir serão analisados o balancete da HB Adornos e como variaram em dois períodos distintos.

a) Ativo:

Em fevereiro de 2026, a Recuperanda alcançou o valor de R$35.480.275,85 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), no total de bens e direitos.

Ao contrapor com o mês anterior, foi observado que o total de ativos obteve um aumento de 0,21% (vinte e um centésimos por cento).

O grupo de Realizável a longo prazo apresentou um aumento de 16,95% (dezesseis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme demonstra Tabela 1:

Tabela 1 - Análise Horizontal do Ativo - HB Adornos

ATIVO		01.26		02.26	AH
CIRCULANTE	**R$**	**34.433.889,39**	**R$**	**34.345.596,36**	**-0,26%**
Disponível	R$	765.239,84	R$	729.523,16	-4,67%
Realizável a curto prazo	R$	20.225.864,00	R$	20.200.337,77	-0,13%
Outros créditos	R$	2.341.787,95	R$	2.215.733,85	-5,38%
Estoque	R$	10.970.636,96	R$	11.067.945,20	0,89%
Despesas antecipadas	R$	130.360,64	R$	132.056,38	1,30%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**973.272,34**	**R$**	**1.134.679,49**	**16,58%**
Realizável a longo prazo	R$	914.253,22	R$	1.069.253,22	16,95%
Imobilizado	R$	59.019,12	R$	65.426,27	10,86%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**35.407.161,73**	**R$**	**35.480.275,85**	**0,21%**

O grupo de Realizável a Curto Prazo, composta pelas contas de Clientes, Representantes Comerciais e Créditos de Empregados, representou 56,93% (cinquenta e seis inteiros e noventa e três centésimos por cento) do total.

Seguido pela conta de Estoques que representa 31,19% (trinta e um inteiros e dezenove centésimos por cento).

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Tabela 2 - Análise Vertical do Ativo - HB Adornos

ATIVO		02.26	AV
CIRCULANTE	**R$**	**34.345.596,36**	**96,80%**
Disponível	R$	729.523,16	2,06%
Realizável a curto prazo	R$	20.200.337,77	56,93%
Outros créditos	R$	2.215.733,85	6,24%
Estoque	R$	11.067.945,20	31,19%
Despesas antecipadas	R$	132.056,38	0,37%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**1.134.679,49**	**3,20%**
Realizável a longo prazo	R$	1.069.253,22	3,01%
Imobilizado	R$	65.426,27	0,18%
Intangível	R$	-	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**35.480.275,85**	**100,00%**

b) Passivo:

No período de análise, a Recuperanda acumulou o total de R$43.587.757,44 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em dívidas e obrigações.

Em análise horizontal, observa-se que o total do Passivo aumentou em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), conforme demonstra Tabela 3:

Tabela 3 - Análise Horizontal do Passivo - HB Adornos

PASSIVO		01.26		02.26	AH
CIRCULANTE	R$	36.902.504,67	R$	37.704.745,94	2,17%
Emprestimos e Financiamentos	R$	1.913.086,76	R$	1.913.086,76	0,00%
Fornecedores	R$	1.767.619,19	R$	1.543.033,91	-12,71%
Obrigações Tributárias	R$	26.240.932,86	R$	26.421.734,84	0,69%
Obrigações Trabalhistas	R$	2.376.424,04	R$	2.440.409,61	2,69%
Outras Obrigações	R$	4.604.441,82	R$	5.097.303,06	10,70%
Simples Faturamento Entrega Futura	R$	-	R$	289.177,76	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R$	5.800.850,51	R$	5.883.011,50	1,42%
Empréstimos e Financiamentos	R$	2.164.015,60	R$	2.246.176,59	3,80%
Contas a pagar sócios	R$	170.507,99	R$	170.507,99	0,00%
Parcelamentos Tributário	R$	3.355.666,68	R$	3.355.666,68	0,00%
Outras Obrigações	R$	110.660,24	R$	110.660,24	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	R$	42.703.355,18	R$	43.587.757,44	2,07%

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

O grupo de Obrigações Tributárias representou 60,62% (sessenta inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das dívidas e obrigações, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - Análise Vertical do Passivo - HB Adornos

PASSIVO		02.26	AV
CIRCULANTE	R$	37.704.745,94	86,50%
Emprestimos e Financiamentos	R$	1.913.086,76	4,39%
Fornecedores	R$	1.543.033,91	3,54%
Obrigações Tributárias	R$	26.421.734,84	60,62%
Obrigações Trabalhistas	R$	2.440.409,61	5,60%
Outras Obrigações	R$	5.097.303,06	11,69%
Simples Faturamento Entrega Futura	R$	289.177,76	0,66%
NÃO CIRCULANTE	R$	5.883.011,50	13,50%
Empréstimos e Financiamentos	R$	2.246.176,59	5,15%
Contas a pagar sócios	R$	170.507,99	0,39%
Parcelamentos Tributário	R$	3.355.666,68	7,70%
Outras Obrigações	R$	110.660,24	0,25%
TOTAL DO PASSIVO	R$	43.587.757,44	100,00%

c) Liquidez:

A liquidez geral é um indicador financeiro que mede a capacidade de uma empresa de honrar todas as suas dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo, utilizando seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo. Ela é calculada dividindo-se a soma do ativo circulante com o ativo realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante.

A liquidez geral apresentou o valor de 0,81, isso significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total a empresa possui apenas R$ 0,81 (oitenta e um centavos) em ativos disponíveis para quitar essas obrigações.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Figura 1 - Liquidez Geral - HB Adornos

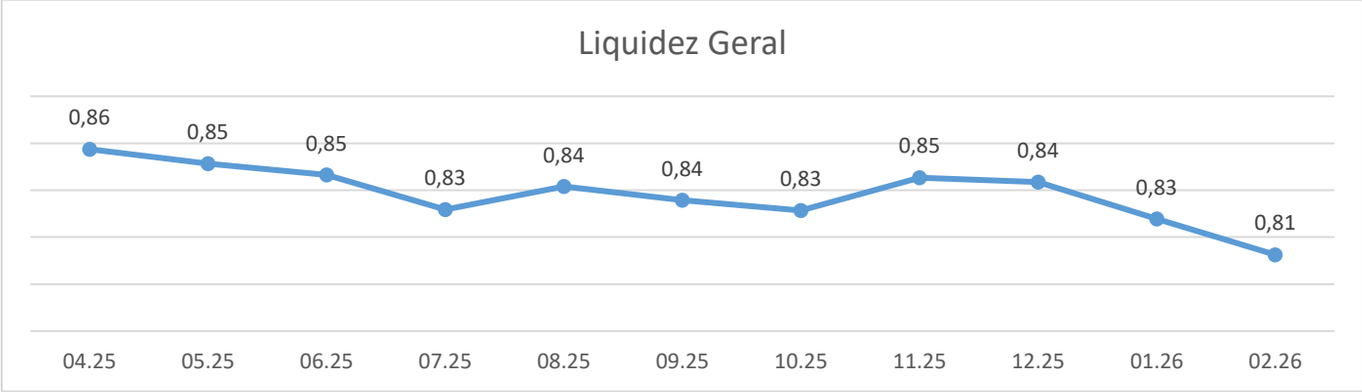

A liquidez corrente é um indicador que avalia a capacidade de uma empresa em honrar suas obrigações de curto prazo utilizando os seus ativos circulantes, ou seja, os recursos que serão convertidos em dinheiro dentro de até 12 meses.

O índice apresenta o valor de 0,91, significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui R$ 0,91 (noventa e um centavos) em ativos circulantes disponíveis.

Figura 2 - Liquidez Corrente - HB Adornos

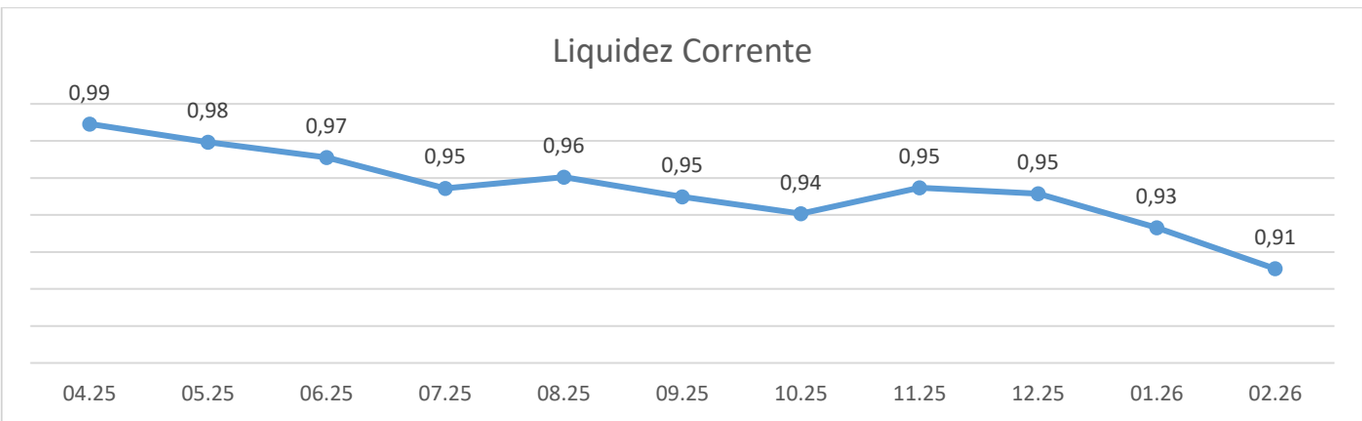

d) Demonstração do Resultado do Exercício

Preliminarmente, esta Administração retifica a informação prestada do Relatório de Dezembro de 2025, onde se lê: “Em novembro de 2025, a HB Adornos auferiu em receitas líquidas no valor R$ 520.589,72 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)”, leia-se: “Em novembro de 2025, a HB Adornos auferiu em receitas

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

líquidas o valor R$ 1.577.955,20 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)".

Com relação ao mês de fevereiro de 2026, a HB Adornos auferiu em receitas líquidas o valor acumulado de R$ 747.620,63 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

Ao contrapor com mês de janeiro de 2026, as receitas líquidas aumentaram em 54,92% (cinquenta e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Os custos e despesas perfizeram o valor de R$ 2.250.400,53 (dois milhões duzentos e cinquenta mil, quatrocentos reais e cinquenta e três centavos). Dessa forma, verifica-se um aumento de 91,67% (noventa e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), comparado com o mês anterior.

Com as receitas e despesas apuradas, observou-se que a Recuperanda incorreu em prejuízo de R$1.502.779,90 (um milhão quinhentos e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos):

Figura 3 - Resultado - HB Adornos

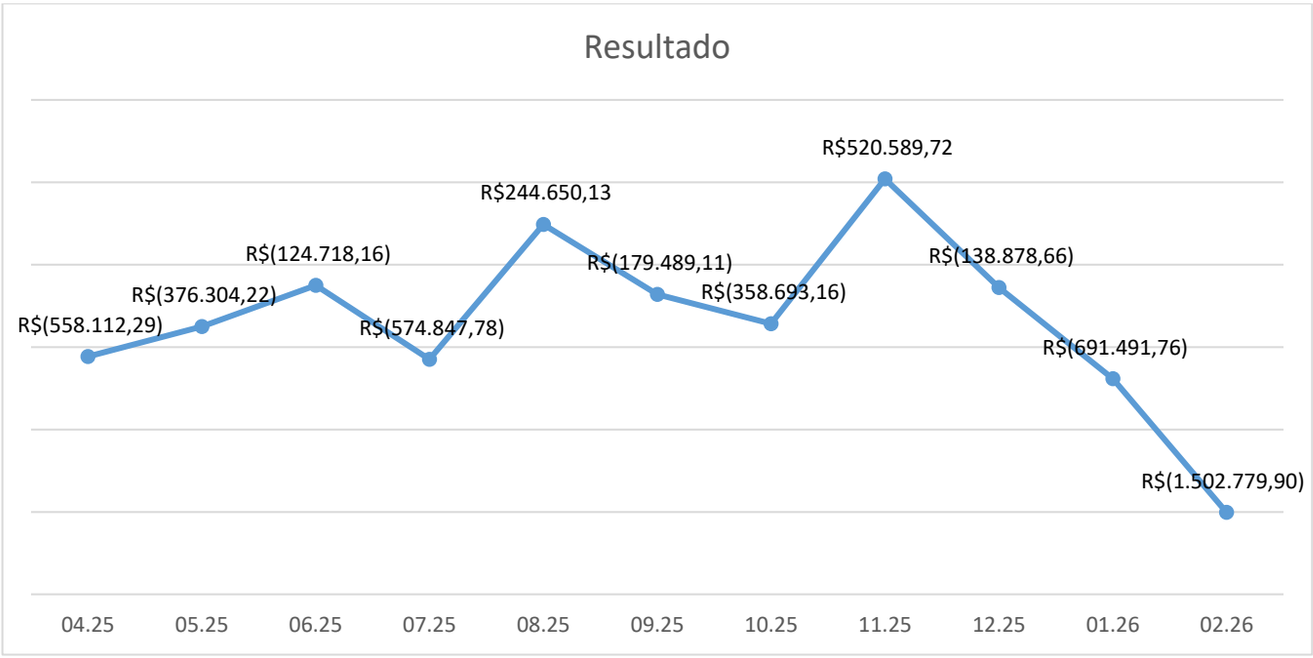

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

2. Arany Adornos

A seguir serão analisados o balancete da Arany Adornos e como variaram em dois períodos distintos.

a) Ativo:

No mês de fevereiro de 2026, a Arany acumulou em ativos o valor de R$12.344.460,39 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

Em cotejo com mês anterior, foi observado uma diminuição de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) do saldo, conforme Tabela 5:

Tabela 5 - Análise Horizontal do Ativo - Arany Adornos

ATIVO		01.26		02.26	AH
CIRCULANTE	**R$**	**12.440.998,11**	**R$**	**12.293.618,06**	**-1,18%**
Disponível	R$	682.371,18	R$	642.046,12	-5,91%
Realizável a curto prazo	R$	7.192.274,55	R$	7.258.223,77	0,92%
Contas Correntes	R$	1.272.694,16	R$	1.272.694,16	0,00%
Estoque	R$	2.960.479,77	R$	2.787.475,56	-5,84%
Despesas antecipadas	R$	333.178,45	R$	333.178,45	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**51.003,73**	**R$**	**50.842,33**	**-0,32%**
Realizável a longo prazo	R$	48.709,13	R$	48.709,13	0,00%
Imobilizado	R$	2.294,60	R$	2.133,20	-7,03%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**12.492.001,84**	**R$**	**12.344.460,39**	**-1,18%**

O grupo de Realizável a Curto Prazo, constituído por Clientes, Adiantamentos a Fornecedores, Adiantamentos de Férias, Tributos a Recuperar e Certificado de Créditos, perfez 58,80% (cinquenta e oito inteiros e oitenta centésimos por cento) do total.

Tabela 6 - Análise Vertical do Ativo - Arany Adornos

ATIVO		02.26	AV
CIRCULANTE	**R$**	**12.293.618,06**	**99,59%**
Disponível	R$	642.046,12	5,20%
Realizável a curto prazo	R$	7.258.223,77	58,80%
Contas Correntes	R$	1.272.694,16	10,31%
Estoque	R$	2.787.475,56	22,58%

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Despesas antecipadas	R$	333.178,45	2,70%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**50.842,33**	**0,41%**
Realizável a longo prazo	R$	48.709,13	0,39%
Imobilizado	R$	2.133,20	0,02%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**12.344.460,39**	**100,00%**

b) Passivo:

Em fevereiro de 2026, o passivo da Recuperanda acumulou o valor de R$ 52.828.434,01 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Em análise horizontal, observa-se que o total do Passivo decresceu em 0,17% (dezessete centésimos por cento).

Tabela 7 - Análise Horizontal do Passivo - Arany Adornos

PASSIVO		01.26		02.26	AH
CIRCULANTE	**R$**	**44.215.941,42**	**R$**	**44.126.230,09**	**-0,20%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	1.215.991,78	R$	1.215.991,78	0,00%
Fornecedores	R$	18.755.376,45	R$	18.695.701,15	-0,32%
Obrigações Tributárias	R$	14.115.249,64	R$	14.140.174,22	0,18%
Obrigações Trabalhistas	R$	1.594.712,63	R$	1.520.523,62	-4,65%
Outras Obrigações	R$	6.212.647,66	R$	6.076.876,06	-2,19%
Dividendos/Lucros a pagar	R$	1.965.105,93	R$	1.965.105,93	0,00%
Conta Corrente	R$	13.118,89	R$	13.118,89	0,00%
Contrato de mútuo	R$	343.738,44	R$	498.738,44	45,09%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**8.702.203,92**	**R$**	**8.702.203,92**	**0,00%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	4.379.698,17	R$	4.379.698,17	0,00%
Parcelamentos Tributário	R$	4.013.591,06	R$	4.013.591,06	0,00%
Contas a pagar	R$	308.914,69	R$	308.914,69	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**52.918.145,34**	**R$**	**52.828.434,01**	**-0,17%**

A conta de Fornecedores representou 35,39% (trinta e cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do total de dívidas e obrigações.

Seguido por Obrigações Tributárias, que representou 26,77% (vinte e seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme demonstra Tabela 8:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Tabela 8 - Análise Vertical do Passivo - Arany Adornos

PASSIVO		02.26	AV
CIRCULANTE	**R$**	**44.126.230,09**	**83,53%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	1.215.991,78	2,30%
Fornecedores	R$	18.695.701,15	35,39%
Obrigações Tributárias	R$	14.140.174,22	26,77%
Obrigações Trabalhistas	R$	1.520.523,62	2,88%
Outras Obrigações	R$	6.076.876,06	11,50%
Dividendos/Lucros a pagar	R$	1.965.105,93	3,72%
Conta Corrente	R$	13.118,89	0,02%
Contrato de mútuo	R$	498.738,44	0,94%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**8.702.203,92**	**16,47%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	4.379.698,17	8,29%
Parcelamentos Tributário	R$	4.013.591,06	7,60%
Contas a pagar	R$	308.914,69	0,58%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**52.828.434,01**	**100,00%**

c) Liquidez:

A liquidez geral é um indicador financeiro que mede a capacidade de uma empresa de honrar todas as suas dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo, utilizando seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo. Ela é calculada dividindo-se a soma do ativo circulante com o ativo realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante.

A liquidez geral apresentou o valor de 0,23, isso significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa possui apenas R$ 0,23 (vinte e três centavos) em ativos disponíveis para quitar essas obrigações.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Figura 4 - Liquidez Geral - Arany Adornos

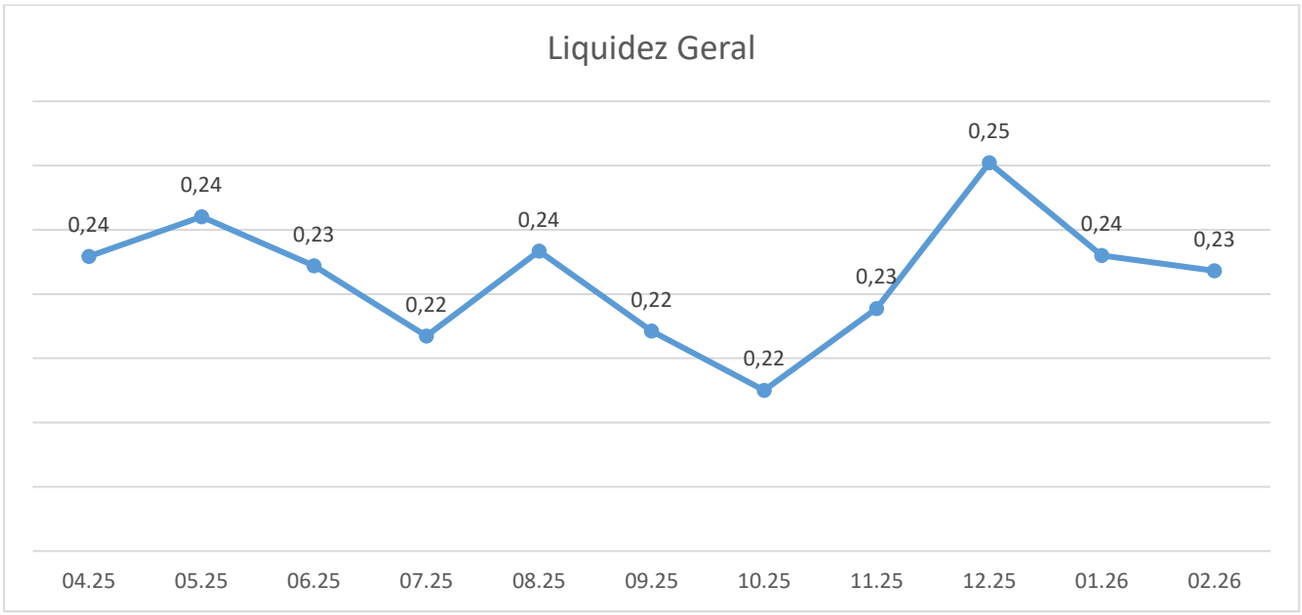

A liquidez corrente é um indicador que avalia a capacidade de uma empresa em honrar suas obrigações de curto prazo utilizando os seus ativos circulantes, ou seja, os recursos que serão convertidos em dinheiro dentro de até 12 meses.

O índice apresenta o valor de 0,28, significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui R$ 0,28 (vinte e oito centavos) em ativos circulantes disponíveis.

Figura 5 - Liquidez Corrente - Arany Adornos

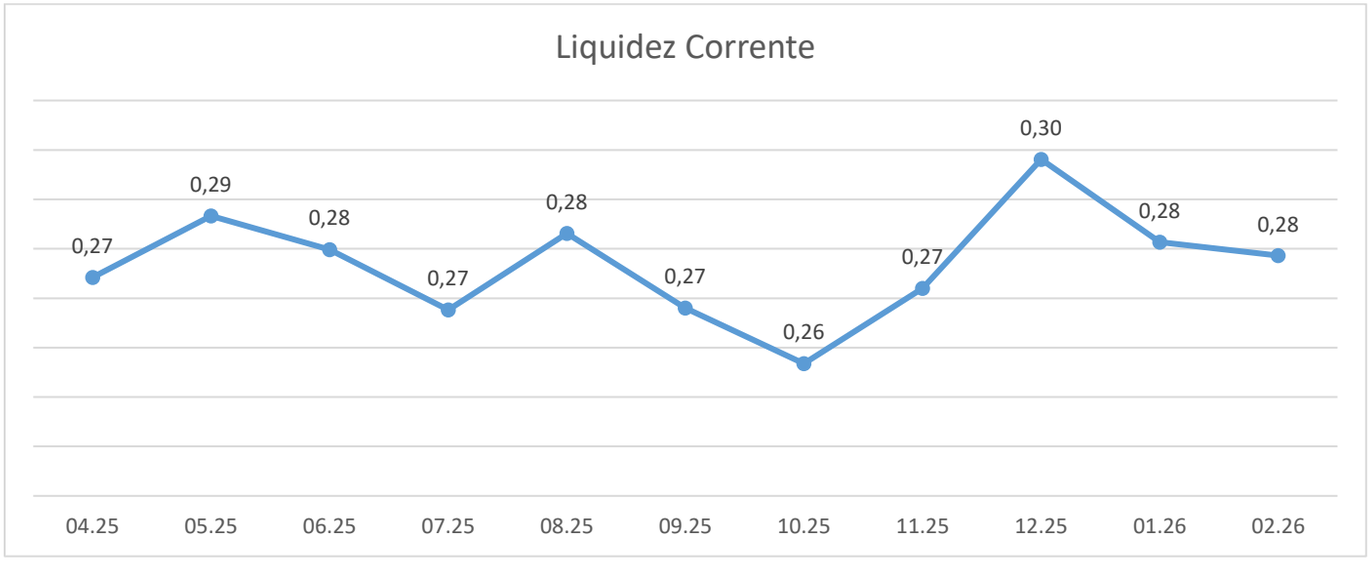

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

d) Demonstração do Resultado do Exercício:

Em fevereiro de 2026, a Arany auferiu o total de R$ 894.779,68 (oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) em receitas líquidas acumuladas.

Os custos e despesas alcançaram o valor de R$ 1.361.440,32 (um milhão trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Apuradas receitas e despesas, a Arany apresentou resultado negativo de R$ 466.660,64 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Figura 6 - Resultado - Arany Adprnos

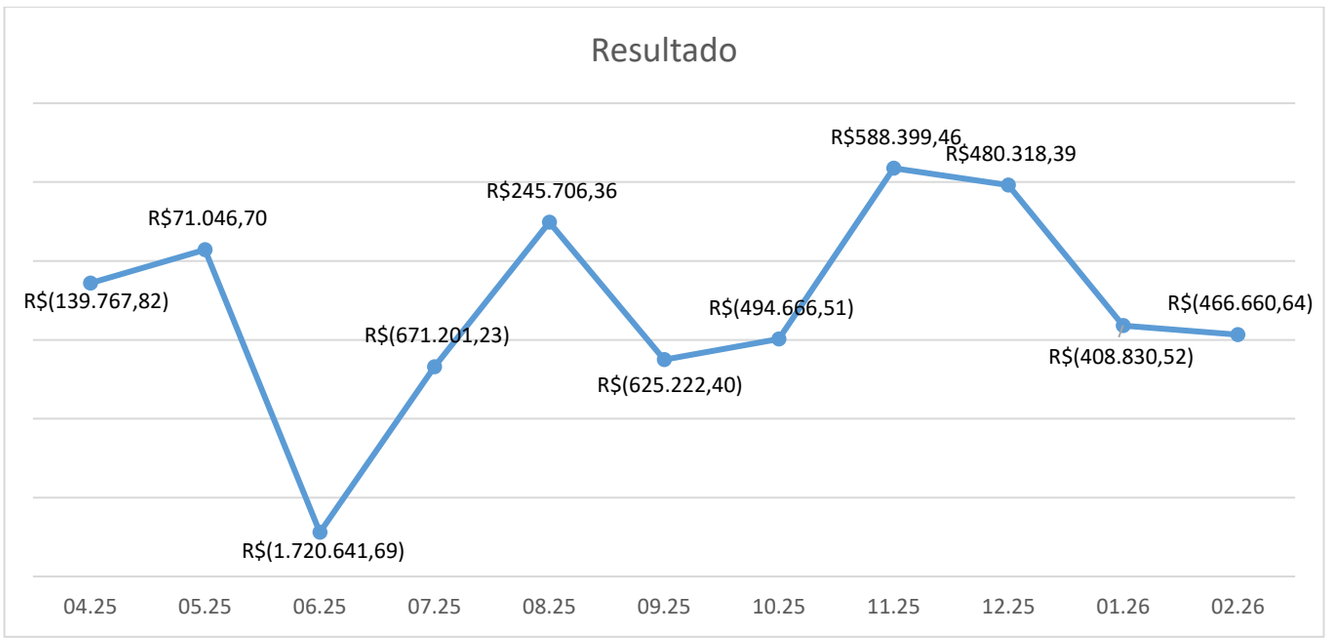

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

10)Conclusão

Nesse sentido, é possível concluir que:

1) o índice de liquidez geral da empresa HB Adornos apresentou o valor de 0,81, isso significa que, a empresa possui R$ 0,81 (oitenta e um centavos) em ativos disponíveis para cada R$ 1,00 (um real) de dívida total;
2) o índice de liquidez corrente da empresa HB Adornos apresenta o valor de 0,91, significando que a empresa possui R$ 0,91 (noventa e um centavos) em ativos circulantes disponíveis para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo;
3) em fevereiro de 2026, a HB Adornos obteve um prejuízo acumulado de R$ 1.502.779,90 (um milhão quinhentos e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
4) o índice de liquidez geral da Arany Adornos apresentou o valor de 0,23, ou seja, a empresa possui apenas R$ 0,23 (vinte e três centavos) em ativos disponíveis para cada R$ 1,00 de dívida total;
5) o índice de liquidez corrente da Arany Adornos apresentou o valor de 0,28, significando que a empresa possui apenas R$ 0,28 (vinte e oito centavos) em ativos circulantes disponíveis para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo;
6) a Arany apresentou resultado negativo acumulado de R$466.660,64 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:50
Número do documento: 26051513490900300000267238921
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490900300000267238921
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

######	RELAÇÃO DE CREDORES				
	CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS				
	CREDOR	Natureza	Moeda	Valor do crédito	Classificação
1	ADRIANA BAPTISTA DE LIMA	Trabalhista	R$	449.206,73	I
2	ADRIANA GOMES DE ANDRADE	Trabalhista	R$	258,33	I
3	ADRIANA GRECHUSKI FERREIRA	Trabalhista	R$	279,58	I
4	AILA MARTA LEITE DA COSTA	Trabalhista	R$	188,42	I
5	ANA CECILIA LOPES ANDRADE	Trabalhista	R$	173,33	I
6	ANA CRISTINA DE A. GONCALVES	Trabalhista	R$	403,33	I
7	ANA PAULA GRAÇA COUTO KARMIOL	Trabalhista	R$	291,67	I
8	ANA PAULA MELLO DA CUNHA	Trabalhista	R$	319.187,93	I
9	ANA PAULA MELLO DA CUNHA	Trabalhista	R$	447,64	I
10	ANDREIA CAETANO MONTEIRO	Trabalhista	R$	279,58	I
11	ANDRESSA DE SOUZA TAVORA	Trabalhista	R$	20.812,90	I
12	ANNA PAULA MARCHESE SOARES	Trabalhista	R$	815,83	I
13	BARBARA RODRIGUES HERRMANN	Trabalhista	R$	1.815,65	I
14	BARBARA SCHMITZ MONTEIRO	Trabalhista	R$	433,94	I
15	BIANCA DA SILVA CALDEIRA	Trabalhista	R$	173,33	I
16	BRANDAO COUTO, WIGDEROWITZ E PESSOA ADVOGADOS	Trabalhista	R$	618.635,00	I
17	BRUNA SNAIDERMAN	Trabalhista	R$	287.431,05	I
18	BRUNO MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Trabalhista	R$	21.383,25	I
19	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	Trabalhista	R$	278,72	I
20	CARLOS EDUARDO PFITZNER	Trabalhista	R$	155,91	I
21	CARLOS ROBERTO SANTOS DA COSTA	Trabalhista	R$	303,33	I
22	CELCIELE BOALENTO DE BARROS	Trabalhista	R$	18.952,45	I
23	CELSO GONCALVES DOS SANTOS	Trabalhista	R$	251,33	I
24	DAVID NASCIMENTO DURO	Trabalhista	R$	251,33	I
25	DEBORA CAETANO LAGDEN	Trabalhista	R$	524,90	I
26	DEIZIANE ALVES AMORIM	Trabalhista	R$	188,50	I
27	DIANA FLORENTINO BARBOSA	Trabalhista	R$	300,00	I
28	EDISON LUIS RODRIGUES	Trabalhista	R$	303,33	I
29	EDUARDO DOS REIS FONSECA	Trabalhista	R$	251,33	I
30	ELAINE DE ALMEIDA GOMES	Trabalhista	R$	617,57	I
31	ELAINE MACHADO CAETANO	Trabalhista	R$	216,67	I
32	ELIAS GUSTAVO PINHO	Trabalhista	R$	454,32	I
33	ELTON MENDES DA ROCHA	Trabalhista	R$	54.408,77	I
34	ERMELINDA ANTUNES OLIVEIRA	Trabalhista	R$	1.850,08	I
35	EURIDICE SIMIAO DOS SANTOS	Trabalhista	R$	19.955,32	I
36	FABIANA MACEDO DA SILVA	Trabalhista	R$	492,90	I
37	FELIPPE ARAUJO LEITE	Trabalhista	R$	620,90	I
38	FERNANDA ARAUJO FERREIRA GONCALVES	Trabalhista	R$	291,20	I
39	FERNANDA CRISTINA CARVALHO DA COSTA	Trabalhista	R$	16.073,44	I

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26051513490937800000267238924
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490937800000267238924
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

40	FERNANDA FERNANDES COSTA VIEIRA	Trabalhista	R$	599,57	I
41	FERNANDO APOLINÁRIO FERREIRA	Trabalhista	R$	454,32	I
42	FLAVIA MARQUES AGUIAR	Trabalhista	R$	815,83	I
43	FLAVIA TORQUATO HENRIQUE DA SILVA	Trabalhista	R$	42.699,89	I
44	FRANCISCO JOECI MARTINS MORORO	Trabalhista	R$	329,33	I
45	HELENA BARBIERI CRESPO	Trabalhista	R$	303,33	I
46	HUGO MESSIAS DE ANDRADE	Trabalhista	R$	601,40	I
47	JESSICA PRISCILLA BARATA DE OLIVEIRA	Trabalhista	R$	279,58	I
48	JHENIFFER FERREIRA DE SOUZA ISAAC	Trabalhista	R$	18.575,23	I
49	JOAO GABRIEL LUZ	Trabalhista	R$	250,00	I
50	JOELANA SILVA AZEVEDO	Trabalhista	R$	233,33	I
51	JOELSON FERNANDES DA SILVA	Trabalhista	R$	250,00	I
52	JOSE MATIAS FILHO	Trabalhista	R$	329,33	I
53	JOSILENE BRITO SANTOS	Trabalhista	R$	598,07	I
54	JULIANA ALVES PEREIRA	Trabalhista	R$	416,67	I
55	JULIANA BLORIS PETRIBU	Trabalhista	R$	279,58	I
56	JULIANA SOUZA TANG	Trabalhista	R$	286,00	I
57	JULIO CESAR PEREIRA MENDES	Trabalhista	R$	390,00	I
58	KAMILA ABREU SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	R$	182,00	I
59	LAURA SILVA DOS REIS	Trabalhista	R$	212,58	I
60	LEONARDO LIMA DE MELO	Trabalhista	R$	286,00	I
61	LETICIA SILVA DE STEFANO	Trabalhista	R$	1.624,90	I
62	LETICIA VIEIRA DA ROSA PESSOA	Trabalhista	R$	34.731,91	I
63	LUCIANA DUNSHEE DE CARVALHO	Trabalhista	R$	279,58	I
64	MANOEL HENRIQUE ELIAS DE OLIVEIRA	Trabalhista	R$	454,32	I
65	MARCOS FORTES	Trabalhista	R$	242,67	I
66	MARIA DAS GRAÇAS BARROS	Trabalhista	R$	156,00	I
67	MARIA EDUARDA ROXO ROSAS	Trabalhista	R$	279,58	I
68	MARIA MAGDALENA SPACEK DANTAS	Trabalhista	R$	815,83	I
69	MARINES SILVA DA CRUZ	Trabalhista	R$	176,80	I
70	MARYANNA GOMES MACEDO	Trabalhista	R$	325,00	I
71	MAURICIO VITORINO DE SOUZA	Trabalhista	R$	60.403,29	I
72	MICHELLE CARDOZO DA SILVA	Trabalhista	R$	338,43	I
73	OSANETE DE LIMA RAIMUNDO	Trabalhista	R$	477,57	I
74	PATRICIA PINTO DUARTE THEMUDO	Trabalhista	R$	279,58	I
75	RAFAEL VELLOSO MINGUTA	Trabalhista	R$	346,67	I
76	RAISSA MARIA PESTANA ROCHA	Trabalhista	R$	225,00	I
77	REBEKA GUEDES R. IABLONSKI TEIXEIRA	Trabalhista	R$	110,57	I
78	RENATA SANTOS DE M. LADVOCAT CINTRA	Trabalhista	R$	279,58	I
79	RHUAN MOREIRA DA SILVA E SILVA	Trabalhista	R$	125,67	I
80	ROBERTA DOS SANTOS LUZ	Trabalhista	R$	579,23	I

81	ROBERVAN PAULA GOMES	Trabalhista	R$	1.004,38	I
82	ROBSON SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	R$	251,33	I
83	RODRIGO CUCINELLO PAMPLONA	Trabalhista	R$	1.314,57	I
84	RONALDO JESUS SANTORO	Trabalhista	R$	372,67	I
85	ROSICLEIDE APARECIDA DE A. BARBOSA	Trabalhista	R$	433,33	I
86	ROZANE ALVES DA SILVA SANTOS	Trabalhista	R$	291,20	I
87	SYLVANIA SANTOS DE MENEZES	Trabalhista	R$	12.396,16	I
88	TATIANA BRITO DOS SANTOS	Trabalhista	R$	110,57	I
89	TATIANA SILVA DA LUZ GUIMARAES	Trabalhista	R$	21.359,86	I
90	TERENCE FABIO NOGUEIRA DE AZEVEDO	Trabalhista	R$	461,00	I
91	THIAGO GUADELUPE DA SILVA	Trabalhista	R$	804,57	I
92	Anderson Junior Pereira Rodrigues	Trabalhista	R$	25.577,74	I
93	Vera Lúcia Guerra	Trabalhista	R$	69.444,45	I
94	Lair Miguel da Silva	Trabalhista	R$	61.100,61	I
95	Tiago de Souza Sant'ana	Trabalhista	R$	43.396,06	I
	TOTAL		**R$**	**2.247.902,55**	

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE III - Quirografários

	Credor	Natureza	Moeda	Valor do crédito	Classificação
1	AMAGOLD	Quirografário	R$	2.653,74	III
2	CONDOMÍNIO BARÃO RIO BRANCO (BCF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA)	Quirografário	R$	173.557,36	III
3	LWSA S.A	Quirografário	R$	2.072,14	III
4	BANCO ITAU S/A	Quirografário	R$	4.082.603,41	III
5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografário	R$	5.117.666,14	III
6	BANCO SANTANDER	Quirografário	R$	480.965,44	III
7	AURUM - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	Quirografário	R$	1.993.011,78	III
8	ALIANSCE SERVICES - SERV ADM EM GERAL LTDA	Quirografário	R$	99.372,19	III
9	ASSOCIACAO DOS JOALHEIROS E RELOJ DO EST RIO DE JANEIRO	Quirografário	R$	2.204,00	III
10	CONNECT INFORMACOES E TECNOLOGIA SA	Quirografário	R$	9.244,01	III
11	IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	Quirografário	R$	16.718,78	III
12	RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA	Quirografário	R$	58.793,06	III
	TOTAL		**R$**	**12.038.862,05**	

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE IV - ME/EPP

	Credor	Natureza	Moeda	Valor do crédito	Classificação
1	5D FULL BRAZIL LTDA ME	ME/EPP	R$	390,00	IV
2	ADRIANA CORREA DA SILVA BEZERRA 01598364766 ME	ME/EPP	R$	7.968,58	IV
3	ARTEJO FABRIC ART DE JOALH E OURIV LTDA ME	ME/EPP	R$	6.321,50	IV
4	ANTONIO BERNARDO HERRMANN	ME/EPP	R$	5.300,00	IV
5	BRAZIL EXPORTS GEMS EPP	ME/EPP	R$	1.182,52	IV
6	BRAZIL IMPEX IMPORT E EXPORT ME	ME/EPP	R$	39.844,99	IV
7	BRISTAR COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	ME/EPP	R$	5.848,31	IV

8	CAPTA SERVICOS, CONSULTORIA E INTERMEDIACAO LTDA EPP	ME/EPP	R$	38.235,00	IV
9	DEEP TRADING INC	ME/EPP	R$	68.734,92	IV
10	ELIZABETH COUTO MASELLI	ME/EPP	R$	37.000,00	IV
11	ENTREMEIOS (PRATEANDO COM DE JOIAS LTDA ME)	ME/EPP	R$	2.591,00	IV
12	MKR IND E COM PEDRAS PRECIOSAS LTDA EPP	ME/EPP	R$	861.236,60	IV
13	MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS ME	ME/EPP	R$	45.205,11	IV
2	PCR BATISTA JOALHERIA ME	ME/EPP	R$	60.291,53	IV
3	PRIORI ASSESSORIA CONTABIL LTDA	ME/EPP	R$	119.536,57	IV
4	RIODIA LTDA ME	ME/EPP	R$	84.695,33	IV
5	SAFE SUPPORT COM. E SERVICOS DE SIST. DE IMP. LTDA EPP	ME/EPP	R$	5.200,00	IV
6	STORAGEWAY TECNOLOGIA EM INFORMATICA ME	ME/EPP	R$	28.640,59	IV
7	TELLURE LTDA	ME/EPP	R$	8.630,40	IV
8	BOAVISTA TECNOLOGIA LTDA EPP	ME/EPP	R$	4.044,92	IV
9	CAPTA SERVICOS, CONSULTORIA E INTERMEDIACAO LTDA EPP	ME/EPP	R$	1.910,00	IV
10	MIL SERVICOS GRAFICOS EPP	ME/EPP	R$	1.170,00	IV
11	PRIORI ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP	ME/EPP	R$	308.949,89	IV
12	SAFE SUPPORT COM. E SERVICOS DE SIST. DE IMP. LTDA EPP	ME/EPP	R$	3.971,20	IV
	TOTAL		**R$**	**1.746.898,96**	

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26051513490937800000267238924
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051513490937800000267238924
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/05/2026 13:49:09

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARANY ADORNOS LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 281000242 enviada para publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional para:

Parte: ARANY ADORNOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). RAYSA PEREIRA DE MORAES - OAB RJ172582
Procuradoria: ARANY ADORNOS LTDA - (39412234000181)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.
,
Parte: HB ADORNOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). RAYSA PEREIRA DE MORAES - OAB RJ172582
Procuradoria: HB ADORNOS LTDA - (31641871000118)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.
,
Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184
Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

RIO DE JANEIRO, 15 de maio de 2026.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

DECISÃO

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ARANY ADORNOS LTDA, HB ADORNOS LTDA

Considerando a proximidade das datas sugeridas para a AGC pelo AJ (id. 278444872), faz-se necessária a publicação do Edital previsto no 36, da Lei nº 11.101/05. No entanto, o Banco Santander requereu que a assembleia geral de credores seja realizada na modalidade híbrida (id. 277177155).

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução CNJ nº 110/2021, recomenda que, ao definir a modalidade de realização da Assembleia Geral de Credores, o Juízo considere, entre outros aspectos, a localização dos credores e a necessidade de garantir ampla participação no conclave, dispondo o artigo 7º:

> "*Art. 7° Recomendar a todos os magistrados e magistradas das varas, especializadas ou não, onde tramitam processos de recuperação judicial que, ao decidirem sobre a modalidade de realização da Assembleia Geral de Credores na forma presencial, híbrida ou virtual, levem em consideração o endereço da localidade da maioria dos credores, bem como situações excepcionais, de calamidade pública e impositivas de afastamento social.*
>
> *Parágrafo único. Recomenda-se, caso existam credores situados fora da comarca da devedora, que a Assembleia Geral de Credores seja realizada de forma híbrida ou virtual*."

No caso concreto, verifica-se da relação de credores apresentada pelas Recuperandas (id. 175077370) a existência de diversos credores domiciliados em outras comarcas e Estados.

Além disso, após a fase administrativa, houve a inclusão de quatro credores trabalhistas (id. 193129495), circunstância que demonstra não ter havido redução significativa do número de credores sediados fora da comarca da devedora.

Nesse contexto, a realização da Assembleia Geral de Credores na modalidade híbrida revela-se medida mais adequada e consentânea com os princípios da preservação da empresa, da maximização da participação dos credores e da eficiência procedimental, na medida em que amplia o acesso ao ato assemblear, reduz custos de deslocamento e preserva o caráter negocial e deliberativo próprio da AGC.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também reconhece as vantagens da modalidade virtual ou híbrida, destacando a ampliação da participação dos credores, a redução de despesas e a necessidade de observância da razoável duração do processo recuperacional:

> "*RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSEMBLEIA VIRTUAL PELA PLATAFORMA ZOOM – Pretensão Associação de Plantadores à que se reconsidere a realização da Assembleia Geral de Credores pelo sistema virtual – Indeferimento na origem – Manutenção – Didática metodologia descrita no edital de convocação da assembleia a realizar-se sob forma virtual – Ausência de demonstração das supostas falhas ou irregularidades que impliquem em situação de extrema gravidade capaz de suspender a assembleia – Pretensão à realização de sistema misto: virtual e presencial – Desacolhimento – Impossibilidade prática – Vantagens demonstradas à realização de assembleia de modo virtual – Benefício ao interesse dos credores e das devedoras – Elevado índice de comparecimento – Facilidades do sistema remoto a reduzir gastos em locomoção e deslocamentos – Dever de observância dos prazos previstos na LREF para evitar eternizar-se a fase deliberativa do processo recuperacional – Decisão singular mantida Agravo não provido. Dispositivo: Negam provimento ao recurso*."
>
> (TJSP, Agravo n° 2178684-15.2020.8.26.0000).

Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, **DESIGNO a realização da Assembleia Geral de Credores, em modalidade híbrida**, para os dias 19/06/2026, em primeira convocação, e 03/07/2026, em segunda convocação.

Intime-se o Administrador Judicial para providenciar a elaboração e apresentação de novo edital, observadas as formalidades legais.

Após, expeça-se guia para recolhimento das custas pertinentes.

Na sequência, intimem-se as Recuperandas para efetuarem o respectivo pagamento.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO, 20 de maio de 2026.

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Juiz Titular

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARANY ADORNOS LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Decisão de índice 283385739 enviada para publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional para:

Parte: ARANY ADORNOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). RAYSA PEREIRA DE MORAES - OAB RJ172582
Procuradoria: ARANY ADORNOS LTDA - (39412234000181)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.
,
Parte: HB ADORNOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). RAYSA PEREIRA DE MORAES - OAB RJ172582
Procuradoria: HB ADORNOS LTDA - (31641871000118)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.
,
Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184
Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

RIO DE JANEIRO, 20 de maio de 2026.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2 ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo n. 0823158-72.2025.8.19.0001

OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 48.969.748/0001-23, com sede na Rua Alves Guimarães, n. 1.212, Pinheiros, CEP 05.410-002, São Paulo/SP, neste ato representado na forma prevista em seu Regulamento por sua Gestora, ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.459.864/0001-25, com sede na Rua dos Pinheiros, n. 870, cj. 201-202, Pinheiros, CEP 05.442-001, São Paulo/SP ("Okno" ou "Credor") vem, por meio das advogadas que subscrevem (**doc. 1**), respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da Recuperação Judicial, informar e requerer o que segue.

1. Inicialmente, cumpre informar que o crédito objeto desta Execução foi cedido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. ao Okno, conforme Termo de Cessão anexo (**doc. 2**), o qual se tornou legítimo titular de todos os direitos e garantias a ele inerentes, nos termos dos arts. 286 e seguintes, e 347, inciso I, do Código Civil.

2. Isto posto, o Okno requer a substituição do polo ativo da lide para que passe a constar o cessionário "OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS", dando ciência da cessão às partes para todos os fins de direito.

3. Requer, ainda, seja determinada a expedição de intimações exclusivamente em nome das advogadas Beatriz Alvares Romero, Beatriz Rodrigues Branco de Almeida e Lorena Braga Ferreira, inscritas, respectivamente, na OAB/SP sob o n. 425.101, 470.374 e 526.717, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 01 de junho de 2026.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465505000000271124998
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465505000000271124998
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

Beatriz Alvares Romero
OAB/SP 425.101

Lorena Braga Ferreira
OAB/SP 526.717

Beatriz Rodrigues Branco de Almeida
OAB/SP 470.374

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465505000000271124998
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465505000000271124998
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **OKNO 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/MF sob o n. 48.969.748/0001-23, neste ato devidamente representado pela sua instituição gestora ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.459.864/0001-25, com sede em São Paulo/SP, na Rua dos Pinheiros, n. 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, CEP 05422-001.

OUTORGADOS: **BEATRIZ ALVARES ROMERO**, inscrita na OAB/SP sob o n. 425.101; **LORENA BRAGA FERREIRA**, inscrita na OAB/SP sob o n. 526.717, **BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA,** inscrita na OAB/SP sob n. 470.374; e **MARCOS MINATEL MAZZA**, inscrito na OAB/SP sob n. 333.980, todos com endereço profissional na cidade de São Paulo/SP, Rua dos Pinheiros, n. 870, conjunto 132, Pinheiros, CEP 05.422-001.

PODERES: Neste ato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** como seus representantes, com o intuito de representá-lo nos autos a seguir:

- Recuperação Judicial de nº 0823158-72.2025.8.19.0001, em tramite perante a 2 ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ;
- Ação de Cobrança nº 0885491-60.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá/RJ;
- Ação de Cobrança nº 0886320-41.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 46ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ;
- Execução de Título Extrajudicial de nº 0887412-54.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 34ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ;
- Execução de Título Extrajudicial de nº 0887385-71.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca/RJ.

Além de todos os seus incidentes, recursos e desdobramentos relacionados, com poderes da cláusula "*ad judicia*" para atuar perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive perante os Tribunais Superiores, podendo requerer falência, levantar depósitos judiciais, firmar e receber intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, representar o Outorgante em Assembleia-Geral de Credores e podendo inclusive votar, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer o todo ou em parte os poderes aqui outorgados, com reserva de iguais poderes.

D4Sign 3abd87fa-a23a-4d0f-86e4-9c80afac6469 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465527800000271126703
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465527800000271126703
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

São Paulo, 01 de junho de 2026.

_____

OKNO 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

D4Sign 3abd87fa-a23a-4d0f-86e4-9c80afac6469 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465527800000271126703
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465527800000271126703
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

HB Adornos Itaú Procuração pdf

Código do documento 3abd87fa-a23a-4d0f-86e4-9c80afac6469

Assinaturas

Paulo Roberto Trota
paulo.trota@orram.com.br
Assinou

Paulo Roberto Trota

Eventos do documento

01 Jun 2026, 11:52:41
Documento 3abd87fa-a23a-4d0f-86e4-9c80afac6469 **criado** por OKNO CAPITAL LTDA - CONTA SISTEMA (14d2b464-9185-45cf-8ca1-79e8ef0346dc). Email:formalizacao@oknocapital.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-01T11:52:41-03:00

01 Jun 2026, 11:53:25
Assinaturas **iniciadas** por OKNO CAPITAL LTDA - CONTA SISTEMA (14d2b464-9185-45cf-8ca1-79e8ef0346dc). Email: formalizacao@oknocapital.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-01T11:53:25-03:00

01 Jun 2026, 12:03:13
PAULO ROBERTO TROTA **Assinou** (2b3c4bf1-67b2-4b05-8373-29ff00d9e223) - Email: paulo.trota@orram.com.br - IP: 187.32.195.41 (187-032-195-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 3970) - Geolocalização: -23.56677570462226 -46.68645578437183 - Documento de identificação informado: 153.559.058-03 - DATE_ATOM: 2026-06-01T12:03:13-03:00

Hash do documento original
(SHA256):3a251cc9166ddd2f0af63778840d70c80488b846fb02949c8d71c407ab422c4a
(SHA512):91740feec2d21dfc49d3c09897fd7fe0dd05ede7f784e4827bb34aa4cc0fb6f2dd73d2e41dd16099174dfec4b958e9837b912501c5c7b52c31adfa500f6a8008

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

LIVRO nº 7.373 **PÁGINA nº 059**

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA BASTANTE QUE FAZ:

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA

PRAZO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.

Aos 20 (vinte) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, compareceu perante mim, Maurício de Paula, escrevente do 14º Tabelionato de Notas, em **VIDEOCONFERÊNCIA DIGITAL,** nos termos do Provimento CN-CNJ nº 149/2023, as partes a saber: **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua dos Pinheiros nº 870, conjuntos nº 201 e 202, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob nº 33.459.864/0001-25, com seu contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.235.510.270, com posteriores alterações, sendo a última alteração e consolidação datada de 14 de agosto de 2025, registrada na mesma JUCESP sob nº 1.293.502/25-0 em 04 de setembro de 2025, neste ato representada nos termos da Cláusulas Oitava, Parágrafos Primeiro, Terceiro e Sexto, do seu contrato social, por seu **Diretor Presidente**: **Leandro Andrade Monteiro de Souza,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.323.699-9 SSP-SP e inscrito no CPF nº 226.526.938-75; e, por seu **Diretor Jurídico, de Compliance e PLD/FT**: **Felipe Rassi**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 41.138.651-7-SSP-SP e inscrito no CPF nº 377.189.888-99, ambos com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, São Paulo, SP. Os presentes identificados por mim, por meio do reconhecimento facial, dou fé. Pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **PAULO ROBERTO TROTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.796.287-5-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº

Esse documento foi assinado por OLAVO SIMOES IASCO FELTRIN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código DPM4Q-Y4PV9-446GC-PMZMF

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465552700000271126710
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465552700000271126710
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

153.559.058-03; **ÉDER DE FREITAS MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 47.995.919-5-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 406.686.888-66; todos com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, São Paulo, SP; aos quais confere poderes, agindo **o procurador PAULO ROBERTO TROTA isoladamente, e o procurador ÉDER DE FREITAS MELO em conjunto com qualquer outro Diretor da Outorgante, respeitados os limites e condições estabelecidos no contrato social da Outorgante,** para representá-la e praticar, em nome da Outorgante, todos os atos necessários ao regular exercício de suas atribuições perante os fundos de investimento que estejam sob a gestão da Outorgante ("**Fundos**"), podendo, para tanto, dentre outras, exercer as seguintes atividades ("**Atividades**"): **a)** Firmar e assinar, em nome da Outorgante, acordos, contratos, termos e aditivos relacionados aos Fundos; **b)** Assinar cartas, notificações, comunicações formais e outras correspondências, tanto para autoridades regulatórias quanto para terceiros, relacionadas aos Fundos; **c)** Firmar declarações, relatórios e documentos de caráter informativo ou regulatório, exigidos em razão da atuação da Outorgante como gestora de recursos de valores mobiliários; **d)** representar a Outorgante em reuniões, negociações e discussões relacionadas às operações dos Fundos, com o poder de concordar, alterar ou rescindir acordos, contratos e documentos relacionados aos Fundos; **e)** em relação aos Fundos, assinar escrituras públicas e instrumentos particulares de cessão e/ou promessa de cessão de créditos e direitos creditórios, com ou sem coobrigação, tendo por objeto a aquisição e/ou a alienação, pelos Fundos, de créditos e direitos creditórios em geral, instrumentos de transação, confissão de dívida e contratos de cobrança de créditos inadimplidos em geral, bem como seus respectivos anexos, planilhas, termos de cessão, aditamentos, cessão de direitos e obrigações, distrato e resilição, termo ou recibo de quitação, cartas de anuência, comunicados, notificações e correspondências, exercendo todos os direitos que o regulamento dos Fundos e a lei lhe conferem para cumprir o presente mandato; **f)** assinar escrituras públicas e/ou instrumentos particulares para vender, compromissar a venda, ceder e transferir direitos ou obrigações, anuir, adquirir, receber em dação em pagamento ou de qualquer forma alienar imóveis que integrem ou venham a integrar o patrimônio líquido dos Fundos; **g)** assinar escrituras públicas e/ou instrumentos particulares que visem constituir garantias reais e/ou fidejussórias em benefício dos Fundos, bem como seus respectivos anexos, aditamentos, cessão de direitos e obrigações, termo ou recibo de quitação; **h)** representar a Outorgante em assembleias

Esse documento foi assinado por OLAVO SIMOES IASCO FELTRIN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código DPM4Q-Y4PV9-446GC-PMZMF

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465552700000271126710
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465552700000271126710
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

gerais ordinárias e extraordinárias dos Fundos, bem como em assembleias gerais de credores e/ou debenturistas, podendo, para tanto, participar das referidas assembleias, manifestar-se, votar, firmar listas de presença, requerer consignações em ata, e praticar todos os atos necessários ao pleno exercício da representação, inclusive assinar as respectivas atas e demais documentos correlatos e **i)** praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. As Atividades poderão ser desenvolvidas pelos Outorgados junto a quaisquer empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista, instituições financeiras em geral, incluindo, mas não se limitando, ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal – CEF e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social S.A., bolsas de valores BM&FBOVESPA, Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, SOMA e CBLC, Banco Central do Brasil – BACEN, Banco do Brasil S.A., Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, B3 S.A – Brasil Bolsa Balcão, Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ICP-Brasil ou qualquer outra certificadora de assinaturas eletrônicas como por exemplo Serasa, Valid, Certisign, cartórios e órgãos públicos em geral. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. Os dados mencionados nesta procuração foram fornecidos pela outorgante, na que se responsabiliza por sua exatidão**. **DA AUTENTICIDADE:** Nos termos dos Artigos 295, 297 e 298 15 do Provimento CN-CNJ nº 149/2023, fica consignado, para validade, consulta e verificação da autenticidade deste ato notarial: **A** – que a Matrícula Notarial Eletrônica – MNE, serve como chave de identificação individualizada do presente escrito notarial; **B** – “Consulte a validade deste ato notarial em: www.docautentico.com.br/valida”; **C** – que a MNE, a chave de acesso e o QRCode deste ato notarial constam do respectivo “Manifesto de Assinaturas”, gerado na plataforma e-Notariado, e que integra o ato. **ACEITAÇÃO e FINALIZAÇÃO:** As partes contratantes declaram finalmente que: **A** – que leram e lhe foi lido o conteúdo da presente procuração; **B** – que compreenderam inteiramente o teor deste ato, que representa fielmente os fatos e sua vontade; **C** – não têm dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anui integralmente; **D** – que aceitam a presente procuração tal como redigida e lavrada, e que o faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício de consentimento; **E** – em virtude desta procuração ser nativamente digital em PDF-A, sua numeração definida como Livro nº 7.373, páginas 059 a 063 é somente para fins de rastreamento, comunicação ao portal judicial, selo digital e backup físico; **F** – que a

Esse documento foi assinado por OLAVO SIMOES IASCO FELTRIN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código DPM4Q-Y4PV9-446GC-PMZMF

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465552700000271126710
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465552700000271126710
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

pedido da parte, por sua declaração verbal e documentos apresentados, lavrei a presente procuração de forma eletrônica, que lhe sendo lida em videoconferência, em voz alta e clara, e por estar tudo conforme sua vontade, aceita, outorga e assina. Assim, o disseram e dou fé. [Tabelião: R$195,43, Estado: R$55,54, Sec. da Fazenda: R$38,01, Imposto ao Município: R$4,17, Ministério Público: R$9,38, Registro Civil: R$10,29, Tribunal de Justiça: R$13,41, Santa Casa: R$1,95, Total: R$328,18]. E declaro que, nesta data, acessei a base de dados da Central de Indisponibilidade de bens, através do site www.indisponibilidade.org.br e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome da outorgante, conforme HASH dkfb0vogqg. Procuração assinada digitalmente pelo certificado digital ICP-BRASIL, ou E-NOTARIADO, por **LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA e FELIPE RASSI**. Eu, **MAURÍCIO DE PAULA** (assinatura digital), escrevente, escrevi, li e assino com meu certificado digital ICP-BRASIL, encerrando a videoconferência. Eu, **OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN** (assinatura digital), substituto, subscrevo, com meu certificado digital ICP-BRASIL.

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderá ser verificadas após 24hs no site: https://selodigital.tjsp.jus.br mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.

SELO DIGITAL Nº:1112291PR052453020032626B

14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRÉ
Rua Antônio Bicudo, 64, Cep 05418-010- São Paulo- SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cnsp@vampre.com.br

Assinado digitalmente por:
OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN
CPF: 145.646.178-85
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 25/03/2026 12:40:26 -03:00

Esse documento foi assinado por OLAVO SIMOES IASCO FELTRIN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código DPM4Q-Y4PV9-446GC-PMZMF

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465552700000271126710
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465552700000271126710
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:55

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DPM4Q-Y4PV9-446GC-PMZMF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 111229.2026.03.20.00032438-64

✔ OLAVO SIMOES IASCO FELTRIN (CPF 145.646.178-85) em 25/03/2026 12:40

Para verificar as assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://www.docautentico.com.br/valida/DPM4Q-Y4PV9-446GC-PMZMF

REGULAMENTO

DO

OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 48.969.748/0001-23

São Paulo, 02 de janeiro 2025

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:51
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO FUNDO E DEFINIÇÕES 4
CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO FUNDO 12
CAPÍTULO III – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS 12
CAPÍTULO IV – DA SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA 21
CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRADORA E PELA GESTORA 22
CAPÍTULO VI – DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO 23
CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS 23
CAPÍTULO VIII – DOS ENCARGOS DO FUNDO 28
CAPÍTULO IX – DOS FATORES DE RISCO 30
CAPÍTULO X – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS 45
CAPÍTULO XI – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 47
CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO 48
CAPÍTULO XIII – DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO 50
CAPÍTULO XIV – DO FORO 50
ANEXO A – ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE DE COTAS A 52
DO OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA 52
CAPÍTULO I – DA CLASSE DE COTAS A 52
CAPÍTULO II – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA 53
CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO 56
CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO 58
CAPÍTULO V – DA ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E POLÍTICA DE COBRANÇA DE CRÉDITOS 59
CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE DE COTAS A 61
CAPÍTULO VII - DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS 63
CAPÍTULO VIII – DA RESERVA DE AMORTIZAÇÃO 65
CAPÍTULO IX – DA RESERVA DE CAIXA 66
CAPÍTULO X – DO ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO DA CLASSE DE COTAS A 66
CAPÍTULO XI – DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DA CLASSE DE COTAS A 68
CAPÍTULO XII – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DE COTAS A, DA EMISSÃO, DA DISTRIBUIÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DE COTAS 71
CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO DA CLASSE DE COTAS A 79
CAPÍTULO XV – DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DEMAIS ENCARGOS DA CLASSE DE COTAS A 82
CAPÍTULO XVI – COMUNICAÇÕES 85

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A.1 – APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE DE COTAS A 86
DO OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS– RESPONSABILIDADE LIMITADA 86
ANEXO A.1.1 – MINUTA DE SUPLEMENTO DO APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE DE COTAS A 88
ANEXO A.2 – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE DE COTAS A 90
DO OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA 90
ANEXO A.2.1 – MINUTA DE SUPLEMENTO DO APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE DE COTAS A 92
ANEXO A.3 – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE DE COTAS A 94
DO OKNO 1FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA 94
ANEXO III – METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS POR AMOSTRAGEM 98

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

REGULAMENTO DO
OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CAPÍTULO I – DO FUNDO E DEFINIÇÕES

Artigo 1º O **OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, pelos seus Anexos Descritivos, pelos seus Apêndices e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º Para o efeito do disposto neste Regulamento, considera-se:

1. Acordo Operacional: o instrumento particular firmado entre a Administradora e a Gestora, que regulará as atividades a serem desenvolvidas pelas partes no que se refere à administração fiduciária do Fundo e a gestão da carteira do Fundo;

2. Administradora: a **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-002, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021;

3. Agência Classificadora de Risco: a(s) agência(s) classificadora(s) de risco devidamente habilitada(s) para tanto pela CVM, contratada(s) pelo Fundo, que poderá(ão) ser escolhida(s) pela Gestora e ratificada(s) pela Administradora;

4. Agente de Cobrança: Significa a **OKNO CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.520.886/0001-03, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, Cj. 132, Pinheiros, CEP 05.422-001;

5. ANBIMA: a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

6. Anexo Descritivo: o anexo descritivo ao Regulamento contendo as características das Classes de Cotas que vierem a ser emitidas pelo Fundo;

7. Anexo Descritivo A: o Anexo Descritivo ao Regulamento contendo as características da Classe de Cotas A;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

8. Apêndice: o apêndice a cada Anexo Descritivo contendo as características de cada Subclasse de Cotas;

9. Apêndices A: o conjunto de apêndices ao Anexo Descritivo A, quais sejam, o Apêndice das Cotas Seniores, do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino o e o Apêndice das Cotas Subordinadas Juniores;

10. Apêndices de Cotas Seniores: o Anexo A.1 ao Anexo Descritivo por meio do qual estão descritas as características das Cotas Seniores da Classe de Cotas A do Fundo;

11. Apêndices de Cotas Mezanino: o Anexo A.2 ao Anexo Descritivo por meio do qual estão descritas as características das Cotas Mezanino da Classe de Cotas A do Fundo;

12. Apêndices de Cotas Subordinadas Juniores: o Anexo A.3 ao Anexo Descritivo por meio do qual estão descritas as características das Cotas Subordinadas Juniores da Classe de Cotas A do Fundo;

13. Assembleia Geral de Cotistas: a assembleia geral de Cotistas do Fundo, que abrange todos os detentores de Cotas do Fundo;

14. Assembleia Especial de Cotistas: assembleia para a qual são convocados somente os cotistas de determinada Classe ou Subclasse de Cotas;

15. Ativos Financeiros: os ativos passíveis de aquisição pela respectiva Classe de Cotas que não sejam Direitos Creditórios elegíveis, os quais estão mencionados nos incisos do Artigo 4º do respectivo Anexo Descritivo;

16. Ativos Financeiros Classe A: os Ativos Financeiros que podem ser adquiridos pela Classe de Cotas A;

17. Auditores Independentes: a empresa autorizada pela CVM à prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Fundo, que poderá ser escolhida pela Administradora dentre as seguintes empresas: Baker Tilly, BDO RC, Deloitte, EY, Grant Thornton, KPMG, PwC, Rio Novo, RSM ou YPC;

18. B3: a B3 S.A. **–** Brasil, Bolsa, Balcão;

19. BACEN: o Banco Central do Brasil;

20. CDI: a taxa média referencial do Certificado de Depósito Interbancário de cada dia útil - "over extragrupo", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br);

21. Cedente: aqueles que realizam cessão de Direitos Creditórios para o Fundo;

22. Classe: as classes de Cotas que vierem a ser emitidas pelo Fundo, cujas características estarão descritas nos respectivos Anexos Descritivos;

23. Classe de Cotas A: as Cotas pertencentes à emissão de Cotas do Fundo, cujas características estão descritas no Anexo Descritivo A e nos Apêndices A;

24. Código Civil Brasileiro: a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

25. Código de Processo Civil: a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

26. Condições de Cessão: as condições de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos previstos em cada Anexo Descritivo;

27. Consultor Especializado: Significa a **OKNO CAPITAL LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.520.886/0001-03, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, Cj. 132, Pinheiros, CEP 05.422-001 ("OKNO CAPITAL"); e a **ORRAM CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, número 870, Conjunto 202, Sala 2, Pinheiros, CEP 05422-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.040.380/0001-99 ("ORRAM CONSULTORIA"), sendo que, quando definidas em conjunto, a OKNO CAPITAL e a ORRAM CONSULTORIA serão denominadas como "Consultoras Especializadas");

28. Conta da Classe: a conta bancária mantida por cada uma das Classes que vierem a ser emitidas pelo Fundo, por meio dos seus Anexos Descritivos, mantida junto a uma Instituição Autorizada, que será utilizada para acolher depósitos a serem feitos pelos Devedores e para as demais movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento das obrigações da Classe;

29. Conta-Vinculada: conta especial instituída pelas partes junto a instituição financeira ou de pagamento, sob contrato, destinada a receber pagamentos dos Devedores e manter os recursos em custódia, para liberação caso satisfeitos determinados requisitos, a serem atestados pela Administradora, Entidade Registradora ou Custodiante, conforme o caso;

30. Contrato de Cobrança: o instrumento particular de contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, e o Agente de

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Cobrança, que regulará a prestação de serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos pelo Agente de Cobrança;

31. Coordenador Líder: a instituição integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários responsável pela prestação dos serviços de distribuição de Cotas;

32. Cotas: as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas de todas as Classes, quando referidas em conjunto e indistintamente;

33. Cotas Mezanino: as Cotas Subordinadas pertencentes à Subclasse de Cotas Mezanino de determinada Classe, que se subordinam apenas às Cotas Seniores de tal Classe, para efeitos de amortização, resgate, distribuição dos resultados da carteira da Classe em questão, mas que, para os mesmos fins, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores;

34. Cotas Seniores: as cotas pertencentes à Subclasse de Cotas Seniores de determinada Classe, de qualquer série, que não se subordinam às demais subclasses de Cotas daquela Classe, para efeitos de amortização, resgate, distribuição dos resultados da carteira da Classe em questão;

35. Cotas Subordinadas: a subclasse das cotas de determinada Classe que se subordinam às Cotas Seniores de tal Classe, quando referidas em conjunto e indistintamente. As Cotas Subordinadas serão divididas nas Subclasse de Cotas Mezanino e Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores;

36. Cotas Subordinadas Juniores: as Cotas Subordinadas pertencentes à Subclasse de Cotas Subordinada Juniores de determinada Classe, que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino de tal Classe, nesta ordem, para efeitos de amortização, resgate, distribuição dos resultados da carteira da Classe de Cotas da Classe em questão;

37. Cotistas: os investidores que venham a subscrever ou adquirir Cotas;

38. Critérios de Elegibilidade: os critérios de elegibilidade a serem verificados pelas Consultoras Especializadas e pela Gestora previamente a cada cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do respectivo Anexo Descritivo;

39. Custodiante: a Administradora, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.102, de 23 de setembro de 2021;

40. CVM: a Comissão de Valores Mobiliários;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

41. Data da 1ª Integralização de Cotas: a data em que os recursos decorrentes da 1ª (primeira) integralização de determinada série de Cotas Seniores ou de determinada emissão de Cotas Subordinadas são colocados pelos investidores à disposição da Classe à qual pertençam, nos termos deste Regulamento e do respectivo Anexo Descritivo, a qual deverá ser, necessariamente, um Dia Útil;

42. Data de Verificação: o último Dia Útil de cada mês;

43. Devedor(es): os devedores dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo;

44. Dia Útil: segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na praça de sede da Administradora/Custodiante, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, ou, para os casos de obrigações pecuniárias cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que serão considerados Dias Úteis todos os dias exceto feriado nacional, sábado ou domingo ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente na B3;

45. Direitos Creditórios: os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelas Classes do Fundo, conforme definido em cada Anexo Descritivo;

46. Direitos Creditórios Inadimplidos: os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo que estiverem, em dado momento, vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores;

47. Distribuidor: instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, regularmente constituída e em funcionamento no país, autorizada e habilitada para realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento

48. Documentos Comprobatórios do Crédito: os documentos físicos ou eletrônicos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios elegíveis adquiridos pelo Fundo, sejam eles (i) relacionados às cédula de crédito bancário regida pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, emitida eletronicamente por um Devedor em favor de um Cedente, representando um empréstimo; (ii) o termo de emissão das notas comerciais devidamente formalizado e arquivado perante a junta comercial competente, bem como o boletim de subscrição, pelo Fundo, das notas comerciais devidamente formalizado; (iii) contratos e instrumentos que lastreiam as operações; (iv) autos processuais e/ou documentos que evidenciem as demandas extrajudiciais; e, (iv) comprovantes, termos de quitação, relativos ao cumprimento das obrigações atreladas ao crédito cedido;

49. Entidade Registradora: o prestador de serviços de registro de direitos creditórios devidamente autorizado para tanto pelo BACEN, contratado pela Administradora,

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

em nome do Fundo ou da Classe, que poderá ser escolhido e substituído pela Administradora a qualquer tempo;

50. Eventos de Avaliação: as situações descritas em cada Anexo Descritivo, cuja ocorrência gerará a interrupção do processo de aquisição de Direitos Creditórios e o pagamento de amortizações de Cotas pela Classe em questão, podendo ser convertido em Evento de Liquidação, por deliberação da Assembleia Geral;

51. Eventos de Liquidação: as situações descritas em cada Anexo Descritivo, cuja ocorrência dará início ao processo de liquidação da Classe em questão;

52. Excesso de Cobertura: a situação caracterizada, em relação a cada Classe, pela apuração de excesso de subordinação, de acordo com as regras existentes para o Índice de Subordinação;

53. Fundo: o **OKNO 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**;

54. Gestora: a **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.459.864/0001-25, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 870, conjuntos 201 e 202, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 17.722, de 05 de março de 2020;

55. Grupo Econômico: são considerados pertencentes ao mesmo grupo econômico, para os fins deste Regulamento, as pessoas naturais controladoras, as entidades por estas controladas, direta ou indiretamente, e demais entidades sob controle comum das pessoas mencionadas anteriormente, observado que, para os fins desta definição de Grupo Econômico, será caracterizado o controle quando uma entidade for titular de quotas ou ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da entidade investida, mais 1 (uma) quota ou ação com direito a voto;

56. Índice Referencial: o índice quantitativo utilizado para calcular a meta de valorização de uma subclasse de Cotas ou de uma série de Subclasse de Cotas Seniores, conforme o disposto nos respectivos Apêndices;

57. Índice de Subordinação: a relação mínima entre o valor da totalidade das Cotas Subordinadas e o patrimônio líquido de cada Classe, conforme descrito em cada Apêndice;

58. Instrução CVM nº 489: a Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, conforme alterada, a qual dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras dos fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC e dos fundos

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - FIC-FIDC;

59. IPCA: o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

60. Notificação de Desenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A: a notificação mencionada no Inciso I, do Parágrafo Segundo, do Artigo 35 do Anexo Descritivo A;

61. Originador: agente que atua na concessão primária do crédito, concorrendo diretamente para a formação do Direito Creditório, o que inclui aqueles que atuam na qualidade de representante ou mandatário de uma das contrapartes da operação de crédito, observado que o conceito alcança os agentes que mantêm a relação comercial com o Devedor quando da concessão do crédito, mas não fica limitado a esses agentes;

62. Parte Geral do Regulamento: a parte geral do regulamento que não os Anexos Descritivos e os Apêndices;

63. Resposta dos Cotistas Subordinados: a resposta mencionada no Inciso III, do Parágrafo Segundo, do Artigo 35 do Anexo Descritivo A;

64. Reserva de Amortização: a reserva que poderá ser constituída no âmbito de cada Classe para amortização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, sendo regulada nos termos do respectivo Anexo Descritivo;

65. Reserva de Caixa: a reserva que poderá ser constituída no âmbito de cada Classe para cobrir as despesas ordinárias normalmente incorridas pela Classe para o período de 6 (seis) meses, sendo regulada nos termos do respectivo Anexo Descritivo;

66. Resolução CVM nº 30: a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;

67. Resolução CVM nº 175: a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos;

68. Resolução CVM nº 160: a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

69. Subclasse de Cotas Seniores: a subclasse de Cotas Seniores de cada Classe, cujas características estão descritas no respectivo Apêndice de Cotas Seniores;

70. Subclasse de Cotas Mezanino: a subclasse de Cotas Mezanino de cada Classe, cujas características estão descritas no respectivo Apêndice de Cotas Mezanino;

71. Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores: a subclasse de Cotas Subordinadas Juniores de cada Classe, cujas características estão descritas no respectivo Apêndice de Cotas Subordinadas Juniores;

72. Taxa de Administração: a remuneração devida à Administradora e aos prestadores dos serviços por ela contratados e que não constituam encargos do Fundo, nos termos de cada Anexo Descritivo; e

73. Taxa de Gestão: a remuneração devida à Gestora e aos prestadores dos serviços por ela contratados e que não constituam encargos do Fundo, nos termos de cada Anexo Descritivo.

Parágrafo Único. Para os fins deste Regulamento, dos seus Anexos Descritivos e dos Apêndices, os termos e expressões indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, não definidos acima, terão os significados a eles atribuídos nas definições indicadas no decorrer do documento. Ademais, (a) os títulos das cláusulas, subseções, anexos, partes e parágrafos servem somente para conveniência e não afetam ou restringem sua interpretação; (b) as palavras "inclui(em)", "inclusive", "incluindo" e outras palavras semelhantes deverão ser interpretadas como sendo somente para fins exemplificativos, ilustrativos ou de ênfase, como se estivessem acompanhadas da frase "mas não limitado a", não devendo ser interpretadas, ou ser aplicadas como uma restrição à generalidade de qualquer palavra anterior; (c) sempre que o contexto o exigir, as definições constantes deste CAPÍTULO I aplicar-se-ão no singular, assim como no plural, o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (d) as referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todos os seus aditamentos, substituições e consolidações, bem como as suas respectivas complementações, salvo disposição específica em contrário; (e) qualquer referência a leis ou disposições legais deve incluir toda legislação complementar promulgada ou sancionada até esta data; (f) salvo disposição específica em contrário, as referências a cláusulas, itens, partes, seções ou anexos aplicam-se às cláusulas, itens, partes, seções e anexos deste Regulamento; (g) qualquer referência a uma parte inclui os seus sucessores, representantes e cessionários; e (h) todos os prazos previstos neste Regulamento, dos seus Anexos Descritivos e dos Apêndices, serão contados na forma prevista no artigo 224 do Código de Processo Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Artigo 3º O Fundo emitirá as Classes e Subclasses de Cotas, cujas características constarão dos respectivos Anexos Descritivos e Apêndices anexos a este Regulamento:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Primeiro A eventual criação de novas Classes, Subclasses e séries de Subclasses será aprovada em Assembleia Geral de Cotistas ou Assembleia Especial de Cotistas, conforme aplicável. Não é admitida nova distribuição de Cotas de Classe fechada antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma Classe ou Subclasse.

Parágrafo Segundo Não será permitida a constituição de novas classes de cotas que alterem o tratamento tributário aplicável em relação ao Fundo ou às demais Classes existentes.

Parágrafo Terceiro É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio de uma Classe de Cotas a qualquer Subclasse.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO FUNDO

Artigo 4º É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Anexos Descritivos.

Parágrafo Primeiro Não há qualquer obrigação, garantia, promessa ou sugestão do Fundo, da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Coordenador Líder e/ou do Agente de Cobrança acerca da rentabilidade das aplicações de recursos nas Classes de Cotas e/ou no Fundo.

Parágrafo Segundo Resultados e rentabilidade obtidos pelo Fundo no passado não representam quaisquer garantias de resultados ou rentabilidade futuros.

CAPÍTULO III – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Artigo 5º As atividades de administração do Fundo serão exercidas pela Administradora, que terá poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, na sua respectiva esfera de atuação.

Parágrafo Primeiro A Administradora deverá exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o Fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos Cotistas, do Fundo e das Classes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas no exercício de suas atribuições, devendo praticar todos os seus atos com a estrita observância: (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis; (ii) deste Regulamento, dos Anexos Descritivos e dos

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Apêndices; (iii) das deliberações aprovadas pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas; e (iv) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

Parágrafo Segundo Não será de responsabilidade da Gestora o exercício da administração do Fundo, que compete à Administradora, única titular dos direitos e obrigações decorrentes de tal condição, conforme estabelecido neste Regulamento.

Artigo 6º Incluem-se entre as obrigações da Administradora, no exercício de suas funções de administração do Fundo:

I. diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
a) o registro dos Cotistas;
b) o livro de atas de Assembleias Gerais de Cotistas;
c) o livro ou lista de presença de Cotistas;
d) os pareceres dos Auditores Independentes; e
e) o registro de todos os fatos contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo.

II. solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das Cotas da classe fechada em mercado organizado;

III. elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais das Classes de Cotas;

IV. manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive os prestadores de serviços essenciais, bem como as demais informações cadastrais do Fundo e suas classes de Cotas;

V. manter serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações;

VI. nas Classes abertas, receber e processar os pedidos de resgate de Cotas;

VII. monitorar os Eventos de Avaliação e os Eventos de Liquidação;

VIII. observar as disposições constantes do Regulamento;

IX. cumprir as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas e da Assembleia Especial de Cotistas;

X. calcular e divulgar o valor da cota e do patrimônio líquido das Classes e Subclasses, conforme previsto neste Regulamento;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

XI. encaminhar o informe mensal à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações;

XII. encaminhar o demonstrativo de composição e diversificação das aplicações das classes de investimento em cotas à CVM, mensalmente, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, conforme formulário disponível no referido sistema, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações;

XIII. encaminhar o demonstrativo trimestral à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, conforme o inciso V do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175;

XIV. receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo, diretamente ou por meio de instituição contratada, em conta corrente do Fundo, Conta da Classe ou Conta-Vinculada;

XV. divulgar, anualmente, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem Cotas, o valor do patrimônio líquido do Fundo, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem e, se houver, os relatórios das Agências Classificadoras de Risco, bem como quaisquer informações exigidas pela regulamentação aplicável ou pelos órgãos reguladores competentes;

XVI. sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações contábeis, manter, separadamente, registros com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Administradora, Gestora, Custodiante, Entidade Registradora, e respectivas partes relacionadas, de um lado; e a Classe de Cotas, de outro;

XVII. possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitam verificar o cumprimento a obrigação de validar os Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão;

XVIII. encaminhar mensalmente ao Sistema de Informações de Créditos do BACEN – SCR, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês a que se referirem, documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito referentes a cada operação de crédito, conforme modelos disponíveis na página do BACEN na rede mundial de computadores;

XIX. obter autorização específica do Devedor, passível de comprovação, para fins de consulta às informações constantes do SCR;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

XX. no que se refere às Classes que adquiram os precatórios federais previstos no inciso II do § 1º do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, monitorar e informar, imediatamente, via comunicado ao mercado ou fato relevante, a depender da relevância, sobre quaisquer eventos de reavaliação do ativo;

XXI. observar, no que for aplicável ao Fundo e às suas atividades, as regras de autorregulação da ANBIMA; e

XXII. sempre que necessário e mediante prévia e expressa solicitação por escrito da Gestora, outorgar à Gestora procuração com poderes específicos para representar o Fundo e/ou as Classes na constituição, formalização e excussão de quaisquer garantias perante quaisquer cartórios, órgãos públicos, repartições e Entidades Registradoras.

Artigo 7º Caso as Classes sejam destinadas a investidores profissionais, o Administrador poderá deixar de cumprir com as obrigações previstas no Inciso I, do Artigo 27, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175.

Artigo 8º Sem prejuízo de suas responsabilidades nos termos deste Regulamento, a Administradora poderá contratar, em nome do Fundo, empresa especializada para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios do Crédito, podendo o Custodiante ou terceiro ser contratado para tanto.

Parágrafo Primeiro A Administradora deve diligenciar para que o agente de guarda dos Documentos Comprobatórios do Crédito possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para permitir o efetivo controle sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios do Crédito.

Parágrafo Segundo A contratação e/ou a substituição do prestador dos serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios do Crédito, bem como toda e qualquer alteração do contrato de depósito firmado com o prestador de serviços, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Administradora.

Parágrafo Terceiro O prestador de serviços contratado para os fins deste Artigo não poderá ser o Originador dos Direitos Creditórios ou o Cedente e suas respectivas partes relacionadas, tal como definido pelas regras contábeis que tratam deste assunto, exceto conforme previsão dos §§ 3º e 4º do artigo 32 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175.

Artigo 9º A Gestora tem poderes para praticar todos os atos necessários para tanto, de acordo com a política de investimentos do Fundo prevista no respectivo Anexo Descritivo, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que integrem a carteira do Fundo, sendo de responsabilidade da Gestora o seguinte:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

I. estruturar o Fundo e as Classes, por meio seguintes atividades: (i) estabelecer a política de investimentos de cada Anexo Descritivo, levando em consideração as Classes e Subclasses de Cotas; (ii) estimar a inadimplência dos Direitos Creditórios; (iii) estimar o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios; (iv) estabelecer como se darão os fluxos financeiros derivados dos Direitos Creditórios; (v) estabelecer as hipóteses de liquidação antecipada de cada Classe;

II. executar a política de investimento de cada Anexo Descritivo, por meio da análise e seleção de Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros para aquisição do Fundo, o que inclui, no mínimo: a) verificar o enquadramento dos Direitos Creditórios à política de investimento do Fundo, compreendendo, no mínimo, a validação dos Direitos Creditórios quanto aos critérios de elegibilidade e a observância aos requisitos de composição e diversificação, por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação; e b) avaliação da aderência do risco de performance dos Direitos Creditórios à política de investimento de cada Anexo Descritivo;

III. comprar e, nas hipóteses previstas em cada Anexo Descritivo, vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, em estrita observância às regras relativas à política de investimento, composição e diversificação da carteira previstas em cada Anexo Descritivo, negociando os respectivos preços e condições, bem como monitorar as recompras e a liquidação dos Direitos Creditórios;

IV. representar o Fundo e as Classes na (i) constituição, formalização e excussão de quaisquer garantias, sejam elas reais ou fidejussórias;

V. alienar quaisquer bens oriundos da excussão de quaisquer garantias;

VI. gerar informações, estatísticas financeiras e o acompanhamento contínuo da evolução de todos os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros;

VII. receber e verificar os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios na forma estabelecida neste Regulamento;

VIII. avaliar a aderência do risco de performance dos Direitos Creditórios à política de investimento de cada Anexo Descritivo;

IX. na hipótese de ocorrer substituição de Direitos Creditórios, por qualquer motivo, diligenciar para que a relação entre risco e retorno da carteira de Direitos Creditórios não seja alterada, nos termos da política de investimentos de cada Anexo Descritivo;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

X. registrar os Direitos Creditórios na Entidade Registradora da Classe pertinente ou entregá-los ao Custodiante ou à Administradora, conforme o caso;

XI. efetuar a correta formalização dos documentos relativos à cessão dos Direitos Creditórios;

XII. monitorar o desempenho do Fundo, bem como acompanhar a valorização das Cotas e a evolução do valor do patrimônio do Fundo, conforme reportados pela Administradora e monitorar: (i) o Índice de Subordinação; (ii) a adimplência dos Direitos Creditórios e, caso aplicável em relação aos direitos creditórios vencidos e não pagos, diligenciar para que sejam adotados os procedimentos de cobrança, e os fluxos de conciliação; e (iii) a taxa de retorno dos Direitos Creditórios, considerando, no mínimo pagamentos, pré-pagamentos e inadimplência;

XIII. na gestão de Classes de cotas destinadas ao público em geral ou a investidores qualificados que aplicam recursos em precatórios federais: a) se certificar acerca da inexistência de impugnações, podendo contratar serviços de advocacia em nome do Fundo e às expensas da classe, para atuar na defesa dos interesses referentes aos precatórios, incluindo representação judicial e monitoramento de tais direitos creditórios; e b) previamente a cada aquisição de precatórios, possuir o ofício requisitório e a certidão de remessa do precatório ao Tribunal Regional Federal, ou o comprovante de consulta do precatório na página eletrônica do tribunal;

XIV. no âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios, a Gestora deve verificar a possibilidade de ineficácia da cessão à Classe em virtude de riscos de natureza fiscal, alcançando Direitos Creditórios que tenham representatividade no patrimônio da Classe, assim como dar ciência do risco, caso existente, no termo de adesão e no material de divulgação do Fundo;

XV. monitorar os Eventos de Avaliação e os Eventos de Liquidação, que estejam sobre sua responsabilidade;

XVI. receber e verificar os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios que evidenciam a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios e títulos representativos de crédito na forma estabelecida neste Regulamento;

XVII. diligenciar para que eventuais inconsistências apontadas nos relatórios de lastro sejam tratadas tempestivamente; e

XVIII. observar, no que for aplicável ao Fundo e às suas atividades, as regras de autorregulação da ANBIMA.

Parágrafo Primeiro A Gestora deverá exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o Fundo, empregando o cuidado e a diligência todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

lealdade em relação aos interesses dos Cotistas, do Fundo e das classes de cotas, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas no exercício de suas atribuições, devendo praticar todos seus atos com a estrita observância: (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis; (ii) deste Regulamento, do Anexo Descritivo e dos Apêndices; (iii) das deliberações aprovadas pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral; e (iv) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

Parágrafo Segundo Pelos serviços de gestão de carteira do Fundo previstos neste Capítulo, a Gestora será remunerada de acordo com o previsto no Artigo 57º deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro Não será de responsabilidade da Administradora o exercício da gestão do Fundo, que compete à Gestora, única titular dos direitos e obrigações decorrentes de tal condição, conforme estabelecido neste Regulamento.

Artigo 10º A Gestora contratou o Agente de Cobrança para dar suporte e auxiliar na cobrança dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.

Parágrafo Primeiro O Agente de Cobrança, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele selecionados, observado o disposto no Parágrafo Quarto abaixo, prestará ao Fundo serviços especializados relativos à recuperação de Direitos Creditórios Inadimplidos integrantes da carteira do Fundo, assim entendidas as atividades e procedimentos necessários e convenientes para a liquidação dos Direitos Creditórios Inadimplidos pelos respectivos Devedores, incluindo a adoção de medidas e providências de cunho judicial e/ou extrajudicial, de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no Contrato de Cobrança.

Parágrafo Segundo Pela prestação dos serviços de cobrança, (i) para as Classes destinadas a aplicação de recursos de investidores qualificados e/ou profissionais, o Fundo pagará diretamente ao Agente de Cobrança a remuneração prevista no Contrato de Cobrança, de modo que a remuneração devida ao Agente de Cobrança constituirá encargo do Fundo; (ii) para as Classes destinadas a aplicação de recursos de investidores em geral, a remuneração do Agente de Cobrança será deduzida da Taxa de Gestão.

Parágrafo Terceiro Serão acrescidos à remuneração do Agente de Cobrança os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento, sendo que o valor dos tributos deverá ser calculado e fornecido pelo Agente de Cobrança.

Parágrafo Quarto Caberá ao Agente de Cobrança selecionar os escritórios de advocacia e/ou empresas prestadoras de serviços especializadas para assessorar o Agente de Cobrança nas atividades de cobrança e recuperação dos Direitos Creditórios

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

inadimplidos. O escritório de advocacia ou empresa prestadora de serviços especializada selecionado pelo Agente de Cobrança será oportunamente informado pelo Agente de Cobrança à Administradora e, então, será contratado pelo Fundo, às suas expensas, mediante a celebração do competente de prestação de serviços.

Artigo 11º É vedado à Administradora e à Gestora, em nome do Fundo:

I. receber depósito em conta corrente, incluindo o recebimento de dinheiro em espécie, seja decorrente de operações com os ativos do Fundo ou dos Cotistas;

II. contrair ou efetuar empréstimos, salvo nas hipóteses expressamente previstas na regulamentação aplicável;

III. vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo das Cotas subscritas;

IV. garantir rendimento predeterminado aos cotistas;

V. utilizar recursos de cada Classe para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas;

VI. praticar qualquer ato de liberalidade, exceto pelas doações que o Fundo estiver autorizado a fazer, nos termos deste Regulamento e da Resolução CVM nº 175; e

VII. a aplicação de recursos na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez no exterior.

Artigo 12º É vedado à Administradora, à Gestora, as Consultoras Especializadas e ao Agente de Cobrança e a qualquer prestador de serviços do Fundo receber ou orientar o recebimento de depósitos em outra conta corrente que não a Conta da Classe ou a Conta-Vinculada.

Parágrafo Primeiro É vedado à Gestora e, se houver, às Consultoras Especializadas o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique sua independência na tomada de decisão ou, no caso do consultor, sugestão de investimento.

Parágrafo Segundo É vedado o repasse de informação relevante ainda não divulgada a que se tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em prestador de serviço do Fundo ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com prestadores de serviço do Fundo.

Parágrafo Terceiro É vedada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoras Especializadas ou partes a eles

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

relacionadas. Referida vedação não será aplicável, desde que: (i) a Gestora, a entidade registradora e o Custodiante dos Direitos Creditórios não sejam partes relacionadas entre si, exceto se a respectiva Classe seja destinada exclusivamente a investidores profissionais; e (ii) a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao Originador ou Cedente.

Parágrafo Quarto É vedado à Administradora e à Gestora, em suas respectivas esferas de atuação, aceitar que as garantias em favor da Classe sejam formalizadas em nome de terceiros que não representem o Fundo, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor da Administradora, Gestora, o Agente de Cobrança ou terceiros que representem o Fundo como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios. Referida vedação será inaplicável no âmbito de emissões de valores mobiliários, nas quais a garantia é constituída em prol da comunhão de investidores, que são representados por um agente de garantia.

Artigo 13º A Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços responderão perante a CVM, o Cotista e quaisquer terceiros, na esfera de suas respectivas competências, sem solidariedade entre si ou com o Fundo, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao presente Regulamento ou às disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo do dever dos Prestadores de Serviços Essenciais de fiscalizar os Demais Prestadores de Serviços, nos termos da Resolução CVM nº 175/22.

Parágrafo Primeiro O Fundo indenizará e manterá indene o Gestor, a Administradora e suas respectivas partes relacionadas ("Parte Indenizável") de e contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo), desde estas decorram das, ou sejam relacionadas às atividades do Fundo, incluindo, entre outras, as atividades relacionadas aos Fundos Investidos, não decorram única e exclusivamente de má conduta intencional ou negligência devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo A aferição da responsabilidade da Administradora, da Gestora e dos demais prestadores de serviços terá como parâmetros as obrigações previstas (a) na Resolução CVM nº 175/22 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (b) neste Regulamento, incluindo os seus suplementos; e (c) nos respectivos contratos de prestação de serviços, se houver.

Parágrafo Terceiro Caso haja uma apólice de seguro cobrindo o risco da conduta praticada pela Parte Indenizável, essa Parte Indenizável poderá ser indenizada pelos custos e despesas incorridos, recebendo os pagamentos de acordo com essa apólice de seguros, antes de estar autorizada à indenização mencionada acima.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Quarto A responsabilidade civil da Administradora e/ou da Gestora em relação ao dever de reparação ao Fundo e seus Cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida por cada uma delas nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV – DA SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

Artigo 14º A Administradora e/ou a Gestora, podem renunciar à prestação de serviços ao Fundo desde que convoquem Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 175, a realizar-se em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da Comunicação de Renúncia.

Parágrafo Primeiro No caso de renúncia, a Administradora e/ou a Gestora, se assim determinado pelos Cotistas, deverá permanecer no exercício de suas funções até a (i) data da efetiva posse de seu substituto, eleito pela Assembleia Geral de Cotistas; ou (ii) pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da comunicação de renúncia, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo A Administradora e/ou a Gestora deverão colocar à disposição da instituição que vier a substitui-la, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da efetivação da respectiva alteração, os documentos e informações aplicáveis do Fundo exigidos pela Resolução CVM nº 175 de sua respectiva administração/gestão.

Parágrafo Terceiro Caso os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, não indiquem instituição substituta em até 180 (cento e oitenta) dias contados da comunicação de renúncia, ou por qualquer razão, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da comunicação de renúncia nenhuma instituição aceite a indicação para assumir efetivamente todos os deveres e obrigações relacionados à administração e/ou gestão do Fundo, a Administradora procederá à liquidação do Fundo, devendo a Gestora permanecer no exercício de suas funções até a conclusão da liquidação do Fundo e a Administradora até o cancelamento do registro do Fundo na CVM.

Parágrafo Quarto No caso de descredenciamento da Gestora ou da Administradora para o exercício da atividade que constitui o serviço prestado ao Fundo, por decisão da CVM, a Administradora deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze) dias contados do evento para deliberar acerca da: (i) sua substituição no exercício da administração ou gestão do Fundo; ou (ii) liquidação do Fundo, devendo a Gestora permanecer no exercício de suas funções até a conclusão da liquidação do Fundo e a Administradora até o cancelamento do registro do Fundo na CVM.

Parágrafo Quinto A Administradora e/ou a Gestora poderão ser substituídas a qualquer tempo pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, na forma do CAPÍTULO VII.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRADORA E PELA GESTORA

Artigo 15º A Administradora será responsável pela prestação direta dos serviços de administração fiduciária do Fundo e pela prestação direta dos serviços ou pela contratação em nome do Fundo, conforme o caso, dos serviços de custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos, escrituração das Cotas, auditoria independente e o registro de direitos creditórios em Entidade Registradora, guarda da documentação que constitui o lastro dos Direitos Creditórios e a liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo. Pela prestação de tais serviços, será devida uma Taxa de Administração anual descrita no(s) respectivo(s) Anexo Descritivo.

Parágrafo Único A Administradora poderá contratar outros serviços em benefício da Classe de Cotas, que não estejam listados no caput, observado que, nesse caso: (i) a contratação não ocorre em nome do Fundo, salvo previsão no Regulamento ou aprovação em assembleia; e (ii) caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a Administradora deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao Fundo.

Artigo 16º A Gestora será responsável pela prestação direta dos serviços de gestão da carteira do Fundo, conforme aplicável, e/ou pela contratação em nome do Fundo, dos serviços de intermediação de operações para a carteira de ativos do Fundo, distribuição das Cotas, consultoria de investimentos, consultoria especializada, classificação de risco por Agência Classificadora de Risco, formador de mercado das Cotas de Classe fechada, cogestão da carteira e cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Pela prestação de tais serviços, será devida uma Taxa de Gestão anual descrita no(s) respectivo(s) Anexo Descritivo.

Parágrafo Único A Gestora poderá contratar outros serviços em benefício da Classe de Cotas, que não estejam listados no caput, observado que, nesse caso: (i) a contratação não ocorre em nome do Fundo, salvo previsão no Regulamento ou aprovação em assembleia; e (ii) caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a Gestora deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao Fundo.

Artigo 17º Eventual previsão de remuneração aos distribuidores contratados pelo Fundo no âmbito da respectiva oferta pública de Cotas deverá ser prevista no(s) respectivo(s) Apêndice, observadas as condições para novas emissões de Cotas.

Artigo 18º A Administradora e/ou a Gestora, conforme aplicável, podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão.

CAPÍTULO VI – DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO

Artigo 19º As atividades de custódia e escrituração previstas na Resolução CVM nº 175 e neste Regulamento, bem como as atividades de controladoria dos ativos do Fundo, serão exercidas pelo Custodiante.

Parágrafo Primeiro O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

I. realizar a custódia dos Direitos Creditórios, na hipótese de impossibilidade de registro destes na Entidade Registradora, bem como realizar a custódia dos Ativos Financeiros e eventuais outros valores mobiliários adquiridos ou recebidos pelo Fundo;

II. realizar a liquidação física ou eletrônica e financeira, dos Direitos Creditórios, evidenciados pelo Contrato de Cessão e demais Documentos Comprobatórios do Crédito;

III. cobrar e receber, em nome da Classe, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outro rendimento relativo aos ativos da carteira da respectiva Classe, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade da Classe ou, se for o caso, em Conta-Vinculada; e

IV. fazer, diretamente ou por meio de terceiros subcontratados, a guarda dos documentos relativos ao lastro dos Direitos Creditórios.

Parágrafo Segundo Caso o Direito Creditório esteja registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BACEN, fica dispensado seu registro em entidade registradora.

Parágrafo Terceiro Os prestadores de serviço eventualmente subcontratados pelo Custodiante não podem ser, em relação à Classe de Cotas, o Originador de Direitos Creditórios, o Cedente, a Gestora, as Consultoras Especializadas ou partes a eles relacionadas.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Artigo 20º Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Regulamento, será de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo como um todo, conforme aplicável, as seguintes matérias que sejam comuns a todas as Classes de Cotas:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

I. após o encerramento do respectivo exercício social do Fundo, deliberar sobre as demonstrações financeiras do Fundo;

II. alterar a Parte Geral deste Regulamento, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 20;

III. deliberar sobre a substituição da Administradora ou da Gestora;

IV. deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração e/ou da Taxa e Gestão, inclusive na hipótese de restabelecimento da Taxa de Administração e/ou da Taxa e Gestão que tenha sido objeto de redução;

V. deliberar sobre incorporação, fusão, cisão ou liquidação do Fundo;

VI. resolver, em relação a cada Classe de Cotas, se um Evento de Avaliação deve ser considerado um Evento de Liquidação, observado o disposto neste Regulamento;

VII. resolver, em relação a cada Classe de Cotas, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, se tal Evento de Liquidação não deve acarretar a liquidação antecipada da respectiva Classe;

VIII. deliberar sobre a emissão de novas Cotas das Classes fechadas, exceto no caso de emissão de novas Cotas Subordinadas Juniores aos titulares de tais Cotas para recomposição do Índice de Subordinação, qual não dependerá de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas da Classe afetada;

IX. o plano de resolução de patrimônio líquido negativo da Classe afetada ou do Fundo como um todo;

X. o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe afetada ou do Fundo como um todo; e o plano de liquidação do Fundo, elaborado pela Gestora e Administradora.

Parágrafo Primeiro Este Regulamento poderá ser alterado, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sempre que tal alteração:

I. decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as Cotas do Fundo estejam admitidas à negociação ou da ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

II. for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de qualquer outro prestador de serviço aplicável; ou

III. em decorrência da redução da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão, da Taxa de Performance e/ou de taxa devida a prestador de serviços do Fundo, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo As alterações referidas nos incisos I e II do Parágrafo Primeiro acima devem ser comunicadas aos Cotistas da respectiva Classe/Subclasse, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas. A alteração referida no inciso III do Parágrafo Primeiro acima deve ser imediatamente comunicada aos Cotistas da respectiva Classe/Subclasse.

Parágrafo Terceiro Salvo se aprovadas pela unanimidade dos Cotistas reunidos em assembleia ou nas hipóteses do Parágrafo Primeiro acima, as alterações de Regulamento são eficazes, com relação à incorporação, cisão, fusão ou transformação, apenas a partir do decurso do prazo para pagamento do reembolso aos Cotistas, nos termos do § 2º do artigo 119 da Instrução CVM nº 175.

Parágrafo Quarto As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

Parágrafo Quinto Caso o Cotistas de uma determinada Classe deliberem substituir a Administradora e/ou a Gestora, tal Classe deve ser cindida do Fundo.

Artigo 21º A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser encaminhada a cada Cotista da Classe convocada e disponibilizada nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora e dos respectivos distribuidores, uma distribuição de Cotas esteja em andamento.

Parágrafo Primeiro A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve: (a) informar dia, hora e local em que será realizada, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Geral de Cotistas ser parcial ou exclusivamente eletrônica, (b) enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, (c) indicar a página na rede mundial de computadores em que o Cotista pode acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas, e (d) conter informações detalhando as regras e os procedimentos para viabilizar a participação e votação a distância, incluindo as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema, podendo ser divulgadas de forma resumida, com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível a todos os Cotistas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Segundo A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, sendo que a presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Parágrafo Terceiro Não se realizando a Assembleia Geral na data estipulada na convocação, será providenciado o envio de nova convocação aos Cotistas ou aos seus respectivos representantes indicados para este fim.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral de Cotistas pode ser realizada de modo eletrônico, ocasião em que a Administradora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios eficazes para assegurar a identificação do Cotista, sendo admitida a realização:

I. de modo exclusivamente eletrônico, caso os Cotistas somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, ocasião em que será considerada realizada na sede da Administradora; ou

II. de modo parcialmente eletrônico, caso os Cotistas possam participar e votar tanto presencialmente, no local especificado na convocação, quanto à distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

Parágrafo Quinto Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Administradora até 1 (um) Dia Útil antes da respectiva Assembleia Geral de Cotistas, observado o disposto neste Regulamento e no próprio edital de convocação.

Parágrafo Sexto A presidência da Assembleia Geral de Cotistas caberá à Administradora, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Sétimo Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas com direito a voto para deliberar sobre todos os assuntos constantes da respectiva ordem do dia.

Artigo 22º Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de Cotistas pode reunir-se por convocação da Administradora, da Gestora ou de Cotistas detentores de Cotas que representem, isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do Fundo, da Classe ou da comunhão de Cotistas.

Parágrafo Primeiro O pedido de convocação pela Gestora ou por Cotistas deve ser dirigida à Administradora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Geral de Cotistas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Segundo A convocação e a realização da Assembleia Geral de Cotistas devem ser custeadas pelos requerentes, salvo se a Assembleia Geral de Cotistas assim convocada deliberar em contrário.

Parágrafo Terceiro Independentemente de quem as tenha convocado, os representantes da Administradora e da Gestora deverão comparecer a todas as Assembleias Gerais de Cotistas e prestar aos Cotistas as informações que lhe forem solicitadas.

Artigo 23º Na Assembleia Geral de Cotistas, a ser instalada com a presença de pelo menos um Cotista, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo e em cada Anexo Descritivo.

Parágrafo Primeiro As matérias indicadas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X do Artigo 20º acima somente serão aprovadas mediante voto favorável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Parágrafo Segundo Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas da Classe e do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos de representação do Cotista em Assembleia Geral os Cotistas, devendo entregar um exemplar do instrumento do mandato à mesa, para sua utilização e arquivamento pela Administradora.

Parágrafo Terceiro Não podem votar na Assembleia Geral de Cotistas:

I. os prestadores de serviço do Fundo;

II. os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviço do Fundo;

III. partes relacionadas dos prestadores de serviços do Fundo ou de seus respectivos sócios, diretores, empregados ou administradores, conforme a definição de partes relacionadas contida nas normas contábeis que tratam do assunto;

IV. o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo, Classe ou Subclasse no que se refere à matéria em votação, o qual deverá declarar à mesa seu impedimento para o exercício do direito de voto previamente ao início das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas; e

V. o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Quarto Não se aplicará a vedação prevista no Parágrafo Terceiro acima quando (i) os únicos Cotistas forem, no momento do seu ingresso no Fundo, as pessoas mencionadas nos incisos I a V do Parágrafo Terceiro acima; (ii) houver aquiescência da maioria dos demais Cotistas do Fundo, da Classe ou Subclasse, conforme o caso, que pode ser manifestada na própria Assembleia Geral os Cotistas ou constar de permissão previamente concedida pelo Cotista, seja específica ou genérica, e arquivada pela Administradora, ou, em caso de Assembleia Especial de Cotistas de classe destinada a investidores profissionais; ou (iii) o prestador de serviços do Fundo ou da Classe for titular de Cotas Subordinadas Júnior.

Artigo 24º As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas e formalizada por escrito, dirigida pela Administradora a cada Cotista, cujo prazo de resposta será de no mínimo 10 (dez) dias contados da data de postagem, se por meio eletrônico, ou de no mínimo 15 (quinze) dias, contado da consulta por meio físico, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto. A ausência de resposta por parte de qualquer Cotista será considerada como abstenção.

Artigo 25º O resumo das decisões da Assembleia Geral de Cotistas deve ser disponibilizado aos Cotistas da respectiva Classe no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização.

Parágrafo Primeiro As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Regulamento e respectivos Anexos Descritivos, serão válidas e eficazes perante a respectiva Classe e subclasse e obrigarão a todos os Cotistas de tal Classe e subclasse, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido no conclave.

Parágrafo Segundo Das Assembleias Gerais de Cotistas serão lavradas atas no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, as quais, para sua validade, deverão ser assinadas por Cotistas em número suficiente para formar o quórum de deliberação exigido para a aprovação das respectivas matérias.

Parágrafo Terceiro Para as Assembleias Gerais de Cotistas realizadas com a presença da totalidade dos Cotistas, fica a Administradora dispensada da comunicação do resumo das decisões tomadas.

CAPÍTULO VIII – DOS ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 26º Constituem encargos do Fundo as seguintes despesas, que serão que são comuns a todas as Classes, além da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão previstas no(s) pertinente(s) Anexo(s) Descritivo(s)/Apêndice(s):

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

II. despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III. despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

IV. honorários e despesas do Auditor Independente;

V. emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos do Fundo, as quais deverão sempre observar condições e parâmetros de mercado;

VI. despesas com a avaliação e a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com Devedor;

VII. honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;

VIII. gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas respectivas funções;

IX. despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira do Fundo;

X. despesas com a realização de Assembleia Geral de Cotistas;

XI. despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou à liquidação da Classe ou do Fundo;

XII. despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira;

XIII. despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos do Fundo;

XIV. no caso de Classes fechadas, as despesas inerentes à: (i) a distribuição primária de Cotas; e (ii) a admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

XV. montantes devidos a fundos de investidores, nos termos da regulamentação aplicável;

XVI. despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado; e

XVII. despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe de Cotas, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM nº 175;

XVIII. contratação da agência de classificação de risco de crédito, caso aplicável;

XIX. a Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, caso aplicável a todas as Classes/Subclasses;

XX. a taxa máxima de distribuição, caso aplicável a todas as Classes/Subclasses;

XXI. a taxa máxima de custódia, caso aplicável a todas as Classes/Subclasses;

XXII. despesas com registro de direitos creditórios do Fundo, caso aplicável a todas as Classes/Subclasses;

XXIII. despesas com a contratação de consultoria especializada;

XXIV. despesas com a contratação de agente de cobrança;

Parágrafo Primeiro A Administradora e a Gestora podem estabelecer, nos termos do CAPÍTULO V, que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Parágrafo Segundo Quaisquer despesas não previstas neste Artigo como encargos do Fundo devem correr por conta do prestador de serviço que a tiver contratado.

Parágrafo Terceiro Cada Classe será responsável pelo pagamento de despesas e contingências atinente a cada uma das emissões, sem que ocorra a comunicação destas com as demais Classes que venham a ser emitidas pelo Fundo. Caso as despesas e/ou contingências sejam comuns às demais Classes, tais despesas e/ou contingências serão rateadas de forma proporcional com a participação de cada Classe no patrimônio líquido do Fundo.

CAPÍTULO IX – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 27º Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada neste Regulamento, os investimentos do Fundo

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações de mercado, risco de crédito das respectivas contrapartes, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e outros riscos, dentre os quais destacamos aqueles relacionados neste Capítulo. Mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Parágrafo Primeiro O Cotista, ao aderir ao presente Regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, deverá afirmar ter ponderado, de forma independente e fundamentada, a adequação do investimento no Fundo em vista do seu perfil de risco e condição financeira (*suitability*).

Parágrafo Segundo A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas ao Fundo, às Classes, Subclasses e, portanto, aos Cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, o Custodiante, a Gestora e o Coordenador Líder não poderão ser responsabilizados, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado, entre outros, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, (ii) pela inexistência ou baixa liquidez do mercado secundário em que as Cotas, os Direitos Creditórios e/ou os Ativos Financeiros são negociados, ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização de suas Cotas, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro O investimento no Fundo está sujeito aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

I. **Risco de encerramento do Fundo:** existe a possibilidade de o Fundo ser encerrado, caso nenhuma das Classes de Cotas atinja seu respectivo volume mínimo.

II. **Risco de crédito:** o Fundo está sujeito ao risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou dos Devedores dos Direitos Creditórios que integram ou que venham a integrar a sua carteira de ativos. Tais emissores ou Devedores poderão não cumprir as suas obrigações de pagamento de principal e de juros para com o Fundo, quando devidas, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Adicionalmente, nos termos do Artigo 1º Parágrafo Segundo, do Anexo Descritivo A deste Regulamento, os Direitos Creditórios não contarão com a coobrigação do Cedente ou com compromisso de recompra dos Direitos Creditórios elegíveis cedidos ao Fundo, por parte do Cedente, quando estes foram inadimplidos pelos Devedores. Assim, via de regra, o recebimento do valor dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo dependerá exclusivamente da solvência e do efetivo pagamento pelos respectivos Devedores, inexistindo, portanto, qualquer garantia, real ou fidejussória, de que o pagamento dos Direitos Creditórios será

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

devidamente efetuado ou, caso o seja, de que será efetuado nos prazos avençados. Considerando que os Direitos Creditórios são a principal fonte de recursos para o cumprimento das obrigações do Fundo perante os Cotistas, o não pagamento, pelos Devedores, dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, poderá comprometer o recebimento, pelos Cotistas, dos valores correspondentes as suas Cotas, sendo certo que o Fundo terá ação apenas contra os Devedores dos Direitos Creditórios inadimplidos.

III. **Risco decorrente da limitação de ativos do Fundo:** a única fonte de recursos do Fundo para o pagamento, aos Cotistas, dos rendimentos, amortizações e do resgate das Cotas é o pagamento do valor dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros recursos para efetuar o pagamento dos rendimentos, amortizações e o resgate, total ou parcial, das Cotas. Caso o Fundo necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou preço de alienação de tais ativos poderá ser substancialmente afetado pela falta de liquidez causando perda patrimonial para o Fundo.

IV. **Risco de liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos, especialmente os Direitos Creditórios, bem como à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Ademais, este Regulamento não permite que a Gestora efetue a liquidação de posições em Direitos Creditórios ou negocie os referidos ativos com terceiros, exceto na hipótese de liquidação do Fundo ou de Direitos Creditórios inadimplidos, de modo que este permanecerá exposto aos riscos associados aos referidos ativos. Considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização e ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos respectivos Devedores, e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, exceção feita às hipóteses de amortização e/ou resgate das Cotas mediante a dação de Direitos Creditórios expressamente previstas neste Regulamento, tanto a Gestora como a Administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações ou o resgate das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas neste Regulamento, no Anexo Descritivo, nos Apêndices ou as taxas praticadas pelo mercado na negociação de Direitos Creditórios com terceiros, inclusive, em relação ao Índice Referencial das Cotas Seniores, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Gestora e a Administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza. Ademais, a baixa liquidez do investimento nas Cotas poderá implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda por preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

V. **Risco de descontinuidade:** nas hipóteses previstas nos Anexos Descritivos e observados os procedimentos descritos ao longo deste Regulamento e dos Anexos Descritivos, a Assembleia Geral de Cotistas de cada Classe ou do Fundo poderá deliberar pela liquidação antecipada da Classe de Cotas ou do Fundo. Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe de Cotas ou pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Custodiante, pelo Coordenador Líder, Consultoras Especializadas ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Ainda, nas hipóteses previstas neste Regulamento, o resgate das Cotas poderá ocorrer mediante a entrega de Direitos Creditórios aos Cotistas. Caso isto ocorra, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) vender os Direitos Creditórios recebidos, e/ou (b) cobrar os valores eventualmente devidos pelos devedores em relação aos Direitos Creditórios inadimplidos.

VI. Risco de Patrimônio Negativo: Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações desta Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia Geral ou Especial, nos termos do Regulamento e deste Anexo Descritivo, ou (iii) pela CVM. Os Prestadores de Serviços Essenciais, especialmente a Administradora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual Patrimônio Líquido Negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao Patrimônio Líquido negativo, em valor superior ao valor das Cotas por ele detidas;

VII. **As Cotas Mezanino se subordinam às Cotas Seniores e ao atendimento do Índice de Subordinação para efeitos de amortização e resgate:** os titulares das subclasses de Cotas Mezanino devem levar em consideração que tais Cotas se subordinam às subclasses de Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate. O resgate das Cotas Mezanino está condicionado ainda à manutenção do Índice de Subordinação da respectiva Classe e à existência de disponibilidades da Classe de Cotas para sua realização. Considerando-se a natureza dos Direitos Creditórios e o risco a eles inerente, bem como aos Ativos Financeiros, a Administradora, o Custodiante, a Gestora e suas respectivas partes relacionadas, conforme definição constante das normas contábeis que tratam do assunto, encontram-se impossibilitados de assegurar que a amortização e o resgate das Cotas Mezanino

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ocorrerá nas datas originalmente previstas no respectivo Apêndice, não sendo devido pela Classe de Cotas, pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora de qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

VIII. As Cotas Subordinadas Juniores se subordinam às Cotas Seniores, às Cotas Mezanino e ao atendimento do Índice de Subordinação para efeitos de amortização e resgate: os titulares da Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores devem levar em consideração que tais Cotas se subordinam às Subclasses de Cotas Seniores e às Subclasses de Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate. O resgate das Cotas Subordinadas Juniores Está condicionado ainda à manutenção do Índice de Subordinação da referida Classe de Cotas e à existência de disponibilidades da Classe de Cotas para sua realização. Considerando-se a natureza dos Direitos Creditórios e o risco a eles inerente, bem como aos Ativos Financeiros, a Administradora, o Custodiante, a Gestora e suas respectivas partes relacionadas, conforme definição constante das normas contábeis que tratam do assunto, encontram-se impossibilitados de assegurar que a amortização e o resgate das Cotas Subordinadas Juniores ocorrerá, não sendo devido pela Classe de Cotas, pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora de qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

IX. Risco de concentração por Devedor ou segmento de atuação: o risco associado às aplicações de cada Classe de Cotas é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações de uma Classe de Cotas em um único emissor de títulos, ou em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor ou em Devedores atuantes em um mesmo setor da economia, maior será a vulnerabilidade da Classe de Cotas em relação ao risco de crédito desse emissor, Devedor ou grupo de Devedores, e, consequentemente, maiores serão as chances de a Classe de Cotas sofrer perda patrimonial que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

X. Risco de questionamento da validade ou eficácia da cessão dos Direitos Creditórios: os investimentos da Classe de Cotas e do Fundo em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de riscos inerentes à cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais, uma vez materializados, poderão impactar negativamente os resultados da Classe de Cotas e do Fundo, sobretudo riscos relacionados à eventos que possam ensejar a invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, por decisão judicial e/ou administrativa, inclusive, mas sem se limitar a:

(a) existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

(b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo;

(c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores praticadas pelo Cedente, se no momento da cessão o Cedente estiver insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência, bem como de fraude à execução praticadas pelo Cedente;

(d) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal;

(e) revogação ou resolução da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente;

(f) ausência da devida notificação da cessão dos Direitos Creditórios aos devedores, de acordo com o artigo 290 do Código Civil Brasileiro, para que a cessão do crédito se torne, mediante o cumprimento de tal requisito, plenamente eficaz em relação aos devedores. Embora o Cedente se comprometa, nos termos do Contrato de Cessão, a notificar os devedores dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, não se pode assegurar que o Cedente cumprirá, de forma satisfatória, tal obrigação; e

(g) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios e os fluxos de caixa a serem gerados para o Fundo.

Em determinadas hipóteses, os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

XI. Risco de aquisição de Direito Creditório questionado judicialmente: os investimentos da Classe de Cotas e do Fundo em Direitos Creditórios poderão ser realizados em Direitos Creditórios que possuam penhora ou outra forma de constrição judicial sobre estes, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo, estando sujeitos a uma série de riscos inerentes à cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, inclusive a perda completa do Direito Creditório, os quais, uma vez materializados, poderão impactar negativamente os resultados da Classe de Cotas e do Fundo, sobretudo riscos relacionados à eventos que possam ensejar a invalidade ou

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, por decisão judicial e/ou administrativa.

XII. Risco de Governança: este Regulamento do Fundo e seus Anexos, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas ou de Assembleia Especial de Cotistas, bem como as condições nele previstas também poder ser revistas por decisão dos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas ou de Assembleia Especial de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

XIII. Risco decorrente dos critérios adotados pelo Cedente para concessão de crédito: os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe de Cotas serão originados com base nos critérios, processos e políticas adotados pelo Cedente, descritos no Anexo I, incluindo os critérios para prospecção e análise de risco de crédito dos clientes, políticas de vendas a prazo, processamento de ordens e formalização das operações de compra e venda, de modo que não há garantia de que os Devedores honrarão os seus compromissos. Ademais, os resultados da Classe de Cotas e do Fundo poderão ser afetados negativamente caso o Cedente não indenize a Classe de Cotas e o Fundo pelos Direitos Creditórios que não forem pagos integralmente pelos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto; ou (ii) oposição de exceções pessoais do Devedor ao Cedente. Caso os compromissos assumidos pelos Devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada adversamente. Por fim, não se pode afastar o risco de ocorrência de falhas operacionais que poderão dificultar, ou mesmo impedir, a efetiva cobrança dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos Cotistas.

XIV. Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros: decorre da capacidade dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo acarretará perdas para a Classe de Cotas e, portanto, para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

XV. Risco de crédito relativo aos demais ativos adquiridos ou recebidos pelo Fundo: decorre da capacidade dos emissores ou cedentes dos demais ativos

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

adquiridos ou recebidos pelo Fundo, ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e cedentes dos referidos ativos ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores ou cedentes dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo, acarretará perdas para a Classe de Cotas e, portanto, para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

XVI. Risco relativo à flutuação dos Ativos Financeiros: o valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos Ativos Financeiros pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo.

XVII. Risco relativo à flutuação dos demais ativos adquiridos ou recebidos pelo Fundo: o valor dos demais ativos que poderão vir a integrar a carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos demais ativos integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos demais ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo.

XVIII. Inexistência de rendimento predeterminado: o valor unitário das Cotas será atualizado diariamente, de acordo com os critérios definidos em cada Anexo Descritivo. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido da Classe de Cotas deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, para fins de amortização e, nas hipóteses definidas em cada Anexo Descritivo, o resgate de suas respectivas Cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora ou do Custodiante e de suas respectivas partes relacionadas, conforme definição constante das normas

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

contábeis que tratam do tema, em assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas.

XIX. Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira da Classe de Cotas e do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

XX. Risco relacionado à emissão de novas Cotas: cada Classe poderá, a qualquer tempo, emitir novas Cotas, mediante aprovação da Assembleia Geral dos titulares de Cotas de tal Classe em circulação. Na hipótese de emissão de novas Cotas por determinada Classe, não será assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas, salvo se disposto de forma contrária no respectivo Anexo Descritivo e/ou Apêndice, de modo que poderá haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas da mesma Classe que já estejam em circulação na ocasião.

XXI. Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. Os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente e dos devedores dos Direitos Creditórios, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros das Classe de Cotas e do Fundo e a capacidade de pagamento de seus emissores, a originação e pagamento dos Direitos Creditórios, bem como a liquidez dos ativos que compõem a carteira das Classe de Cotas e do Fundo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; (v) desvalorização da moeda; (vi) criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros, que afetem negativamente o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo e/ou onerem excessivamente a consecução do seu objetivo; e (vi) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

mercados internacionais. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regastes das Cotas.

XXII. Risco de fungibilidade do Cedente: os Devedores serão notificados pelo Cedente acerca da cessão realizada ao Fundo, e serão orientados a realizar os pagamentos dos Direitos Creditórios diretamente na Conta de cada Classe de Cotas ou em Conta-Vinculada, nos termos dos Contratos de Cessão. Na hipótese de o pagamento dos Direitos Creditórios ser feito erroneamente em conta de titularidade do Cedente e não na Conta de cada Classe de Cotas ou em Conta-Vinculada, o Cedente terá a obrigação de repassar o valor recebido para a Conta da respectiva Classe de Cotas. O não cumprimento de tal obrigação pode acarretar prejuízos no recebimento pelo Fundo dos valores decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios e despesas para reaver tais recursos. Adicionalmente, a Classe destinada exclusivamente a investidores profissionais pode prever em seu Anexo Descritivo ou Apêndice que os recursos oriundos da liquidação financeira dos Direitos Creditórios podem ser recebidos pelo Cedente em conta corrente de livre movimentação, para posterior repasse à referida Classe.

XXIII. Risco relacionado às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade: ainda que os Direitos Creditórios atendam a todas as Condições de Cessão e a todos os Critérios de Elegibilidade descrito nos Anexos Descritivos, não é possível garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios, que dependerá integralmente da situação econômico-financeira dos Devedores. Caso os Direitos Creditórios não sejam pontualmente pagos pelos Devedores ou os Direitos Creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

XXIV. Riscos do mercado secundário: o Fundo possui Classes de Cotas que são constituídas sob a forma de condomínio fechado. Assim, nesses casos, não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração das referidas Cotas, conforme previsto nos respectivos Anexos Descritivos e/ou nos Apêndices, ou pela liquidação do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, o investidor resolver desfazer-se de suas Cotas, terá de alienálas no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta baixa liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a alienação das Cotas por um preço que represente perda patrimonial ao investidor.

XXV. Risco da cobrança judicial e extrajudicial: em se verificando o não pagamento dos Direitos Creditórios integrantes da carteira das Classe de Cotas e do Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. O Fundo e as Classe de Cotas estão sujeitos aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos bens e direitos integrantes de suas carteiras.

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira das

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Classe de Cotas e do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe de Cotas e/ou do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, o Custodiante, a Gestora e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. Caso a Classe de Cotas não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial relativos aos Direitos Creditórios Inadimplidos, os respectivos Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas Cotas, caso assim seja deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Cotistas ou previsto de forma automática no respectivo Anexo Descritivo ou Apêndice, a qual poderá, alternativamente, aprovar a cisão, fusão ou incorporação da Classe a outro fundo, bem como a liquidação da Classe ou a determinação para que a Administradora entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

XXVI. Risco de declaração de insolvência do fundo ou da classe de cotas pelo patrimônio líquido negativo: na medida em que o valor do Patrimônio Líquido do Fundo ou da Classe de Cotas seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores, (ii) por deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento, ou (iii) pela CVM. Caso o Fundo, ou Classe de Cotas, tenha sua insolvência declarada e o Fundo seja colocado em regime de insolvência, a responsabilidade limitada dos Cotistas poderá ser questionada em juízo, e os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas por ele detidas.

XXVII. Risco de liquidação antecipada pelos devedores dos Direitos Creditórios: os Devedores poderão, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe de Cotas e pelo Fundo, de seus objetivos definidos neste Regulamento e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento, nos Anexos Descritivos ou nos Apêndices.

XXVIII. Risco de resgate das Cotas em Direitos Creditórios: o Fundo e a Classe de Cotas estão expostos a certos riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem sua carteira e aos mercados em que estes são negociados, incluindo o eventual risco da impossibilidade de a Administradora ou a Gestora efetuarem a venda para liquidação de referidos ativos. Caso assim previsto no respectivo Anexo Descritivo ou Apêndice, as Cotas podem prever o resgate e/ou

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

amortização de suas Cotas em Direitos Creditórios. Conforme o previsto nos Anexos Descritivos, poderá haver a liquidação da Classe e/ou do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar e não for possível a liquidação dos ativos integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe de Cotas ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

XXIX. Risco relacionado à indisponibilidade de recursos: qualquer amortização de Cotas em espécie dependerá da disponibilidade de recursos líquidos na Classe de Cotas para tal finalidade, sendo certo que as datas de amortização de Cotas poderão ser substancialmente diferentes daquelas esperadas pelos Cotistas.

XXX. Guarda dos Documentos Comprobatórios do Crédito: o Custodiante será responsável por arquivar os Documentos Comprobatórios do Crédito, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, podendo subcontratar terceiro, sendo que uma eventual falha nos procedimentos de arquivamento dos Documentos Comprobatórios do Crédito poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos;

XXXI. Presunção de legitimidade e de legalidade dos Documentos Comprobatórios do Crédito: a análise da correta constituição dos Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo será feita com base nos documentos a serem apresentados pelo Cedente e/ou Originador, os quais serão presumidos legítimos, corretos, integrais pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou qualquer outro terceiro por estes indicados, cuja atuação não será voltada para a detecção de fraudes. Caso a constituição dos Direitos Creditórios seja maculada por vícios de origem, o Fundo ficará exposto ao risco de não conseguir exercer as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, podendo incorrer em despesas para a preservação de seus direitos ou para buscar ressarcimento junto ao Cedente.

XXXII. Auditoria dos Documentos Comprobatórios: a Gestora ou empresa por ela contratada na forma do Artigo 36, § 4º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175, realizará auditoria nos Direitos Creditórios, por amostragem, para verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos dos Direitos Creditórios, bem como a regularidade dos documentos que lhes dão suporte, na forma deste Regulamento. Uma vez que essa auditoria poderá ser realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira da Classe de Cotas e/ou do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Comprobatórios do Crédito apresentem inconsistências relevantes, inclusive na verificação integral do lastro dos Direitos Creditórios realizada pela Gestora ou empresa por ela contratada, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo e pela respectiva Classe de Cotas, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, podendo incorrer em despesas para a preservação de seus direitos ou para buscar ressarcimento junto ao Cedente. A Administradora e o Custodiante, nos termos do Artigo 38, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175, não são responsáveis pela correta e suficiente formalização dos Direitos Creditórios.

XXXIII. Risco relacionado a falhas de procedimentos: falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança, cumprimento da política de cobrança e controles internos adotados pelo Agente de Cobrança podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

XXXIV. Risco de sistemas: dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da Administradora, do Custodiante, da Gestora e do Agente de Cobrança ocorrerão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

XXXV. Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: o Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória, que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, perda patrimonial à Classe de Cotas e ao Fundo e, consequentemente, prejuízos aos Cotistas.

XXXVI. Regime tributário aplicável ao Fundo: Nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, condicionado à alocação de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios e ao enquadramento do Fundo como entidade de investimento, além do atendimento aos demais requisitos previstos na Lei nº 14.754/23, observada a definição de "entidade de investimento" e de "direitos creditórios" conforme a Resolução CMN nº 5.111/23, o Fundo sujeitar-se-á ao "Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica" de que trata a seção III da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão ficar sujeitos à tributação periódica prevista na seção II da Lei nº 14.754/23. Nessa hipótese, a Gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo.

XXXVII. Risco de Cobrança Judicial de CCB Eletrônica: Não obstante o disposto no §3º do Art. 889 do Código Civil Brasileiro que permite a emissão de títulos de crédito eletrônicos, as cédulas de crédito bancário (CCB) podem não ser consideradas como títulos executivos extrajudiciais por alguns juízos e/ou tribunais, na medida em que lhes pode ser questionado o requisito da cartularidade. Além disso, a transferência para o Fundo das referidas cédulas de crédito bancário por meio de termo de endosso também poderá ser questionada. Nestes casos, a cobrança judicial das cédulas de crédito bancário inadimplidas não poderá se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de o Devedor não mais possuir patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

XXXVIII. Possibilidade de interrupção da aquisição de Direitos Creditórios: o Cedente e/ou Originador não se encontram obrigados a originar Direitos Creditórios Elegíveis ou a ceder Direitos Creditórios ao Fundo indefinidamente. Ademais, a continuidade da cessão de Direitos Creditórios pelo Cedente ao Fundo depende (i) de o Cedente e/ou Originador continuarem a firmar com seus clientes as operações de compra e venda de produtos, sendo estas associadas ou não à prestação de serviços relacionados aos produtos vendidos, de forma a gerar novos Direitos Creditórios elegíveis, pois ainda que o Cedente e/ou Originador disponham de toda a infraestrutura, recursos, conhecimento e tecnologia que suportem a continuidade das operações, não há como assegurar que a demanda dos atuais devedores por seus produtos permitirá a continuidade da geração de Direitos Creditórios e, consequentemente, da manutenção da cessão de Direitos Creditórios do Cedente para o Fundo; (ii) dos Devedores contratarem ou continuarem a contratar as referidas operações; e (iii) do Cedente manter os respectivos Contratos de Cessão com o Fundo em plena validade e eficácia. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios pelo Cedente

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

e/ou Originador, visto que a impossibilidade da aquisição de novos Direitos Creditórios pode constituir um Evento de Liquidação do Fundo.

XXXIX. Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico: a Gestora envidará seus melhores esforços para que seja aplicado à Classe de Cotas, ao Fundo e aos Cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, não havendo, contudo, obrigação da obtenção de tal tratamento tributário. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle da Gestora, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada da Classe de Cotas e do Fundo previstas neste Regulamento, é possível que a Classe de Cotas, o Fundo e os Cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas Cotas.

XL. Risco de chamada de recursos para pagamento de despesas com a defesa dos direitos dos Cotistas: caso a Classe de Cotas e/ou Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas reunidos em Assembleia Geral poderão aprovar aporte de recursos à Classe de Cotas e/ou ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, o Custodiante, o Cedente, a Gestora, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de Cotas e/ou do Fundo, o patrimônio da Classe de Cotas e/ou do Fundo poderá ser afetado negativamente.

XLI. Demais riscos: a Classe de Cotas e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, do Custodiante, da Gestora e/ou do Coordenador Líder, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo, alteração na política monetária e aplicações significativas.

Artigo 28º As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Coordenador Líder, das Consultoras

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Especializadas, do Agente de Cobrança, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

CAPÍTULO X – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

Artigo 29º As informações periódicas e eventuais do Fundo devem ser divulgadas na página da Administradora e da Gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os Cotistas.

Parágrafo Único Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Artigo 30º A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, da Classe e dos Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios integrantes de sua carteira de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir de modo ponderável no valor das Cotas ou em nas decisões dos Cotistas quanto à respectiva permanência no Fundo, inclusive o resgate, alienação ou manutenção de titularidade das Cotas, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços do Fundo informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Parágrafo Primeiro Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos potencialmente relevantes os seguintes:

I. alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo, à Classe de Cotas ou aos Cotistas;

II. contratação de formador de mercado e o término da prestação desse serviço;

III. contratação de Agência Classificadora de Risco, caso não estabelecida no Regulamento, Anexo Descritivo ou Apêndice;

IV. mudança na classificação de risco atribuída à Classe ou Subclasse de Cotas;

V. alteração da Administradora ou da Gestora;

VI. fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe de cotas;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

VII. alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação das Cotas;

VIII. cancelamento da admissão das Cotas à negociação em mercado organizado; e

IX. emissão de Cotas de Classe fechada.

Parágrafo Segundo A divulgação de fatos relevantes deve ser (i) comunicado a todos os Cotistas da Classe afetada; (ii) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as Cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso; (iii) feita por meio de publicação na página da CVM na rede mundial de computadores; bem como (iv) mantido nas páginas da Administradora e da Gestora e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor das Cotas. Os demais atos ou deliberações do Fundo ou assuntos relacionados aos interesses dos Cotistas serão comunicados por meio de correio eletrônico aos Cotistas e/ou aos seus representantes indicados na forma deste Regulamento; tais comunicações ainda serão mantidas disponíveis para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que colocarem as Cotas.

Parágrafo Terceiro Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do Fundo, da Classe de Cotas ou dos Cotistas, exceto na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de Cotas, casos em que a Administradora fica obrigada a divulgar fato relevante.

Artigo 31º A Administradora será responsável por:

I. disponibilizar aos Cotistas das Classes destinadas ao público em geral, mensalmente, extrato de conta com as informações exigidas pela CVM, exceto caso referidos cotistas expressamente concordarem em não receber o documento.

Artigo 32º Todo o material de divulgação do Fundo deverá conter, sem prejuízo de outras informações exigidas pela legislação aplicável.

Parágrafo Único As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não podem estar em desacordo com o Regulamento e com as normas editadas pela CVM e ANBIMA.

Artigo 33º A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

I. em até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o informe mensal à CVM, conforme modelo e conteúdo disponibilizado pela CVM;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

II. em até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o demonstrativo de composição e diversificação das aplicações das Classes de investimento em cotas à CVM, caso aplicável;

III. em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, demonstrativo trimestral com as informações descritas no inciso V do artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, incluindo as informações contidas no relatório trimestral da Gestora mencionado no § 3º do artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM nº 175;

IV. em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo e da Classe de Cotas, acompanhadas dos pareceres da Auditoria Independente;

V. na data do início da vigência das alterações deliberadas em Assembleia Geral (a) exemplar do Regulamento, consolidando as alterações efetuadas e, caso a alteração tenha sido deliberada em Assembleia Especial de Cotistas, pode ser encaminhado somente o Anexo Descritivo da Classe impactada, para os Cotistas da mesma Classe, e (b) lâmina atualizada, se houver.

Parágrafo Primeiro As atas de Assembleias Gerais serão encaminhadas à CVM e aos demais agentes de mercado sempre que necessário, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo Para efeitos do inciso III do caput, a Gestora deve elaborar e encaminhar à Administradora, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório trimestral na forma estabelecida pela CVM, devendo a Administradora diligenciar junto à Gestora para o cumprimento do disposto no inciso III do caput, devendo notificar a Gestora e comunicar imediatamente à CVM caso não receba a informação no prazo estipulado.

CAPÍTULO XI – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 34º O Fundo e cada Classe terão escrituração contábil própria, destacada da relativa à Administradora, à Gestora e ao Custodiante.

Artigo 35º As demonstrações financeiras do Fundo e das Classes estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

Parágrafo Único As demonstrações financeiras do Fundo que contam com diferentes classes são compostas, no mínimo, pelo balanço patrimonial, demonstrativo do resultado do exercício e demonstrativo de fluxo de caixa, inexistindo obrigação de levantar demonstrações financeiras consolidadas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Artigo 36º O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano, encerrando-se no último dia do mês de maio de cada ano.

Parágrafo Único Observadas as disposições legais aplicáveis, deverão necessariamente constar das demonstrações financeiras os seguintes itens: (i) relatório dos Auditores Independentes sobre o exame das demonstrações financeiras do Fundo e da Classe, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios; (ii) demonstração da posição financeira, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa, elaborados de acordo com a legislação em vigor; e (iii) notas explicativas julgadas necessárias para entendimento dessas demonstrações financeiras.

CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

Artigo 37º Diante da possibilidade de limitação da responsabilidade dos Cotistas, é possível que o patrimônio líquido do Fundo ou da Classe venha a ser negativo, hipótese na qual a Administradora deverá observar os procedimentos previstos abaixo, sem prejuízo do previsto na Resolução CVM nº 175:

I **–** imediatamente, em relação à Classe cujo patrimônio líquido está negativo:

a) fechar para resgates e não realizar amortização;

b) não realizar novas subscrições;

c) comunicar a existência do patrimônio líquido negativo à Gestora;

d) divulgar fato relevante;

e) cancelar os pedidos de resgate pendentes de conversão; e

II **–** em até 20 (vinte) dias:

a) elaborar um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, em conjunto com a Gestora, do qual conste, no mínimo: (i) análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo, (ii) balancete da Classe afetada, e (iii) proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo; e

b) convocar Assembleia Geral de Cotistas ou Assembleia Especial de Cotistas, para deliberar acerca do plano de resolução do patrimônio líquido negativo, em até 2 (dois) dias úteis após concluída a elaboração do plano, encaminhando o plano junto à convocação.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Primeiro Caso após a adoção das medidas previstas no inciso I do caput a Administradora e a Gestora, em conjunto, avaliem, de modo fundamentado, que a ocorrência do patrimônio líquido negativo não representa risco à solvência da Classe de Cotas, a adoção das medidas referidas no inciso II do caput se torna facultativa.

Parágrafo Segundo Na assembleia de que trata a alínea "b)" do inciso II do caput:

a) a Gestora deve comparecer, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, observado que a ausência da Gestora não impõe à Administradora qualquer óbice quanto a sua realização;

b) é permitida a manifestação dos Credores, nessa qualidade, desde que prevista na ata da convocação ou autorizada pela mesa ou pelos Cotistas presentes;

c) em caso de não aprovação do plano de resolução do patrimônio líquido negativo, os Cotistas do Fundo ou da Classe devem deliberar sobre as seguintes possibilidades:

(i) cobrir o patrimônio líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da Classe, hipótese que afasta a proibição de não realizar novas subscrições de Cotas;

(ii) cindir, fundir ou incorporar a Classe a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pela Administradora e pela Gestora;

(iii) liquidar a Classe que estiver com patrimônio líquido negativo, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou

(iv) determinar que a Administradora entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe de Cotas.

d) caso a assembleia não seja instalada por falta de quórum ou os Cotistas não deliberem em favor de qualquer possibilidade prevista na alínea 'c' do Parágrafo Segundo acima, a Administradora deve ingressar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

Parágrafo Terceiro Caso anteriormente à convocação da assembleia de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, a Administradora verifique que o patrimônio líquido deixou de estar negativo, a Gestora e a Administradora ficam dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos neste artigo, devendo a Administradora divulgar novo fato relevante, no qual devem constar o patrimônio líquido atualizado e, ainda que resumidamente, as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo.

Parágrafo Quarto Caso posteriormente à convocação da assembleia de que trata a alínea "b)" do inciso II do caput, e anteriormente à sua realização, a Administradora verifique que o patrimônio líquido deixou de estar negativo, a assembleia deve ser

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

realizada para que a Gestora apresente aos cotistas o patrimônio líquido atualizado e as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo, não se aplicando o disposto na alínea 'c' do Parágrafo Segundo acima.

Artigo 38º Tão logo tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe de Cotas, a Administradora deve divulgar fato relevante, constituindo qualquer pedido de declaração judicial de insolvência um evento de avaliação obrigatório do patrimônio líquido da Classe afetada pela Administradora.

Parágrafo Único A CVM pode pedir a declaração judicial de insolvência da Classe de Cotas, quando identificar situação na qual seu patrimônio líquido negativo represente risco para o funcionamento eficiente do mercado de valores mobiliários ou para a integridade do sistema financeiro.

Artigo 39º Tão logo tenha ciência da declaração judicial de insolvência de Classe de Cotas, a Administradora deve adotar as seguintes medidas: (i) divulgar fato relevante; e (ii) efetuar o cancelamento do registro de funcionamento da Classe na CVM.

Parágrafo Primeiro Caso a Administradora não adote a medida disposta no inciso (ii) do caput de modo tempestivo, a Superintendência competente da CVM deve efetuar o cancelamento do registro, informando tal cancelamento à Administradora e publicando comunicado na página da CVM na rede mundial de computadores.

Parágrafo Segundo O cancelamento do registro da Classe não mitiga as responsabilidades decorrentes das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento.

CAPÍTULO XIII – DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Artigo 40º A Gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto orienta as decisões da Gestora em assembleias de detentores de Ativos Financeiros de titularidade da Classe de Cotas que confiram a este o direito de voto.

Parágrafo Único A versão integral da política de voto da Gestora encontra-se disponível em sua página eletrônica: www.orram.com.br.

CAPÍTULO XIV – DO FORO

Artigo 41º Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para propositura

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

de quaisquer ações judiciais relativas ao Fundo ou a questões decorrentes da aplicação deste Regulamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A – ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE DE COTAS A

DO OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO I – DA CLASSE DE COTAS A

Artigo 1º Este Anexo Descritivo da Classe de Cotas A do **OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** disciplina a emissão da Classe de Cotas A do Fundo, a qual se regerá pelo disposto no Regulamento, neste Anexo Descritivo A e nos respectivos Apêndices a este Anexo Descritivo A nos termos abaixo elencados. A responsabilidade dos investidores das Cotas emitidas no termo deste Anexo Descritivo A é limitada ao valor por eles efetivamente subscrito, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro A Classe de Cotas A é uma classe de cotas fechada, com prazo de duração indeterminado, sendo que as Cotas ora emitidas serão divididas em subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas. A Subclasse de Cotas Seniores A poderá ser dividida em séries. A subclasse de Cotas Subordinadas será dividida em Subclasse de Cotas Mezanino A e Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores A, devendo sempre ser observadas *pro forma*, quando da emissão de novas Cotas, o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A. As características de cada subclasse de Cotas estão descritas nos seus respectivos Apêndices a este Anexo Descritivo A.

Parágrafo Segundo A Classe de Cotas A destina-se exclusivamente a investidores profissionais conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento.

Parágrafo Terceiro A Classe de Cotas A buscará atingir os respectivos Índices Referenciais de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores e para as Cotas Mezanino emitidas, conforme descrito nos respectivos Apêndices. Uma vez atingidos os Índices Referenciais das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, nesta ordem, os resultados excedentes do Fundo serão atribuídos às Cotas Subordinadas Juniores, as quais não possuem Índice Referencial de rentabilidade pré-definido.

Parágrafo Quarto Independentemente do valor do patrimônio líquido da Classe de Cotas A, os Cotistas titulares das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino não farão jus, quando do resgate de suas Cotas, a uma rentabilidade superior aos respectivos Índices Referenciais que foram atribuídos às suas Cotas, os quais representam o limite máximo de remuneração possível para as Cotas da classe em questão.

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CAPÍTULO II – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

Artigo 2º Visando atingir o objetivo proposto, a Classe de Cotas A alocará seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e Direitos Creditórios não **–** padronizados, conforme definidos no Artigo 2º, incisos XII e XIII do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, incluindo, a título meramente exemplificativo, aqueles: **(i)** oriundos, em sua maioria, de dívidas inadimplidas com força executiva no âmbito judicial e/ou extrajudicial, decorrentes da celebração de contratos, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito rural, cheques, títulos de dívidas privada, títulos executivos judiciais, direitos litigiosos em geral; e aqueles **(ii)** representados por notas comerciais.

Parágrafo Primeiro Os Direitos Creditórios devem ser registrados na Entidade Registradora ou, caso não sejam passíveis de tal registro, custodiados pelo Custodiante, e/ou registrados em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM, e/ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou autorizado pelo BACEN, inclusive os sistemas administrados pela B3.

Parágrafo Segundo Em até 180 (cento e oitenta) dias contados do início de suas atividades, a Classe de Cotas A deverá ter alocado parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis Classe A.

Parágrafo Terceiro A Classe de Cotas A poderá adquirir até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Classe A que sejam originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoras Especializadas contratadas e suas partes relacionadas, de acordo com as regras contábeis aplicáveis, desde que a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao Originador ou Cedente, sendo que, para tanto, a Gestora deverá aplicar os mesmos procedimentos que para Direitos Creditórios originados ou cedidos por terceiros.

Artigo 3º A parcela do patrimônio líquido da Classe de Cotas A que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis Classe A, deve ser aplicada nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora ("Ativos Financeiros Classe A"):

I. títulos de emissão do Tesouro Nacional;

II. ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras / certificados de depósitos bancários (CDB) de curto prazo, com liquidez diária e de baixo risco, emitidos por Instituições Autorizadas;

III. operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no subitem (I) e (II) acima;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

IV. cotas de fundos de investimento cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por ativos identificados nos incisos I a III acima.

Artigo 4º A Gestora envidará seus melhores esforços para que a Classe de Cotas A, e o Fundo de maneira geral, mantenha o prazo médio de sua carteira em níveis que possibilitem o enquadramento, para fins tributários, como um fundo de investimento de longo prazo. Não há, no entanto, garantia por parte da Gestora de que o tratamento tributário aplicável aos Cotistas será de longo prazo e/ou o mais benéfico dentre os previstos na legislação tributária vigente.

Artigo 5º A Classe de Cotas A não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Artigo 6º Todos os resultados auferidos pela Classe de Cotas A serão incorporados ao seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro A Classe de Cotas A poderá realizar a aquisição de novos Direitos Creditórios com a utilização de recursos financeiros que tenham sido originados pelos resultados do adimplemento dos Direitos Creditórios constantes da carteira da Classe de Cotas A, desde que:

(i) os novos Direitos Creditórios a serem adquiridos se enquadrem na política de investimento descrita; e

(ii) o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A esteja sendo devidamente cumprido.

Parágrafo Segundo O Custodiante deverá realizar reavaliações dos ativos da carteira do Fundo semestralmente ou quando (i) verificada a ocorrência de fato relevante relativo ao andamento dos Direitos Creditórios; e/ou (ii) houver qualquer tentativa de bloqueio ou de constituição de qualquer ônus ou gravame por terceiros em relação aos Direitos Creditórios; e/ou (iii) sempre que solicitado pela Gestora, com base nas informações prestadas pelas Consultoras Especializadas, que será o responsável direto pela cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Parágrafo Terceiro Em adição às informações usualmente prestadas ou requeridas em decorrência de legislação aplicável ao Fundo, as demonstrações financeiras anuais do Fundo deverão trazer nas notas explicativas informações sobre as principais características dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como os parâmetros utilizados na determinação dos valores.

Artigo 7º Por conta do seu público alvo, a Classe de Cotas A poderá: (i) realizar fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação, em nome da Classe de Cotas A, relativamente a operações relacionadas a sua carteira; e (ii) contrair empréstimos, por intermédio da Gestora, em nome da Classe de Cotas A para fazer frente ao inadimplemento

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

de Cotistas que deixem de integralizar as Cotas que subscreveram, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe de Cotas A ou para garantir a continuidade de suas operações.

Artigo 8º A Classe de Cotas A poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes, observado, o limite máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Artigo 9º A Classe de Cotas A não realizará operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

Artigo 10º Os percentuais de composição, concentração e diversificação da carteira da Classe de Cotas A referido neste Capítulo II serão monitorados pela Administradora e cumpridos diariamente, com base no PL do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior de cada cálculo dos percentuais de composição, concentração e diversificação da carteira.

Artigo 11º Na hipótese de desenquadramento do Fundo com relação à Alocação Mínima em Direitos Creditórios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data de integralização da Emissão Inicial ("Prazo para Reenquadramento"), a Administradora dará ciência à Gestora por escrito, no 1º (primeiro) Dia Útil após o encerramento do Prazo para Reenquadramento, para que essa decida sobre as medidas a serem tomadas para fins do enquadramento da carteira, incluindo, sem limitação:

(i) a aquisição de Direitos Creditórios para fins de reenquadramento da carteira;

(ii) a realização de amortização extraordinária da Cotas em circulação em montante necessário ao reenquadramento;

(iii) a solicitação de autorização à CVM para a prorrogação do Prazo para Reenquadramento; ou

(iv) a convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, mediante resgate das Cotas.

Artigo 12º O Custodiante será responsável pela custódia, administração, cobrança e/ou guarda dos documentos relativos aos Ativos Financeiros e aos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, os quais deverão, conforme o caso, ser registrados e/ou mantidos:

(i) em conta de depósito diretamente em nome do Fundo;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

(ii) em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic;
(iii) em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil; ou
(iv) em outras entidades autorizadas à prestação de serviços de custódia pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM.

Artigo 13º A Classe de Cotas A não contará com qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultora Especializada, dos Cedentes, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Além disso, os investimentos do Fundo estão sujeitos aos fatores de risco descritos neste Regulamento.

Artigo 14º Poderão ser realizadas operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO

Artigo 15º Para que possam ser adquiridos para a carteira da Classe de Cotas A, os Direitos Creditórios devem ser classificados como Direitos Creditórios Elegíveis Classe A.

Parágrafo Primeiro Toda e qualquer aquisição de Direitos Creditórios pela Classe de Cotas A deverá ser amparada no mínimo pelos seguintes documentos:

a) contrato de cessão e/ou outro documento aplicável necessário para a formalização da referida aquisição do Direito Creditório, devidamente celebrado entre o Fundo e o Cedente, constando que:

(i) os Direitos Creditórios não poderão ter sido objeto de cessão nem promessa de cessão a terceiros;

(ii) a aquisição dos Direitos Creditórios ao Fundo ocorrerá de maneira irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo, com ou sem coobrigação do Cedente, conforme o caso, da plena titularidade dos Direitos Creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente ao Cedente; e

(iii) a transferência dos Direitos Creditórios ao Fundo será realizada, conforme o caso, de acordo com o disposto no respectivo contrato de cessão e/ou outro documento aplicável, nos termos ali previstos. A

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

obrigatoriedade ou não de registro do referido contrato de cessão e/ou outro documento aplicável constará do respectivo documento.

b) cópia do Relatório de Direitos Creditórios, acompanhado do parecer legal a ser emitido e assinado por um assessor jurídico; e

c) cópia dos documentos do lastro dos Direitos Creditórios.

Parágrafo Segundo Os Direitos Creditórios serão adquiridos de forma irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe de Cotas A e, consequentemente, para o Fundo, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao Cedente, nos termos do Contrato de Cessão firmado entre o Fundo, representado na forma deste Regulamento, e o Cedente. Os Direitos Creditórios não contarão com a coobrigação do Cedente ou com compromisso de recompra dos Direitos Creditórios Elegíveis Classe A cedidos ao Fundo, por parte do Cedente.

Parágrafo Terceiro A Gestora poderá delegar às Consultoras Especializadas o dever de manter disponível a documentação física ou eletrônica e as informações que deem suporte à validação em relação às Condições de Cessão, podendo a Administradora e a Gestora, a qualquer tempo, solicitar às Consultoras Especializadas a apresentação dos referidos documentos, que lhe serão disponibilizados em até 5 (cinco) Dias Úteis ou em prazo inferior, caso necessário.

Parágrafo Quarto Caso a Administradora ou a Gestora verifiquem quaisquer inconsistências durante o processo de verificação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão, deverá comunicar por escrito tal fato às Consultoras Especializadas para que regularize a validação em relação às Condições de Cessão, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos.

Parágrafo Quinto Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Condição de Cessão após sua cessão ao Fundo, não haverá coobrigação e nem direito de regresso por parte do Cedente, Administradora, Custodiante e/ou Gestora, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

Parágrafo Sexto Os Documentos Comprobatórios do Crédito serão eletrônicos e deverão ser entregues pelo Cedente até a data da cessão dos Direitos Creditórios a que se referem ao Fundo. A guarda dos Documentos Comprobatórios do Crédito é de responsabilidade da Administradora, que poderá contratar terceiro para tanto, incluindo o Custodiante, devendo fazê-lo até o integral pagamento dos Direitos Creditórios ou sua eventual cessão ou disposição pelo Fundo, realizadas nas hipóteses previstas neste Regulamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Artigo 16º A Gestora, ou empresa por ela contratada na forma do Artigo 36, § 4º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175: (i) efetuará a verificação por amostragem do lastro; ou (ii) será indicado a expressa dispensa de verificação do lastro por conta do reduzido valor médio dos Direitos Creditórios

Parágrafo Primeiro A Gestora poderá contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, Entidade Registradora, o Custodiante ou as Consultoras Especializadas para realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, desde que o agente contratado não seja sua parte relacionada, tal como definido pelas regras contábeis que tratam deste assunto, devendo a Gestora fiscalizar a atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Artigo 17º O Cedente será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios que tenha cedido ao Fundo, nos termos dos artigos 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como pela validade das declarações e garantias expressadas em cumprimento às Condições de Cessão, aos Critérios de Elegibilidade e/ou no Contrato de Cessão, conforme aplicável, não havendo por parte da Administradora, do Custodiante, do Agente de Cobrança (enquanto tal), da Gestora e/ou do Coordenador Líder qualquer responsabilidade a esse respeito, observadas e mantidas, contudo, as responsabilidades da Gestora e do Custodiante previstas na Resolução CVM nº 175 e nas demais normas aplicáveis, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Administração de Recursos de Terceiros e no Contrato de Cessão, conforme aplicável.

Parágrafo Primeiro O Cedente deverá celebrar com o Fundo o Contrato de Cessão, com base em minuta previamente aprovada pela Gestora, seja esta a minuta padrão da Gestora ou minuta enviada pelo Cedente que atenda aos requisitos elencados neste regulamento. Cada cessão de Direitos Creditórios será formalizada entre o Cedente e o Fundo mediante a assinatura de um termo de cessão, disciplinando os atos necessários para a efetivação da cessão, bem como para notificação dos Devedores dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

Parágrafo Segundo A minuta padrão do Contrato de Cessão poderá ser alterada, de tempos em tempos.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO

Artigo 18º Os Critérios de Elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pela Gestora, previamente à aquisição de Direitos Creditórios pela Classe de Cotas A, sem prejuízo da possibilidade de contratação de terceiros para a realização da verificação de tais Critérios de Elegibilidade, na data de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe de Cotas A. Para fins do disposto na legislação e neste Regulamento, são considerados

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(ii) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;

(iii) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados e na respectiva Data de Aquisição, os Direitos Creditórios emitidos ou devidos por qualquer Devedor não poderão representar mais do que 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, devendo-se ainda observar o disposto nos parágrafos primeiro e segundo abaixo; e

(iv) o respectivo Devedor não poderá ser a Administradora, a Gestora, o Custodiante, ou qualquer de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Parágrafo Primeiro Não obstante o disposto no inciso (iii) do *caput*, a Classe de Cotas A poderá deter em sua carteira Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido.

Parágrafo Segundo Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua cessão ao Fundo, não haverá coobrigação e nem direito de regresso por parte do Cedente, a Classe de Cotas A e seus Cotistas, contra a Administradora, Custodiante e/ou Gestora, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

CAPÍTULO V – DA ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E POLÍTICA DE COBRANÇA DE CRÉDITOS

Artigo 19º Em razão de a política de investimento do Fundo consistir na aquisição, de tempos em tempos, de Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada carteira de crédito poderá ter processos concessão de crédito distintas, não é possível precisar os processos de origem dos Direitos Creditórios.

Artigo 20º Política de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos será conduzida e acompanhada pela OKNO CAPITAL, que dará início ao processo de cobrança em benefício do Fundo.

Artigo 21º A OKNO CAPITAL conduzirá os processos extrajudiciais, judiciais e

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

administrativos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos e avaliará as medidas que poderão ser adotadas a fim de preservar os interesses do Fundo e assegurar ao Fundo o recebimento integral dos Direitos Creditórios pagos pelos Devedores, inclusive, pleiteando a substituição da Cedente pelo Fundo no polo ativo das eventuais ações judiciais ou a assistência litisconsorcial do Fundo nas ações judiciais, bem como, em todos os casos, requerendo ao respectivo Tribunal a substituição da Cedente pelo Fundo na qualidade de titular dos Direitos Creditórios, de modo a legitimar o Fundo a levantar os valores devidos em virtude dos Direitos Creditórios cedidos.

Artigo 22º A OKNO CAPITAL deverá fornecer à Gestora relatórios mensais de acompanhamento. O Fundo poderá, ainda, a qualquer tempo solicitar informações sobre as ações e processos relacionados aos Direitos Creditórios aos escritórios de advocacia por eles responsáveis.

Artigo 23º Os procedimentos de cobrança, quando realizados judicialmente, obedecerão às regras previstas no Código de Processo Civil e nas regulamentações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como pelos respectivos Tribunais responsáveis pelo processamento dos Direitos Creditórios, e resultarão no pagamento diretamente na conta do Fundo dos valores dos referidos Direitos Creditórios. Caso, por qualquer motivo, os valores decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios sejam pagos depositados em favor da OKNO CAPITAL, qualquer escritório contratado ou de qualquer terceiro, a OKNO CAPITAL ou tal terceiro deverá providenciar, e a Gestora deverá adotar as providências necessárias para tanto, conforme o caso, a imediata transferência de tais valores para a conta do Fundo.

Artigo 24º Custos de Cobrança: Todos os custos e despesas que venham a ser devidos para salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo em relação aos Direitos Creditórios, com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios, incluindo honorários advocatícios, periciais, taxas, custas e emolumentos, serão de inteira responsabilidade do Fundo ou dos Cotistas, não estando a Administradora, a Gestora, o Custodiante ou as Consultoras Especializadas, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo ou a terceiros dos valores necessários à cobrança dos Direitos Creditórios. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e as Consultoras Especializadas não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados aos procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios.

Artigo 25º As despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros serão suportadas diretamente pelo Fundo.

Artigo 26º Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para iniciar ou manter os procedimentos de cobrança judiciais e/ou extrajudiciais referentes aos Direitos Creditórios,

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

a Administradora deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo pelos Cotistas.

Artigo 27º Fica desde já estabelecido que, observada a manutenção do regular funcionamento do Fundo, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida, conforme o caso, pelo Fundo antes (i) do recebimento integral pelo Fundo do adiantamento dos valores a que se refere o Artigo 26; e (ii) da assunção, pelos Cotistas, do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de eventual verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser condenado. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e as Consultoras Especializadas não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo e/ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento), pelo Fundo, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, inclusive caso o Fundo não tenha recursos disponíveis ou os Cotistas não aportarem os recursos suficientes para tanto na forma deste Capítulo V.

Artigo 28º Todos os valores aportados pelos Cotistas no Fundo deverão ser feitos em moeda corrente nacional, livres e desembaraçados de quaisquer taxas, impostos, contribuições e/ou encargos, presentes ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre tais valores, incluindo as despesas decorrentes de tributos ou contribuições (inclusive sobre movimentações financeiras) incidentes sobre os pagamentos intermediários, independentemente de quem seja o contribuinte e da forma que o Fundo receba as referidas verbas pelos seus valores integrais e originais, acrescidos dos valores necessários para que o Fundo possa honrar integralmente suas obrigações nas respectivas datas de pagamento, sem qualquer desconto ou dedução, sendo expressamente vedada qualquer forma de compensação, bem como decorrentes da não recuperação dos créditos referidos.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE DE COTAS A

Artigo 29º O patrimônio líquido da Classe de Cotas A corresponderá ao somatório dos valores dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da respectiva carteira, apurados na forma deste Capítulo, menos as exigibilidades referentes aos encargos e as provisões.

Parágrafo Único Todos os recursos que a Classe de Cotas A vier a receber, a qualquer tempo, a título, entre outros, de multas, indenizações ou verbas compensatórias, serão incorporados ao seu patrimônio líquido.

Artigo 30º Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros adquiridos serão registrados inicialmente pelo valor efetivamente pago pelo Fundo e depois valorizados conforme metodologia prevista neste Capítulo, observadas ainda as normas regulamentares aplicáveis. No cálculo do valor da carteira do Fundo serão observados os seguintes

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

critérios:

(i) os Ativos Financeiros serão avaliados e marcados a mercado de acordo com procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, conforme estabelecido na regulamentação em vigor devendo considerar que: (a) a verificação do valor de mercado terá como referência os preços praticados em operações realizadas com ativos e mercados semelhantes aos dos ativos do Fundo, levando em consideração volume, coobrigação e prazo; e (b) na precificação dos ativos deverá ser computada a valorização ou desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período;

(ii) os Valores a Receber serão registrados de acordo com as condições que tiverem sido estabelecidas contratualmente, de acordo com a estratégia de desinvestimento dos respectivos Direitos Creditórios, respeitado o Manual de Precificação da Administradora;

(iii) os Direitos Creditórios poderão ser contabilizados com base em seu custo de aquisição sendo valorizados posteriormente conforme critérios previstos neste Capítulo, observadas ainda as normas regulamentares aplicáveis;

(iv) os rendimentos auferidos com os Direitos Creditórios serão reconhecidos em razão do recebimento de seu valor pelo Fundo, computando-se tal valor em contrapartida à adequada conta de receita. Na hipótese de o recebimento pelos Direitos Creditórios acontecer mediante pagamento parcelado, o valor estipulado na sentença definitiva, no acordo celebrado com os devedores/terceiros, na promessa de cessão realizada pelo Fundo ou qualquer outra forma de liquidação a prazo, será computado na conta de receita ao longo do período de pagamento dos Direitos Creditórios. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pelos respectivos Devedores serão registrados em contrapartida à adequada conta de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de o recebimento dos Direitos Creditórios acontecer com pagamento parcelado, as parcelas não recebidas serão registradas na conta de valores a receber. Nessa hipótese e, ainda, no caso em que os valores definidos em sentença para pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, tais rendimentos financeiros serão apropriados pro rata temporis à medida que incorridos, com base nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Resolução CVM 489; e

(v) os valores a serem recebidos pelo Fundo relativos a honorários advocatícios serão mensurados a valor justo, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM 489.

Artigo 31º As provisões e as perdas com Direitos Creditórios ou com os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas A serão, respectivamente, efetuadas

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ou reconhecidas nos termos da Instrução CVM nº 489. Para tanto, será constituída provisão considerando a regra prevista no Manual de Provisionamento de Perdas Por Redução ao Valor Recuperável de Direitos Creditórios – PDD da Administradora.

CAPÍTULO VII - DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 32º Diariamente, a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas e até a liquidação da Classe de Cotas A, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na Conta da Classe de Cotas A, a alocar os recursos da Classe de Cotas A para atender às exigibilidades da Classe de Cotas A, obrigatoriamente conforme os Parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro Ressalvadas as hipóteses de Excesso de Cobertura, em cada data de pagamento aos Cotistas estabelecida nos Apêndices, será observada a ordem de alocação dos recursos da Classe de Cotas A descrita abaixo:

I. pagamento dos encargos e despesas correntes da Classe de Cotas A;

II. se aplicável, pagamento, aos titulares das Cotas Seniores, de amortizações em atraso, conforme os termos e condições estabelecidos no Apêndice das Cotas Seniores;

III. pagamento, aos titulares das Cotas Seniores, dos rendimentos calculados de acordo com o respectivo *Benchmark*, conforme os termos e condições estabelecidos no Apêndice das Cotas Seniores;

IV. pagamento, aos titulares das Cotas Seniores, da amortização das Cotas Seniores correspondente aos valores aportados ao Fundo;

V. se aplicável, pagamento, aos titulares das Cotas Mezanino, de amortizações em atraso, conforme os termos e condições estabelecidos no Apêndice das Cotas Mezanino;

VI. pagamento, aos titulares das Cotas Mezanino, dos rendimentos calculados de acordo com o respectivo *Benchmark*, conforme os termos e condições estabelecidos no Apêndice das Cotas Mezanino;

VII. pagamento, aos titulares das Cotas Mezanino, da amortização das Cotas Mezanino correspondente aos valores aportados ao Fundo;

VIII. em caso de Excesso de Cobertura, pagamento, aos titulares das Cotas Subordinadas Juniores, da amortização das Cotas Subordinadas Juniores

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

correspondente aos valores aportados na Classe de Cotas, limitado ao valor do Excesso de Cobertura;

IX. constituição e manutenção da Reserva de Caixa, até o limite definido no CAPÍTULO IX abaixo;

X. constituição e manutenção da Reserva de Amortização, observados o prazo e o limite definidos no CAPÍTULO VIIII abaixo;

XI. após o pagamento dos subitens antecedentes, a Gestora utilizará os recursos remanescentes então disponíveis, se houver, para a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe de Cotas A, se disponíveis; e

XII. em caso de indisponibilidade de Direitos Creditórios para aquisição pela Classe de Cotas A, a Gestora aplicará os recursos remanescentes, se houver, em Ativos Financeiros.

Parágrafo Segundo Em qualquer Dia Útil que não seja uma data de pagamento aos Cotistas estabelecida nos Apêndices, desde que a Classe de Cotas A não esteja em liquidação, será observada a ordem de alocação dos recursos da Classe de Cotas A descrita abaixo:

I. pagamento dos encargos e despesas correntes da Classe de Cotas A;

II. constituição e manutenção da Reserva de Caixa, até o limite definido no CAPÍTULO IX abaixo;

III. constituição e manutenção da Reserva de Amortização, observados o prazo e o limite definidos no CAPÍTULO VIII abaixo;

IV. após o pagamento dos subitens antecedentes, a Gestora poderá utilizar os recursos remanescentes então disponíveis, se houver, para a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe de Cotas A; e

V. em caso de indisponibilidade de Direitos Creditórios para aquisição pela Classe de Cotas A, a Gestora aplicará os recursos remanescentes, se houver, em Ativos Financeiros.

Parágrafo Terceiro Na hipótese de liquidação antecipada da Classe de Cotas A, os recursos decorrentes da integralização das Cotas, do recebimento dos Direitos Creditórios, e do recebimento dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas A serão alocados na seguinte ordem:

I. pagamento dos encargos e custos correntes da Classe de Cotas A;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

II. pagamento, aos titulares das Cotas Seniores, do resgate integral das Cotas Seniores correspondente aos valores aportados na Classe de Cotas A, acrescidos dos rendimentos calculados de acordo com o respectivo *Benchmark*;

III. após o resgate integral das Cotas Seniores, pagamento, aos titulares das Cotas Mezanino, do resgate integral das Cotas Mezanino correspondente aos valores aportados na Classe de Cotas A, acrescidos dos rendimentos calculados de acordo com o respectivo *Benchmark*; e

IV. após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, pagamento, aos titulares das Cotas Subordinadas Juniores, do resgate integral das Cotas Subordinadas Juniores correspondente aos valores aportados na Classe de Cotas A, acrescidos do saldo remanescente do patrimônio da Classe de Cotas A, se houver, que será pago aos titulares das Cotas Subordinadas Juniores, a título de prêmio pela subordinação.

CAPÍTULO VIII – DA RESERVA DE AMORTIZAÇÃO

Artigo 33º A Gestora deverá constituir uma Reserva de Amortização para amortização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, correspondentes aos valores aportados na Classe de Cotas A, acrescidos dos rendimentos calculados de acordo com os respectivos *Benchmarks*, conforme os termos e condições estabelecidos nos respectivos Apêndice, formada por recursos provenientes das liquidações dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, mantendo-os aplicados em Ativos Financeiros, mediante ordem encaminhada à Administradora. Dessa maneira, para a formação da Reserva de Amortização, a partir de 60 (sessenta) dias corridos antes de cada data de pagamento de amortização de Cotas ou de rendimentos, conforme previstas nos respectivos Apêndices, a Classe de Cotas A deverá manter em disponibilidades (líquidas de Reserva de Caixa, de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 100% (cem por cento) em montante equivalente ao resultado da fórmula prevista abaixo:

Reserva de Amortização = PLS(T) x (1/(NAS - (N - 1)))

Sendo que:

PLS(T) é o valor do patrimônio representado por Cotas Seniores e Cotas Mezanino na data da composição da Reserva de Amortização (T).

NAS é o número de amortizações e/ou distribuições de rendimentos programadas para cada série de Cotas Seniores e para as Cotas Mezanino, assim entendido como a quantidade de meses compreendidos no prazo de duração

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

da respectiva série ou classe deduzidas do prazo de carência de amortização e rendimentos, ambos identificados em cada Apêndice.

N é o número da amortização e/ou distribuição de rendimento programada de Cotas a ser realizada, calculado na forma do item "NAS" anterior.

Parágrafo Primeiro Para fins de cálculo da Reserva de Amortização, na forma do disposto no *caput* deste Artigo, as amortizações de Cotas terão seus valores calculados conforme o disposto no *caput* do Artigo 24 deste Anexo Descritivo A.

Parágrafo Segundo Caso a Gestora verifique não ser possível a formação da Reserva de Amortização de acordo com os procedimentos descritos no *caput*, deverá suspender a aquisição de Direitos Creditórios até que a Reserva de Amortização seja devidamente constituída.

CAPÍTULO IX – DA RESERVA DE CAIXA

Artigo 34º A Gestora constituirá, desde a Data da 1ª Integralização de Cotas, uma Reserva de Caixa no montante equivalente ao valor do somatório das despesas e encargos da Classe de Cotas A descritas no Regulamento, estimados para serem incorridos em um período de 3 (três) meses a contar de cada Data de Verificação, mediante ordem encaminhada à Administradora.

Parágrafo Primeiro Os recursos da Reserva de Caixa integrarão o patrimônio da Classe de Cotas A e constituirão uma provisão para garantir o pagamento das despesas e encargos da Classe de Cotas A descritos no Regulamento.

Parágrafo Segundo Os recursos da Reserva de Caixa serão alocados exclusivamente para aquisição de Ativos Financeiros Classe A.

Parágrafo Terceiro Sempre que necessário e ressalvada as hipóteses de Excesso de Cobertura, a Gestora deverá complementar o valor da Reserva de Caixa para que esta atinja o valor descrito no *caput*, utilizando os recursos provenientes das liquidações dos Direitos Creditórios da carteira da Classe de Cotas A, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada Data de Verificação. Em caso de excesso da Reserva de Caixa, o montante que sobejar o valor descrito no *caput* poderá ser liberado e utilizado conforme a ordem de alocação de recursos definida no CAPÍTULO VII acima.

CAPÍTULO X – DO ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO DA CLASSE DE COTAS A

Artigo 35º A Classe de Cotas A deverá observar o cumprimento de que o percentual de no mínimo 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá ser

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

representado por Cotas Subordinadas, sendo certo que no mínimo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido deverá ser representado por Cotas Subordinadas Junior (o "Índice de Subordinação da Classe de Cotas A"), o qual será verificado pela Administradora diariamente.

Parágrafo Primeiro Na hipótese de inobservância do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, os cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior se comprometem e se obrigam a prontamente integralizar novas Cotas Subordinadas Júnior em, no mínimo, o montante necessário para o reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, informando a Administradora sobre o montante de Cotas que pretendem integralizar e a data pretendida para a integralização das mesmas, a qual não poderá ser posterior a 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da informação de desenquadramento ("Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas Júnior"). Nesta hipótese, a Administradora, independentemente de aprovação prévia da Assembleia Geral/Especial, deverá adotar todos os procedimentos previstos neste Regulamento para que a colocação, subscrição e a integralização das novas Cotas Subordinadas Júnior ocorra dentro do Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas. Nas hipóteses indicadas neste Parágrafo Primeiro, os cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior expressamente renunciam a qualquer limitação de responsabilidade para integralização de novas Cotas Subordinadas Júnior.

Parágrafo Segundo Na hipótese de inobservância do previsto no parágrafo primeiro acima por um período superior a 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. a Administradora notificará a Gestora para que esta interrompa a aquisição de novos Direitos Creditórios, mesmo que dentro do período de carência para amortização de principal das Cotas;

II. a Administradora comunicará tal ocorrência a todos os Cotistas, mediante o envio de correio eletrônico, bem como da necessidade de aporte adicional de recursos para o reenquadramento da Classe de Cotas A ao Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, mediante a emissão e subscrição de novas Cotas Subordinadas, as quais poderão ser integralizadas nos moldes previstos neste Anexo Descritivo A;

III. os titulares de Cotas Subordinadas deverão responder a Notificação de Desenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, impreterivelmente até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do seu recebimento, informando, por escrito, se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas da(s) classe(s) referida(s) na Notificação de Desenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A;

IV. caso desejem integralizar novas Cotas Subordinadas, os Cotistas Subordinados deverão se comprometer, de forma irrevogável e irretratável, a prontamente

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

integralizar as novas Cotas da(s) classe(s) referida(s) na Notificação de Desenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A em, no mínimo, o montante necessário para o reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, informando a Administradora sobre o montante de Cotas que pretendem integralizar e a data pretendida para a integralização das mesmas, a qual não poderá ser posterior a 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo para envio da Resposta dos Cotistas Subordinados à Administradora ("Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas"). Nesta hipótese, a Administradora, independentemente de aprovação prévia da Assembleia Geral e ainda que o montante de subscrição de Cotas decorrente das Respostas dos Cotistas Subordinados seja insuficiente para recompor o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, deverá adotar todos os procedimentos previstos neste Regulamento para que a colocação, subscrição e à integralização das novas Cotas Subordinadas ocorra dentro do Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas;

V. no Dia Útil subsequente ao termo final do Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas, a Administradora deverá notificar os Cotistas Seniores a respeito da recomposição ou não do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, sendo que, caso o Índice de Subordinação não seja recomposto ao término do Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas, a Administradora deverá providenciar a amortização extraordinária das Cotas Seniores, em montante suficiente para que o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A seja reestabelecido, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do termo final do Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas;

VI. caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para realizar a amortização extraordinária das Cotas Seniores no prazo estabelecido no subitem (V) acima, a Administradora deverá informar aos Cotistas a data prevista para o respectivo pagamento, o qual deverá ocorrer, em recursos disponíveis, de forma gradual, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas. Caso, ao término do prazo estabelecido neste subitem (VI), o Fundo ainda não tenha recursos disponíveis para realizar o resgate das Cotas Seniores, no montante necessário para restabelecer o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral, para que os Cotistas Seniores, em votação separada, deliberem se tal fato deve configurar ou não um Evento de Avaliação. Caso os Cotistas Seniores aprovem a caracterização de Evento de Avaliação, a Administradora tomará as providências previstas no Artigo 52 deste Anexo Descritivo A.

CAPÍTULO XI – DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DA CLASSE DE COTAS A

Artigo 36º Sem prejuízo das demais disposições previstas no Regulamento acerca da convocação, instalação, deliberação e funcionamento da Assembleia Geral de Cotistas, a

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Classe de Cotas A poderá se reunir em Assembleia Especial dos Cotistas Classe A sempre que necessário, sendo de sua competência privativa:

I. tomar anualmente, após o encerramento do exercício social, as contas da Classe de Cotas A;

II. alterar este Anexo Descritivo A e os Apêndices da Classe de Cotas A;

III. deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Classe de Cotas A;

IV. resolver se um Evento de Avaliação deve ser considerado um Evento de Liquidação da Classe de Cotas A;

V. resolver, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação da Classe de Cotas A, se tal Evento de Liquidação não deve acarretar a liquidação antecipada da Classe de Cotas A;

VI. deliberar sobre a emissão de novas Cotas da Classe de Cotas A, exceto no caso de emissão de novas Cotas Subordinadas Juniores aos titulares de tais Cotas para recomposição do Índice de Subordinação das Cotas Classe A, a qual não dependerá de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas das Cotas Classe A;

VII. deliberar sobre o plano de resolução de patrimônio líquido negativo da Classe A;

VIII. deliberar sobre o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe afetada ou do Fundo como um todo; e

IX. deliberar sobre o plano de liquidação da Classe de Cotas A, elaborado pela Gestora e Administradora.

Parágrafo Primeiro Observado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo, as deliberações relativas às matérias previstas no Artigo 36º acima, serão tomadas pela maioria das Cotas dos presentes.

Parágrafo Segundo Pode ser afastada, total ou parcialmente, as hipóteses de vedação ao direito a voto em Assembleia Especial de Cotistas, conforme dispostas no artigo 78 da Instrução CVM nº 175.

Parágrafo Terceiro Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro acima, a aprovação de qualquer das matérias relacionadas a seguir pela Assembleia Geral/Especial dependerá de votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cinco) das Cotas Subordinadas Juniores da Classe de Cotas A em circulação:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

I. criação de nova classe de Cota Subordinada, com prioridade de amortização, resgate e distribuição de resultados em relação à classe de Cotas Subordinadas Juniores;

II. alterações das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Juniores, bem como de qualquer disposição que afete qualquer vantagem, crie ou aumente qualquer obrigação relativa às Cotas Subordinadas Juniores;

III. alterações das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino, inclusive qualquer aumento nos *Benchmarks* de remuneração das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino;

IV. Alteração de qualquer disposição que afete a política de investimento, composição e diversificação da carteira;

V. Alteração das Condições de Cessão e dos Critérios De Elegibilidade;

VI. Alteração do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A;

VII. Alteração ou criação de Eventos de Avaliação ou Eventos De Liquidação;

VIII. Qualquer alteração que implique na criação ou aumento do rol de despesas e encargos do Fundo ou da Classe;

IX. Substituição da Administradora, da Gestora, do Custodiante, das Consultoras Especializadas ou do Agente de Cobrança;

X. Matérias previstas nos itens V, VI, VII, VIII e IX do Artigo 36º acima;

XI. aprovação dos procedimentos a serem adotados no resgate ou amortização das Cotas Subordinadas Juniores mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Parágrafo Quarto Os procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos Cotistas das Cotas de Classe A por meio eletrônico são àqueles dispostos na Parte Geral do Regulamento.

Artigo 37º Na hipótese de a Administradora verificar que a Classe de Cotas A está com o patrimônio líquido negativo ou tenha ciência de pedido ou da declaração judicial de insolvência da respectiva Cotas A, a Administradora deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM nº 175/22.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CAPÍTULO XII – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DE COTAS A, DA EMISSÃO, DA DISTRIBUIÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 38º As Cotas emitidas por este Anexo Descritivo A são da Classe de Cotas A e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, sendo divididas em 3 (três) Subclasses, sendo 1 (uma) Subclasse de Cotas Seniores A e 2 (duas) subclasses de Cotas Subordinadas, estas subdividas nas Subclasses de Cotas Mezanino A e Cotas Subordinadas Juniores A. As características específicas de cada uma das subclasses de Cotas estão descritas em seus respectivos Apêndices.

Parágrafo Primeiro Todas as Cotas da Classe de Cotas A serão escriturais e mantidas em contas de depósito abertas pela Administradora, enquanto prestadora do serviço de escrituração de cotas do Fundo, em nome de seus titulares.

Parágrafo Segundo A condição de Cotista da Classe de Cotas A caracteriza-se pela abertura, pela Administradora, enquanto prestadora do serviço de escrituração de cotas do Fundo, de conta de depósito em nome do respectivo investidor ou, na hipótese de as Cotas da Classe de Cotas A estarem custodiadas na B3, pelo extrato emitido pela B3.

Parágrafo Terceiro O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora, enquanto prestadora do serviço de escrituração de cotas do Fundo, ou pela B3, conforme o caso, será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora, perante o Cotista, de cumprir as prescrições constantes do Regulamento, deste Anexo Descritivo A, dos Apêndices e das demais normas aplicáveis ao Fundo, e (ii) a propriedade do número de Cotas da Classe de Cotas A pertencentes a cada Cotista.

Artigo 39º A distribuição das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores da primeira emissão da Classe de Cotas A será realizada pelo Coordenador Líder selecionado pela Administradora, conforme indicado nos respectivos Apêndice, o qual poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro As Cotas da Classe de Cotas A serão distribuídas por meio de oferta pública ou privada, a depender do caso, nos termos da Resolução CVM nº 160, e deverão ser subscritas e integralizadas de acordo com o disposto neste Anexo Descritivo A, nos respectivos Apêndices e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores e Cotas Mezanino na aquisição, respectivamente, de Cotas Seniores e Cotas Mezanino de eventuais novas emissões que possam vir a ser emitidas e distribuídas nos termos deste Anexo Descritivo A. Os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores terão direito de preferência para subscrição de novas Cotas Subordinadas Juniores, na proporção de sua respectiva participação em tal classe, mas não terão qualquer obrigação de subscrição de tais novas Cotas Subordinadas Juniores.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Artigo 40º Observados os termos estabelecidos na Resolução CVM nº 175, a Administradora poderá emitir novas séries de Cotas Seniores e/ou novas Cotas Mezanino, desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de Cotas, cumulativamente, e que também sejam observadas as disposições dos parágrafos abaixo:

I. os titulares de Cotas Subordinadas Juniores enviem notificação à Administradora solicitando a emissão de Cotas Seniores e/ou novas Cotas Mezanino, conforme o caso, devendo tal notificação constar as características das Cotas a serem emitidas, observado o disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo A;

II. a Assembleia Geral de Cotistas da Classe de Cotas A convocada especificamente para tal finalidade tenha deliberado favoravelmente à emissão, observados os *quóruns* de deliberação e os direitos de voto definidos neste Anexo Descritivo A e nos Apêndices;

III. o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, considerada *pro forma* a emissão e subscrição das novas Cotas, seja observada, naquilo que for aplicável.

Parágrafo Primeiro Os termos e condições de cada oferta pública das séries das Cotas Seniores e das emissões de Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores serão detalhados nos seus respectivos Apêndices. Assim, a emissão de cotas da Classe de Cotas A deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento dos competentes Apêndices a este Anexo Descritivo A.

Parágrafo Segundo Para fins de emissão e integralização, o valor das Cotas será calculado de acordo com o disposto no Artigo 44º deste Anexo Descritivo A.

Parágrafo Terceiro A Administradora poderá atuar como coordenador líder na distribuição de novas Cotas que venham a ser emitidas nos termos do *caput* deste Artigo, desde que aprovado na Assembleia Geral de Cotistas da Classe de Cotas A que deliberar sobre a emissão das novas Cotas.

Artigo 41º Sem prejuízo do disposto no Artigo acima, a Administradora e/ou a Gestora poderão emitir Cotas sem a autorização da Assembleia Geral de Cotistas na hipótese de inobservância do Índice de Subordinação ou na hipótese de necessidade de pagamento de encargos da Classe de Cotas, na qual, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. A Administradora e a Gestora suspenderão a aquisição de novos Direitos Creditórios

II. a Administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência aos Cotistas, mediante o envio de correspondência ou de correio eletrônico, para

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

realizarem aporte adicional de recursos, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas Juniores, as quais poderão ser subscritas em dinheiro; e

III. os titulares de Cotas Subordinadas Juniores poderão, a seu critério, subscrever, dentro do prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que forem notificados pela Administradora, tantas Cotas Subordinadas Juniores quantas forem necessárias.

Artigo 42º A integralização, a amortização e, exclusivamente nas hipóteses previstas neste Anexo Descritivo A, o resgate de Cotas, poderão ser efetuados: (i) por meio da B3, caso as Cotas estejam custodiadas junto à B3; (ii) por débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito; ou (iii) por transferência eletrônica disponível. As Cotas serão integralizadas à vista, em datas pré-estabelecidas ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Gestora, conforme definido no respectivo Apêndice ou boletim de subscrição, por valor apurado no dia da subscrição.

Parágrafo Primeiro As Cotas Seniores e Cotas Mezanino serão integralizadas em moeda corrente nacional. As Cotas Subordinadas Júniores poderão ser integralizadas, total ou parcialmente, com Direitos Creditórios.

Parágrafo Segundo No ato da subscrição das Cotas da Classe de Cotas A, o subscritor:

I. assinará o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora, por meio do qual se comprometerá a integralizar as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas neste Anexo Descritivo A e no respectivo Apêndice e, se for o caso, assinará também um compromisso de investimento;

II. assinará o Termo de Adesão e Ciência de Risco, declarando: (a) que teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, do Anexo Descritivo A e do Apêndice, bem como do inteiro teor da lâmina, se aplicável, (b) estar ciente dos fatores de risco do Fundo, inclusive aos relativos à Classe e subclasse, conforme descritos no Regulamento, (c) estar ciente de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe de Cotas, (d) estar ciente de que a concessão do registro de funcionamento do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seus prestadores de serviços, (e) se for o caso, de que a integralização de Cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, e (f) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do Cotista não esteja limitada ao valor por ele

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

subscrito, a consequente possibilidade de o Cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo;

III. realizará o procedimento cadastral junto à Administradora e/ou ao distribuidor contratado, e indicará os seus endereços de correspondência e de correio eletrônico, para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, comprometendo-se a manter tais endereços atualizados junto à Administradora; e

IV. assinará uma declaração de investidor profissional.

Parágrafo Quarto Caso o Cotista não tenha comunicado à Administradora sobre a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio de correio eletrônico, a Administradora não poderá ser responsabilizada pelo descumprimento do dever de prestar ao referido Cotista as informações previstas na regulamentação vigente, se as correspondências forem devidamente enviadas o último endereço declarado.

Parágrafo Quinto Em caso de integralização via chamada de capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis: (a) será responsável pelo pagamento de juros de mora à taxa equivalente ao *Benchmark* da respectiva Subclasse de Cotas, calculados *pro rata die*, sobre a soma (i) do valor total de recursos inadimplidos, e (ii) dos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar à Classe de Cotas A; bem como (b) terá seus direitos patrimoniais e políticos suspensos (voto em Assembleias Gerais). A suspensão dos direitos patrimoniais e políticos vigorará até que as obrigações do Cotista inadimplente tenham sido cumpridas ou até a data de liquidação da Classe de Cotas A, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo de forma integral, bem como terá restabelecido seus direitos políticos e patrimoniais anteriormente suspensos, conforme previsto neste Regulamento.

Artigo 43º Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas, cabendo aos intermediários assegurarem que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 44º As primeiras valorações das Cotas da Classe de Cotas A ocorrerão a partir do primeiro Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas da Classe a ser valorada; e as últimas valorações das Cotas Seniores de cada série, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores ocorrerão na respectiva data de resgate da última das Cotas da série ou Classe a ser valorada em circulação. A partir da respectiva Data da 1ª

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Integralização, os valores unitários das Cotas serão calculados todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas neste Anexo Descritivo A e nos respectivos Apêndices, resgate.

Parágrafo Primeiro O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, desde que o patrimônio líquido do Fundo o permita, buscará atingir os respectivos *Benchmarks* das Cotas Seniores e Cotas Mezanino. Os valores unitários das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Mezanino, para fins de cálculo dos seus respectivos valores de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas neste Anexo Descritivo A, resgate, serão calculados da seguinte forma:

I. no caso das Cotas Seniores, havendo apenas 1 (uma) série: (a) o resultado da divisão do patrimônio líquido da Classe de Cotas A pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; ou (b) o Índice Referencial das Cotas Seniores, calculado conforme a fórmula constante do respectivo Apêndice, o que for menor;

II. no caso das Cotas Seniores, havendo múltiplas séries: (a) o produto da multiplicação do patrimônio líquido da Classe de Cotas A pela Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores na respectiva data de cálculo; ou (b) o valor de referência das Cotas Seniores, calculado conforme a fórmula constante dos respectivos Apêndices, o que for menor. Para os fins do cálculo descrito nesta alínea, "Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores" significa, com relação a cada Dia Útil e cada Cota Sênior de cada série, a divisão entre (1) o valor de referência de tal Cota Sênior, calculado conforme a fórmula constante do respectivo Apêndice de cada série, e (2) o somatório dos valores de referência de todas as Cotas Seniores em circulação; ou

III. no caso das Cotas Mezanino: (a) o resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo, deduzido do valor das Cotas Seniores calculado conforme o subitem (I) acima, pelo número de Cotas Mezanino em circulação na respectiva data de cálculo; ou (b) o valor de referência das Cotas Mezanino, calculado conforme a fórmula constante dos respectivo Apêndice, o que for menor.

Parágrafo Segundo Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino definidos no *caput* deste Artigo, têm como finalidade definir (i) os valores de integralização das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Mezanino, durante os respectivos períodos de distribuição; e (ii) as parcelas do patrimônio líquido do Classe de Cotas A que devem ser prioritariamente alocadas aos titulares das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Mezanino, para fins de amortização e, nas hipóteses definidas neste Anexo Descritivo A, resgate, observado o disposto nos respectivos Apêndices. Tais valores não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Coordenador Líder ou da Classe de Cotas A.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Terceiro Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Mezanino não farão jus, quando da amortização de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas, calculado na respectiva data de amortização conforme o *caput* deste Artigo, que representa o limite máximo de remuneração possível para essas subclasses de Cotas.

Parágrafo Quarto A partir do primeiro Dia Útil seguinte à primeira integralização de Cotas Subordinadas Juniores, o valor de cada Cota Subordinada Júnior será equivalente ao maior entre 0 (zero) e o valor do patrimônio líquido do Classe de Cotas A (i) subtraído do somatório dos valores atualizados das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação e (ii) dividido pelo número de Cotas Subordinadas Juniores em circulação.

Parágrafo Quinto Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos nas fórmulas constantes dos respectivos Apêndices das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da Classe de Cotas A no período será incorporado às Cotas Subordinadas Juniores.

Artigo 45º As Cotas da primeira emissão terão valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. As demais serão integralizadas com base no valor da Cota de abertura da Cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe, na forma do Parágrafo Primeiro ou do Parágrafo Quarto do Artigo 44º acima, conforme o caso, além do Apêndice.

Artigo 46º As Cotas serão amortizadas nas datas e percentuais estabelecidos nos respectivos Apêndices, observada a ordem de alocação de recursos definida no CAPÍTULO VIII acima e as demais condições estabelecidas neste Anexo Descritivo A e no respectivo Apêndice.

Parágrafo Primeiro Para fins de amortização e, nas hipóteses definidas neste Anexo Descritivo A, no resgate das Cotas, deve ser utilizado o valor de abertura da Cota do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização ou resgate respectivo, calculado na forma do Parágrafo Primeiro ou do Parágrafo Quarto do Artigo 44º deste Anexo Descritivo A, conforme o caso, além do Respectivo Apêndice.

Parágrafo Segundo Não serão realizadas amortizações de Cotas de qualquer das subclasses de Cotas dentro do período de carência previsto no respectivo Apêndice. Dessa maneira, os recursos recebidos pela Classe de Cotas A em decorrência de liquidação dos Direitos Creditórios durante esse período não serão utilizados para amortização de Cotas, podendo ser aplicados ou reinvestidos em novos Direitos Creditórios, observada a ordem de alocação de recursos definida no CAPÍTULO VII acima.

Parágrafo Terceiro Com exceção do disposto no parágrafo abaixo, as Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas caso a Classe de Cotas A atenda a

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

todas as regras, índices e parâmetros previstos neste Anexo Descritivo A, especialmente ao Índice de Subordinação da Classe de Cotas A.

Parágrafo Quarto Não obstante o disposto parágrafo acima, caso, a qualquer tempo, seja verificado Excesso de Cobertura, o valor excedente ao Índice de Subordinação poderá ser utilizado para amortização das Cotas Subordinadas Júnior (sem necessidade de observância aos requisitos previstos no parágrafo sexto acima, bem como a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Capítulo VII acima), desde que, considerada a referida amortização, o Índice de Subordinação não desenquadre. O montante do Excesso de Cobertura não utilizado para fins de amortização de Cotas Subordinadas Júnior deverá integrar o Patrimônio Líquido da Classe.

Parágrafo Quinto Qualquer amortização deverá englobar todos os Cotistas Seniores da mesma série, de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

Artigo 47º A amortização das Cotas das Classe de Cotas A poderá ocorrer de forma extraordinária, antes do prazo previsto nos respectivos Apêndices nas seguintes hipóteses:

I. inobservância da alocação mínima superior a 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido da Classe de Cotas A em Direitos Creditórios, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 2º deste Anexo Descritivo A;

II. inobservância do Índice de Subordinação por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do Prazo para Integralização de Cotas Subordinadas Juniores ou na medida do necessário para reenquadrar o Índice de Subordinação; e/ou

III. em se tratando de Cotas Subordinadas Juniores, em caso de Excesso de Cobertura, observado o disposto neste Anexo Descritivo A.

Parágrafo Primeiro Nas hipóteses previstas neste Artigo 47º , a amortização extraordinária de Cotas do Fundo será por meio de correio eletrônico enviado a cada Cotista com 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização extraordinária.

Parágrafo Segundo A amortização extraordinária prevista acima só poderá ser realizada nas hipóteses previstas no *caput* deste Artigo, desde que tenham sido cumpridas, ainda, cumulativamente, as seguintes condições:

I. considerada *pro forma* a amortização extraordinária a ser realizada, o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A seja observado;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

II. não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação pela Administradora e/ou Gestora, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas da Classe de Cotas A ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação; ou (2) os procedimentos de liquidação da Classe de Cotas A não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação, conforme o caso; e

III. não esteja em curso a liquidação da Classe de Cotas A.

Parágrafo Terceiro Caso seja verificado pela Administradora ou Gestora o Excesso de Cobertura, a Administradora poderá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Juniores, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos respectivos Cotistas. Neste caso, a Administradora deverá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Juniores, em dinheiro, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento da solicitação dos titulares de Cotas Subordinadas Juniores.

Artigo 48º Pela Classe de Cotas A se tratar de uma classe fechada, não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de Cotas Seniores e/ou de cada classe de Cotas Subordinadas, conforme previsto nos respectivos Apêndices, ou pela liquidação da Classe de Cotas A, observados os procedimentos definidos neste Anexo Descritivo A.

Parágrafo Primeiro As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser resgatadas e/ou amortizadas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros.

Parágrafo Segundo As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser resgatadas e/ou amortizadas em Direito Creditórios ou Ativos Financeiros exclusivamente: (i) Por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, desde que de comum acordo com os Cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela; (ii) Por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, na hipótese de liquidação da Classe de Cotas A; e/ou (iii) por exercício do direito de dissidência, previsto no Artigo 55, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175.

Artigo 49º A Classe de Cotas A não efetuará amortizações, resgates e aplicações em sábados, domingos, feriados de âmbito nacional ou na praça da sede da Administradora, ou em dias não considerados como Dias Úteis. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

Artigo 50º As Cotas não serão inicialmente registradas para negociação em mercados organizados. A Administradora, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, poderá futuramente registrar as Cotas para negociação em mercados organizados.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Parágrafo Único Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo poderá ser registrado para custódia eletrônica através do SF - Módulo de Fundos Fechados e para integralização primária no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. **–** Brasil, Bolsa, Balcão.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO DA CLASSE DE COTAS A

Artigo 51º Cada série de Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser amortizadas periodicamente e serão liquidadas por ocasião do término do seu prazo de duração, conforme previsto nos respectivos Apêndices.

Artigo 52º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação aplicável, são considerados Eventos de Liquidação da Classe de Cotas A:

I. não observância pela Administradora dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento, conforme o caso, desde que, notificada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

II. na hipótese da Administradora e/ou a Gestora renunciarem às suas respectivas funções e (a) a instituição habilitada escolhida pela Assembleia Geral não assumir as referidas funções no prazo previsto neste Regulamento; (b) não seja instalada a Assembleia Geral referida no Capítulo XI acima por falta de quórum em primeira e em segunda convocações; ou (c) a Assembleia Geral não nomear instituição habilitada para substituir a Administradora e/ou a Gestora, conforme o caso, nos termos estabelecidos neste Regulamento;

III. na hipótese do Fundo manter o Patrimônio Líquido médio inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos; e

IV. deliberação da Assembleia Geral nesse sentido, mesmo sem qualquer justificativa ou razão.

Parágrafo Primeiro Ocorrendo qualquer dos Eventos de Liquidação, a Gestora deverá interromper imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios para a Classe de Cotas A e a Administradora deverá suspender o pagamento de amortizações de quaisquer subclasses de Cotas, bem como notificar os Cotistas, por meio da publicação de fato relevante e por meio de correio eletrônico enviado a cada Cotista, de acordo com o disposto no Regulamento, e convocar uma Assembleia Especial de Cotistas da Classe de Cota A, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da ocorrência do Evento de Liquidação, a fim de que Cotistas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, inclusive, se for o caso, o plano

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

de liquidação elaborado pela Administradora e pela Gestora, assegurando-se, no caso de decisão pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada da Classe de Cotas A, (i) o resgate ou a amortização total das Cotas Seniores detidas pelos Cotistas dissidentes, e em seguida (ii) o resgaste ou a amortização total das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores desde que o Índice de Subordinação das Cotas Classe A não seja comprometido.

Parágrafo Segundo Caso a Classe de Cotas A não tenha recursos, em moeda corrente nacional, suficientes para efetuar o resgate das Cotas Seniores dos Cotistas dissidentes, todos os recursos em moeda corrente nacional disponíveis na Classe de Cotas A serão prioritariamente utilizados para o resgate de tais Cotas Seniores.

Parágrafo Terceiro Caso a deliberação da Assembleia Especial de Cotistas referida no Parágrafo Primeiro acima determine a liquidação antecipada da Classe de Cotas A, a Classe de Cotas A resgatará todas as Cotas Seniores compulsoriamente, ao mesmo tempo, em igualdade de condições e considerando o valor da participação de cada Cotista no valor total das Cotas Seniores em circulação, observados os seguintes procedimentos:

I. a Administradora liquidará todos os investimentos e aplicações da Classe de Cotas A, transferindo todos os recursos para a Conta da Classe;

II. todos os recursos decorrentes do recebimento, pela Classe de Cotas A, dos valores dos Direitos Creditórios, serão imediatamente destinados à Conta da Classe; e

III. observada a ordem de alocação dos recursos definida no CAPÍTULO VII, a Administradora debitará da Conta da Classe Fundo e procederá ao resgate antecipado das Cotas Seniores em circulação até o limite dos recursos disponíveis.

Parágrafo Quarto Até o pagamento integral das Cotas Seniores, ficará suspensa a amortização das Cotas Subordinadas, que somente serão amortizadas após o resgate das Cotas Seniores, observados os limites, requisitos e condições previstas na Resolução CVM nº 175, bem como a ordem de alocação de recursos definida neste Anexo Descritivo A. As Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas Juniores serão amortizadas nesta ordem, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas de cada classe de Cotas Subordinadas.

Artigo 53º Caso a Classe de Cota A não detenha, no Dia Útil anterior à data de sua liquidação antecipada, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido aos titulares da totalidade das Cotas em circulação, a Assembleia Especial de Cotistas deverá deliberar especificamente sobre a matéria, observado que:

I. observada a subordinação e a ordem de alocação de recursos estabelecida no CAPÍTULO VII acima, as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

dação em pagamento da totalidade dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe de Cotas A, inclusive as Cotas Seniores;

II. qualquer entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detidas pelos Cotistas de cada Subclasse na ocasião, sempre respeitada a subordinação entre as Subclasses de Cotas e a ordem de alocação de recursos estabelecida no CAPÍTULO VII;

III. as Cotas Seniores terão prioridade no pagamento de resgate sobre todas as Cotas Subordinadas, sendo que as Cotas Subordinadas somente serão resgatadas após o pagamento integral de todas as Cotas Seniores. Adicionalmente, as Cotas Mezanino terão prioridade no pagamento de resgate sobre todas as Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Juniores somente serão resgatadas após o pagamento integral de todas as Cotas Mezanino;

IV. antes da realização de qualquer procedimento referente à entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros aos Cotistas da Classe de Cotas A, de acordo com o disposto neste Capítulo, a Gestora deverá tentar vender, em regime de melhores esforços, a quaisquer terceiros, em moeda corrente nacional, a totalidade dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Cotas de Classe A, até a data da liquidação antecipada do Cotas de Classe A, pelo preço indicado no subitem (v) abaixo, observado que será dada preferência ao Cedente para aquisição dos Direitos Creditórios. Para fins do direito de preferência, caberá à Administradora ou à Gestora notificar o Cedente a respeito da transferência pretendida, concedendo-lhe um prazo de até 10 (dez) dias para se manifestar, após o qual, não havendo manifestação do Cedente no prazo previsto, a Administradora ficará livre para realizar a transferência dos Direitos Creditórios nos mesmos termos e condições apresentados ao Cedente, devendo conclui-la num prazo de até 90 (noventa) dias;

V. os Direitos Creditórios poderão ser negociados com quaisquer terceiros por preço disponível equivalente às taxas praticadas pelo mercado para tais Direitos Creditórios, respeitado, sempre que possível, o Índice Referencial das Cotas Seniores;

VI. exclusivamente na hipótese de a Gestora não conseguir alienar os Direitos Creditórios suficientes para liquidação das obrigações com os Cotistas, o que constitui um Evento de Liquidação, a Assembleia Especial de Cotistas da Classe de Cotas A deverá deliberar sobre os procedimentos de liquidação e dação em pagamento dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros para fins de pagamento

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

de resgate das Classe de Cota A ainda em circulação, observado o disposto no Regulamento;

VII. na hipótese de a Assembleia Geral da Classe de Cotas A referida neste Artigo não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas da Classe de Cota A, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas da Classe de Cota A, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista da Classe de Cota A será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento e neste Anexo Descritivo A, ficando autorizada a liquidar a Classe de Cotas A perante as autoridades competentes;

VIII. a Administradora deverá notificar os Cotistas da Classe de Cota A: (a) para que estes elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, e (b) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a que cada Cotista da Classe de Cota A fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio; e

IX. se for o caso, qualquer pagamento dos Cotistas da Classe de Cota A mediante a entrega de ativos ocorrerá fora do âmbito da B3.

Artigo 54º A Gestora permanecerá no exercício de sua função até a conclusão da liquidação total da Classe de Cotas A e a Administradora até o cancelamento do registro da Classe de Cota A na CVM.

Artigo 55º O presente Anexo Descritivo A, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento, bem como será por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Anexo Descritivo A.

Parágrafo Primeiro Os termos utilizados neste Anexo Descritivo A e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

CAPÍTULO XV – DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DEMAIS ENCARGOS DA CLASSE DE COTAS A

Artigo 56º Pelos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe de Cota A pagará uma Taxa de Administração à Administradora,

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

equivalente ao percentual de 0,16% a.a. (dezesseis centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas A, observada uma remuneração mínima de R$20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Parágrafo Único A Taxa de Administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a ser corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento do Fundo.

Artigo 57º Pelo serviço de gestão, a Classe de Cota A pagará uma Taxa de Gestão à Gestora, equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas A, observada uma remuneração mínima equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Parágrafo Único Da mesma forma que a Taxa de Administração, a Taxa de Gestão é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a ser corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento do Fundo.

Artigo 58º A Classe de Cota A pagará para as Consultoras Especializadas uma remuneração mensal, a ser calculada pela Gestora, com base nos serviços prestados de originação, cobrança e recuperação dos ativos que compõem a carteira dos Direitos Creditórios do Fundo, de acordo com os seguintes parâmetros, observadas, ainda, as disposições previstas no contrato de prestação de serviço celebrado entre Gestora e as Consultoras Especializadas:

(i) Para OKNO CAPITAL, o valor mínimo mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e o valor máximo mensal de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

(ii) Para ORRAM CONSULTORIA, o equivalente a 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas A.

Artigo 59º Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, Taxa de Gestão da Classe de Cota A, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos do inciso XVII do artigo 117 da Resolução CVM nº 175, o valor das correspondentes parcelas da Taxa de Administração ou Taxa de Gestão da Classe de Cota A deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

Parágrafo Único É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de Taxa de Administração ou

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Taxa de Gestão da Classe de Cota A ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

Artigo 60º A taxa máxima de distribuição a ser cobrada pelos distribuidores das cotas da Classe de Cotas A será equivalente ao percentual de 0,01% (um centésimo por cento), incidente sobre o valor de cada aporte.

Parágrafo Único. A remuneração devida no âmbito da respectiva oferta pública de Cotas deverá ser prevista no respectivo(s) Apêndice, observadas as condições para novas emissões de Cotas.

Artigo 61º Caso a Classe de Cotas A que possa adquirir cotas de outros fundos de investimento a Taxa de Administração e Taxa de Gestão da Classe de Cota A compreendem as taxas dos fundos investidos, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do fundo investidor.

Artigo 62º A Administradora e/ou a Gestora, conforme aplicável, podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão.

Artigo 63º Salvo se disposto diferentemente nos competentes Anexos Descritivos, não serão cobradas taxas de ingresso, de performance e/ou de saída.

Artigo 64º Além dos encargos previstos no Artigo 26º da Parte Geral do Regulamento e os previstos neste Capítulo XV do Anexo A, constituem encargos da Classe de Cota A:

I. as despesas com as Consultoras Especializadas;

II. as despesas com o Agente de Cobrança, caso houver;

III. as despesas de prestadores de serviço contratados pelo Fundo, para prospecção, intermediação e assessoria em benefício do Fundo;

IV. as despesas para avaliação e manutenção dos ativos atreladas a qualquer forma de garantias que ingressarão na carteira do fundo;

V. as despesas relativas à assessoria jurídica, taxas de registro, cartorárias, emissão de certidões, entre outras que a Gestora e as Consultoras Especializadas, em comum acordo, entenderem necessária para a formalização/manutenção/avaliação dos Direitos Creditórios passíveis de serem adquiridos pelo Fundo/Classe.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CAPÍTULO XVI – COMUNICAÇÕES

Artigo 65º Para fins do disposto neste Regulamento e Anexo Normativo, considera-se o correio eletrônico ou sistemas eletrônicos previamente autorizados pela Administradora e Gestora como formas de correspondência válida nas comunicações ou documentos em que seja necessária qualquer forma de "encaminhamento", "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" entre a Administradora, a Gestora, os demais prestadores de serviços do Fundo ou da Classe, conforme o caso, e os Cotistas.

Parágrafo Primeiro A obrigação prevista no caput é considerada cumprida na data em que a informação ou documento é tornada acessível para os Cotistas.

Parágrafo Segundo Caso for necessário o envio de correspondências por meio físico aos Cotistas que fizerem tal solicitação, os custos de envio serão suportados pelos Cotistas da Classe que optarem por tal recebimento.

Parágrafo Terceiro Nas hipóteses de "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos Cotistas, admite-se que estas se materializem por meio eletrônico, observado que: (i) a Administradora irá informar previamente ao respectivo Cotista os procedimentos aplicáveis; e (ii) a manifestação do Cotista deverá ser armazenada pela Administradora.

Parágrafo Quarto Caso o Cotista não tenha comunicado a Administradora a atualização de seu endereço físico ou eletrônico, a Administradora fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas na Resolução CVM nº 175, no Regulamento, incluindo Anexos Normativos e Apêndices, a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado. A Administradora deve preservar a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total de suas Cotas e, após tal evento, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou da entidade administradora de mercado organizado no qual as Cotas estejam admitidas à negociação.

Artigo 66º As dúvidas relativas à gestão da carteira do Fundo poderão ser esclarecidas diretamente com o Gestor nos seguintes canais: contato@orram.com.br. Para contato junto à Administradora, os seguintes canais podem ser utilizados: **(i)** via canal Fale Conosco, no e-mail faleconosco.bra@apexgroup.com; **(ii)** via Ouvidoria, no número 0800 466 0200 ou e-mail para ouvidoria.bra@apexgroup.com; ou **(iii)** via Canal de Denúncias, no e-mail canaldenuncias.bra@apexgroup.com.

****

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A.1 – APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE DE COTAS A

DO OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS– RESPONSABILIDADE LIMITADA

Artigo 1º O presente documento constitui o Apêndice das Cotas Seniores, da Classe de Cotas A, emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo A.

Artigo 2º As Cotas Seniores têm as seguintes principais características, vantagens, direitos e obrigações:

I. prioridade de amortização, resgate e distribuição de resultados em relação às Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries nos respectivos Apêndices;

II. valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 44º , Parágrafo Primeiro, do Anexo Descritivo A e neste Apêndice;

III. direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais dos Cotistas da Classe de Cotas A, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto;

Artigo 3º As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo Apêndice.

Parágrafo Primeiro O resgate integral das Cotas Seniores não dará causa à liquidação ou encerramento das operações da Classe de Cotas A, a qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de Cotas então existentes, sem prejuízo do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, naquilo que for aplicável. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Seniores em circulação, a Administradora, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas da Classe de Cotas A, poderá retomar a emissão de novas Cotas Seniores, desde que observada o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, os quóruns de deliberação e os direitos de voto definidos no Anexo Descritivo A.

Artigo 4º Caso aplicável, as Chamadas de capital poderão ser realizadas pela Administradora para que os Cotistas integralizem suas Cotas, na forma prevista neste Regulamento, observado que chamadas de capital entre as subclasses de Cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional, a

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

I. Os valores subscritos nos termos dos Boletins de Subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos deste Regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

II. A Administradora, de acordo com o disposto Boletim de Subscrição, por solicitação da Gestora deverá solicitar aos Cotistas a integralização, parcial ou total, das Cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido.

Artigo 5º As informações contidas neste Apêndice não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes subclasses existentes.

Artigo 6º O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo A, bem como será por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo A em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Parágrafo Único Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

* * * * * * * * *

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A.1.1 – MINUTA DE SUPLEMENTO DO APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE DE COTAS A

A 1ª Emissão de Cotas Seniores da Classe de Cotas A emitidas nos termos Apêndice de Cotas Seniores A terão as seguintes características:

(i) *Quantidade:* Serão emitidas, nos termos do Apêndice de Cotas Seniores A, até [inserir] ([inserir]) Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A.

(ii) *Valor Unitário:* R$ [inserir (inserir)] por Cota Sênior da Classe de Cotas A, na Data da 1ª Integralização.

(iii) *Valor Total:* Até R$ [inserir] ([inserir]), na Data da 1ª Integralização.

(iv) *Forma de Integralização: [*Conforme chamadas de capital da Administradora, na forma descrita abaixo /À vista/A prazo].

(v) *Procedimento de Distribuição:* As Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A serão objeto de oferta pública [pelo rito de registro automático], nos termos da Resolução CVM nº 160.

(vi) *Coordenador Líder:* [inserir].

(vii) *Prazo de Resgate:* Na Data de Pagamento (como adiante definida) do [inserir]º ([inserir]) mês contado a partir do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), ou em virtude da liquidação antecipada da Classe de Cotas A.

(viii) *Índice Referencial:* [inserir].

(ix) *Período de Carência:* [inserir] ([inserir]) meses contados do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), para pagamento de amortização do principal ("Período de Carência").

(x) *Pagamento de Principal:* Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como adiante definido) aplicáveis e observados os percentuais descritos na Tabela de Pagamentos abaixo, em moeda corrente nacional, após o término do Período de Carência, observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo A e desde que a Classe de Cotas A disponha de recursos suficientes. A amortização programada poderá ser acelerada, conforme previsto no Anexo Descritivo A, para reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A.

(xi) *Pagamento da Remuneração:* Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como adiante definido) aplicáveis, sem carência.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

(xii) *Data de Pagamento:* Todo dia de cada mês do ano civil correspondente à Data da 1ª Integralização ou o Dia Útil subsequente, conforme o caso.

(xiii) *Tabela de Pagamentos:* Os pagamentos de principal e remuneração das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A serão realizados conforme a Tabela de Pagamentos abaixo:

Mês	Taxa de amortização sobre o saldo do principal (em %)	Pagamento de remuneração
[inserir]	[inserir]	[inserir]

(xiv) *Cálculo do Valor:* Cada Cota Sênior da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo A, resgate, calculado em todo Dia Útil, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo A.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A.2 – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE DE COTAS A

DO OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Artigo 1º O presente documento constitui o Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino, da Classe de Cotas A, emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo A.

Artigo 2º As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes principais características, vantagens, direitos e obrigações:

I. subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de resultados, observado o disposto neste Regulamento;

II. somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação;

III. valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 44º , Parágrafo Primeiro, do Anexo Descritivo A e neste Apêndice;

IV. direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas da Classe de Cotas A sendo que a cada Cota Mezanino corresponderá 1 (um) voto;

V. Índice de Subordinação das Subclasses de Cotas Subordinadas: no mínimo 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe de Cotas A.

Artigo 3º O resgate integral das Cotas Mezanino não dará causa à liquidação ou encerramento das operações da Classe de Cotas A, a qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Mezanino em circulação, a Administradora, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas da Classe de Cotas A, poderá retomar a emissão de novas Cotas Mezanino, desde que observada o Índice de Subordinação da Classe de Cotas A, naquilo que for aplicável, os quóruns de deliberação e os direitos de voto definidos no Anexo Descritivo A.

Artigo 4º Caso aplicável, as Chamadas de capital poderão ser realizadas pela Administradora para que os Cotistas integralizem suas Cotas, na forma prevista neste

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Regulamento, observado que chamadas de capital entre as subclasses de Cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional, a

III. Os valores subscritos nos termos dos Boletins de Subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos deste Regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

IV. A Administradora, de acordo com o disposto Boletim de Subscrição, por solicitação da Gestora deverá solicitar aos Cotistas a integralização, parcial ou total, das Cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido.

Artigo 5º As informações contidas neste Apêndice não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes subclasses existentes.

Artigo 6º O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo A, bem como será por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo A em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Parágrafo Único Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

* * * * * * * * *

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A.2.1 – MINUTA DE SUPLEMENTO DO APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA CLASSE DE COTAS A

A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe de Cotas A emitidas nos termos do Apêndice de Cotas Mezanino A terão, as seguintes características:

(i) *Quantidade*. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice de Cotas Mezanino A, até [inserir] ([inserir]) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A.

(ii) *Valor Unitário*. R$ inserir] ([inserir]) por Cota Mezanino da Classe de Cotas A, na Data da 1ª Integralização.

(iii) *Valor Total*. Até R$ [inserir] ([inserir]), na Data da 1ª Integralização.

(iv) *Forma de Integralização.* Conforme chamadas de capital da Administradora/À vista/A prazo, conforme abaixo definido.

(v) *Procedimento de Distribuição.* As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A serão objeto de oferta pública [pelo rito de registro automático], nos termos da Resolução CVM nº 160.

(vi) *Coordenador Líder*. [inserir].

(vii) *Prazo de Resgate*. Na Data de Pagamento (como adiante definida) do [inserir]º ([inserir]) mês contado a partir do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), ou em virtude da liquidação antecipada da Classe de Cotas A.

(viii) *Rentabilidade Alvo (Benchmark)*. [inserir].

(ix) *Período de Carência*. [inserir] ([inserir]) meses contados do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), para pagamento de amortização do principal ("Período de Carência").

(x) *Pagamento de Principal.* Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como adiante definido) aplicáveis e observados os percentuais descritos na Tabela de Pagamentos abaixo, em moeda corrente nacional, após o término do Período de Carência, observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo A e desde que a Classe de Cotas A disponha de recursos suficientes. A amortização programada poderá ser acelerada, conforme previsto no Anexo Descritivo A, para reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A.

(xi) *Pagamento da Remuneração*. Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

adiante definido) aplicáveis, sem carência.

(xii) *Data de Pagamento*. Todo dia de cada mês do ano civil correspondente à Data da 1ª Integralização ou o Dia Útil subsequente, conforme o caso.

(xiii) *Tabela de Pagamentos*. Os pagamentos de principal e remuneração das Cotas Mezanino da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A serão realizados conforme a Tabela de Pagamentos abaixo:

Mês	Taxa de amortização sobre o saldo do principal (em %)	Pagamento de remuneração
[inserir]	[inserir]	[inserir]

(xiv) *Cálculo do Valor*. Cada Cota Subordinada Mezanino da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo A, resgate, calculado em todo Dia Útil, pela Administradora, de acordo com o disposto no Regulamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A.3 – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE DE COTAS A

DO OKNO 1FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Artigo 1º O presente documento constitui o Apêndice das Cotas Subordinadas Juniores, da Classe de Cotas A, emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo A.

Artigo 2º As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes principais características, vantagens, direitos e obrigações:

I. subordinam-se a todas as subclasses de Cotas para efeito de amortização, resgate e distribuição de resultados, observado o disposto no Anexo Descritivo A;

II. somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das demais classes de Cotas em circulação;

III. valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos Artigo 44º , Parágrafo Quarto, do Anexo Descritivo A e neste Apêndice;

IV. direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas da Classe de Cotas A, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto;

V. Índice de Subordinação das Subclasses de Cotas Subordinadas: no mínimo 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe de Cotas A

Artigo 3º Caso aplicável, as Chamadas de capital poderão ser realizadas pela Administradora para que os Cotistas integralizem suas Cotas, na forma prevista neste Regulamento, observado que chamadas de capital entre as subclasses de Cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional, a

I. Os valores subscritos nos termos dos Boletins de Subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos deste Regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

II. A Administradora, de acordo com o disposto Boletim de Subscrição, por solicitação da Gestora deverá solicitar aos Cotistas a integralização, parcial ou total, das Cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Artigo 4º As informações contidas neste Apêndice não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes subclasses existentes.

Artigo 5º O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo A, bem como será por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo A em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Parágrafo Único Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora

* * * * * * * * *

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO A.3.1 – MINUTA DE SUPLEMENTO DO APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE DE COTAS A

A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe de Cotas A emitidas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Juniores A terão, ainda, as seguintes características:

(i) *Quantidade*. Serão emitidas, nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Juniores A e do Regulamento, até [inserir] ([inserir]) Cotas Subordinadas Juniores da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A.

(ii) *Valor Unitário*. R$ inserir] ([inserir]) por Cota Subordinada Júnior da Classe de Cotas A, na Data da 1ª Integralização.

(iii) *Valor Total*. Até R$ [inserir] ([inserir]), na Data da 1ª Integralização.

(iv) *Forma de Integralização.* Conforme chamadas de capital da Administradora/à vista, na forma abaixo.

(v) *Procedimento de Distribuição.* As Cotas Subordinadas Juniores da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A serão objeto de oferta pública pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160.

(vi) *Coordenador Líder*. [inserir].

(vii) *Prazo de Resgate*. Na Data de Pagamento (como adiante definida) do [inserir]º ([inserir]) mês contado a partir do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), ou em virtude da liquidação antecipada da Classe de Cotas A.

(viii) *Período de Carência*. [inserir] ([inserir]) meses contados do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), para pagamento de amortização do principal ("Período de Carência").

(ix) *Pagamento de Principal.* Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como adiante definido) aplicáveis e observados os percentuais descritos na Tabela de Pagamentos abaixo, em moeda corrente nacional, após o término do Período de Carência, observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo A e desde que ao Classe de Cotas A disponha de recursos suficientes. A amortização programada poderá ser acelerada, conforme previsto no Anexo Descritivo A, para reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A.

(x) *Pagamento da Remuneração*. Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como adiante definido) aplicáveis, sem carência.

(xi) *Data de Pagamento*. Todo dia de cada mês do ano civil correspondente à Data da

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

1ª Integralização ou o Dia Útil subsequente, conforme o caso.

(xii) *Tabela de Pagamentos*. Os pagamentos de principal e remuneração das Cotas Subordinadas Juniores da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A serão realizados conforme a Tabela de Pagamentos abaixo:

Mês	Taxa de amortização sobre o saldo do principal (em %)	Pagamento de remuneração
[inserir]	[inserir]	[inserir]

(xiii) *Cálculo do Valor*. Cada Cota Subordinada Júnior da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas Aterá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo A, resgate, calculado em todo Dia Útil, pela Administradora, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo A.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

ANEXO III – METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS POR AMOSTRAGEM

A verificação do lastro dos direitos creditórios é um processo que visa garantir a integridade e a validade dos direitos creditórios que servem como garantia para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

Os Direitos Creditórios, como já definidos, sendo o lastro dívidas originadas de fontes e cedentes diversos, como por exemplo, contratos de venda de produtos e serviços a prazo, contratos de aluguel, contrato de financiamento, e principalmente, neste caso, disputas e cobranças judiciais, bem como as constrições deles decorrentes (p.e. arresto, penhora etc.), além de eventuais acordos judiciais e extrajudiciais celebrados com devedores ou partes interessadas.

As etapas na verificação do lastro dos direitos creditórios se dividem da seguinte forma:

(i) Seleção dos Direitos Creditórios, na forma e termos deste regulamento, podendo haver contratação de Prestador de Serviço para auxiliar no processo de verificação do lastro.

Nos termos do Regulamento, toda e qualquer aquisição de Direitos Creditórios será amparada, no mínimo, pelos documentos lá descritos, como por exemplo, documento de formalização da aquisição, parecer legal emitido e assinado por assessor jurídico e cópia dos documentos do lastro do Direito Creditório.

Por se tratar, em sua maioria, de dívidas inadimplidas e já executadas judicialmente, o processo judicial referente ao contrato de financiamento não performado constitui lastro do Direito Creditório. Nestes casos, a verificação do lastro é prévia à aquisição, em razão dos requisitos obrigatórios descritos acima.

Nos casos que não houver título judicial, os documentos do lastro dos direitos creditório também são avaliados previamente à aquisição, em razão dos requisitos obrigatórios descritos acima.

(ii) Condução dos processos extrajudiciais, judiciais e administrativos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos, sendo avaliada eventuais medidas que poderão ser adotadas a fim de preservar os interesses do Fundo e assegurar o recebimento integral do ativo.

(iii) Guarda dos Ativos, Segurança e Confidencialidade das Informações, de forma que os documentos referentes aos ativos encarteirados são armazenados, tanto eletronicamente, quanto fisicamente, se aplicável, de forma segura, nos termos desse

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

regulamento, bem como as informações são mantidas seguras e confidenciais, pelo Custodiante.

* * * * * * * * *

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.403.181/25-2

CONTROLE INTERNET
#34428508-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Consolidação de Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
ORRAM GESTAO DE RECURSOS LTDA

PORTE
Normal

LOGRADOURO
Rua dos Pinheiros

NÚMERO
870

COMPLEMENTO
CJ. 201 e 202

CEP
05422-011

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO ANOTAÇÃO (S)
0

CNPJ - MDE
33.459.864/0001-26

NIRE - MDE
35235651027-0

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: Leandro Andrade Monteiro de Souza (Administrador)
ASSINATURA:
DATA: 28/01/2024

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 263,58
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 277 - CIESP
PAULISTA
03 FEV. 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
CQ1552 (001)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
CIESP - PAULISTA
DEFERIDO
04 FEV. 2025
Simone Maria Barcelos de Mello
Assessor Técnico de Registro Público
Mat. 16.552-6/M | SSP/SP

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
(10) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
(16) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
04 FEV. 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
39.975/25-3
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO
E. R. CIESP

VISTA PRÉVIA

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 2º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 31 de janeiro de 2025. Versão v1.420.

CAPA - 11ª ACS.pdf

Documento número #40ebe98c-249b-4ae9-a2e1-b032d17aeed6

Hash do documento original (SHA256): 7d2f66c339c38969795d56c3a77271f60ae29a1c0cf59f6810939e6ea63bbad45

Assinaturas

Leandro Andrade Monteiro de Souza
CPF: 226.526.938-75
Assinou em 31 jan 2025 às 10:59:23

Log

28 jan 2025, 11:32:20	Operador com email rosangela.santos@orram.com.br na Conta f06990c7-2c32-4114-bb00-be302db23108 criou este documento número 40ebe98c-249b-4ae9-a2e1-b032d17aeed6. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (11:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jan 2025, 11:35:29	Operador com email rosangela.santos@orram.com.br na Conta f06990c7-2c32-4114-bb00-be302db23108 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.andrade@orram.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Andrade Monteiro de Souza e CPF 226.526.938-75.
31 jan 2025, 10:59:23	Leandro Andrade Monteiro de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.andrade@orram.com.br. CPF informado: 226.526.938-75. IP: 187.32.195.41. Componente de assinatura versão 1.1110.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 jan 2025, 10:59:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 40ebe98c-249b-4ae9-a2e1-b032d17aeed6.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40ebe98c-249b-4ae9-a2e1-b032d17aeed6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

SEM VALOR FISCAL CERTIDÃO

JUCESP

Visto Colaboração
RG 16.651.004-3

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ/MF nº: 33.459.864/0001-25
NIRE: 35.235.510.270

JUCESP
CIESP
ISFA
2015

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a sócia abaixo.

ORRAM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na cidade e estado de São Paulo, Rua dos Pinheiros, nº 870, 20º andar, conjunto 202, sala 01, Pinheiros, CEP 05 422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.407.670/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.238.643.033, neste ato representada por seu sócio administrador **ANTONIO DE LARA RESENDE NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 11.028.429 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 245.150.001-87, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 590, apto. 905, Pinheiros, CEP 05.417-011; e **PAULO ROBERTO CARDOSO SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.153.211-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 268.614.328-22, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, nº 253, 3º andar, apto. 34, Condomínio Paço de Pompeia, Vila Anglo Brasileira, CEP 05.027-020 ("Orram Participações").

única sócia representando a totalidade do capital social da **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 201 e 202, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.459.864/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.235.510.270 em sessão de 25 de abril de 2019 e a 10ª e última Alteração do Contrato Social registrado sob o nº 075.578/24-4 em sessão do dia 25 de março de 2024 ("Sociedade"), **DECIDE**, na melhor forma de direito, alterar e consolidar as cláusulas do Contrato Social da Sociedade, mediante a celebração desta 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Renúncia de Diretor.

1.1. Renúncia ao Cargo de Diretor Presidente. Antonio de Lara Resende Neto, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 11.028.429 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 245.150.001-87, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 590, apto. 905, Pinheiros, CEP 05.417-011, até então Diretor Presidente da Sociedade, manifestou expressamente, neste ato, a sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, a partir da presente data (24/01/2025, inclusive)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
4 2 25

Visto Conferido
RG 36.657.064-3

SEM VALOR FISCAL

1.1.1. Diante da renúncia indicada acima, a Sociedade e Antonio de Lara Resende Neto, neste ato, outorgam, entre si, de forma mútua e recíproca, a mais plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e sob qualquer título, em juízo ou fora dele, qualquer demanda de qualquer natureza, especialmente relacionada direta ou indiretamente à sua atuação como Diretor Presidente da Sociedade.

2. **Eleição de Diretor.**

2.1. Eleição ao Cargo de Diretor Presidente. A sócia Orram Participações aprova a eleição de **Leandro Andrade Monteiro de Souza**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.323.699-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 226.526.938-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leão Coroado, nº 202, apto. 22, Vila Madalena, CEP 05.445-050, ao cargo de **Diretor Presidente da Sociedade**, com mandato de 2 (dois) anos, a partir desta data (24/01/2025, inclusive).

2.1.1. O **Leandro Andrade Monteiro de Souza** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

3. **Renovação de Vigência de Mandato de Diretor**

3.1. Renovação da Vigência do Mandato do Diretor Financeiro. A sócia Orram Participações deseja renovar antecipadamente a vigência do mandato do atual Diretor Financeiro, **Paulo Roberto Cardoso Simões**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.153.211-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 268.614.328-22, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, nº 253, 3º Andar, apto. 34, Condomínio Paço de Pompéia, Vila Anglo Brasileira, CEP 05.027-020, pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data (24/01/2025, inclusive).

3.1.1. O **Paulo Roberto Cardoso Simões** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o Sistema

D4Sign 30eebae5-5bd4-47ac-8dde-faa17f8b6af5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
04 02 25

Visto Carimbado
RG. 16.657.084-3

Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

4. Consolidação da Cláusula de Administração da Sociedade.

4.1. Considerando as deliberações acima, a Cláusula Oitava e o seu Primeiro Parágrafo do Contrato Social da Sociedade passarão a vigorar, conforme a seguinte nova redação:

"Cláusula Oitava – A Sociedade será administrada por até 07 (sete) Diretores, pessoas físicas, sócios ou não, a serem designados por deliberação de Sócios, os quais assumirão suas respectivas nomeações como Diretores da Sociedade, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores:

(i) Diretor Presidente: LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.323.699-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 226.526.938-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leão Coroado, nº 202, apto. 22, Vila Madalena, CEP 05.445-050, com mandato vigente de 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2027, inclusive;

(ii) Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FT: LUIZ EDUARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG nº 39.043.815-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 396.589.828-09, residente e domiciliado na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Avenida José Lopez Lozaro, nº 490, apto. 78, Torre 1, CEP 06.210-030, com mandato vigente de 01º de setembro de 2023 a 01º de setembro de 2025, inclusive;

(iii) Diretor de Gestão de Fundos Operacionais: PAULO ROBERTO TROTA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.796.287-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.559.058-03, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Jurucê, nº 144, apto. 82, Moema, CEP 04.080-010, o qual responderá como gestor responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com mandato vigente de 30 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2025, inclusive; e

(vi) Diretor Financeiro: PAULO ROBERTO CARDOSO SIMÕES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.153.211-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 268.614.328-22, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, nº 253, 3º Andar, apto. 34, Condomínio Poço de Pompéia, Vila Anglo Brasileira, CEP 05.027-020, com mandato vigente de 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2027, inclusive.
(...)"

D4Sign 29eebae5-6bd4-47ac-6dda-fae17f86af9 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
4225
22

Visto Contendo
RG 16.657.464-3

5. Reforma e Consolidação do Contrato Social

5.1. Em decorrência das deliberações acima, o Contrato Social da Sociedade devidamente consolidado passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ/MF nº: 33.459.864/0004-26
NIRE: 35.235.510.270

1. **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

Cláusula Primeira – Sob o nome de **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, fica constituída a presente Sociedade empresária limitada, a qual será regida pelo presente Contrato Social e pelo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá utilizar o seguinte nome de fantasia: ORRAM GESTÃO DE RECURSOS.

Cláusula Segunda – A sede da Sociedade será na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 201 e 202, Edifício Torre 2000, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05.422-001. Para fins de comunicação, a Sociedade indica o endereço eletrônico financeiro@orram.com.br .

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula Terceira – O início das atividades dar-se-á com a assinatura do presente Contrato e somente após o seu respectivo registro nos órgãos competentes e necessários. A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objeto social: (i) o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários e de gestão de recursos de terceiros; (ii) a atuação nos mercados financeiro e de capitais como gestor ou administrador de fundos de investimento em geral, não exercendo a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestora, nos termos da regulamentação aplicável; (iii) a prestação de serviços de consultoria na constituição e estruturação de clubes e fundos de investimentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria de crédito, especialmente para fundos de investimento em direitos creditórios, objetivando dar suporte e subsidiar o administrador fiduciário do fundo e, se for o caso, o gestor, em suas atividades de análise e seleção

D4Sign 29ebbad5-5bd4-47ac-8dde-1a17f86af5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
Visto Condicionado
RG. 16.653.654-3
SEM VALOR DE CERTIDÃO

de direitos creditórios; e (v) a prestação de serviços de assessoria e consultoria, que não a de valores mobiliários, na área de planejamento econômico e financeiro.

Parágrafo Único – Para exercício de suas atividades, a Sociedade deverá cumprir com a legislação regulatória pertinente e vigente enquanto perdurar, observando especialmente a obtenção e manutenção das autorizações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

II. DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE, DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas iguais de R$1,00 (um real) cada um, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, estando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Orram Participações Ltda.	3.000.000	R$ 3.000.000,00	100%
Total	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**	**100%**

Parágrafo Único – Nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada um dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – As quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade, devendo sempre observar as disposições previstas em eventual Acordo de Sócios.

Cláusula Sétima – Salvo se diferentemente acordado entre os Sócios, as quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à Sociedade sem que haja a concordância de Sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro – O Sócios que desejar ceder parcial ou integralmente suas quotas deverá oferecê-las por carta registrada à Sociedade e aos demais Sócios, para que exerçam seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. A cessão ou alienação das quotas sociais de qualquer Sócio, em igualdade de condições, seguirá a seguinte ordem de preferência:

a) em primeiro lugar, a Sociedade;
b) em segundo lugar, os demais Sócios;
c) em terceiro lugar, estranhos à Sociedade.

D4Sign 19eebae5-5b94-47ac-85d2-4aa17f864af5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10§, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
04 02 25
Visto Conferindo
RG 16.SSP.064-3

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá adquirir quotas de sua própria emissão, com recursos próprios, para manutenção em Tesouraria. As quotas destinadas à Tesouraria poderão ser utilizadas para cumprimento de contrato de opção de compra de quotas estabelecido pela Sociedade. A manutenção das quotas em Tesouraria ou a aquisição destas por quem a Sociedade indicar, por força do exercício de opção de venda ou compra, é expressamente consentida por todos os Sócios, que renunciam, neste ato, a qualquer preferência e ainda se obrigam a efetivar a competente alteração do Contrato Social da Sociedade conforme o que for acordado.

III. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava – A Sociedade será administrada por até 07 (sete) Diretores, pessoas físicas, sócias ou não, a serem designados por deliberação de Sócios, os quais assumirão suas respectivas nomeações como Diretores da Sociedade, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores:

(i) Diretor Presidente: **LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.323.699-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 226.526.938-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leão Coroado, nº 202, apto. 22, Vila Madalena, CEP 05.445-050, com mandato vigente de 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2027, inclusive;

(ii) Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FT: **LUIZ EDUARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG nº 39.043.815-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 396.589.828-08, residente e domiciliado na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Avenida José Lopez Lázaro, nº 490, apto. 78, Torre 1, CEP 06.210-030, com mandato vigente de 01º de setembro de 2023 a 01º de setembro de 2025, inclusive;

(iii) Diretor de Gestão de Fundos Operacionais: **PAULO ROBERTO TROTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.296.287-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.559.058-03, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Juruce, nº 144, apto. 82, Moema, CEP 04.080-010, o qual responderá como gestor responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com mandato vigente de 30 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2025, inclusive; e

(vi) Diretor Financeiro: **PAULO ROBERTO CARDOSO SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.154.211-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 268.614.328-22, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, nº 253, 3º Andar, apto. 34, Condomínio Paço de Pompéia, Vila Anglo Brasileira, CEP 05.027-020, com mandato vigente de 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2027, inclusive.

D4Sign 29aebae5-5bd4-47ac-8dcb-fea17f006e5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SEM VALOR REGISTRÁRIO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
4225
33
Visto Conferido
RG. 16 SET 2025

Parágrafo Segundo – Os Diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e o Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como pela gestão de risco podem exercer as mesmas funções em sociedade controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum, conforme disposto no §4º do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/21.

Parágrafo Terceiro – Ressalvados os atos que dependam de aprovação prévia dos Sócios, a Sociedade poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

a) por 2 (dois) Diretores, conjuntamente, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente;
b) por qualquer dos Diretores, agindo em conjunto com um procurador constituído nos termos do Parágrafo Sexto abaixo; ou
c) por um ou mais procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Sexto abaixo, agindo isolada ou conjuntamente, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo Quarto – Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, uma remuneração fixada de comum acordo entre os Sócios, sendo que essa remuneração não será inferior a um salário-mínimo.

Parágrafo Quinto – Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do exercício de seus cargos.

Parágrafo Sexto – Todas as procurações em nome da Sociedade serão outorgadas pelo Diretor Presidente e outro Diretor, agindo em conjunto, e deverão especificar todos os poderes outorgados e vigência, sempre que necessário.

Cláusula Nona – Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato Social, bem como das determinações de Sócios provenientes das disposições previstas em eventual Acordo Sócios, tendo os poderes que a lei lhes outorga para assegurar o funcionamento, a consecução dos objetivos, a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo ainda:

a) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e
b) constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração, a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único – Aos Diretores é expressamente vedado conceder avais, endossos de favor, fianças ou praticar atos de mera benemerência a sócios ou a terceiros em nome da Sociedade.

IV. DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

D4Sign 29eebae5-5bdd-47ac-8dda-1aa17f86af5 – Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
Visto Conferido
RG. 16.457.064-3
4 225
33

Cláusula Décima – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados balanços gerais da Sociedade.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias no último dia de cada mês ou a qualquer tempo, para fins de distribuição de lucros, cisão parcial ou total, fusão, incorporação, retirada de Sócios ou, ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos Sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os lucros líquidos apurados em cada ano fiscal poderão ser: (a) distribuídos, proporcional ou desproporcionalmente à participação de cada Sócio no capital social, conforme autorizado pelo artigo 1.007 do Código Civil; (b) retidos, total ou parcialmente, na conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e/ou (c) capitalizados, de acordo com a aplicação que lhes for determinada pelos sócios em deliberação social.

Parágrafo Primeiro – Os Sócios, representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podem deliberar a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Terceiro – O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os Sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. A DRE – Demonstração de Resultado do Exercício deverá ser elaborada mensalmente.

V. DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Segunda – A Sociedade não se dissolverá nos casos de: (i) morte, incapacidade ou invalidez de qualquer Sócio pessoa natural; ou (ii) insolvência de Sócio pessoa física ou liquidação ou falência de Sócio pessoa jurídica; ou (iii) retirada de qualquer dos Sócios; prosseguindo a mesma com os Sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput* acima, a Sociedade deverá realizar a apuração dos haveres para reembolso das respectivas quotas aos Sócios, seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Segundo – A exclusão de Sócios poderá ocorrer por deliberação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, devendo o Sócio excluído abster-se de qualquer atividade social assim que for comunicado da decisão tomada em reunião de Sócios que aprovou sua exclusão, ou assim que for comunicado de convocação de Reunião especialmente realizada para esse fim. Considera-se justa causa para resolução da Sociedade em relação a um Sócio: (i) ocorrência de qualquer evento que acarrete um desgaste na reputação, imagem e idoneidade do Sócio perante o mercado; e (ii)

D4Sign 79eebde5-5b04-47ac-8ada-da17f88af5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
Visto Conferido
RG 16.587.064-3
SEM VALOR DE CERTIDÃO

descumprimento das responsabilidades assumidas pelo Sócio, neste Contrato, ou em qualquer outro documento, eventualmente celebrado no âmbito da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Em caso de disputa judicial contra a decisão de exclusão do Sócio, o ônus da prova caberá ao Sócio excluído, bem como em relação ao respectivo custeio desta, seja para invalidar a Reunião de Sócios, ou para provar que este não incorreu nos atos previstos nos Artigos 1.085, 1.030 e 1.004 do Código Civil Brasileiro.

VI. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira – As reuniões para deliberações dos Sócios serão convocadas através de carta, via correio com aviso de recebimento ou pessoalmente, mediante protocolo de recebimento com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, salvo se todos os Sócios manifestarem, por qualquer meio, ciência da data e hora da reunião, ficando assim dispensada a convocação.

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando a totalidade dos Sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, ordem do dia da Reunião de Sócios

Parágrafo Segundo – A Reunião de Sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de Sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade

Parágrafo Terceiro – A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por Sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por Sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto – Os Sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

Parágrafo Quinto – As deliberações dos Sócios serão tomadas mediante aprovação de Sócios que representem, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, sem prejuízo dos quóruns relativos a outras matérias previstas no Código Civil ou neste Contrato Social:

a) alteração do Contrato Social da Sociedade;
b) aumento ou redução do capital social;
c) transformação do tipo societário, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra operação com efeitos similares;
d) dissolução e/ou liquidação da Sociedade, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação da Sociedade;

D4Sign 25eebae5-5bda-47ac-6dda-aa17786af5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP
4 2 25
Visto Conferido
RG. 16.857.984-3

e) autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
f) distribuição de lucros da Sociedade ou retenção de lucros;
g) admissão de novos sócios na Sociedade;
h) aprovação de qualquer tipo de associação ou parceria societária envolvendo a Sociedade;
i) instituição de quaisquer ônus sobre as quotas em favor de terceiros, inclusive para garantia de dívidas contraídas pela Sociedade, ressalvada que, nesse caso, os Sócios deverão garantia na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade;
j) celebração, pela Sociedade, de quaisquer contratos com terceiros, no valor individual anual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade à época do ato;
k) venda, alienação ou instituição de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Sociedade de valor individual igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade à época do ato;
l) concessão ou tomada de empréstimos ou financiamentos pela Sociedade, em qualquer valor;
m) outorga de garantia, fiança ou aval, pela Sociedade, em favor dos Sócios ou quaisquer terceiros, em qualquer valor;
n) definição do voto da Sociedade nas assembleias gerais de acionistas e/ou assembleias ou reuniões de Sócios de quaisquer sociedades nas quais a Sociedade venha a deter participação societária;
o) aprovação do *Stock Option Plan*, bem como a atribuição dos direitos e respectivos percentuais aos seus titulares e a transferência de Quotas no âmbito do *Stock Option Plan*;
p) aprovação de qualquer modificação do Orçamento Anual;
q) criação de comitês ou conselhos da Sociedade, a definição das atribuições de tais comitês e a nomeação de seus membros;
r) criação de novas subsidiárias da Sociedade ou qualquer forma de aquisição ou Transferência de participações em sociedades nas quais a Sociedade venha a deter participação societária; e
s) aquisição de qualquer ativo pela Sociedade ou realização de qualquer outro investimento pela Sociedade em valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade à época do ato.

Parágrafo Sexto – As deliberações dos Sócios relacionadas a qualquer operação de endividamento financeiro ou assunção de obrigações financeiras em nome da Sociedade serão tomadas mediante aprovação de Sócios que presentem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula Décima Quarta – A Reunião de Sócios deverá realizar-se ao menos uma vez ao ano, ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso, e
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

D4Sign 29eebae5-5bd4-47ac-8dda-fae17486af5 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SEM VALOR DE OFERTA

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP

Visto Conferido
RG 15.657.864-3

Parágrafo Primeiro – A Reunião de Sócios poderá também ser realizada extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de qualquer assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo – As Reuniões de Sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste Capítulo.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá adotar livro de presença de quotistas em Reuniões de Sócios ou quaisquer outros livros sociais.

Parágrafo Quarto – A Reunião de Sócios será dispensada quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quinta – Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, a sócia firma este instrumento em 01 (uma) única via digital.

São Paulo/SP, 24 de Janeiro de 2025.

Assinado

ORRAM PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Antonio de Lara Resende Neto
E-mail: antonio.lara@orram.com.br

Assinado

ORRAM PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Paulo Roberto Cardoso Simões
E-mail: paulo.simoes@orram.com.br

D4Sign 29eebae5-5bd4-47ac-8dda-6ad1f7f86df3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP

4 2 25

22

Visto Conferido
RG. [illegible]864-3

Diretor renunciante:

Assinado

[illegible]

ANTONIO DE LARA RESENDE NETO

E-mail: antonio.lara@orram.com.br

Diretor eleito:

Assinado

[illegible]

LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA

E-mail: leandro.andrade@orram.com.br

Diretor reeleito:

Assinado

[illegible]

PAULO ROBERTO CARDOSO SIMÕES

E-mail: paulo.simoes@orram.com.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

39.975/25-3

JUCESP

JUCESP
04 FEV. 2025
GESP - PAULISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

D4Sign 29eebae5-5bd4-47ac-8dde-fa17f4b6af5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

D4Sign

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de January de 2025, 13:57:27

ntp.br

Visto Conferido
AG 16 [illegible]

11ª ACS Orram Gestão pdf

Código do documento 29eebae5-5bd4-47ac-8dda-faa17ff86af5

Assinaturas

Antonio de Lara Resende Neto
antonio.lara@orram.com.br
Assinou

Paulo Roberto Cardoso Simões
paulo.simoes@orram.com.br
Assinou

LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA
leandro.andrade@orram.com.br
Assinou

Eventos do documento

24 Jan 2025, 12:35:40
Documento 29eebae5-5bd4-47ac-8dda-faa17ff86af5 criado por CAMILA SANCHES MATIAS (b7739e6e-9daa-4285-9884-b45a918b2af0). Email:camila.matias@ajolaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-24T12:35:40-03:00

24 Jan 2025, 12:36:59
Assinaturas iniciadas por CAMILA SANCHES MATIAS (b7739e6e-9daa-4285-9884-b45a918b2af0). Email: camila.matias@ajolaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-24T12:36:59-03:00

24 Jan 2025, 12:45:25
PAULO ROBERTO CARDOSO SIMÕES Assinou (aa657c9d-8b18-44ed-ab0e-cc1fe94c967c) - Email: paulo.simoes@orram.com.br - IP: 187.32.195.41 (187-032-195-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 61678) - Documento de identificação informado: 268.614.328-22 - DATE_ATOM: 2025-01-24T12:45:25-03:00

24 Jan 2025, 13:33:11
LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA Assinou - Email: leandro.andrade@orram.com.br - IP: 187.32.195.41 (187-032-195-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 48856) - Documento de identificação informado: 226.526.938-75 - DATE_ATOM: 2025-01-24T13:33:11-03:00

24 Jan 2025, 13:50:52
ANTONIO DE LARA RESENDE NETO Assinou - Email: antonio.lara@orram.com.br - IP: 200.233.204.46 (200-233-204-046.dynamic.idial.com.br porta: 55958) - Documento de identificação informado: 245.150.001-87 - DATE_ATOM: 2025-01-24T13:50:52-03:00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

D4Sign

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de January de 2025, 13:57:27

Hash do documento original

[SHA256]:46902bef5c755b272cf6d70a5bc9090[illegible]
[SHA512]:494ea9f4[illegible]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Ana Julia Pereira dos Santos e Oliveira, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 26.315.485 SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº. 262.527 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 296.186.398-86, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que os documentos descritos abaixo e apresentados conjuntamente a esta declaração são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Uma via do Documento Básico de Entrada do CNPJ, com duas páginas;

2. Uma via da Capa do Requerimento, com onze páginas;

3. Uma via do documento profissional OAB/SP da Sra. Ana Julia Pereira dos Santos e Oliveira sob o nº 262.527, com uma página.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025

Ana Julia Pereira dos Santos e Oliveira
OAB/SP nº 262.527

Código 2a4a087b-4261-44ic-934e-92c405f3e16d - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.idsign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

SEM VALOR DE CERTIDÃO

D4Sign

2 páginas · Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de January de 2025, 19:51:08

ntp.br

Declaração de Autenticidade Orram Gestão.pdf

Código do documento aa4a887b-4261-44fc-b94e-92c405f3e16d

Assinaturas

Ana Julia Pereira dos Santos e Oliveira
anajulia.oliveira@ajolaw.com.br
Assinou

Eventos do documento

31 Jan 2025, 13:25:49
Documento aa4a887b-4261-44fc-b94e-92c405f3e16d **criado** por CAMILA SANCHES MATIAS (b7739e6e-9daa-4285-9884-b45a918b2af0). Email:camila.matias@ajolaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-31T13:25:49-03:00

31 Jan 2025, 13:26:25
Assinaturas iniciadas por CAMILA SANCHES MATIAS (b7739e6e-9daa-4285-9884-b45a918b2af0). Email: camila.matias@ajolaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-31T13:26:25-03:00

31 Jan 2025, 17:44:06
ANA JULIA PEREIRA DOS SANTOS E OLIVEIRA Assinou (ab73f0a3-62c1-4880-8921-fe10019f4166) - Email: anajulia.oliveira@ajolaw.com.br - IP: 187.122.59.15 (bb7a3b0f.virtua.com.br porta: 41684) - Documento de identificação informado: 296.186.398-86 - DATE_ATOM: 2025-01-31T17:44:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 8d54205c98e4d849e2019670[illegible]
(SHA512): 0c8d9412044c6057f58867e4d74900c[illegible]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Sociedades/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
4344281468-9	35233910774	ORRAM GESTAO DE RECURSOS LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
						245 [illegible]-01-87
CNPJ Sem C.N.P.J.	AGÊNCIA	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	UF	PAÍS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Saída	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
0244185041-1	35235516570	ORAMA GESTAO DE RECURSOS LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
Leandro Andrade Monteiro de Souza						224.520.948-75
CNPJ	RG/NE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	443238999		04/04/2016	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Lago Comprido			292
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APT 32	Vila Nhocuné		03445-050
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - isoladamente e em Conjunto com Todos
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Administrador (eleito)	Início do Mandato: 24/01/2025	Término do Mandato: 24/01/2027

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

EXEMPLAR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
93443858-1	35236518274	ORRAM GESTAO DE RECURSOS LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO CARDOSO SIMÕES						288.814.328-22
CNPJ	RGIRNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	18153211	6	04/04/2018	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarado						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Rua Ribeiro de Barros		353
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
AND 3 APT 34	Vila Anglo Brasileira	05027-020
MUNICÍPIO	UF	PAÍS
São Paulo	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	Sim - Isoladamente e em Conjunto com Todos
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Administrador (ausente)	Início do Mandato: 24/01/2025	Término do Mandato: 24/01/2027

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Visto Conferido
RG [illegible] 0-2

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

OK

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2582811490

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ORRAM GESTAO DE RECURSOS LTDA	33.459.964/0001-25

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP62232120 - 33459964000125

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA	225.525.938-78
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Clicksign 8290b720-bc9c-4847-8267-a1a591dbc283

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Clicksign

Datas e Horários em GMT -3:00 Brasília
Log gerado em 28 de janeiro de 2025 Versão 1.0.1064.0

DBE.pdf

Documento número #6200bf20-bc9c-4647-8267-41e591cbc283

Hash do documento original (SHA256): 5f9b2196c34301995873ee6ee29786c61556d25aaa82ce20c1bd5c39bb8d3127

Assinaturas

Leandro Andrade Monteiro de Souza
CPF: 226.526.938-75
Assinou em 28 jan 2025 às 14:21:36

Log

28 jan 2025, 11:36:05	Operador com email rosangela.santos@orram.com.br na Conta f06990c7-2c32-4114-bb00-be302db23108 criou este documento número 6200bf20-bc9c-4647-8267-41e591cbc283. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (11:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jan 2025, 11:36:32	Operador com email rosangela.santos@orram.com.br na Conta f06990c7-2c32-4114-bb00-be302db23108 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.andrade@orram.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Andrade Monteiro de Souza e CPF 226.526.938-75.
28 jan 2025, 14:21:36	Leandro Andrade Monteiro de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.andrade@orram.com.br. CPF informado: 226.526.938-75. IP: 69.210.74.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23,58858 e longitude -46,672435. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1106.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jan 2025, 14:21:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6200bf20-bc9c-4647-8267-41e591cbc283.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6200bf20-bc9c-4647-8267-41e591cbc283, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SEM VALOR PROBANTE
Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
034428508-1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na respectiva vinda vez que constitui parte integrante do documento levado a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
	1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (ausência de página, cláusula, alteração do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consertar, apostilar ou inutilizar documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
	2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)	
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Exigível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/Internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I	
	3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE	
3.1	Anexar DBE – Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Exigível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
3.2	Corrigir **DBE** os documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
	4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)	
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/Internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
	5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)	
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização deste requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 a 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
	6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO	
6.1	Apagar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: não se aplica quando a confirmação do pagamento se dá por outro meio.	

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CONTROLE INTERNET
63442850S-1

SEM VALOR PROBATÓRIO - CERTIDÃO

	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.
6.2	Comparecer ao ato e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido – Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53
	7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo eletrônico Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou estiver de qualquer forma impedido. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova de emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.
7.4	Anexar certidão de ato de nomeação de inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.
	8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES
8.1	Apor ao contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado ao pompeio social de sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 38. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo III.
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I
8.4	Corrigir o instrumento, pois as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.
8.5	Solicitar regularização, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade será transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.
8.7	Consolidar a alteração do contrato social Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: readmissão; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.
	9 - SÓCIOS
9.1	PESSOA FÍSICA
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, da de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil; profissão; se for o caso, a união estável; data de nascimento; se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo) Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção 1, capítulo II.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CONTROLE INTERNO
034428506-1

9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se integrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante de autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017, Código Civil, art. 1.153, Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V, Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9.1, seção I, capítulo II.
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9.1, seção I, capítulo II.
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9.2, seção I, capítulo II, indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
	10 - PESSOA JURÍDICA
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial, qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior, endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.
10.2	Complementar a qualificação do sócio PJ (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.
	11 - ADMINISTRADOR
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade, estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro, profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se integrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante de autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017, Código Civil, art. 1.153, Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.
11.3	Anexar, se essa não constar do cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º, Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.
11.4	Consignar instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).
11.6	Consignar instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
	12 - CONSELHO FISCAL
12.1	Consignar composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

SEM VALOR COMERCIAL
CONTROLE INTERNET
034229606-1

12.9	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.

13 - NOME EMPRESARIAL

13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a" IN DREI nº 81, de 2020, art. 19.
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 56, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 29, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9.1, seção V, capítulo II
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69, IN DREI nº 81, de 2020, art. 21, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VII, capítulo II.
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada de particula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II,

14 - OBJETO/CNAE

14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 56, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.
14.2	Alterar objeto, pois, não é possível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º, indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45 Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.7	Não consta do seu arquivamento, assentamento prévio do Conselho de Defesa Nacional, Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.

15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS

15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indevidos. Código Civil, art. 997, III, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.
15.3	Indicar ou corrigir a forma, prazo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3 a, seção I – capítulo II.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CONTROLE INTERNET
834428566-8

SEM VALOR COMERCIAL

15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º, e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.
15.12	O capital social está aberto de mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.

16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE

16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.
16.2	A data de início das atividades não conflita com as que já engendra. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.

17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1	Junta declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.

18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS

18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.

19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.

20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 202, item 4, VII, seção I, capítulo II.

20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS

20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 56, de 2 de junho de 2021)
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.

21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL

21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.X, seção I, capítulo II.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CONTROLE SIMESP
034428508-1

22 - FECHO		
22.1	Indicar a localidade e data! (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA. IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.	
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.3	A rubrica aposta na folha ____ diverge das outras, por semelhança Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6.2, seção I, capítulo II.	
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 8.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29, inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada	
23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL		
23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.	
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.	
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.	
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações tiradas (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.	
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.	
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação contratual; fecho Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA. IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensada essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.	
23.8	Observar as regras legais para redução de capital Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.9	A ata de aprovação da redução de capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação de publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA. IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II	
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.	
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócio	

SEM VALOR PROBATÓRIO
Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CONTROLE INTERNET
034426508-1

SEM VALOR COMERCIAL OU CERTIDÃO

	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.	
	24 - FILIAIS	
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em conformidade com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800 de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12, seção IV, capítulo II	
	25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC	
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital a qual deverá ser integralizado em moeda corrente LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
	26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO	
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter as seguintes elementos: Título (Distrato Social), Preâmbulo; Declaração do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso) relativamente à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver); e indicação do responsável pela guarda dos livros; e data. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
	27 - FORMALIDADES ADICIONAIS	
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, caso em vista a previsão de cláusula supletiva. Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a pendência ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita virtualizado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

CONTROLE INTERNET
034428508-1

27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.8	Em virtude de referidas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 166, inciso II do Dec.68.870/13.	

Outras Exigências/ Descrever

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA BASTANTE QUE FAZ:

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA

PRAZO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.

Aos 26 (vinte e seis) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, compareceu perante mim, Maurício de Paula, escrevente do 14º Tabelionato de Notas, em **VIDEOCONFERÊNCIA DIGITAL,** nos termos do Provimento CN-CNJ nº 149/2023, as partes a saber: **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua dos Pinheiros nº 870, conjuntos nº 201 e 202, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob nº 33.459.864/0001-25, com seu contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.235.510.270, com posteriores alterações, sendo a última alteração e consolidação datada de 24 de janeiro de 2025, registrada na mesma JUCESP sob nº 39.975/25-3, em 04 de fevereiro de 2025, neste ato representada nos termos da Cláusulas Oitava, Parágrafos Primeiro, Terceiro e Sexto, do seu contrato social, por seu **Diretor Presidente**: **Leandro Andrade Monteiro de Souza,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.323.699-9 SSP-SP e inscrito no CPF nº 226.526.938-75; e, por seu **Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FT**: **Luiz Eduardo Teixeira Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 39.043.815-7-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 396.589.828-08, ambos com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, São Paulo, SP. Os presentes identificados por mim, por meio do reconhecimento facial, dou fé. Pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **PAULO ROBERTO TROTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.796.287-

Este documento foi assinado por CLAVO SIMÕES PASSOS - ELTHIA
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notar.adr.org.br/validar e informe a senha 2SLQ0-UMHKO-70OT3-D3VL2

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

5-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 153.559.058-03; **ÉDER DE FREITAS MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 47.995.919-5-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 406.686.888-66; todos com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, São Paulo, SP; aos quais confere poderes, agindo **o procurador PAULO ROBERTO TROTA isoladamente, e o procurador ÉDER DE FREITAS MELO em conjunto com qualquer outro Diretor da Outorgante, respeitados os limites e condições estabelecidos no contrato social da Outorgante,** para representá-la e praticar, em nome da Outorgante, todos os atos necessários ao regular exercício de suas atribuições perante os fundos de investimento que estejam sob a gestão da Outorgante ("**Fundos**"), podendo, para tanto, dentre outras, exercer as seguintes atividades ("**Atividades**"): **a) Firmar e assinar, em nome da Outorgante, acordos, contratos e aditivos relacionados aos Fundos**; **b) Assinar cartas, notificações, comunicações formais e outras correspondências, tanto para autoridades regulatórias quanto para terceiros, relacionadas aos Fundos; c) Firmar declarações, relatórios e documentos de caráter informativo ou regulatório, exigidos em razão da atuação da Outorgante como gestora de recursos de valores mobiliários; (d) representar a Outorgante em reuniões, negociações e discussões relacionadas às operações dos Fundos, com o poder de concordar, alterar ou rescindir acordos, contratos e documentos relacionados aos Fundos; e) em relação aos Fundos, assinar escrituras públicas e instrumentos particulares de cessão e/ou promessa de cessão de créditos e direitos creditórios, com ou sem coobrigação, tendo por objeto a aquisição e/ou a alienação, pelos Fundos, de créditos e direitos creditórios em geral, instrumentos de transação, confissão de dívida e contratos de cobrança de créditos inadimplidos em geral, bem como seus respectivos anexos, planilhas, termos de cessão, aditamentos, cessão de direitos e obrigações, distrato e resilição, termo ou recibo de quitação, cartas de anuência, comunicados, notificações e correspondências, exercendo todos os direitos que o regulamento dos Fundos e a lei lhe conferem para cumprir o presente mandato; f) assinar escrituras públicas e/ou instrumentos particulares para vender, compromissar a venda, ceder e transferir direitos ou obrigações, anuir, adquirir, receber em dação em pagamento ou de qualquer forma alienar imóveis que integrem ou venham a integrar o patrimônio líquido dos Fundos; g) assinar escrituras públicas e/ou instrumentos particulares que visem constituir garantias reais e/ou fidejussórias em benefício dos Fundos, bem como seus**

Este documento foi assinado por CLAVO SIMÕES PASSOS - ELITHIA
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notar.adr.org.br/validate e informe o código 2BLQ0-UMHBO-XOIT3-DJVL2

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

respectivos anexos, aditamentos, cessão de direitos e obrigações, termo ou recibo de quitação; h) representar a Outorgante nas assembleias ordinárias e extraordinárias dos Fundos, podendo, inclusive, realizar a assinatura das respectivas atas de assembleia; i) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. As Atividades poderão ser desenvolvidas pelos Outorgados junto a quaisquer empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista, instituições financeiras em geral, incluindo, mas não se limitando, ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal – CEF e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social S.A., bolsas de valores BM&FBOVESPA, Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, SOMA e CBLC, Banco Central do Brasil – BACEN, Banco do Brasil S.A., Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, B3 S.A – Brasil Bolsa Balcão, Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ICP-Brasil ou qualquer outra certificadora de assinaturas eletrônicas como por exemplo Serasa, Valid, Certisign, cartórios e órgãos públicos em geral. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. Os dados mencionados nesta procuração foram fornecidos pela outorgante, na que se responsabiliza por sua exatidão**. **DA AUTENTICIDADE:** Nos termos dos Artigos 295, 297 e 298 15 do Provimento CN-CNJ nº 149/2023, fica consignado, para validade, consulta e verificação da autenticidade deste ato notarial: **A –** que a Matrícula Notarial Eletrônica – MNE, serve como chave de identificação individualizada do presente escrito notarial; **B –** "Consulte a validade deste ato notarial em: www.docautentico.com.br/valida"; **C –** que a MNE, a chave de acesso e o QRCode deste ato notarial constam do respectivo "Manifesto de Assinaturas", gerado na plataforma e-Notariado, e que integra o ato. **ACEITAÇÃO e FINALIZAÇÃO:** As partes contratantes declaram finalmente que: **A –** que leram e lhe foi lido o conteúdo da presente procuração; **B –** que compreenderam inteiramente o teor deste ato, que representa fielmente os fatos e sua vontade; **C –** não têm dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anui integralmente; **D –** que aceitam a presente procuração tal como redigida e lavrada, e que o faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício de consentimento; **E –** em virtude desta procuração ser nativamente digital em PDF-A, sua numeração definida como Livro nº 7.100, páginas 063 a 067 é somente para fins de rastreamento, comunicação ao portal judicial, selo digital e backup físico; **F –** que a pedido da parte, por sua declaração verbal e documentos apresentados, lavrei a

Esse documento foi assinado por CLAVO SIMÕES PASSOS - ELITHIA
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notar.adr.org.br/validate e informe o código 2BLQ0-UMHKO-XOIT3-DJVL2

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

presente procuração de forma eletrônica, que lhe sendo lida em videoconferência, em voz alta e clara, e por estar tudo conforme sua vontade, aceita, outorga e assina. Assim, o disseram e dou fé. [Tabelião: R$188,30, Estado: R$53,52, Sec. da Fazenda: R$36,62, Imposto ao Município: R$4,02, Ministério Público: R$9,04, Registro Civil: R$9,91, Tribunal de Justiça: R$12,92, Santa Casa: R$1,88, Total: R$316,21]. E declaro que, nesta data, acessei a base de dados da Central de Indisponibilidade de bens, através do site www.indisponibilidade.org.br e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome da outorgante, conforme HASH v9uvx5zn72. Procuração assinada digitalmente pelo certificado digital ICP-BRASIL, ou E-NOTARIADO, por **LEANDRO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA e LUIZ EDUARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA**. Eu, **MAURÍCIO DE PAULA** (assinatura digital), escrevente, escrevi, li e assino com meu certificado digital ICP-BRASIL, encerrando a videoconferência. Eu, **OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN** (assinatura digital), substituto, subscrevo, com meu certificado digital ICP-BRASIL.

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderá ser verificadas após 24hs no site: https://selodigital.tjsp.jus.br mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.

SELO DIGITAL Nº:1112291PR049562326032525I

14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRÉ

Rua Antônio Bicudo, 64, Cep 05418-010- São Paulo- SP

Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333

E-mail: 14cnsp@vampre.com.br

Assinado digitalmente por:
OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN
CPF: [illegible]
Certificado [illegible] AC SAFEWEB RFB v5
Data: [illegible]

Colégio Notarial do Brasil

Esse documento foi assinado por OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 2SLQO-UMHBO-ZOOT3-DJVL2

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465583400000271126711
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465583400000271126711
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2SLQ6-UMF8C-7CG3F-DU6LD

Matrícula Notarial Eletrônica: 111229.2025.03.26.00021764-29

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ OLAVO SIMOES IASCO FELTRIN (CPF 145.646.178-85) em 03/04/2025 09:58

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/2SLQ6-UMF8C-7CG3F-DU6LD

DOC. 02

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

De um lado:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.701.190/0001-04,** doravante denominado **CEDENTE**,

E, de outro lado:

- **OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.969.748/0001-23, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-002, neste ato devidamente representado, nos termos de seu Regulamento, por sua Gestora, **ORRAM GESTAO DE RECURSOS LTDA**, inscrita(O) no CNPJ/MF sob nº 33.459.864/0001-25, com sede na Rua Dos Pinheiros, nº 870, Cj. 201-202, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-001, doravante denominada como "CESSIONÁRIA".

RESOLVEM E MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, para os fins dos artigos 286 e seguintes e seguintes do Código Civil Brasileiro, que todos os Direitos de Crédito relacionados abaixo e suas garantias exatamente na forma em que se encontram, são cedidos e transferidos, em caráter irrevogável e irretratável, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, sem qualquer coobrigação, nas condições descrita no quadro a seguir:

OPERAÇÃO	DEVEDOR	VALOR DE FACE (na data da contratação) (*)	VALOR DO CRÉDITO CEDIDO NA DATA DA CESSÃO (**) R$	DATA DA CESSÃO
11116 - 859800009788	HB ADORNOS LTDA	R$ 150.000,00	R$ 435.412,05	28/05/2026
11173 - 859800015660	HB ADORNOS LTDA	R$ 10.000,00	R$ 6.171,10	28/05/2026
42325 -3493491249 (CCB 884071471178)	HB ADORNOS LTDA	R$ 302.821,57	R$ 427.711,19	28/05/2026
42325 -3493491207 (CCB 884071471178)	HB ADORNOS LTDA	R$ 107.222,98	R$ 154.413,20	28/05/2026
42325 -3493491223 (CCB 884071471178)	HB ADORNOS LTDA	R$ 566.321,10	R$ 799.633,04	28/05/2026
42325 -3493491215 (CCB 884071471178)	HB ADORNOS LTDA	R$ 90.050,55	R$ 127.390,92	28/05/2026

PT MP R7

Co Clicksign 3f421d69-9fc0-4358-a221-50971ec6e07c

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

42325 -3493491256 (CCB 884071471178)	HB ADORNOS LTDA	R$ 219.696,70	R$ 310.382,86	28/05/2026
42325 -3493491231 (CCB 884071471178	HB ADORNOS LTDA	R$ 166.871,52	R$ 235.843,18	28/05/2026
42325 -3470169404 (CCB 884061594237)	HB ADORNOS LTDA	R$ 511.319,88	R$ 696.812,01	28/05/2026
11116 - 859800009820	ARANY ADORNOS LTDA	R$ 10.000,00	R$ 29.027,47	28/05/2026
11173 - 859800015652	ARANY ADORNOS LTDA	R$ 23.290,00	R$ 48.369,90	28/05/2026
42325 -3457271454 (CCB 884056015107)	ARANY ADORNOS LTDA	R$ 985.981,67	R$ 1.306.944,65	28/05/2026
42325 -3454942693 (CCB 884056016717)	ARANY ADORNOS LTDA	R$ 256.803,06	R$ 415.277,18	28/05/2026
42325 -3454942750 (CCB 884056018879)	ARANY ADORNOS LTDA	R$ 101.060,09	R$ 138.024,61	28/05/2026
46808 -3321535852	ARANY ADORNOS LTDA	R$ 430.850,00	R$ 740.491,56	28/05/2026

As Partes desde já acordam, que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, caso em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma a ser disponibilizada por uma das Partes, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória nº 2.200 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Rodrigo da Silva Faleco
OAB/SP:261.162
Cargo: Advogado

Nome: Mariana Batista P. Escudero
OAB/SP:446.206
Cargo: Advogada

Co Clicksign 3f421d69-9fc0-4358-a221-50971ec6e07c

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Nome: Paulo Roberto Trota
CPF:153.559.058-03
Cargo: Administrador

Testemunhas:

Nome: Ricardo Panagi Fiorotti
CPF/MF: 336.576.218-30

Nome: Luís Carlos Boto Siqueira Bueno
CPF/MF: 369.479.058-69

Co Clicksign 3f421d69-9fc0-4358-a221-50971ec6e07c

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

TERMO DE CESSÃO SIMPLIFICADO - GRUPO ADORNOS.pdf

Documento número #3f421d69-9fc0-4358-a221-50971ec6e07c

Hash do documento original (SHA256): 1c70c41c68eec576cf42063961cd0952d60a88d8cd1fdc6d3be6ea3d14318104

Assinaturas

Luís Carlos Boto Siqueira Bueno

CPF: 369.479.058-69

Assinou como testemunha em 28 mai 2026 às 10:40:43

Luís Carlos Boto Siqueira Bueno

Paulo Roberto Trota

CPF: 153.559.058-03

Assinou como administrador em 28 mai 2026 às 10:35:14

Paulo Roberto Trota

Ricardo Panagi Fiorotti

CPF: 336.576.218-30

Assinou como testemunha em 28 mai 2026 às 11:00:14

Ricardo Panagi Fiorotti

Rodrigo da Silva Faleco

CPF: 300.931.838-36

Assinou como procurador em 28 mai 2026 às 11:05:46

Rodrigo da Silva Faleco

Mariana Batista P. Escudero

CPF: 442.277.918-47

Assinou como procurador em 28 mai 2026 às 11:36:40

Mariana Batista P. Escudero

Log

28 mai 2026, 09:53:53	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 criou este documento número 3f421d69-9fc0-4358-a221-50971ec6e07c. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (10:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (17:08).

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.fiorotti@itau-unibanco.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Panagi Fiorotti e CPF 336.576.218-30.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou à Lista de Assinatura: luis.bueno@oknocapital.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Carlos Boto Siqueira Bueno e CPF 369.479.058-69.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.trota@orram.com.br para assinar como administrador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Roberto Trota e CPF 153.559.058-03.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou à Lista de Assinatura: mariana-batista.pereira@itau-unibanco.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Batista P. Escudero e CPF 442.277.918-47.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.faleco@itau-unibanco.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo da Silva Faleco e CPF 300.931.838-36.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou o signatário paulo.trota@orram.com.br para rubricar a página 1.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou o signatário mariana-batista.pereira@itau-unibanco.com.br para rubricar a página 1.
28 mai 2026, 09:57:23	Operador com email joice.dandrade@reis.adv.br na Conta 6bcfa3f1-40a9-4739-84b0-348bbdcc3ce9 adicionou o signatário rodrigo.faleco@itau-unibanco.com.br para rubricar a página 1.
28 mai 2026, 10:35:14	Paulo Roberto Trota assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.trota@orram.com.br. CPF informado: 153.559.058-03. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7c43d1(...), vide anexo manuscript_28 mai 2026, 10-34-51.png. Rubricou a página 1. IP: 187.32.195.41. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56687335484565 e longitude -46.68626351875886. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1451.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

28 mai 2026, 10:40:43	Luís Carlos Boto Siqueira Bueno assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luis.bueno@oknocapital.com.br. CPF informado: 369.479.058-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 98e63c(...), vide anexo manuscript_28 mai 2026, 10-40-23.png. IP: 177.60.46.205. Componente de assinatura versão 1.1451.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 mai 2026, 11:00:14	Ricardo Panagi Fiorotti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo.fiorotti@itau-unibanco.com.br. CPF informado: 336.576.218-30. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 323354(...), vide anexo manuscript_28 mai 2026, 10-59-40.png. IP: 200.196.153.35. Componente de assinatura versão 1.1451.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 mai 2026, 11:05:46	Rodrigo da Silva Faleco assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.faleco@itau-unibanco.com.br. CPF informado: 300.931.838-36. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06ac4c(...), vide anexo manuscript_28 mai 2026, 11-05-00.png. Rubricou a página 1. IP: 200.196.153.154. Componente de assinatura versão 1.1451.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 mai 2026, 11:36:40	Mariana Batista P. Escudero assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana-batista.pereira@itau-unibanco.com.br. CPF informado: 442.277.918-47. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo af8aef(...), vide anexo manuscript_28 mai 2026, 11-34-51.png. Rubricou a página 1. IP: 200.196.152.112. Componente de assinatura versão 1.1451.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 mai 2026, 11:36:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3f421d69-9fc0-4358-a221-50971ec6e07c.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3f421d69-9fc0-4358-a221-50971ec6e07c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Anexos

Luís Carlos Boto Siqueira Bueno

Assinou o documento enquanto testemunha em 28 mai 2026 às 10:40:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 98e63c(...)

Luís Carlos Boto Siqueira Bueno
manuscript_28 mai 2026, 10-40-23.png

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Paulo Roberto Trota

Assinou o documento enquanto administrador em 28 mai 2026 às 10:35:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7c43d1(...)

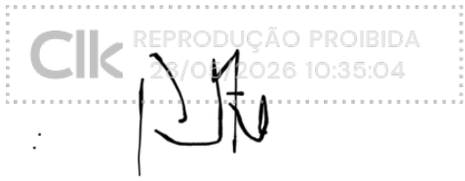

Paulo Roberto Trota
manuscript_28 mai 2026, 10-34-51.png

Ricardo Panagi Fiorotti

Assinou o documento enquanto testemunha em 28 mai 2026 às 11:00:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 323354(...)

Ricardo Panagi Fiorotti
manuscript_28 mai 2026, 10-59-40.png

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

Rodrigo da Silva Faleco

Assinou o documento enquanto procurador em 28 mai 2026 às 11:05:46

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06ac4c(...)

Rodrigo da Silva Faleco
manuscript_28 mai 2026, 11-05-00.png

Mariana Batista P. Escudero

Assinou o documento enquanto procurador em 28 mai 2026 às 11:36:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo af8aef(...)

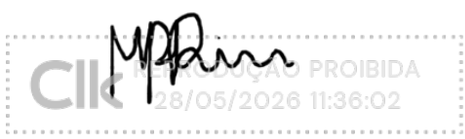

Mariana Batista P. Escudero
manuscript_28 mai 2026, 11-34-51.png

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060213465635500000271126713
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060213465635500000271126713
Assinado eletronicamente por: BEATRIZ RODRIGUES BRANCO DE ALMEIDA - 02/06/2026 13:46:56

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das sociedades **ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HB ADORNOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao despacho de id. 281000242, manifestar-se acerca do pedido de prorrogação do stay period.

Conforme consignado na petição de id. 278444872, esta Administração Judicial entende que a excepcional prorrogação do *stay period* até a AGC já designada para os dias 19/06/2026, em primeira convocação, e 03/07/2026, em segunda convocação, mostra-se adequada às circunstâncias concretas do presente caso.

É certo que assiste razão ao Ministério Público ao destacar que a Lei nº 11.101/2005 estabelece limites temporais para a suspensão das ações e execuções em face das recuperandas, não contemplando a possibilidade de sucessivas prorrogações do período de blindagem legal.

Todavia, também há entendimento jurisprudencial no sentido de que, em situações excepcionais, a flexibilização do prazo legal pode ser admitida quando necessária à consecução dos objetivos da recuperação judicial, especialmente em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que não se verifique comportamento protelatório por parte das recuperandas.

A Sexta Câmara de Direito Privado, nos autos do Agravo de Instrumento n° 0067780-15.2024.8.19.0000, deferiu nova prorrogação do *Stay period* em razão da não identificação de conduta desidiosa das recuperandas

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060314130250400000271392475
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060314130250400000271392475
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 03/06/2026 14:13:02

LICKS Associados

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERIU NOVO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 6º, §4º, DA LEI Nº 11.101/05 POR INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.** PROCESSO COMPLEXO. **ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL NO SENTIDO DE AUTORIZAR NOVA PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD, DESDE QUE SEJA OBSERVADA A REGULARIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E QUE NÃO HAJA PROVA DE COMPORTAMENTO DESIDIOSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E DAS RECUPERANDAS. HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E DOS EMPREGOS DOS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ LABORAM.** DECISUM QUE NÃO MERECE REFORMA. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
>
> (0067780-15.2024.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Des(a). FERNANDO FERNANDY FERNANDES - Julgamento: 28/11/2024 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL)

No caso em exame, esta Administração Judicial não identifica qualquer conduta das recuperandas destinada a retardar o regular andamento do processo recuperacional. Ao contrário, verifica-se que o procedimento vem sendo conduzido de forma regular, encontrando-se já em vias de realização a Assembleia Geral de Credores, ocasião em que será submetido à deliberação o plano de recuperação judicial.

Além disso, a prorrogação ora requerida possui caráter estritamente transitório e instrumental, não se destinando à perpetuação da suspensão das ações e execuções, mas tão somente a assegurar a manutenção das condições necessárias para a efetiva deliberação dos credores acerca da viabilidade da recuperação das sociedades devedoras.

Nesse contexto, a interrupção da proteção conferida pelo *stay period* às vésperas da realização da Assembleia Geral de Credores poderia comprometer os esforços empreendidos até o momento e frustrar a própria finalidade do instituto recuperacional, em prejuízo não apenas das recuperandas, mas também da coletividade de credores.

Diante do exposto, embora reconheça a pertinência das ponderações lançadas pelo Ministério Público quanto à excepcionalidade da medida, esta Administração Judicial reitera o entendimento já manifestado na petição de id. 278444872, opinando pelo deferimento da prorrogação do *stay period*, em caráter

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060314130250400000271392475
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060314130250400000271392475
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 03/06/2026 14:13:02

excepcional e pelo período estritamente necessário à realização da Assembleia Geral de Credores e à deliberação acerca do plano de recuperação judicial.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das sociedades **ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HB ADORNOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente perante V. Exa., em atenção a manifestação de id. 272874004, informar que não se opõe i) ao pedido de sobrestamento da publicação do edital de convocação da AGC e ii) ao pedido de resignação da AGC para os dias 19/08/2026 e 26/08/2026, na forma como segue.

Em manifestação de id. 272874004, as Recuperandas informaram que se encontram em fase avançada de negociações com os credores, visando à apresentação de um aditivo ao Plano de Recuperação Judicial com ajustes negociais e novas condições de pagamento destinadas a ampliar a possibilidade de satisfação dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as condições econômico-financeiras das devedoras.

Nesse contexto, entende esta Administração Judicial que a apresentação do referido aditivo, previamente à convocação da Assembleia Geral de Credores, revela-se medida consentânea com os princípios da preservação da empresa, da boa-fé e da cooperação processual.

Com efeito, a deliberação assemblear pressupõe que os credores disponham de informações adequadas e suficientes acerca das condições que serão submetidas à votação, permitindo análise criteriosa das propostas e eventual submissão aos respectivos órgãos internos de governança e deliberação, quando necessário.

A disponibilização prévia do aditivo e a concessão de prazo razoável para seu exame conferem maior transparência ao processo deliberativo, reduzir potenciais questionamentos futuros e favorecer a construção de consenso em torno de proposta que reflita as negociações desenvolvidas entre as Recuperandas e seus credores.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060315155931800000271421180
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060315155931800000271421180
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 03/06/2026 15:15:59

Diante do exposto, esta Administração Judicial não se opõe ao pedido formulado pelas Recuperandas, concordando com o sobrestamento da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores até a apresentação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, bem como com a redesignação da AGC para os dias 19/08/2026, em primeira convocação, e 26/08/2026, apresentando, desde já, o edital que alude o artigo 56 da Lei 11.101/05.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060315155931800000271421180
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060315155931800000271421180
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 03/06/2026 15:15:59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E HB ADORNOS LTDA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0823158-72.2025.8.19.0001.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Marcelo Mondego De Carvalho Lima, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E HB ADORNOS LTDA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º e 6°, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade híbrida a ser realizada na Rua Jardim Botânico, nº 674, Sala de Reunião 1, Jardim Botânico/RJ, CEP 22641-000, e através da plataforma Assemblex Pillar (https://assemblexpillar.com.br), I) em primeira convocação, no dia 19 de agosto de 2026, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse *quorum* não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 26 de agosto de 2026, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: 1) deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. As recuperandas, em obediência ao disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que realizem , no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto “selfie” portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:52
Número do documento: 26060315155962000000271425810
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060315155962000000271425810
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 03/06/2026 15:15:59

e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "**Processos RJ"** para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "**Solicitar Habilitação"**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção "**Minhas Solicitações"**, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "**Assemblex Pillar"**, pela qual se realizará a AGC, no **Manual do Usuário** que estará disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os

e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico.

O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005.

Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/grupo-hb/, e na Serventia da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Erasmo Braga, nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020903. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026. Dr. Marcelo Mondego De Carvalho Lima — Juiz de Direito.

DECISÃO

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ARANY ADORNOS LTDA, HB ADORNOS LTDA

1) Índex 277177155 (Banco Santander): Aduz que, conforme §4º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/05, o *stay period* somente pode ser prorrogado uma única vez e que não há fundamento para uma segunda prorrogação. Diante disso, requer o indeferimento do pedido requerido pelas Recuperandas em id. 272878352.

O Ministério Público se manifestou contrariamente ao pedido de prorrogação, sustentando, em síntese, a impossibilidade jurídica de nova prorrogação do período de suspensão previsto no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005 (id. 279918297).

O Administrador Judicial, em id. 286252136, opinou pela prorrogação do *Stay period* até a realização da AGC.

Decido.

Nos termos do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005, com a redação conferida pela Lei nº 14.112/2020, o período de suspensão das ações e execuções em face da recuperanda perdurará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação judicial, sendo admitida sua

prorrogação por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido para a superação do lapso temporal.

A alteração legislativa promovida pela Lei nº 14.112/2020 teve justamente o propósito de estabelecer limites objetivos à duração do *stay period*, afastando a possibilidade de sucessivas prorrogações judiciais que, sob a égide da redação anterior da norma, acabavam por perpetuar situação de excepcionalidade em detrimento da segurança jurídica e dos interesses dos credores.

No caso concreto, verifica-se que a prorrogação excepcional já foi anteriormente deferida, encontrando-se exaurida a faculdade legalmente prevista pelo legislador. Desse modo, a pretensão das Recuperandas configura pedido de segunda prorrogação do *stay period*, providência que não encontra amparo no ordenamento jurídico vigente.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que, após o decurso do período máximo de blindagem previsto no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005, eventual extensão da suspensão somente poderá ocorrer mediante deliberação prévia e favorável da Assembleia Geral de Credores, não cabendo ao Poder Judiciário substituir-se à vontade da coletividade de credores para autorizar nova dilação do prazo legal.

Nesse sentido, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça assentou que "*a partir da nova sistemática implementada pela Lei n. 14.112/2020, a extensão do stay period, para além da prorrogação estabelecida no § 4º do art. 6º da LRF, somente se afigurará possível se houver, necessariamente, a deliberação prévia e favorável da assembleia geral dos credores*" (REsp nº 1.991.103/MT, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 11/04/2023).

Mais recentemente, o Superior Tribunal de Justiça reafirmou que a prorrogação do *stay period* além do limite de 360 dias somente é admissível mediante autorização expressa da Assembleia Geral de Credores, configurando indevida ingerência judicial a extensão do prazo sem a correspondente deliberação dos

credores (AREsp nº 2.811.492/GO, Rel. Min. Moura Ribeiro, j. 29/09/2025).

Não se desconhece a relevância da preservação da empresa e a necessidade de criação de ambiente propício à negociação coletiva. Todavia, tais objetivos devem ser perseguidos dentro dos limites estabelecidos pelo próprio sistema recuperacional, que igualmente tutela os interesses dos credores, conforme dispõe o art. 47, da Lei nº 11.101/2005.

Assim, inexistindo autorização legal para nova prorrogação judicial do "stay period" e ausente deliberação da Assembleia Geral de Credores nesse sentido, impõe-se o indeferimento do pedido.

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de prorrogação do *stay period* formulado pelas Recuperandas.

2) Índex 277624423 (Recuperandas): Reiteram a petição de id. 243070385, informando que vêm adotando as medidas cabíveis para a equalização de seus obrigações perante os entes tributantes; aduzem que as objeções ao PRJ devem ser tratadas em AGC; manifestam ciência acerca das respostas encaminhadas aos ofícios expedidos nos autos e quanto aos Relatórios Mensais de Atividades apresentados pelos AJ; e, por fim, reiteram os pedidos de prorrogação do *stay period* e a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil.

A prorrogação do "stay period" já se encontra decidida no item 1, desta decisão.

Intime-se o Estado do Rio de Janeiro acerca das informações quanto à equalização do passivo fiscal.

Ao cartório para expedir ofício à Receita Federal, conforme orientações de id. 243797311.

3) Índex 278002658 (AJ): Apresenta Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de março de 2026.

Aos interessados.

4) Índex 278444872 (AJ): Exara ciência acerca das respostas de ofícios e das objeções aos PRJ; informa que está acompanhando as medidas de equalização do passivo fiscal; aduz que a decisão de id. 225070534 que deferiu a expedição de ofício à 17ª Vara de Fazenda Pública para determinar a liberação de valores bloqueados em favor do ERJ nos autos da Execução Fiscal n° 0096402-38.2023.8.19.0001 não padece de qualquer dos vícios elencados no artigo 1.022, do CPC; opina pela expedição de novo ofício à Receita Federal; informa que respondeu o ofício expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal; sugere novas datas para a realização da AGC; e opina pela prorrogação do "stay period" requerida pelas Recuperandas em id. 272878352.

Decido.

Nos termos do artigo 1.022, do Código de Processo Civil, os embargos declaratórios se destinam exclusivamente ao saneamento de obscuridade, contradição, omissão ou erro material eventualmente existentes na decisão judicial.

No caso concreto, a decisão de id. 225070534 não padece de qualquer dos vícios previstos no referido dispositivo legal.

Com efeito, a decisão embargada enfrentou adequadamente a controvérsia submetida à apreciação deste Juízo, expondo de forma clara e suficiente os fundamentos que embasaram a conclusão adotada. Não há obscuridade a ser esclarecida, contradição a ser sanada, omissão sobre questão relevante ao deslinde da controvérsia ou erro material a ser corrigido.

Na realidade, verifica-se que o embargante busca rediscutir o mérito da decisão proferida, manifestando inconformismo com a solução adotada por este Juízo. Todavia, os embargos de declaração não constituem instrumento processual adequado para promover a revisão do entendimento firmado pelo julgador, tampouco para viabilizar novo exame da matéria já apreciada.

A pretensão deduzida nos embargos de id. 278444872 revela mero intuito de reforma da decisão embargada, finalidade que extrapola os estreitos limites do artigo 1.022, do Código de Processo Civil.

Dessa forma, inexistindo qualquer vício a justificar a integração ou correção da decisão embargada, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO, mas, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de id. 225070534. Intimem-se.

Registre-se, mais uma vez, que a matéria relativa à prorrogação do "stay period" já se encontra decidida no item 1, desta decisão.

Quanto à expedição de novo ofício à Receita Federal, já houve deferimento no item 2, da presente decisão.

5) Índex 279700982: Decisão monocrática não conhecendo o agravo de instrumento n° 0005188-61.2026.8.19.0000 em razão da perda superveniente do objeto.

Ao MP, ao AJ, às Recuperandas e aos interessados.

6) Índex 279918297 (MP): Manifesta-se favoravelmente a realização da AGC nas datas

designadas e opina pelo indeferimento do pedido de prorrogação do “stay period” formulado pelas Recuperandas em id. 272878352.

A matéria relativa à prorrogação do “stay period” já se encontra decidida no item 1.

7) Índex (AJ): Apresenta Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2026.

Aos interessados.

8) Índex 272874004 (Recuperandas): Requer o sobrestamento da publicação do edital de convocação da AGC até a apresentação do Aditivo ao Plano e a redesignação da AGC para os dias 19/08/2026 e 26/08/2026. Sustentam que as alterações a serem promovidas decorrem das negociações mantidas com credores e demais agentes envolvidos no processo recuperacional, contemplando ajustes relevantes nas condições originalmente propostas, com vistas a ampliar o consenso e viabilizar a aprovação de um plano efetivamente apto à superação da crise econômico-financeira. Argumentam, ainda, que a publicação imediata do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, antes da apresentação e divulgação do referido aditivo, poderia comprometer a adequada ciência dos credores acerca das novas condições propostas, prejudicando a análise informada da matéria a ser submetida à deliberação assemblear.

Em id. 286283926 o administrador judicial não se opôs aos pedidos de sobrestamento da publicação e redesignação da AGC, apresentando, inclusive, edital com as novas datas.

Decido.

A recuperação judicial constitui instrumento voltado à preservação da empresa,

da fonte produtora, dos empregos e dos interesses dos credores, nos termos do art. 47, da Lei nº 11.101/2005. Nesse contexto, a construção de soluções consensuais e o incentivo à negociação entre devedor e credores representam valores que devem ser prestigiados pelo Juízo, sobretudo quando voltados ao aperfeiçoamento das condições do plano e à ampliação das possibilidades de aprovação da proposta recuperacional.

No caso concreto, as Recuperandas informam estar finalizando aditivo ao Plano de Recuperação Judicial contendo modificações relevantes decorrentes das tratativas mantidas com os credores.

Em tais circunstâncias, revela-se recomendável que o conteúdo do aditivo seja previamente disponibilizado aos interessados, assegurando-lhes tempo razoável para análise das novas condições e para a formação de sua vontade deliberativa em ambiente de plena informação.

A medida postulada se afigura compatível com os princípios da boa-fé, da cooperação processual e da preservação da empresa, não se vislumbrando, neste momento, finalidade meramente protelatória, mas sim a busca de maior efetividade do processo recuperacional e de uma deliberação assemblear mais qualificada e consciente.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido formulado pelas Recuperandas para:

a) sobrestar a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, até a apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial;

b) determinar que as Recuperandas promovam a juntada do referido aditivo no prazo de 15 (quinze) dias, contado da protocolização do pedido;

c) após a juntada do aditivo, voltem os autos conclusos para deliberação acerca da forma de divulgação de seu conteúdo aos credores e da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores;

d) **desde já, redesignar a Assembleia Geral de Credores para os dias 19/08/2026, em primeira convocação, e 26/08/2026, em segunda convocação, mantidas as demais condições estabelecidas no edital de id. 286288408.**

Expeça-se guia para recolhimento das custas pertinentes, observado o edital de id. 286288408.

Na sequência, intimem-se as Recuperandas para efetuarem o respectivo pagamento.

9) Índex 285966137 (Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios): Informa a cessão do crédito de titularidade do Banco Itaú.

Ao AJ.

10) Índex 286252136 (AJ): Opina pelo deferimento do pedido de prorrogação do s*tay period* até a realização da AGC.

Já decidida a matéria relativa à prorrogação do "stay period" no item 1.

11) Índex 286283926 (AJ): Informa que não se opõe ao pedido de sobrestamento da publicação do Edital de convocação da AGC e ao pedido de redesignação da AGC para os dias 19/08/2026 e 26/08/2026.

Sobrestamento da publicação do edital e redesignação da AGC decidida no item 8.

RIO DE JANEIRO, 16 de junho de 2026.

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Juiz Titular

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARANY ADORNOS LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Decisão de índice 288705339 enviada para publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional para:

Parte: ARANY ADORNOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). RAYSA PEREIRA DE MORAES - OAB RJ172582, Dr(a). FABIANA MARQUES LIMA RAMOS - OAB RJ169829
Procuradoria: ARANY ADORNOS LTDA - (39412234000181)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.
,
Parte: HB ADORNOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). RAYSA PEREIRA DE MORAES - OAB RJ172582, Dr(a). FABIANA MARQUES LIMA RAMOS - OAB RJ169829
Procuradoria: HB ADORNOS LTDA - (31641871000118)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.
,
Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184
Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

RIO DE JANEIRO, 16 de junho de 2026.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 61938007182-37

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001

ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Arany Adornos") e **HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("HB Adornos"), denominadas em conjunto como "Grupo HB", "Grupo" ou "Requerentes", já devidamente qualificadas nos autos de sua recuperação judicial em epígrafe, vêm a V. Exa., por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de Id. 288705339, requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial Modificativo e seus respectivos anexos ("PRJ Modificativo" - **doc. 01**).

As alterações promovidas decorrem das negociações mantidas com credores e demais agentes envolvidos neste processo recuperacional, contemplando ajustes destinados a melhorar as condições de pagamento originalmente propostas aos credores e a construir uma solução apta a viabilizar a superação da crise econômico-financeira das Recuperandas.

Assim, considerando o cumprimento da determinação constante da alínea "b" do item 8 da r. decisão de Id. 288705339, requerem o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências entender cabíveis para assegurar a publicidade do PRJ Modificativo aos credores e demais interessados, na forma da alínea "c" da referida decisão.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252902400000274016893
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252902400000274016893
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Por fim, as Recuperanda informam que procederam com o recolhimento das custas necessárias à extração do edital previsto no art. 37, §4º e 6°, da Lei nº 11.101/05 (Id. 286288408), através da GRERJ em referência (nº 61938007182-37).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de junho de 2026.

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Raysa Pereira de Moraes
OAB/RJ 172.582

Camilla Carvalho de Oliveira
OAB/RJ 205.969

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252902400000274016893
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252902400000274016893
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

DOC. 01

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO

ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

antonio bernardo

Rio de Janeiro/RJ, 17 de junho de 2026

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO..... 6
1.1. Definições. 6
1.2. Regras de Interpretação. 6
2. INTRODUÇÃO..... 7
2.1. Histórico do Grupo HB. 7
2.2. Razões da crise. 8
2.3. A capacidade de superação da crise e objetivos deste plano. 11
3. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO 12
4. PREMISSAS FUNDAMENTAIS..... 12
4.1. Alicerces Econômico-financeiros. 12
4.2. Essencialidade de recursos, bens e serviços para eficácia deste Plano. 14
4.3. Postura Colaborativa dos Credores. 15
4.4. Cooperação Jurisdicional. 16
4.5. Dos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial. 16
5. O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO HB..... 17
5.1. Meios de Recuperação. 17
5.2. Reestruturação de dívidas. 17
5.3. Medidas de Reestruturação já adotadas e em curso. 18
5.4. Reestruturação Societária. 20
5.5. Novos Recursos. 20
5.6. Alienação de Ativos e/ou Constituição de Unidades Produtivas Isoladas - UPIs. 21
5.7. Mediação. 22
6. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS..... 22
6.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas. 22
6.1.1. Créditos de natureza salarial (artigo 54, § 1º da LFRE). 22
6.1.2. Demais Créditos derivados da Legislação Trabalhista, ou a ele equiparados, ou ainda decorrentes de acidente de trabalho (artigo 54, *caput*, da LFRE), limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos. 22
6.1.3. Créditos Trabalhistas cujo valor exceda os 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos. 23
6.1.4. Recursos Depositados e/ou Bloqueados. 24

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

6.2. Pagamento dos Credores com Garantia Real (Classe II). 24
6.3. Pagamento dos Credores Quirografários (Classe III). 24
6.3.1. Créditos Quirografários Opção A. 24
6.3.2. Créditos Quirografários Opção B. 25
6.3.3. Créditos Quirografários Opção C. 26
6.3.4. Adesão às opções de pagamento propostas aos Credores Quirografários.. 26
6.4. Pagamento dos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP (Classe IV). 27
6.5. Credores Colaboradores – Serviços essenciais. 27
6.5.1. Credores Colaboradores Essenciais – Locadores Estratégicos. 28
6.5.2. Credores Colaboradores Comerciais – Fornecedores Parceiros. 29
6.5.3. Credores Colaboradores Financeiros – *Standstill* e Flexibilização de Garantias. 29
6.6. Credores Extraconcursais Aderentes. 30
6.7. Leilão Reverso. 31
6.8. Credores Partes Relacionadas. 31
6.9. Da Administração do Passivo Fiscal. 32
6.10. Créditos em Moeda Estrangeira. 32
6.11. Multas e Encargos Financeiros. 32
6.12. Créditos Ilíquidos e/ou Retardatários. 33
6.13. Retificação do Valor do Crédito. 34
6.14. Cessão ou sub-rogação de Créditos e direto de regresso. 34
6.15. Condições para a realização dos Pagamentos. 35
6.16. Remissão da Dívida. 36
6.17. Conversão de Créditos para aquisição de UPI. 36
7. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO 37
7.1. Vinculação do Plano. 37
7.2. Novação. 37
7.3. Reconstituição de Direitos. 38
7.4. ratificação dos Atos. 38
7.5. Extinção e suspensão das ações, com o cancelamento das constrições, negativações e protestos. 38
7.6. Regularização de Protestos e Apontamentos. 39
7.7. Depósitos e retenções judiciais. 40
7.8. Compensação dos Créditos. 40

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

7.9. QUITAÇÃO. 40
7.10. ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO. 42
8. DISPOSIÇÕES GERAIS 42
8.1. DESCUMPRIMENTO DO PLANO. 42
8.2. CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS. 43
8.3. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE. 43
8.4. ANEXOS. 43
8.5. COMUNICAÇÕES. 43
8.6. MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DO *STAY PERIOD*. 44
8.7. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 44
8.8. DATA DO PAGAMENTO. 44
8.9. NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL. 45
8.10. DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO. 45
8.11. LEI APLICÁVEL. 45
8.12. ELEIÇÃO DE FORO. 46

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob nº 39.412.234/0001-81, com sede à Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, loja 302 E, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22430-060 ("Arany Adornos") e **HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 31.641.871/0001-18, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050 ("HB Adornos"), em conjunto, apenas "Recuperandas" ou "Grupo HB", propõem o presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO** ("Plano" ou "PRJ Modificativo"), na forma dos artigos 47, 48, 53, 69-L e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LFRE"), nos autos de seu processo de recuperação judicial, autuado sob o nº 0823158-72.2025.8.19.0001 ("Recuperação Judicial"), em trâmite perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das Recuperandas, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES.

Os termos e expressões indicadas neste Plano em letras maiúsculas terão os significados que lhes são atribuídos na listagem anexa (**Anexo I**). As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, conforme o caso, sem alteração de significado.

1.2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.

Regra de Interpretação. Exceto se exposto expressamente de forma diversa, referências a capítulos, cláusulas e anexos mencionados neste Plano, referem-se a capítulos, cláusulas e anexos deste Plano.

Títulos. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

Termos. A menção aos termos "inclusive", "incluem", "incluindo" e termos similares não deve ser interpretada como forma de limitar tal declaração, termo ou assunto que lhe seguir imediatamente.

Referências. As referências a quaisquer anexos, documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

2. INTRODUÇÃO

2.1. HISTÓRICO DO GRUPO HB.

A trajetória da marca Antonio Bernardo remonta aos anos 1970, período em que Antonio Bernardo Herrmann deu os primeiros passos como designer de joias. Motivado por seu interesse pelo universo da relojoaria e do design, passou uma temporada no exterior, estudando no *Centre International de Formation de l'Industrie Horlogère Suisse* — um respeitado centro voltado à formação e pesquisa no setor relojoeiro — e realizando estágios em empresas especializadas na área.

Ao retornar ao Brasil, iniciou sua carreira de forma bastante artesanal e intimista: em seu próprio ateliê montado dentro de casa, onde começou a desenhar e produzir joias manualmente. Nesse espaço, ele teve contato direto com os processos tradicionais da ourivesaria, trabalhando com ferramentas clássicas, muitas das quais foram herdadas de seu pai, o que reforçou ainda mais o caráter autoral e familiar de sua produção.

A marca iniciou seu processo de expansão em 1981, com a inauguração da primeira loja no Shopping da Gávea, no Rio de Janeiro. Este foi um marco importante para a consolidação da presença da marca no cenário carioca. Dois anos depois, em 1983, foi criado o ateliê no bairro Jardim Botânico, que passou a funcionar como sede criativa e administrativa da empresa. Esse espaço se transformou no coração das operações, reunindo as equipes de criação, modelagem e gemologia em um ambiente de colaboração e sinergia, onde as ideias ganhavam forma e se transformavam em peças de joalheria que mesclavam a excelência do trabalho manual com soluções de inovação industrial.

Entre 2011 e 2012, a empresa viveu um ciclo particularmente positivo, registrando um crescimento expressivo nas vendas e consolidando sua posição entre as principais marcas do mercado de luxo nacional. No entanto, esse cenário promissor foi impactado por uma reviravolta econômica a partir de 2014. A crise que se instalou no país afetou diretamente os resultados da empresa, levando ao encerramento de algumas lojas em pontos estratégicos e à necessidade de adotar medidas rígidas de contenção de despesas. Entre

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

essas ações, destacou-se a terceirização parcial de sua produção, uma decisão difícil, mas necessária para manter a sustentabilidade do negócio.

Mesmo diante dos desafios impostos por esse contexto adverso, a marca Antonio Bernardo demonstrou uma notável capacidade de resistência e reinvenção. A pandemia de COVID-19, que exigiu adaptações drásticas em toda a cadeia de operação e atendimento, acelerou transformações estruturais importantes. Superado o período mais crítico da crise sanitária, a empresa retomou sua expansão com uma estratégia de reposicionamento no mercado. Isso incluiu a realocação de unidades no Rio de Janeiro, como as lojas nos shoppings Rio Design Barra e Rio Sul, reafirmando o compromisso da marca com a sofisticação, a excelência estética e a proximidade com seu público.

Ao longo de sua história, a marca Antonio Bernardo acumulou importantes reconhecimentos no Brasil e no exterior. Suas criações já foram exibidas em filmes e novelas de destaque, colaborou com designers renomados e conquistou prêmios relevantes do setor de design e joalheria.

Esses marcos refletem não apenas a qualidade de suas peças, mas também o legado artístico e cultural que as Recuperandas construíram ao longo de décadas no competitivo e refinado universo das joias de luxo.

2.2. RAZÕES DA CRISE.

A crise enfrentada pelas empresas é resultado de uma combinação complexa de fatores externos e internos que, ao longo dos anos, comprometeram progressivamente sua performance financeira e operacional. Do ponto de vista externo, eventos macroeconômicos e estruturais impactaram diretamente a demanda por produtos de alto valor agregado, como as joias de luxo.

Entre 2014 e 2016, o Brasil vivenciou uma profunda recessão econômica, com retração do Produto Interno Bruto - PIB, aumento do desemprego e queda acentuada no poder de compra da população. Como reflexo direto desse cenário, o consumo de bens

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

considerados não essenciais sofreu forte redução, atingindo especialmente setores como o de joalheria. A desaceleração foi particularmente prejudicial para empresas que operam no segmento premium, onde a decisão de compra está altamente vinculada à confiança e estabilidade econômica.

A pandemia de COVID-19, por sua vez, trouxe impactos ainda mais severos e imediatos. O fechamento temporário das lojas físicas e as restrições à circulação de pessoas comprometeram drasticamente o principal canal de vendas da empresa, uma vez que a experiência presencial é parte fundamental da jornada de compra de joias de alto padrão.

Embora o comércio eletrônico tenha crescido durante esse período, ele não conseguiu suprir integralmente as perdas do varejo físico, especialmente pela limitação do e-commerce em reproduzir a experiência sensorial e personalizada que caracteriza esse mercado. Soma-se a isso a instabilidade no cenário internacional, com oscilações acentuadas no preço das commodities, particularmente o ouro — principal matéria-prima utilizada pelas empresas.

O aumento expressivo no valor do metal nos últimos anos pressionou os custos de produção, enquanto o repasse total ao consumidor final se tornou inviável devido à sensibilidade da demanda, comprometendo as margens de lucro.

Outros fatores externos, como as crises geopolíticas recentes, oscilações cambiais e o aumento da taxa básica de juros (SELIC), também contribuíram para um ambiente de negócios mais desafiador. A elevação da SELIC encareceu o crédito, tornando o financiamento mais difícil e oneroso para empresas que necessitam de capital de giro para manter suas operações. Paralelamente, o avanço da inflação encareceu os insumos e pressionou os custos fixos e variáveis, reduzindo ainda mais a capacidade de investimento e adaptação das empresas em um cenário de alta instabilidade econômica.

Além dos impactos externos, a crise também foi agravada por problemas internos de gestão e estrutura operacional. O crescimento acelerado da empresa, iniciado por volta de 2010, envolveu investimentos significativos na expansão da rede de lojas e aumento da

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

estrutura organizacional. Esse processo elevou a complexidade administrativa e os custos fixos, o que se mostrou insustentável a partir de 2014, quando o contexto econômico passou a demandar maior agilidade e eficiência operacional. A dependência quase exclusiva de insumos de alto custo, como ouro e pedras preciosas, tornou a empresa altamente vulnerável à volatilidade do mercado de commodities, agravando os riscos sobre sua rentabilidade.

O endividamento progressivo também passou a representar uma ameaça ao equilíbrio financeiro, especialmente diante do aumento das taxas de juros e da restrição ao crédito. A dificuldade de acesso a financiamentos em condições viáveis limitou a capacidade da empresa de manter seu fluxo de caixa saudável. Outro ponto crítico foi a demora na implementação de medidas de reestruturação financeira e operacional. A ausência de uma resposta tempestiva às mudanças no ambiente de negócios reduziu a eficácia das ações corretivas, permitindo que o desequilíbrio financeiro se aprofundasse.

A adoção da terceirização da produção como alternativa para conter custos, embora estratégica em um primeiro momento, acabou por trazer novos desafios à operação, como a perda de controle sobre processos, dificuldade na gestão de qualidade e aumento da complexidade administrativa. Em paralelo, decisões de reposicionamento de lojas físicas em locais considerados estratégicos não geraram o retorno esperado e, em alguns casos, prejudicaram a percepção da marca perante o público consumidor, especialmente em um momento em que a fidelização e a experiência do cliente são fatores decisivos.

Diante de todos esses fatores, torna-se evidente que a atual situação das empresas é incompatível com a sustentabilidade de suas operações sem uma profunda reestruturação financeira e administrativa.

Nesse contexto, a recuperação judicial surge como medida imprescindível para possibilitar a preservação da atividade empresarial, a manutenção dos postos de trabalho e a continuidade da marca em um dos setores mais sofisticados e competitivos da economia nacional — o mercado de joias de luxo. Trata-se de uma medida estratégica para garantir a viabilidade da empresa e sua adaptação definitiva aos novos paradigmas

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

de consumo e gestão, sempre visando a preservação das atividades, a manutenção da fonte produtora e o pagamento da coletividade de credores envolvida no processo.

2.3. A CAPACIDADE DE SUPERAÇÃO DA CRISE E OBJETIVOS DESTE PLANO.

Em atendimento às disposições da LFRE, especialmente o disposto no artigo 53, juntamente com o presente Plano, as Recuperandas apresentam novo Laudo de Viabilidade considerando as alterações ora apresentadas (**Anexo II**) e o Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos (**Anexo III**), levando em conta o binômio possibilidade/capacidade de pagamento do Grupo HB, subscritos por profissional e empresa especializada.

Por meio de tais laudos, é possível extrair que, não obstante a delicada situação econômico-financeira que vem enfrentando, o Grupo HB reúne as condições necessárias para o seu soerguimento, principalmente se considerar a aprovação deste Plano e a implementação de todos os meios de reestruturação ora propostos. Mesmo antes do ajuizamento da Recuperação Judicial, as Recuperandas deram início a um projeto de reestruturação financeira, visando adequar as suas operações à situação enfrentada, manter hígidas as suas atividades, os empregados gerados e, ao mesmo tempo, atender aos interesses de seus credores.

Com as medidas que já vêm sendo adotadas pelas Recuperandas, associadas à segurança jurídica proporcionada pelo mecanismo legal da recuperação judicial, as dificuldades econômico-financeira ora enfrentadas serão superadas, sobretudo em razão da evidente viabilidade das empresas.

Este Plano, portanto, se insere como mais uma etapa de um processo de reestruturação importante e abrangente que vem sendo levado a efeito em diversas frentes pelas Recuperandas, e instrumentaliza os meios disponibilizados pela LFRE para a recuperação efetiva da empresa.

Considerando a trajetória do Grupo HB, sua relevância histórica no mercado de joias e a reconhecida qualidade de suas criações, verifica-se que a superação de sua momentânea

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

crise econômico-financeira interessa a toda a coletividade de credores sujeita a esta recuperação, atendendo plenamente aos objetivos da LFRE, ao preservar a função social das empresas enquanto agentes geradores de empregos, renda e valor cultural.

A continuidade de suas atividades é essencial não apenas para a cadeia produtiva que envolve fornecedores, colaboradores e distribuidores, mas também para o setor criativo nacional, dado o papel de destaque que o Grupo exerce no design autoral de joias no Brasil.

3. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

O Plano contempla o pagamento de todos os Créditos Concursais, nos termos do artigo 49 da LFRE. Baseando-se na Lista de Credores constante do Edital previsto no artigo 7º §2º da LFRE, publicado em 09 de outubro de 2025, a dívida trabalhista líquida, certa e exigível soma R$ 2.247.902,55 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o passivo de natureza quirografária é de R$ 12.038.862,05 (doze milhões, trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), e credores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte alcançam o montante de R$ 1.746.898,96 (um milhão, setecentos e quarente e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Lista de Credores que instruiu o pedido de recuperação judicial.

A totalidade dos Créditos Concursais é de R$ 16.033.663,56 (dezesseis milhões, trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

4. PREMISSAS FUNDAMENTAIS

4.1. ALICERCES ECONÔMICO-FINANCEIROS.

Para que as Recuperandas possam alcançar o soerguimento econômico, financeiro e operacional almejado, é imprescindível a continuidade das atividades empresariais com a manutenção da fonte produtora.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

A viabilidade econômico-financeira do Grupo HB foi devidamente atestada por meio do Laudo de Viabilidade subscrito por empresa especializada e parte integrante do presente Plano (**Anexo II**). O fluxo de pagamento apresentado leva em conta o binômio possibilidade/capacidade de pagamento, de modo que a continuidade e a otimização da operação, com o aumento do resultado operacional afiguram-se como nortes desta Recuperação Judicial.

Neste sentido, considerando que as atividades do Grupo HB demandam altos investimentos, principalmente se considerar a alta expressiva no preço do ouro nos últimos anos, as Recuperandas poderão buscar novos recursos no mercado junto a Credores, investidores, instituições financeiras, fundos de investimento e interessados em geral, com o objetivo de aprimorar a qualidade do serviço prestado, bem como maximizar seu resultado operacional. Assim, tanto a proteção de seu caixa e de seus ativos, como também a obtenção de crédito no mercado com novos e antigos parceiros comerciais se configuram como fatores econômico-financeiros essenciais ao soerguimento empresarial, além de representar incremento na receita do Grupo.

Dentro desse contexto, todo e qualquer valor oriundo de eventuais financiamentos contraídos pelo Grupo HB será utilizado para a readequação do negócio e para a reestruturação das dívidas como meios de recuperação judicial, de modo a permitir o cumprimento deste Plano. Da mesma maneira, poderão ser utilizados, conforme os critérios de conveniência e oportunidade, recursos oriundos da alienação de ativos e/ou Unidades Produtivas Isoladas – UPIs, conforme previsto nos artigos 60 e 66 da LFRE, para a reestruturação operacional e financeira.

A captação de novos créditos, o reposicionamento estratégico, a otimização da performance operacional e financeira, a reoxigenação patrimonial global mediante a readequação das estruturas de capital, corporativa, organizacional e societária que instrumentalizam o endividamento são premissas econômico-financeiras fundamentais para a execução deste Plano, a fim de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das sociedades devedoras e permitir a manutenção da fonte

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

4.2. ESSENCIALIDADE DE RECURSOS, BENS E SERVIÇOS PARA EFICÁCIA DESTE PLANO.

Captação de novos recursos financeiros, em consonância com a retomada de uma operação com maior volume, são essenciais para o cumprimento e performance econômico-financeira da reestruturação global do endividamento das Recuperandas, em razão da necessidade de capital de giro e de recursos para o pagamento de custos operacionais e despesas administrativas.

Assim, o Grupo HB poderá efetuar o imediato levantamento **(i)** de valores depositados judicialmente perante outros juízos referentes a Créditos Concursais e que não tenham sido levantados pelos respectivos credores; bem como **(ii)** de atos constritivos provenientes de juízos distintos ao Juízo da Recuperação, para possibilitar o cumprimento deste Plano. Os bens que compõem o ativo operacional do Grupo HB, principalmente os equipamentos, maquinários, matéria-prima e a integralidade dos bens imóveis que compõem o seu patrimônio são igualmente essenciais e imprescindíveis para o seu soerguimento.

Com base nessas premissas, os bens, materiais ou imateriais, tangíveis ou intangíveis, incluindo os fundos de comércio, que compõem o ativo das Recuperandas – com exceção daqueles que se tornarem obsoletos ou que deixem de fazer parte do plano de negócios do Grupo HB, inclusive os que poderão integrar o patrimônio de Unidades Produtivas Isoladas –, são fundamentais para a geração de receita líquida e capacidade de pagamento dos credores, devendo ser mantidos na posse das Recuperandas ao longo do cumprimento deste Plano.

Igualmente fundamental para o soerguimento do Grupo HB é a manutenção das atividades comerciais desenvolvidas em suas lojas físicas e *e-commerce*, de modo que se faz essencial a manutenção da relação comercial de locação entre as Recuperandas e os

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

respectivos *shoppings* em que se encontram localizadas suas duas únicas lojas físicas. Quaisquer atos ou medidas que afetem o regular cumprimento do Plano, como eventuais ações de despejo, e/ou que venham a intervir no patrimônio das Recuperandas deverão, nos termos da LFRE, necessariamente, passar pelo juízo competente, qual seja, o Juízo da Recuperação.

4.3. POSTURA COLABORATIVA DOS CREDORES.

Para que possa reestruturar sua operação e desenvolver seu plano de negócios, o Grupo HB buscará soluções junto a fornecedores de bens e/ou serviços, bem como junto a credores e parceiros comerciais – incluindo, mas não se limitando, às administradoras de shoppings centers em que estão localizadas as lojas físicas do Grupo, essencialíssimas para o sucesso da operação -, que mantiverem a relação comercial durante o período de Recuperação Judicial, atuando como Credor Apoiador e/ou Credor Extraconcursal Aderente, com a proteção conferida pela LFRE.

Todo e qualquer Credor, que tenha ou não créditos habilitados na Recuperação Judicial, mesmo que a sua liquidez e classificação definitiva – inclusive como eventual Credor Extraconcursal e/ou Credor Extraconcursal Aderente – ainda dependa de verificação e confirmação pelo Administrador Judicial e/ou pelo Juízo da Recuperação, poderá assumir posição de contribuição, apoio e suporte ao Grupo HB, conforme disposições previstas neste Plano. Assim, poderá ser concedido tratamento transparente e privilegiado, e precedência de recebimento a estes Credores Apoiadores e aos Credores Extraconcursais Aderentes, desde que com a prévia concordância das Recuperandas, inclusive em hipótese de superveniente falência, conforme previsto nos artigos 67, *caput*, e parágrafo único, 84 e 149 da LFRE.

O Grupo HB se reserva o direito de aceitar ou não as condições de valores, prazos e taxas propostas pelos Credores Apoiadores e Credores Extraconcursais Aderentes, podendo, para tanto, contratar com quantos Credores Apoiadores e Credores Extraconcursais Aderentes entender necessário, buscando sempre as melhores condições para viabilizar a sua recuperação.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

4.4. COOPERAÇÃO JURISDICIONAL.

Nos termos da Cláusula 4.3, uma das premissas do Plano é a postura colaborativa que deve haver entre todos os credores, sujeitos ou não à Recuperação Judicial. De igual modo, é essencial que haja uma postura colaborativa entre os órgãos jurisdicionais, valendo-se do princípio da cooperação jurisdicional instituído pelo Código de Processo Civil, de maneira que absolutamente todo e qualquer ato constritivo contra o patrimônio das Recuperandas, que comprometa o cumprimento deste Plano, inclusive aqueles oriundos de juízos fiscais, seja submetido ao crivo do Juízo da Recuperação visando a manutenção da atividade empresarial. A cooperação jurisdicional se aplica, mas não se limita, aos créditos referidos nos §§3º e 4º do artigo 49 da LFRE e às execuções fiscais, conforme preceitua o artigo 6º, §§7º-A e 7º-B da LFRE.

4.5. DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Em atenção ao disposto no artigo 49 da LFRE, estão sujeitos à Recuperação Judicial todos os créditos cujo fato gerador seja anterior à Data do Pedido de Recuperação Judicial, independentemente da sua inclusão ou não na Lista de Credores. Inclusive, eventuais multas administrativas que venham a ser impostas por agências reguladoras cujo fato gerador de sua incidência seja anterior à Data do Pedido, também se sujeitarão aos termos deste Plano, na qualidade de Créditos Quirografários.

Caso exista algum Credor Concursal que não tenha sido devidamente habilitado na Lista de Credores pelas Recuperandas e/ou pelo Administrador Judicial, é de responsabilidade única e exclusiva deste credor apresentar incidente de habilitação de crédito em conformidade com o disposto no artigo 9º e seguintes da LFRE para o recebimento do respectivo crédito, não sendo cabível em nenhuma hipótese o prosseguimento de execução individual por parte do credor que eventualmente não estiver relacionado na Recuperação Judicial, sob pena de violação aos princípios do *par conditio creditorum*, isonomia e concurso dos credores instituídos pela LFRE.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

Em caso de concordância das Recuperandas com os termos da habilitação e/ou da impugnação de crédito apresentada por credor não inscrito ou relacionado parcialmente na Lista de Credores, não serão arbitrados honorários advocatícios sucumbenciais em decorrência da ausência de pretensão resistida no feito, nos termos da legislação processual civil vigente.

5. O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO HB

5.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO.

O Grupo HB propõe a possibilidade de adoção das medidas previstas nos artigos 50 e 53 da LFRE, tais como, mas sem se limitar, **(i)** a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações; **(ii)** realização de operações como cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral e/ou sociedade de propósito específico, ou cessão de cotas ou ações, se necessário; **(iii)** alteração do controle societário; **(iv)** aumento de capital social; **(v)** dação em pagamento ou novação de dívidas; **(vi)** alienação de bens; **(vii)** equalização de encargos financeiros; **(viii)** conversão de dívida em capital social; e **(ix)** venda integral de sociedade, adotando, enfim, todas as alternativas de reestruturação previstas em lei visando o seu soerguimento.

Nas linhas seguintes, as Recuperandas descrevem, de forma pormenorizada, as medidas que serão empregadas para o soerguimento e manutenção de suas atividades.

5.2. REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS.

Para que as Recuperandas consigam alcançar o almejado equilíbrio econômico-financeiro, com a manutenção de suas atividades e aquisição de novos contratos, será indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os Credores, nos termos expostos na Cláusula 6 e seguintes, resguardados os limites impostos pela LFRE e por este Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

5.3. MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO JÁ ADOTADAS E EM CURSO.

A estratégia de reestruturação das Recuperandas não se limita ao equacionamento de seu passivo concursal, estando fundamentada em um conjunto de medidas operacionais, comerciais, financeiras e de governança já implementadas ou atualmente em curso, destinadas a fortalecer a geração de caixa, ampliar a eficiência operacional e assegurar a sustentabilidade de longo prazo do negócio.

Nesse contexto, as Recuperandas promoveram relevantes avanços em sua estrutura de governança corporativa, mediante a implementação de um Conselho Consultivo composto por profissionais com experiência nas áreas financeira, comercial, empresarial e de marketing, responsável pelo acompanhamento periódico das estratégias empresariais e da evolução das medidas de reestruturação.

Também foi implementado novo organograma corporativo, voltado ao aprimoramento dos processos decisórios e ao aumento da eficiência operacional, além da criação de Comitê de Gestão destinado à integração das diferentes áreas da companhia e de Comitê de Produto responsável pela avaliação estratégica, financeira e comercial do portfólio de produtos. Paralelamente, foram aprimorados os controles financeiros e operacionais da empresa, com adoção de ferramentas de gestão baseadas em indicadores de desempenho e acompanhamento sistemático de resultados.

No âmbito operacional, as Recuperandas vêm promovendo uma ampla reorganização interna voltada à racionalização de custos e ao aumento da produtividade. Entre as medidas adotadas, destacam-se a recomposição da área de marketing com foco em inteligência estratégica, a contratação de profissionais para áreas consideradas essenciais ao processo de crescimento e reestruturação, especialmente nos setores de produção, marketing e desenvolvimento de novos negócios, bem como a reorganização da estrutura fabril e a criação de áreas específicas voltadas à prospecção de novos negócios, gestão de compras e desenvolvimento de fornecedores estratégicos.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

As Recuperandas também vêm investindo no aprimoramento dos processos de planejamento e controle, mediante a implementação de ferramentas de *Business Intelligence* (BI) e inteligência comercial, aperfeiçoamento da gestão de estoques, adoção de mecanismos de reposição automática para produtos de maior giro e fortalecimento dos controles de caixa. Simultaneamente, encontra-se em curso a revisão do mix de produtos, priorizando linhas com maior rentabilidade e liquidez, sem prejuízo da preservação das coleções que constituem elemento distintivo e estratégico da marca.

Além disso, as Recuperandas vêm promovendo a reorganização de sua cadeia de suprimentos, por meio da renegociação de contratos com fornecedores, especialmente de matérias-primas, bem como da implementação de medidas voltadas ao aprimoramento dos controles de qualidade, produtividade e formação de preços, com o objetivo de ampliar margens e fortalecer a competitividade do negócio.

No campo comercial, merece destaque o fortalecimento dos canais digitais de venda, mediante a reformulação da plataforma de comércio eletrônico, integração logística, utilização de ferramentas analíticas para campanhas segmentadas de marketing e aprimoramento da experiência do cliente. Também está em curso estratégia de expansão comercial direcionada a regiões com maior potencial de consumo, buscando ampliar a presença da marca, diversificar as fontes de receita e capturar oportunidades decorrentes do crescimento do mercado de luxo acessível e da crescente digitalização das relações de consumo.

Por fim, as Recuperandas vêm promovendo a adequação gradual de sua estrutura organizacional ao atual estágio de suas operações, mediante revisão de processos internos, reavaliação de contratos e incorporação de tecnologias voltadas à automação parcial de atividades administrativas e de atendimento, medidas que contribuem para a redução de custos fixos e para o aumento da eficiência operacional.

A combinação dessas iniciativas integra um plano estruturado de consolidação, expansão e crescimento sustentável, evidenciando que a recuperação das empresas está apoiada não apenas na reestruturação de seu passivo, mas também na implementação de medidas

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

concretas destinadas a fortalecer sua operação, ampliar sua capacidade de geração de caixa e assegurar a criação sustentável de valor no longo prazo.

5.4. REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA.

No intuito de viabilizar o cumprimento integral deste Plano, as Recuperandas estão autorizadas a realizar operações de reorganização societária, incluindo cisão, incorporação, fusão e transformação; criar ou participar de Sociedade de Propósito Específico; constituir Condomínio de Credores, Fundo de Investimento em Participações – FIP e/ou subsidiárias integrais; promover a mudança do seu objeto social ou qualquer outra alteração societária, respeitadas as regras previstas no Código Civil e legislação vigente à época, bem como se associar a investidores que venham possibilitar ou incrementar as suas atividades, através de medidas que resultem na cessão onerosa parcial ou total do controle societário, podendo ainda aumentar o seu capital social, desde que acompanhadas de medidas de revitalização e que não impliquem na inviabilidade do Plano.

5.5. NOVOS RECURSOS.

Conforme critério de conveniência e oportunidade, as Recuperandas poderão prospectar e adotar medidas visando à obtenção de novos recursos junto a Credores, investidores, instituições financeiras ou outros interessados, observados os termos deste Plano e os artigos 67, 69-A a 69-F e 84 da LFRE, quando aplicável, e que serão destinados, prioritariamente, ao seu capital de giro, em especial para pagamento de despesas e obrigações correntes, renovação de frota e fomento da atividade empresarial. Tais recursos terão natureza extraconcursal, para fins do disposto na LFRE, podendo contar com a constituição de novas garantias, conforme artigos 69-A a 69-F da LFRE, quando aplicável.

A classificação de quaisquer operações como crédito investido dependerá da expressa concordância do Grupo HB, assegurando-se sempre a transparência nas negociações e a possibilidade de qualquer credor assumir o papel de Credor Apoiador, com a proteção da

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

LFRE e conforme previsto neste PRJ, respeitadas as condições comerciais favoráveis às Recuperandas e a justificada necessidade.

5.6. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E/OU CONSTITUIÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS - UPIS.

Para efeitos da exceção prevista na parte final do artigo 66 da LFRE, o Grupo HB está autorizado, desde já, a alienar, locar, vender, dar em pagamento, remover, arrendar, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, total ou parcialmente, bens e/ou direitos relacionados no **Anexo III**, incluindo fundo(s) de comércio e/ou a integralidade de unidades de negócio, que integram o seu patrimônio e estejam refletidos em suas demonstrações financeiras, como integrantes do ativo circulante ou não circulante, sob a forma de UPI ou não, sem necessidade de prévia autorização do Juízo da Recuperação, de Credores, Classe ou Assembleia de Credores, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 60-A, 66, 66-A, 140, 141, 142 e 145, todos da LFRE, e do artigo 133 do Código Tributário Nacional, e observadas as disposições deste Plano.

Na hipótese de se relevar necessária a constituição de UPI, o processo competitivo será conduzido em certame judicial na modalidade de propostas fechadas, leilão ou pregão, conforme os termos e condições que constarão do respectivo edital, na forma dos artigos 141 e 142 da LFRE, a ser publicado em até 30 (trinta) dias do protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial, observados os procedimentos previstos neste Plano.

A(s) UPI(s) poderá(ão) ser alienada(s) através de procedimento conduzido pelas próprias Recuperandas. Tendo em vista se tratar de um negócio jurídico que envolve valores e complexidade diferenciados, pode se justificar a necessidade de alienação por modalidade excepcional, conforme previsão específica do art. 142, V, condicionada à autorização judicial, conforme disciplina o artigo 144, ambos da LFRE.

As Recuperandas poderão, ainda, a seu exclusivo critério, analisar eventuais propostas apresentadas por interessados de forma extrajudicial – Investidor *Stalking Horse* – e submeter o requerimento de alienação de UPI ao Juízo da Recuperação contendo a proposta apresentada, que será irrevogável, irretratável e vinculará o valor mínimo do

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

certame. Os termos e condições constarão do respectivo edital, na forma dos artigos 141 e 142 da LFRE.

5.7. MEDIAÇÃO.

O Grupo HB poderá se utilizar do mecanismo da mediação com seus credores, cujo objetivo é compreender o conflito e os reais interesses das partes envolvidas, sob a figura do mediador, que possui a habilidade de promover a discussão e o diálogo entre as partes, a fim de viabilizar o consenso e pôr fim ao litígio, nos termos do artigo 1º, § único, da Lei nº 13.140/15.

6. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS

6.1. PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS.

Os Credores Trabalhistas terão seus Créditos Trabalhistas pagos em até 12 (doze) meses contados a partir da Homologação Judicial do Plano, na forma do artigo 54 da LFRE, corrigido com base no índice da Taxa Referencial - TR, nos termos e condições previstos nas cláusulas abaixo.

6.1.1. Créditos de natureza salarial (artigo 54, § 1º da LFRE).

Até o momento não há na Lista de Credores créditos de natureza estritamente salarial, no entanto, na hipótese de reconhecimento posterior de créditos desta natureza, o pagamento será feito na forma do artigo 54, § 1º da LFRE, ou seja, os créditos vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a Homologação Judicial do Plano.

6.1.2. Demais Créditos derivados da Legislação Trabalhista, ou a ele equiparados, ou ainda decorrentes de acidente de trabalho

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

(artigo 54, *caput*, da LFRE), limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.

Os demais Créditos Trabalhistas, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, serão pagos, sem incidência de deságio, no prazo de até 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano, na forma do art. 54 da LFRE.

6.1.3. <u>Créditos Trabalhistas cujo valor exceda os 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos</u>.

Feitos os pagamentos previstos nas Cláusulas 6.1.1. e 6.1.2. acima, eventual saldo remanescente que exceda o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos será pago nos termos da Cláusula 6.3 abaixo.

Não será considerada na composição do Crédito Trabalhista a multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com relação aos Credores Trabalhistas que tenham sido desligados dentro de 10 (dez) dias anteriores à Data do Pedido, tendo em vista que o pagamento das verbas rescisórias incontroversas não foi efetuado dentro do prazo legal, por força do impedimento decorrente da própria recuperação judicial.

Na hipótese de ser reconhecido como devido o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS pela Justiça Competente, e sua consequente inclusão no Crédito Trabalhista relacionado na Lista de Credores, seu pagamento estará sujeito aos termos deste Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

6.1.4. Recursos Depositados e/ou Bloqueados.

Previamente ao pagamento dos Créditos Trabalhistas, deverá ser observada a existência de depósitos recursais e/ou bloqueios judiciais nos processos eventualmente em curso. Nesta hipótese, (i) caso o valor depositado ou bloqueado tenha sido levantado pelo Credor Trabalhista, essa quantia será atualizada monetariamente, conforme índice fixado pela justiça competente, e será utilizada para abater o respectivo Crédito Trabalhista, nos termos deste Plano; e (ii) caso o valor permaneça depositado ou bloqueado, o mesmo deverá ser transferido para o Juízo da Recuperação, a fim de que seja levantado pelas Recuperandas e revertido para a recomposição do caixa e pagamento das obrigações correntes.

6.2. PAGAMENTO DOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II).

Até o momento, não há Créditos com Garantia Real relacionados na Lista de Credores, mas, na hipótese de serem incluídos posteriormente, por decisão transitada em julgado, os respectivos Créditos com Garantia Real serão pagos conforme termos e condições de pagamento previstos na Cláusula 6.3 abaixo.

6.3. PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III).

Os Credores Quirografários receberão por seus respectivos Créditos de acordo com os termos e condições previstos nesta Cláusula, podendo escolher uma das opções de pagamento abaixo:

6.3.1. Créditos Quirografários Opção A.

Os Credores Quirografários que elegerem esta forma de pagamento receberão por seus Créditos em uma parcela única de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), limitada ao valor do respectivo crédito, com renúncia a

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

qualquer valor excedente, no prazo de até 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano. O Crédito Quirografário Opção A será corrigido pelo Índice da Taxa Referencial – TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, que começará a incidir a partir da Homologação Judicial do Plano.

6.3.2. Créditos Quirografários Opção B.

Os Credores Quirografários que elegerem a Opção B receberão o equivalente a 20% (vinte por cento) do seu Crédito, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da Homologação Judicial do Plano, podendo ocorrer mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou mesmo em parcela única, no prazo de 84 (oitenta e quatro) meses também contados da Homologação Judicial do Plano, considerando o fluxo identificado abaixo:

<table>
<tr><th>Período (Mês)</th><th>Correção e Juros</th><th>Principal</th></tr>
<tr><td>0 a 12</td><td colspan="2">Período de Carência</td></tr>
<tr><td>13 a 24</td><td rowspan="3">TR</td><td>Carência</td></tr>
<tr><td>25 a 60</td><td>6% do valor pago em parcelas iguais</td></tr>
<tr><td>61 a 84</td><td>14% do valor pago em parcelas iguais</td></tr>
</table>

O Crédito Quirografário Opção B será corrigido pelo Índice da Taxa Referencial – TR + 1% a.a. (um por cento ao ano), criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da Homologação Judicial do Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

6.3.3. Créditos Quirografários Opção C.

Os Credores Quirografários que elegerem a Opção C receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu Crédito, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da Homologação Judicial do Plano, podendo ocorrer mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou mesmo em parcela única, no prazo de 120 (cento e vinte) meses também contados da Homologação Judicial do Plano, considerando o fluxo identificado abaixo:

Período (Mês)	Correção e Juros	Principal
0 a 12	Período de Carência	
13 a 24	TR	Carência
25 a 60		15% do valor pago em parcelas iguais
61 a 120		35% do valor pago em parcelas iguais

O Crédito Quirografário Opção C será corrigido pelo Índice da Taxa Referencial – TR + 1% a.a. (um por cento ao ano), criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da Homologação Judicial do Plano.

6.3.4. Adesão às opções de pagamento propostas aos Credores Quirografários.

Os Credores Quirografários poderão optar por uma das formas de pagamento previstas nesta **Cláusula 6.3**, estando as Recuperandas obrigadas a efetuar o pagamento nas condições da opção exercida pelo Credor. A escolha das opções poderá ser feita no momento do voto, consignando-se em Ata de Assembleia ou no prazo de até 30 (trinta) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, mediante o

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

envio do Termo de Opção (**Anexo IV**) na forma especificada na **Cláusula 8.5**.

O prazo acima previsto é peremptório e, uma vez exercida a opção, não se admitirá retificação. Caso o Credor Quirografário não se manifeste na forma e no prazo estabelecido nesta Cláusula, considerar-se-á exercida a Opção A identificada na **Cláusula 6.1** acima.

6.4. PAGAMENTO DOS CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP (CLASSE IV).

Os Credores ME e EPP receberão por seus respectivos Créditos nos exatos termos e condições de pagamento previstos na Cláusula 6.3 acima.

6.5. CREDORES COLABORADORES – SERVIÇOS ESSENCIAIS.

A premissa básica para adesão à subclasse de Credores Colaboradores está relacionada à efetiva contribuição do credor para a preservação das atividades empresariais das Recuperandas, para a manutenção de suas operações, para a continuidade das relações comerciais estratégicas ou para a mitigação de riscos patrimoniais e financeiros decorrentes da execução de garantias. Poderão aderir às subclasses previstas nesta Cláusula os Credores Quirografários, os Credores com Garantia Real, os Credores ME e EPP e os Credores Extraconcursais Aderentes que, mediante instrumento particular específico firmado com as Recuperandas, assumam obrigações ou concedam benefícios que contribuam diretamente para a implementação e o cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial.

Os termos e condições da colaboração prestada serão formalizados em instrumento específico, competindo exclusivamente às Recuperandas avaliar a relevância estratégica da colaboração oferecida, a conveniência econômica da adesão e o enquadramento do credor na respectiva subclasse, observado o disposto no artigo 67, parágrafo único, da LFRE.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

Será facultado aos Credores Colaboradores receberem seus Créditos na forma desta Cláusula e/ou mediante alienação, dação em pagamento, permuta, adjudicação ou qualquer outra modalidade de transferência de ativos admitida pela legislação aplicável, desde que os respectivos ativos não sejam considerados essenciais às atividades das Recuperandas, cuja caracterização ficará sujeita à avaliação exclusiva destas últimas, observados os limites previstos na LFRE.

6.5.1. Credores Colaboradores Essenciais – Locadores Estratégicos.

Serão enquadrados nesta subclasse os credores titulares de créditos decorrentes da locação de imóveis utilizados pelas Recuperandas para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e cuja substituição implique custos relevantes ou risco de descontinuidade das operações, desde que assumam o compromisso de manter a relação locatícia em condições compatíveis com a continuidade operacional das Recuperandas, abstendo-se de adotar medidas que possam comprometer a permanência das operações nos respectivos estabelecimentos.

Enquanto adimplidas pelas Recuperandas as obrigações assumidas nos termos deste Plano e dos respectivos instrumentos de locação, os Credores Colaboradores Essenciais – Locadores Estratégicos comprometem-se a não promover medidas judiciais ou extrajudiciais destinadas à retomada dos imóveis, despejo, rescisão contratual ou retirada dos bens integrantes dos estabelecimentos comerciais explorados pelas Recuperandas, reconhecendo a essencialidade dos respectivos fundos de comércio para a preservação da atividade empresarial e para o cumprimento deste Plano.

Os credores enquadrados nesta subclasse receberão seus créditos sem incidência de deságio, em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas,

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a Homologação Judicial do Plano, a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e, assim, sucessivamente.

6.5.2. Credores Colaboradores Comerciais – Fornecedores Parceiros.

Serão enquadrados nesta subclasse os fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços que tenham mantido relações comerciais contínuas com as Recuperandas durante o período de recuperação judicial, contribuindo para a continuidade das operações e comprometendo-se a manter, por prazo mínimo a ser definido em instrumento próprio, condições comerciais compatíveis com aquelas praticadas durante o período de soerguimento empresarial.

Os credores enquadrados nesta subclasse receberão seus créditos sem incidência de deságio, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pela Taxa Referencial – TR, iniciando-se os pagamentos no 13º (décimo terceiro) mês subsequente à Homologação Judicial do Plano.

6.5.3. Credores Colaboradores Financeiros – *Standstill* e Flexibilização de Garantias.

Serão enquadrados nesta subclasse os credores que, visando contribuir para a preservação das atividades empresariais das Recuperandas e para a implementação deste Plano, assumam compromisso de colaboração financeira consistente na concessão de standstill, no não ajuizamento de medidas executivas, na abstenção temporária de excussão de garantias, manutenção de linhas de crédito, flexibilização de condições originalmente pactuadas, desde que tais medidas proporcionem benefício econômico efetivo às Recuperandas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

Os credores enquadrados nesta subclasse receberão seus créditos em até 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação Judicial do Plano, observadas as condições específicas previstas no respectivo instrumento de colaboração. A adesão à presente subclasse não implicará renúncia definitiva às garantias originalmente constituídas, salvo disposição expressa em contrário no respectivo instrumento, permanecendo tais garantias hígidas e eficazes até a integral satisfação das obrigações assumidas nos termos deste Plano.

6.6. CREDORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES.

Os Credores Extraconcursais que desejarem receber os seus Créditos Extraconcursais na forma deste Plano – ou seja, que optarem por se tornar Credores Extraconcursais Aderentes – poderão fazê-lo, desde que comuniquem expressamente às Recuperandas, na forma da Cláusula 8.5, abdicando de qualquer ação judicial, incidente e/ou recurso neste aspecto. Neste caso, os Credores Extraconcursais Aderentes poderão receber, mediante anuência das Recuperandas, pela totalidade ou parte de seus Créditos na forma prevista nas Cláusulas 6.3 e 6.5, e/ou com o produto da alienação, dação, permuta e adjudicação de ativos, desde que tais bens não sejam essenciais às atividades das Recuperandas, ficando a exclusivo critério das Recuperandas definir sobre a imprescindibilidade dos ativos para sua operação, observando-se o artigo 50, § 1º da LFRE.

Os Credores Extraconcursais Aderentes, para efeito de pagamento de créditos, terão tratamento equivalente ao dispensado aos Credores Concursais conforme enquadramento que lhes venha a ser atribuído e se sujeitarão a todos os efeitos deste Plano, renunciando, quando aplicável, a qualquer discussão referente ao valor, natureza e classificação do crédito, não possuindo, ainda, direito de arrependimento para retornar à condição originária de Credor Extraconcursal, salvo em caso de descumprimento do Plano e decretação de falência, hipótese em que serão preservados todos os direitos e garantias concedidas pelas Recuperandas anteriormente à Data do Pedido.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

Para efeitos de pagamento das Cláusulas 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e na hipótese de aderência de credores extraconcursais, não incidirá encargos entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano.

6.7. LEILÃO REVERSO.

Observadas as premissas estabelecidas para o pagamento dos créditos relacionados neste Plano, objetivando a sua amortização acelerada, e atendidos os aspectos estabelecidos nos meios de recuperação, sobretudo aqueles que visam implementar as melhorias administrativas, comerciais e financeiras, gerando suficiência de caixa, os Credores concordam que, a qualquer tempo a partir da Homologação Judicial do Plano, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, realizar Leilão Reverso para amortização antecipada facultativa, total ou parcial, do saldo devedor dos respectivos Créditos, de qualquer Classe de Credores, em conjunto ou isoladas, a critério das Recuperandas, que ofertarem maior deságio sobre sua parcela do saldo devedor dos Créditos até a utilização total dos recursos disponíveis para realização do eventual Leilão Reverso, indicados no respectivo convite de participação, mediante protocolo de convocação aos Credores nos autos da Recuperação Judicial ou, caso o processo de Recuperação Judicial tenha sido encerrado, por meio de contato direto de acordo com os dados fornecidos pelos Credores nos termos da Cláusula 6.14 e 8.5.

Quando da realização do Leilão Reverso, as Recuperandas promoverão a publicação do competente Edital, no Diário Oficial de Justiça, em que constarão o regramento específico para participação dos credores no Leilão Reverso, tais como prazo, condição de pagamento, deságio mínimo, volume de crédito, dentre outros.

6.8. CREDORES PARTES RELACIONADAS.

Os credores Partes Relacionadas, assim consideradas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que porventura se enquadrem em uma das hipóteses do artigo 43 da LFRE, poderão, mediante prévia e expressa concordância da Recuperanda, converter seus respectivos créditos em participação societária, em substituição às condições gerais de pagamento

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

previstas neste Plano. A avaliação, para fins de distribuição da participação no capital social, será feita com base no valor histórico e nominal do capital social.

6.9. DA ADMINISTRAÇÃO DO PASSIVO FISCAL.

No âmbito de seu plano de negócios, as Recuperandas promoverão a equalização de seu passivo fiscal mediante adesão aos programas de regularização e de negociação disponibilizados pelas autoridades competentes, na forma da legislação aplicável. Essas transações e/ou parcelamentos reger-se-ão pelos seus termos e regulamentação vigentes, especialmente no que diz respeito às condições e requisitos para a sua celebração, hipóteses e efeitos de rescisão.

Os débitos fiscais serão reestruturados e quitados nas condições repactuadas, através da utilização de recursos provenientes do caixa operacional das Recuperandas, sendo necessária, para tanto, a preservação de parcela dos valores gerados para essa finalidade, conforme demonstrado no Laudo de Viabilidade Econômica anexo a este Plano.

6.10. CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA.

Na hipótese de serem relacionados créditos em moeda estrangeira na Lista de Credores, estes serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LFRE. Os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais por Dólares dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que tal conversão é necessária.

6.11. MULTAS E ENCARGOS FINANCEIROS.

Salvo nos casos expressamente previstos neste Plano, não serão exigíveis multas por inadimplemento em relação ao Crédito Concursal e não incidirão juros e/ou correção

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

monetária sobre o valor dos Créditos, a partir da Data do Pedido até a última parcela devida.

6.12. CRÉDITOS ILÍQUIDOS E/OU RETARDATÁRIOS.

Todos os Créditos Ilíquidos e/ou Retardatários serão pagos nos termos desta Cláusula 6, de acordo com a classificação do respectivo Crédito Ilíquido e/ou Retardatário, e observadas as regras para recebimento do Crédito previstas na Cláusula 6.14.

O Credor Ilíquido e/ou Retardatário que não tenha sido incluído na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas ou pelo Administrador Judicial, seja por lapso, controvérsia quanto à existência, classificação ou valor do crédito, ou porque este se tornou líquido em momento posterior, deverá promover sua habilitação ou impugnação de crédito na forma dos artigos 9º e seguintes da LFRE.

Uma vez reconhecido e incluído na Lista de Credores, o Crédito Ilíquido e/ou Retardatário sujeitar-se-á integralmente aos efeitos deste Plano, considerando-se, para todos os fins, que os prazos de carência e pagamento previstos para sua respectiva classe tiveram início na Data de Homologação do Plano.

Caso a habilitação, liquidação ou retificação do crédito ocorra após o vencimento de uma ou mais parcelas previstas para a respectiva classe de credores, o credor passará a receber as parcelas vincendas do Plano a partir de sua efetiva inclusão na Lista de Credores, sem que lhe seja assegurado o vencimento antecipado ou pagamento imediato das parcelas anteriormente vencidas. O saldo correspondente às parcelas já vencidas será acrescido às últimas parcelas do cronograma de pagamentos aplicável à respectiva classe, preservando-se a isonomia entre os credores e a viabilidade econômico-financeira do Plano.

Havendo a constituição ou liquidação de créditos após o encerramento da Recuperação Judicial, cujo fato gerador seja anterior à Data do Pedido, tais créditos permanecerão

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

sujeitos aos efeitos deste Plano, observadas as condições de pagamento previstas para a respectiva classe e as disposições desta cláusula.

Desta forma, caso outro juízo diverso do Juízo da Recuperação determine a execução individual de crédito sujeito aos efeitos deste Plano, inclusive após o encerramento da Recuperação Judicial, o respectivo crédito permanecerá novado e sujeito às disposições deste Plano, nos termos do artigo 59 da LFRE.

6.13. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO.

Nas hipóteses em que for ajuizada impugnação de crédito pelas Recuperandas e/ou pelo Credor Concursal visando a retificação do Crédito, as Recuperandas farão o pagamento do valor incontroverso na forma prevista neste Plano. O valor controvertido, se for o caso, será pago após o trânsito em julgado da decisão que resolver o referido incidente processual.

6.14. CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO DE CRÉDITOS E DIRETO DE REGRESSO.

Eventuais credores cessionários ou sub-rogatórios dos Créditos estarão, assim como o credor originário, sujeitos aos efeitos deste Plano, de modo que os pagamentos serão realizados conforme com a classificação original do Crédito. Nos termos do Código Civil, as cessões e sub-rogações somente terão eficácia perante as Recuperandas caso estas sejam devidamente notificadas, sob pena de ineficácia e do pagamento efetuado ao credor originário ser considerado válido.

Os créditos relativos ao direito de regresso contra as Recuperandas e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na Data do Pedido, contra as Recuperandas, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos terceiros, denominados como "novos Credores", conforme a classificação original do Crédito, descontando-se do valor listado em favor do Credor.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

6.15. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS.

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos para a conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito ("DOC"), transferência eletrônica disponível ("TED"), ou, ainda, por PIX ou outra forma acordada entre as partes. As Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de compensação bancária do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento, inclusive para efeitos da Cláusula 7.8.

Os Credores devem informar suas contas bancárias ou PIX para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 8.5, com cópia para o Administrador Judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao início dos pagamentos de sua respectiva classe. Caso o Credor se cadastre após encerrado o prazo mencionado acima, os prazos de pagamento previstos na Cláusula 6 serão contados a partir do respectivo recebimento da carta ou do documento pelas Recuperandas contendo as informações necessárias, observando-se as regras da Cláusula 8.5.

Na hipótese de o Credor deixar de informar seus dados para credenciamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação Judicial do Plano, será considerada como remissão de dívida, nos termos dos artigos 385 e 386 do Código Civil, extinguindo-se a obrigação, e, por sua vez, desonerando as Recuperandas e seus coobrigados do respectivo pagamento.

A conta bancária deverá ser obrigatoriamente de titularidade do Credor, salvo se as partes acordarem de maneira diversa. Se o credor optar por receber o valor em conta de terceiro, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para tanto, com data de até um ano de validade e respectivo reconhecimento de firma, na forma da Cláusula 8.5, o mesmo se aplica na hipótese de cessão do crédito, devendo o credor encaminhar os referidos documentos da cessão.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

Caso o Credor não forneça as suas informações para pagamento nos termos deste Plano, poderão as Recuperandas, a seu exclusivo e único critério, efetuar o depósito judicial nos autos do processo em que estiver sido liquidado o crédito, se houver.

O Credor que alterar as suas informações bancárias no curso da presente Recuperação Judicial, deverá formalizar, por escrito e mediante a confirmação de recebimento, a alteração perante as Recuperandas, sob pena de validade do pagamento realizado.

Em qualquer hipótese, não haverá a incidência de juros, multas, encargos moratórios e/ou incorrência em descumprimento deste Plano, caso os pagamentos devidos aos Credores deixem de ser realizados por falta de informação das contas bancárias ou PIX dos Credores Concursais.

6.16. REMISSÃO DA DÍVIDA.

Na hipótese de o Credor deixar de informar as Informações Necessárias para Pagamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da Homologação Judicial do Plano, será considerado como remissão de dívida, nos termos dos artigos 385 e 386 do CC, extinguindo-se a obrigação e, por sua vez, desonerando as Recuperandas e eventuais coobrigados do respectivo pagamento.

6.17. CONVERSÃO DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE UPI.

Os Credores Concursais e/ou Credores Extraconcursais Aderentes poderão, mediante prévia e expressa concordância das Recuperandas, utilizar, total ou parcialmente, os créditos de sua titularidade listados, habilitados ou reconhecidos no âmbito desta Recuperação Judicial para compor o preço de aquisição de Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), nos termos das condições estabelecidas neste Plano, em edital, proposta vinculante, termo de adesão ou instrumento equivalente que venha a disciplinar a respectiva alienação.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

A utilização dos créditos para tal finalidade não constitui direito subjetivo do credor e ficará sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade das Recuperandas, às condições específicas do processo competitivo de alienação, à observância dos princípios da preservação da empresa e da maximização do valor dos ativos, bem como à homologação judicial, quando aplicável.

As Recuperandas poderão estabelecer critérios adicionais para a aceitação dos créditos, definição de seu valor econômico, forma de conversão, limites de utilização, requisitos de elegibilidade dos proponentes e demais condições necessárias à implementação da operação.

Os créditos efetivamente utilizados para aquisição da UPI serão considerados quitados, compensados ou convertidos em preço de aquisição, conforme a estrutura da operação aprovada, exclusivamente até o limite do valor empregado na respectiva transação, permanecendo hígido o saldo remanescente eventualmente não utilizado, que continuará sujeito às disposições deste Plano.

7. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

7.1. VINCULAÇÃO DO PLANO.

As disposições contidas neste Plano vinculam as Recuperandas e os Credores a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do artigo 59 da LFRE, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

7.2. NOVAÇÃO.

Este Plano implica a novação dos Créditos que serão pagos exclusivamente nas formas, prazos e condições estabelecidas neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações, ainda que sejam compatíveis com as condições deste Plano,

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

deixarão de ser aplicáveis e perderão sua eficácia, sendo substituídas pelas previsões aqui contidas.

7.3. RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS.

Na hipótese de convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61 da LFRE, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61, § 2º, e 74 da LFRE.

7.4. RATIFICAÇÃO DOS ATOS.

A aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, todos os atos e todas as ações necessárias a integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito.

7.5. EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DAS AÇÕES, COM O CANCELAMENTO DAS CONSTRIÇÕES, NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS.

Por força da Homologação Judicial do Plano e a consequente novação dos Créditos, as garantias originalmente prestadas serão mantidas e sua exigibilidade será suspensa. Isto é, enquanto as Recuperandas estiverem adimplindo o Plano, ficará suspensa a exigibilidade dos Créditos em face do Grupo HB, acionistas, avalistas, fiadores, devedores solidários ou coobrigados de qualquer natureza. De outro lado, caso haja descumprimento do Plano e/ou vencimento e/ou inadimplemento das obrigações aqui relacionadas por 3 (três) meses subsequentes sem a regularização pelas Recuperandas, as garantias poderão ser novamente exigidas, ressalvada a competência do Juízo da Recuperação para apreciar quaisquer atos de expropriação de bens essenciais à continuidade das atividades das Recuperandas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

Os Credores também não mais poderão, **(i)** ajuizar ou prosseguir com ações judiciais ou procedimentos de qualquer tipo relacionado aos Créditos em face das Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas, outras sociedades sob controle comum, ou avalistas, coobrigados de regresso e/ou fiadores; **(ii)** executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada aos Créditos contra as Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas, outras sociedades sob controle comum, ou avalistas, coobrigados de regresso e/ou fiadores; **(iii)** penhorar, bloquear ou arrestar quaisquer bens das Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas, outras sociedades sob controle comum, ou de avalistas, coobrigados de regresso e/ou fiadores para satisfazer seus Créditos ou praticar qualquer outro ato constritivo contra tais bens; **(iv)** criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos Concursais ou Extraconcursais Aderentes; **(v)** buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios em face das Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum; e **(vi)** promover a execução dos Créditos por meio de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica em face dos sócios.

Para fins de clareza, quando aplicável, todas as ações e execuções judiciais em curso contra o Grupo HB relativas a créditos submetidos à Recuperação Judicial deverão ser extintas em razão da novação disposta no artigo 59 da LFRE e nos artigos 487 e 924, III, do CPC, mediante simples petição ao juízo competente, não devendo, em qualquer caso, haver condenação em honorários advocatícios. O Grupo HB não responderá pelas custas dos processos em que tenha tomado parte no polo passivo, inclusive em incidentes de habilitação/impugnação de crédito, nos termos do artigo 5º, II da LFRE, e as partes responderão, cada uma, pelos honorários dos seus respectivos patronos, inclusive honorários de sucumbência.

7.6. REGULARIZAÇÃO DE PROTESTOS E APONTAMENTOS.

A partir da Homologação Judicial do Plano, os Credores Concursais deverão (i) providenciar a baixa definitiva de quaisquer protestos realizados perante os órgãos

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

restritivos de crédito relacionados aos Créditos Concursais contra as Recuperandas, sócios, ex-sócios, acionistas, diretores, administradores, avalistas, devedores solidários, fiadores, garantidores e coobrigados em geral, arcando com todos os custos, taxas e emolumentos cartorários necessários ao cancelamento definitivo dos respectivos apontamentos; e (ii) fornecer às Recuperandas a correspondente carta de anuência para cancelamento de protesto e/ou de registros eventualmente existentes, conforme modelo constante do Anexo IV.D deste Plano.

Na hipótese de descumprimento desta Cláusula pelo Credor, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, (i) reter os pagamentos até que a documentação seja entregue, sem que isso implique mora ou descumprimento deste Plano, ou (ii) efetuar o depósito judicial dos valores correspondentes ao Crédito, cujo levantamento ficará condicionado à apresentação da Carta de Anuência pelo respectivo Credor, considerando-se, nesta hipótese, cumprida a obrigação prevista neste Plano.

7.7. DEPÓSITOS E RETENÇÕES JUDICIAIS.

As Recuperandas poderão efetuar o imediato levantamento **(i)** de valores depositados judicialmente perante outros juízos; bem como **(ii)** de valores provenientes de atos constritivos deferidos por juízos distintos ao da recuperação judicial, inclusive por juízos fiscais, diante do notável impacto da retenção ao cumprimento do Plano.

7.8. COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS.

Caso as Recuperandas e os Credores sejam, ao mesmo tempo, devedores e credores entre si, os Créditos poderão ser compensados, desde que atendidos os requisitos do artigo 369 do Código Civil.

7.9. QUITAÇÃO.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão de forma automática, e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena,

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

irrevogável e irretratável dos Créditos, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

A quitação integral dos Créditos na forma prevista neste Plano implica na liberação e renúncia a todos e quaisquer Créditos, não podendo mais os referidos Credores reclamá-los contra as Recuperandas, seus Diretores, Gestores, Conselheiros, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e/ou cessionários, sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário, inclusive renunciando o prosseguimento e/ou o ajuizamento de execuções, ações de cobrança, ou qualquer medida equivalente, para persecução do Crédito contra as Recuperandas e/ou quaisquer um dos agentes indicados nesta Cláusula.

A quitação na forma deste Plano acarretará a ausência de mora das Recuperandas, seus sócios, ex-sócios, codevedores, representantes, fiadores, avalistas, sucessores, bem como de quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou que possua identidade societária.

Logo, não poderá ser aplicado o instituto da desconsideração da personalidade jurídica pelos juízos do trabalho e cível se este Plano estiver sendo cumprido pelas Recuperandas e/ou o Crédito for quitado na forma deste Plano, ou seja, se ausente a mora no adimplemento do Crédito. Quaisquer incidentes de desconsideração da personalidade jurídica promovidos contra as Recuperandas ou seus sócios, controladores e administradores, deverão ser apreciados e decididos exclusivamente pelo Juízo da Recuperação Judicial, sendo que, para os procedimentos eventualmente em curso quando do deferimento do processamento da recuperação judicial, será feita a remessa imediata ao Juízo da Recuperação Judicial, no estado em que se encontrem.

Nenhuma ação de responsabilização, execução ou cumprimento de qualquer natureza poderá ser promovida em desfavor dos sócios, controladores e administradores das Recuperandas, por qualquer juízo que não seja o Juízo da Recuperação Judicial, inclusive incidentes de desconsideração da personalidade jurídica.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

Da mesma forma, mediante a quitação do Crédito na forma deste Plano, o Credor não poderá cobrar eventual diferença contra as Recuperandas, seus Diretores, Gestores, Conselheiros, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e/ou cessionários, sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário, inclusive por meio de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, uma vez que se operou a novação das dívidas e quitação do Crédito.

7.10. ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO.

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovados pela Assembleia de Credores, nos termos da LFRE. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LFRE, obrigam todos os Credores a eles sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. DESCUMPRIMENTO DO PLANO.

O Plano não será considerado descumprido a menos que o Credor tenha notificado por escrito as Recuperandas, na forma da Cláusula 8.5, especificando o evento de descumprimento previsto e requerendo a purga da mora no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação. Neste caso, o Plano não será considerado descumprido e a recuperação judicial não será convolada em falência se **(i)** a mora for purgada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação; ou **(ii)** houver a convocação de uma Assembleia de Credores no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, e uma emenda, alteração ou modificação do Plano que saneie ou supra tal descumprimento seja aprovada pela maioria dos credores presentes, sob o princípio da preservação da empresa insculpido no artigo 47 da LFRE.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

8.2. CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS.

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data de assinatura deste Plano, as previsões deste Plano prevalecerão.

8.3. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE.

Durante todo o período em que estiver em Recuperação Judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização da Assembleia de Credores ou do Juízo da Recuperação.

8.4. ANEXOS.

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem partes dele integrantes. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, este Plano prevalecerá.

8.5. COMUNICAÇÕES.

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, para que sejam eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando **(i)** enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou **(ii)** enviadas por *e-mail* ou outros meios, quando acusado o seu recebimento expresso pelos representantes das Recuperandas. As comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e **HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050
E-mails: recuperacaojudicial@antoniobernardo.com.br

8.6. MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DO *STAY PERIOD*.

A aprovação do presente Plano, por qualquer das formas admitidas pela LFRE, implicará a manutenção dos efeitos previstos no artigo 6º do referido dispositivo legal, até a data de sua homologação judicial, permanecendo, durante esse período, suspensas todas as ações e execuções ajuizadas em face das Recuperandas relativamente aos Créditos Concursais, bem como vedada a prática de atos de constrição ou excussão patrimonial que possam comprometer a sua implementação. A manutenção dos efeitos do *stay period*, nos termos ora estabelecidos, tem por finalidade assegurar a estabilidade do processo de reestruturação, viabilizar a implementação das medidas previstas neste Plano e preservar a continuidade das atividades empresárias, em benefício da coletividade de credores.

8.7. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem em até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas, nos termos do artigo 63 da LFRE.

8.8. DATA DO PAGAMENTO.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista neste Plano recair em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

8.9. NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL.

O negócio jurídico processual disposto no Código de Processo Civil permite que as partes transacionem sobre procedimento, de acordo com a sua vontade. Deste modo, poderão as Recuperandas e os Credores apresentarem, conjuntamente, ao Juízo da Recuperação petição requerendo a alteração do valor e/ou da classificação do Crédito, cujos termos deverão ser chancelados posteriormente pela i. Administração Judicial, em observância aos princípios da celeridade e da efetividade processuais, substituindo incidentes de habilitação e de impugnação de crédito previstos na LFRE, se irrelevantes para o fim almejado, evitando a movimentação desnecessária do Poder Judiciário.

8.10. DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, ainda que pode decisão judicial, os demais termos e disposições do Plano não maculados permanecerão válidos e eficazes, desde que as premissas que os embasam sejam mantidas. De igual modo, eventual inadimplemento do Plano não implicará a sua nulidade ou ineficácia, o qual continuará em vigor como pactuado. O inadimplemento do Plano não recompõe o estado original da dívida, mantendo-se as condições novadas, com os assessórios previstos na cláusula de proposta de pagamento.

8.11. LEI APLICÁVEL.

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Docusign Envelope ID: F29B801D-E250-8BFF-8076-98D0B9410B51

8.12. ELEIÇÃO DE FORO.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de junho de 2026.

Signed by:	Signed by:
ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO I:

TERMOS DEFINIDOS

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

“<u>Administrador Judicial</u>”: a sociedade de advogados nomeada pelo MM. Juízo da Recuperação para exercer a administração judicial da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LFRE, LICKS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 05.032.015/0001-55, representada pelo Dr. Gustavo Banho Licks, OAB/RJ 176.184, com endereço profissional na Rua São José, 40, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20010-020 (**la@licksassociados.com.br**).

“<u>Aprovação do Plano</u>”: aprovação do Plano na Assembleia de Credores e/ou por termos de adesão na forma do artigo 56-A e seguintes da LFRE. Para os efeitos do Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar o Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores, ou na data do protocolo dos termos de adesão no processo de recuperação judicial. Na hipótese de ausência ou desistência de objeções, ou no caso de o Plano não ser aprovado por todas as classes de credores, nos termos do artigo 45 da LFRE, a data da Aprovação do Plano coincidirá com a decisão que homologar judicialmente o Plano, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da LFRE, respectivamente.

“<u>Arany Adornos</u>”: a sociedade Arany Adornos Ltda. – Em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.412.234/0001-81, localizada à Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, loja 302 E, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22430-060.

“<u>Assembleia Geral de Credores</u>” ou “**<u>AGC</u>”**: assembleia a ser instalada nos termos e para as finalidades especificadas nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFRE.

“<u>Ata de Assembleia</u>”: ata lavrada na forma do art. 37, § 7º da LFRE.

“<u>Classes</u>”: categorias nas quais se classificam os Créditos Concursais das Recuperandas de acordo com a natureza dos Créditos Concursais, conforme o previsto no artigo 41, da LFRE.

“<u>Crédito</u>” ou **“<u>Créditos</u>”:** todos os créditos devidos pelo Grupo HB, estejam ou não relacionados na Lista de Credores.

“<u>Créditos Apoiadores</u>”: são os créditos detidos por Credores Apoiadores na forma da **Cláusula 6.5**.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

“Créditos com Garantia Real”: são os eventuais Créditos detidos por Credores Concursais que possuam garantia real, nos termos do artigo 41, inciso II, da LFRE, até o limite do valor do bem gravado.

“Créditos Concursais”: são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra Grupo HB, ou pelos quais as Recuperandas possam vir a responder por qualquer tipo de coobrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, sujeitos à Recuperação Judicial no montante estabelecido na Lista de Credores e que, em razão disso, podem ser alterados por este Plano, nos termos da LFRE.

“Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Créditos detidos por Credores Concursais constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no artigo 41, inciso IV, da LFRE.

“Créditos Extraconcursais”: são os Créditos que não se sujeitam à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, §§ 3º e 4º, e 67 da LFRE, bem como os créditos cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações posteriores à Data do Pedido.

“Créditos Extraconcursais Aderentes”: são os Créditos de Credores Extraconcursais que resolverem aderir aos termos deste Plano, recebendo seus Créditos Extraconcursais nas formas e prazos aqui dispostos. Isto é, para efeito de pagamento dos Créditos, terão tratamento equivalente ao dispensado aos Créditos Concursais, conforme enquadramento que lhes venha a ser atribuído e se sujeitarão a todos os efeitos deste Plano.

“Créditos Ilíquidos”: são os Créditos detidos pelos Credores contra as Recuperandas, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, objeto ou não de disputa judicial ou administrativa ou procedimento arbitral, iniciados ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido, ainda que liquidados até a Homologação Judicial do Plano, incluindo serviços já prestados e pendentes de medição, cuja existência e/ou valores sejam ou venham a ser questionados pelas Recuperandas.

“Créditos Quirografários”: são os Créditos quirografários, conforme previstos nos artigos 41, inciso III, e 83, inciso VI, da LFRE.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

“<u>Créditos Trabalhistas</u>”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho anteriores à Data do Pedido, nos termos do artigo 41, inciso I, e 83, inciso I, da LFRE, reconhecidos pelas Recuperandas ou fixados por sentença judicial transitada em julgado movida por seus funcionários ou ex-funcionários.

“<u>Credor</u>” ou **“<u>Credores</u>”:** são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

“<u>Credores Colaboradores</u>”: são os Credores Apoiadores enquadrados em uma das subclasses de colaboração previstas na Cláusula 6.5, classificando-se, conforme a natureza da colaboração prestada, em (i) Credores Colaboradores Essenciais – Locadores Estratégicos; (ii) Credores Colaboradores Comerciais – Fornecedores Parceiros; ou (iii) Credores Colaboradores Financeiros – *Standstill* e Flexibilização de Garantias. Poderão aderir a tais subclasses os Credores Quirografários, os Credores com Garantia Real, os Credores ME e EPP e os Credores Extraconcursais Aderentes que, mediante instrumento particular específico firmado com as Recuperandas, assumam obrigações ou concedam benefícios que contribuam efetivamente para a preservação das atividades empresariais das Recuperandas, para a manutenção de suas operações, para a continuidade das relações comerciais estratégicas ou para a mitigação de riscos patrimoniais e financeiros decorrentes da execução de garantias, contribuindo diretamente para a implementação e o cumprimento deste Plano, nos termos do artigo 67, parágrafo único, da LFRE. Competirá exclusivamente às Recuperandas avaliar a relevância estratégica da colaboração oferecida, a conveniência econômica da adesão e o enquadramento do credor na respectiva subclasse, podendo os Credores Colaboradores receber seus Créditos na forma da Cláusula 6.5 e/ou mediante alienação, dação em pagamento, permuta, adjudicação ou outra modalidade de transferência de ativos não essenciais às atividades das Recuperandas, observados os limites previstos na LFRE.

“<u>Credores Colaboradores Essenciais – Locadores Estratégicos</u>”: são os Credores titulares de créditos decorrentes da locação de imóveis utilizados pelas Recuperandas para o desenvolvimento de suas atividades operacionais, cuja substituição implique custos relevantes ou risco de descontinuidade das operações, e que assumam o compromisso de manter a relação locatícia em condições compatíveis com a continuidade operacional das Recuperandas, abstendo-se, enquanto adimplidas pelas Recuperandas as obrigações assumidas neste Plano e nos respectivos instrumentos de locação, de promover medidas judiciais ou extrajudiciais destinadas à retomada dos imóveis, despejo, rescisão contratual ou retirada de bens integrantes dos respectivos Fundos de Comércio, nos termos da **Cláusula 6.5.1.**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

“Credores Colaboradores Comerciais – Fornecedores Parceiros”: são os fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços que tenham mantido relações comerciais contínuas com as Recuperandas durante o período de Recuperação Judicial e que assumam o compromisso de manter, por prazo mínimo a ser definido no respectivo Instrumento de Colaboração, condições comerciais compatíveis com aquelas praticadas durante o período de soerguimento empresarial, nos termos da **Cláusula 6.5.2.**

“Credores Colaboradores Financeiros – *Standstill* e Flexibilização de Garantias”: são os Credores que assumam, no respectivo Instrumento de Colaboração, compromisso de colaboração financeira consistente na concessão de Standstill, na Flexibilização de Garantias e/ou na manutenção de linhas de crédito, desde que tais medidas proporcionem benefício econômico efetivo às Recuperandas, nos termos da **Cláusula 6.5.3**.

“Credores Concursais”: são os Credores titulares de Créditos Concursais.

“Credores Extraconcursais”: são os Credores titulares de Créditos Extraconcursais.

“Credores Extraconcursais Aderentes”: são os Credores que resolverem aderir aos termos deste Plano, recebendo seus Créditos Extraconcursais nas formas e prazos aqui dispostos.

“Credores Ilíquidos”: são os Credores titulares de Créditos Ilíquidos.

“Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Credores Concursais titulares de Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

“Credores Quirografários”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Quirografários.

“Credores Retardatários”: são os Credores que, em razão da apresentação de habilitações retardatárias, ou mediante qualquer outro incidente, ofício, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, forem incluídos na Lista de Credores após o decurso do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação na imprensa oficial do Edital a que se refere o artigo 7º, § 2º, da LFRE.

“Credores Trabalhistas”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Trabalhistas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

“Data do Pedido da Recuperação”: é o dia 25 de fevereiro de 2025, data em que as Recuperandas deduziram o pedido da Recuperação Judicial.

“Dia Corrido”: para fins deste Plano, Dia Corrido será qualquer dia, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não sejam suspensos ou interrompidos, à exceção do dia do vencimento.

“Dia Útil”: para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado no Estado do Rio de Janeiro, ou feriado municipal na Cidade do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade do Rio de Janeiro.

“Edital de Credores”: é o edital previsto no § 2º do artigo 7º, da LFRE, publicado em 09 de outubro de 2025, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

“Flexibilização de Garantias”: significa a substituição, renegociação, limitação, postergação ou qualquer outra forma de flexibilização de garantias, direitos acessórios ou condições originalmente pactuadas, desde que proporcione benefício econômico efetivo às Recuperandas e contribua para a implementação deste Plano.

“Fundo de Comércio”: significa o conjunto de bens corpóreos e incorpóreos, tangíveis e intangíveis, organizados para o exercício da atividade empresarial das Recuperandas, incluindo, sem limitação, ponto comercial, clientela, marca, estoque, mobiliário, instalações, contratos, sistemas, know-how e demais ativos vinculados à operação dos estabelecimentos comerciais.

“Grupo HB”: as sociedades Recuperandas, grupo formado pela Arany Adornos e HB Adornos.

“HB Adornos”: a sociedade empresária HB Adornos Ltda. – Em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.641.871/0001-18, localizada à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

“Homologação Judicial do Plano”: é data do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial e conceder a Recuperação Judicial, nos termos do caput do artigo 58 e/ou do artigo 58, 1º da LFRE, caso não haja recursos, ou, ainda, a data da prolação da decisão de segunda instância que negar eventual pedido de efeito suspensivo formulado em sede de recurso.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

"<u>Instrumento de Colaboração</u>": significa o instrumento particular específico celebrado entre as Recuperandas e o respectivo Credor Colaborador, Credor Apoiador e/ou Credor Extraconcursal Aderente, por meio do qual serão definidos os termos, condições, obrigações e benefícios relativos à colaboração prestada, nos termos da **Cláusula 6.5**.

"<u>Investidor *Stalking Horse*</u>": é o investidor interessado na aquisição de eventual UPI(s) constituída(s) pelas Recuperandas, conforme **Cláusula 5.6**, que poderá exercer seu direito de preferência em relação aos demais interessados em razão da apresentação prévia de proposta vinculante.

"<u>Juízo da Recuperação</u>": é Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro.

"<u>Laudos</u>": são **(i)** o laudo econômico-financeiro que demonstra a viabilidade econômica deste Plano, nos termos dos artigos 53, incisos II e III, da LFRE, conforme Anexo II; e **(ii)** o laudo de avaliação de seus bens e ativos, nos termos do artigo 53, inciso III, da LFRE, apresentado nos autos da Recuperação Judicial no Anexo III do documento de Id. 175077380.

"<u>Lei nº 11.101/2005</u>" ou "<u>LFRE</u>": é a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, considerando as atualizações feitas pela Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020.

"<u>Leilão Reverso</u>": possibilidade concedida às Recuperandas de realizarem, a seu exclusivo critério, a amortização antecipada facultativa, total ou parcial, do saldo devedor dos respectivos Créditos, de qualquer Classe de Credores, em conjunto ou isoladas, que ofertarem maior deságio sobre sua parcela do saldo devedor dos Créditos até a utilização total dos recursos disponíveis para realização do eventual Leilão Reverso, indicados no respectivo convite de participação, mediante protocolo de convocação aos Credores nos autos da Recuperação Judicial ou, caso o processo de Recuperação Judicial tenha sido encerrado, por meio de contato direto de acordo com os dados fornecidos pelos Credores, conforme termos e condições previstos na **Cláusula 6.7**.

"<u>Lista de Credores</u>": é a relação consolidada de credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões do Juízo da Recuperação reconhecendo novos Créditos Concursais ou alterando a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais listados.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

“Meios de Recuperação”: todos os meios lícitos capazes de viabilizar o soerguimento econômico-financeiro das Recuperandas, inclusive, os exemplificados no artigo 50 da LFRE, conforme previsto neste Plano.

“Partes Relacionadas”: são pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em uma das hipóteses do artigo 43 da LFRE.

“Plano” ou “PRJ”: refere-se ao presente Plano de Recuperação Judicial, na forma em que apresentado ou modificado de tempos em tempos.

“Recuperação Judicial”: é o processo de recuperação judicial do Grupo HB, autuado sob o nº 0823158-72.2025.8.19.0001, em trâmite perante o Juízo da Recuperação.

“Recuperandas”: as sociedades empresárias Arany Adornos e HB Adornos.

“Standstill”: significa a suspensão, postergação ou abstenção temporária da adoção de medidas de cobrança, execução, excussão de garantias, vencimento antecipado, retomada de bens ou quaisquer outros atos destinados à satisfação imediata de Créditos, pelo prazo e nas condições previstos neste Plano e/ou no respectivo Instrumento de Colaboração.

“Unidade Produtiva Isolada” ou **“UPI”**: parcela do patrimônio do Grupo HB, composta por bens corpóreos e incorpóreos , tangíveis ou intangíveis, direitos, contratos, estabelecimentos empresariais, fundos de comércio, unidades de negócio ou quaisquer outros ativos passíveis de segregação econômica, que poderá ser destacada e alienada nos termos dos artigos 60, 60-A, 141 e seguintes da LFRE, observado o disposto na **Cláusula 5.6.**.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO II:

LAUDO DE VIABILIDADE

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO E VIABILIDADE ECONÔMICA

A reestruturação operacional e financeira das empresas Antonio Bernardo está ancorada em um conjunto de medidas estratégicas que visam restaurar a liquidez, equilibrar o fluxo de caixa e garantir a continuidade das operações.

Destacamos no decorrer deste plano os principais pontos que estão a nortear a reestruturação

Diferenciais Competitivos:

- Design autoral;
- Produção verticalizada;
- Marca reconhecida;
- Base recorrente de clientes;
- Multicanalidade

Mapa de mercados e oportunidades

- Crescimento do mercado de luxo acessível;
- Digitalização das vendas;
- Expansão geográfica;
- Novos canais e parcerias

Prioridades Estratégicas

- Expansão comercial;
- Fortalecimento de caixa;
- Integração das distribuidoras;
- Estruturação de capital

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Plano de crescimento 2026 - 2028

- Fase 1: Consolidação;
- Fase 2: Expansão;
- Fase 3: Escala e rentabilidade;
- Fase 4: Geração sustentável de valor.

Medidas de melhoria da Governança Corporativa já implementadas diz:

- Conselho Consultivo estruturado – Mensalmente um grupo com ‘expertise’ nas áreas financeiras, marketing, comercial e empresarial se reúnem para debater estratégia e evolução das implantações e medidas adotadas;
- Novo organograma – foi criado com o foco de melhorar a tomada de decisões e melhor eficiência das operações;
- Comitê de gestão – Foi implementado um comitê de gestão que se encontra semanalmente e que tem por objetivo a integração das diversas áreas bem como agilizar a tomada de decisões em especial de projetos que tem interdependências de mais de uma área;
- Comitê de Produto – Foi também implementado com o objetivo principal de avaliar a partir dos Produtos disponibilizados pela criação a construção do melhor mix de Produtos do ponto de vista estratégico, financeiro e comercial que devam ser produzidos;
- Controle financeiro e operacional;
- Gestão baseada em indicadores.

Principais iniciativas operacionais implementadas que estão contribuindo para o aumento das receitas e diminuição de custos:

- Recomposição do Marketing trazendo inteligência estratégica;
- Contratação de peças-chave para reestruturar as áreas de vital importância para a empresa a exemplo de: Produção, Marketing, Novos negócios
- Reestruturação fabril;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

- Criação da Área de Novos Negócios;
- Criação de uma área de Compras e desenvolvimento de fornecedores;
- BI e Inteligência Comercial;
- Reposição automática dos itens de maior giro
- Melhor gestão de estoque;
- Controle de caixa;

As empresas estão promovendo uma readequação do mix de produtos, priorizando peças de maior giro e margem, sem abdicar dos produtos que destacam a sua marca.

Também está em curso uma reorganização da cadeia de suprimentos, com renegociação de contratos com fornecedores, especialmente os de matérias-primas.

Há, ainda, o planejamento de aumentar os controles de qualidade, produtividade e equilíbrio dos preços.

No campo comercial, está em curso o fortalecimento do e-commerce — por meio da reformulação da plataforma de vendas, campanhas digitais segmentadas e integração logística. A empresa já iniciou o redesenho da experiência digital e pretende lançar uma nova plataforma de vendas no segundo semestre de 2026, com foco na integração logística e maior personalização na navegação do cliente. Essa abordagem também considera o investimento em marketing digital direcionado, com uso de dados analíticos para campanhas segmentadas.

Está prevista a expansão de vendas para regiões com maior poder aquisitivo, a fim de descentralizar as vendas e diversificar as fontes de receita.

A expectativa é que, com a combinação dessas ações, seja possível continuar com a estabilização do fluxo de caixa e consequente retomada da lucratividade das empresas.

Em termos de capital humano, o Grupo continua a redefinir seu quadro funcional, tornando-o mais eficiente e adequado à nova estrutura e ajustado ao novo patamar de receitas, sempre. Essa medida foi acompanhada da reavaliação de contratos e da

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

incorporação de tecnologias que permitam a automação parcial de processos administrativos e de atendimento ao cliente.

1. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

A elaboração de um fluxo de caixa projetado para o horizonte de 10 anos é fundamental para balizar a viabilidade do plano de recuperação. Este fluxo foi construído com base em premissas conservadoras, utilizando os dados históricos das empresas ajustados às novas estratégias operacionais e comerciais.

As projeções incluíram a expectativa de receitas mensais oriundas de vendas no varejo, atacado, novos negócios e e-commerce, bem como custos diretos com insumos e folha de pagamento. Também foram consideradas as despesas operacionais (aluguel, serviços, tributos, manutenção), os investimentos previstos e o cronograma de pagamentos aos credores conforme as condições propostas no plano.

Eventuais vendas de ativos também foram consideradas para suprir necessidades dos três anos iniciais, em especial para fazer frente ao passivo tributário.

A análise do fluxo de caixa permitirá estimar a capacidade das empresas em gerar caixa suficiente para suportar suas atividades e cumprir as obrigações assumidas no âmbito da Recuperação Judicial.

As seguintes premissas específicas foram adotadas para a construção desse cenário financeiro:

Receitas sobre vendas foram estimadas com base no faturamento histórico das empresas, especialmente considerando o desempenho das empresas em 2024, ano onde se obteve, historicamente, a menor receita.

Ao mesmo tempo, foi considerado projetar a receita com base na série do que ocorreu nos últimos 10 anos, ou seja, recuperar, em parte, nos próximos anos o que a empresa já alcançou em seu passado, ajustado à expectativa de recuperação progressiva das vendas nos canais de varejo físico, atacado, novos negócios e e-commerce e expectativas de crescimento elencados no tópico Plano de Reestruturação.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

O regime tributário considerado é o Lucro Real, sendo aplicadas as alíquotas efetivas de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS incidentes sobre o Lucro Líquido projetado, conforme a legislação vigente e o perfil de operações das empresas e conforme a nova legislação tributária com a implementação do CBS e IBS.

Os custos das mercadorias vendidas (CMV) foram projetados com base nos custos líquidos atualmente apurados, respeitando a política de precificação das empresas, que prioriza o equilíbrio entre competitividade de mercado e margem de contribuição mínima para sustentabilidade operacional.

As despesas fixas foram projetadas com base nos dados orçamentários atuais e mantêm-se constantes ao longo do período, com aplicação de correção monetária, reforçando a coerência metodológica com a estimativa de receitas.

As despesas financeiras foram calculadas considerando o custo médio de despesas diversas bancárias, bem como taxas de administradoras de cartão e antecipação de recebíveis.

A sobra de caixa gerada em cada exercício após o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação será destinada ao reinvestimento no negócio, em especial na recomposição do capital de giro próprio e em ações de expansão operacional. Essa medida visa reduzir a dependência de capital de terceiros e minimizar o impacto das despesas financeiras no médio prazo.

Por fim, todas as estimativas foram elaboradas com base em um cenário realista e conservador, refletindo o atual estágio das operações e as expectativas de crescimento sustentável, de forma compatível com a capacidade de execução do plano pelas empresas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

HB Adornos	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Receitas	**26.207**	**36.285**	**40.920**	**47.305**	**52.781**	**53.036**	**53.036**	**53.036**	**53.036**	**53.036**	**53.036**
Impostos	**-5.371**	**-5.760**	**-6.257**	**-7.235**	**-8.083**	**-8.620**	**-9.108**	**-12.036**	**-12.036**	**-12.036**	**-12.036**
PIS / COFINS	-1.497										
ICMS	-1.869	-2.580	-2.806	-2.739	-2.561	-2.255	-1.932				
ISS	-60	-63	-66	-60	-53	-46	-40				
IPI	-1.944										
CBS		-3.117	-3.385	-3.663	-3.846	-3.869	-3.869	-3.869	-3.869	-3.869	-3.869
IBS				-773	-1.624	-2.450	-3.267	-8.167	-8.167	-8.167	-8.167
Receita Líquida	**20.836**	**30.525**	**34.663**	**40.071**	**44.698**	**44.417**	**43.928**	**41.000**	**41.000**	**41.000**	**41.000**
CPV	-9.530	-13.195	-14.880	-17.202	-19.193	-19.286	-19.286	-19.286	-19.286	-19.286	-19.286
Lucro Bruto	**11.306**	**17.331**	**19.783**	**22.869**	**25.505**	**25.131**	**24.643**	**21.714**	**21.714**	**21.714**	**21.714**
Despesas Operacionais	**-9.208**	**-8.583**	**-8.863**	**-8.952**	**-9.235**	**-10.263**	**-9.745**	**-9.745**	**-9.745**	**-9.745**	**-9.745**
Pessoal Administrativo	-4.513	-4.581	-4.635	-4.804	-4.980	-5.877	-5.877	-5.877	-5.877	-5.877	-5.877
Propaganda e Marketing	-374	-388	-403	-417	-433	-433	-433	-433	-433	-433	-433
Custos de Ocupação	-1.762	-1.011	-1.040	-1.078	-1.118	-1.149	-1.149	-1.149	-1.149	-1.149	-1.149
Outras Despesas	-2.559	-2.603	-2.786	-2.652	-2.704	-2.804	-2.286	-2.286	-2.286	-2.286	-2.286
EBITDA	**2.098**	**8.747**	**10.920**	**13.916**	**16.270**	**14.868**	**14.897**	**11.969**	**11.969**	**11.969**	**11.969**
Depreciação	-20	-20	-20	-20	-20	-20	-20	-20	-20	-20	-20
Receita / despesa financeira	-210	-276	-295	-322	-359	-361	-361	-361	-361	-361	-361
Resultado antes de IRPJ e CSLL	**1.868**	**8.451**	**10.605**	**13.575**	**15.891**	**14.487**	**14.517**	**11.589**	**11.589**	**11.589**	**11.589**
Credito CBS		1.574	1.748	1.952	2.144	2.165	2.118	2.118	2.118	2.118	2.118
Credito IBS				412	905	1.371	1.789	4.472	4.472	4.472	4.472
IRPJ	-443	-2.482	-3.064	-3.961	-4.711	-4.482	-4.582	-4.521	-4.521	-4.521	-4.521
CSLL	-168	-902	-1.112	-1.435	-1.705	-1.622	-1.658	-1.636	-1.636	-1.636	-1.636
Resultado Líquido	**1.257**	**6.641**	**8.177**	**10.544**	**12.525**	**11.919**	**12.184**	**12.022**	**12.022**	**12.022**	**12.022**
Investimentos		-51	-70	-90	-111	-132	-151	-170	-189	-208	-227
Passivo Tributário	**-1.357**	**-4.919**	**-5.604**	**-6.437**	**-7.309**	**-8.036**	**-5.715**	**-6.198**	**-6.751**	**-7.383**	**-8.108**
PGE RJ	-1.357	-1.633	-1.841	-2.129	-2.375	-2.387	-2.387	-2.387	-2.387	-2.387	-2.387
PGFN		-3.287	-3.763	-4.309	-4.934	-5.649	-3.329	-3.811	-4.364	-4.997	-5.721
Captação de Recursos e vendas de Ativo	4.000	3.300									
Caixa Líquido	3.900	4.970	2.502	4.016	5.105	3.751	6.317	5.653	5.082	4.430	3.686

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Arany	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Receita Bruta	**17.789**	**25.685**	**33.586**	**48.678**	**51.112**	**53.668**	**56.351**	**59.169**	**62.127**	**65.234**	**68.495**
Impostos	**-3.406**	**-5.390**	**-7.065**	**-10.571**	**-11.418**	**-12.323**	**-13.290**	**-16.167**	**-16.975**	**-17.824**	**-18.715**
PIS / COFINS - Aumentar o Crédito	-1.147										
ICMS	-2.243	-3.246	-4.258	-5.574	-5.203	-4.780	-4.302				
ISS	-16	-20	-21	-20	-19	-17	-15				
CBS		-2.124	-2.786	-4.052	-4.254	-4.467	-4.690	-4.925	-5.171	-5.430	-5.701
IBS				-925	-1.942	-3.059	-4.283	-11.242	-11.804	-12.394	-13.014
Receita Líquida	**14.382**	**20.295**	**26.521**	**38.108**	**39.695**	**41.345**	**43.061**	**43.002**	**45.152**	**47.410**	**49.780**
CMV	-5.749	-8.301	-10.855	-15.733	-16.520	-17.346	-18.213	-19.123	-20.080	-21.084	-22.138
Comissões Vendas	-1.088	-1.494	-1.899	-2.665	-2.798	-2.938	-3.085	-3.239	-3.401	-3.571	-3.750
Remuneração Parceria Novos Negócios	-715	-2.146	-3.577	-6.438	-6.760	-7.098	-7.453	-7.826	-8.217	-8.628	-9.059
Resultado Bruto	**6.829**	**8.354**	**10.190**	**13.272**	**13.617**	**13.963**	**14.310**	**12.814**	**13.454**	**14.127**	**14.833**
Despesas Operacionais	**-7.127**	**-8.024**	**-8.935**	**-10.395**	**-10.914**	**-11.456**	**-12.024**	**-12.621**	**-13.247**	**-13.891**	**-14.568**
Despesas com Pessoal	-4.243	-4.847	-5.459	-6.482	-6.806	-7.146	-7.504	-7.879	-8.272	-8.686	-9.120
Propaganda e Marketing	-126	-141	-159	-167	-176	-185	-194	-204	-214	-224	-236
Custos de Ocupação	-1.676	-1.760	-1.848	-1.940	-2.037	-2.139	-2.246	-2.358	-2.476	-2.600	-2.730
Outras	-1.082	-1.277	-1.469	-1.806	-1.895	-1.986	-2.081	-2.181	-2.285	-2.382	-2.483
EBTIDA	**-298**	**329**	**1.255**	**2.876**	**2.703**	**2.508**	**2.286**	**193**	**207**	**236**	**266**
Despesas Financeiras	-609	-638	-670	-703	-738	-775	-814	-855	-897	-942	-989
Resultado antes de IRPJ e CSLL	**-907**	**-308**	**585**	**2.173**	**1.965**	**1.732**	**1.472**	**-662**	**-690**	**-707**	**-723**
Credito CBS		1.198	1.561	2.250	2.363	2.480	2.604	2.734	2.870	3.012	3.161
Credito IBS				509	1.069	1.683	2.356	6.184	6.492	6.813	7.151
IRPJ		-198	-512	-1.209	-1.325	-1.450	-1.584	-2.040	-2.144	-2.256	-2.373
CSLL		-80	-193	-444	-486	-531	-579	-743	-780	-821	-863
Resultado Liquido	**-907**	**611**	**1.440**	**3.279**	**3.585**	**3.915**	**4.269**	**5.473**	**5.747**	**6.043**	**6.352**
Investimentos	**-318**	**-373**	**-40**	**-80**	**-120**	**-160**	**-200**	**-200**	**-200**	**-200**	**-200**
Passivo Tributário	**-2.301**	**-2.773**	**-3.363**	**-4.311**	**-4.728**	**-5.195**	**-3.613**	**-3.896**	**-4.208**	**-4.552**	**-4.934**
PGE RJ	-2.301	-1.156	-1.511	-2.191	-2.300	-2.415	-2.536	-2.663	-2.796	-2.936	-3.082
PGFN		-1.617	-1.852	-2.120	-2.428	-2.780	-1.077	-1.233	-1.412	-1.617	-1.851
Captação de Recursos e vendas de Ativo											
Caixa Líquido	**-3.526**	**-2.535**	**-1.963**	**-1.111**	**-1.262**	**-1.439**	**456**	**1.377**	**1.340**	**1.290**	**1.219**

2. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

Segue abaixo de forma sintética a composição das classes de credores que irão compor o quadro de amortização a ser apresentado no presente plano de recuperação judicial, contendo a indicação do valor total de cada classe e sua respectiva porcentagem, segundo o montante de créditos habilitados no processo de recuperação judicial.

Classes	Quantidade	Valor	% Part
Classe I	91	R$ 2.247.902,55	14,02%
Classe III	12	R$ 12.038.862,05	75,08%
Classe IV	24	R$ 1.746.898,96	10,09%

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Total	**127**	**R$ 16.033.663,56**	**100,00%**

3. PLANO DE PAGAMENTO

3.1. Credores Trabalhistas (Classe I)

Pagamento integral, sem qualquer desconto, no prazo de até 12 (doze) meses contados da homologação judicial do Plano, na forma da Lei 11.101/05, incidindo correção monetária com base no índice da TR (Taxa Referencial) a partir da homologação judicial do Plano, para todos os credores que atingirem 150 salários-mínimos.

Os que excederem o limite acima mencionado, serão tratados na forma da Classe III.

3.2. Credores Quirografários (Classe III)

Os Credores Quirografários (classe III) poderão, a seu exclusivo critério, optar por uma das formas de pagamento expostas no Plano, estando a empresa obrigada a efetuar o pagamento na forma e observadas nas condições escolhidas pelos credores.

OPÇÃO I

Forma de Pagamento: Pagamento em parcela única de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), limitado ao montante individual devido a cada credor, com renúncia a qualquer valor excedente.

Prazo de Pagamento: O pagamento será liquidado em até 12 (doze) meses contados do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

OPÇÃO II

Abaixo, segue o quadro demonstrativo dos percentuais do valor principal da dívida e dos encargos:

Período (Mês)	Correção e Juros	Principal
0 a 12	Período de Carência	
13 a 24	TR + 1% a.a.	Carência
25 a 60		6% do valor pago em parcelas iguais
61 a 84		14% do valor pago em parcelas iguais

OPÇÃO III

Segue o quadro demonstrativo dos percentuais do valor principal da dívida e dos encargos:

Período (Mês)	Correção e Juros	Principal
0 a 12	Período de Carência	
13 a 24	TR + 1% a.a.	Carência
25 a 60		15% do valor pago em parcelas iguais
61 a 120		35% do valor pago em parcelas iguais

3.3. Credores titulares de Créditos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Classe IV)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Os Credores titulares de Créditos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terão a Quitação de seus créditos nos termos dos credores da classe III, conforme descrito acima.

3.4 FLUXO DE PAGAMENTOS

3.4.1– Opção II

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Saldo de Caixa	1.339										
Arany	-3.526	-2.535	-1.963	-1.111	-1.262	-1.439	456	1.377	1.340	1.290	1.219
HB	3.900	4.970	2.502	4.016	5.105	3.751	6.317	5.653	5.082	4.430	3.686
Total	374	2.435	539	2.905	3.843	2.312	6.773	7.030	6.421	5.720	4.905
Credores	-1.022	-2.288	-776	-534	-532	-632	-1.087	-709	0	0	0
Classe 1		-1.344							0	0	0
Classe 3		-16	-21	-129	-129	-182	-450	-375	0	0	0
Classe 4		-53	-19	-114	-114	-162	-401	-334	0	0	0
Credores Apoiadores	-1.022	-861	-721	-278	-278	-278	-232				
Juros		-14	-14	-12	-11	-9	-4	0	0	0	0
Saldo de Caixa	691	147	-236	2.371	3.310	1.680	5.687	6.321	6.421	5.720	4.905
Saldo Acumulado		839	602	2.973	6.284	7.964	13.650	19.972	26.393	32.113	37.019

3.4.2 – Opção III

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Saldo de Caixa	1.339										
Arany	-3.526	-2.535	-1.963	-1.111	-1.262	-1.439	456	1.377	1.340	1.290	1.219
HB	3.900	4.970	2.502	4.016	5.105	3.751	6.317	5.653	5.082	4.430	3.686
Total	374	2.435	539	2.905	3.843	2.312	6.773	7.030	6.421	5.720	4.905
Credores	-1.022	-2.309	-814	-659	-655	-675	-740	-503	-499	-494	-408
Classe 1		-1.344									
Classe 3		-16	-54	-321	-321	-343	-450	-450	-450	-450	-375
Classe 4		-53	-5	-28	-28	-30	-40	-40	-40	-40	-33
Credores Apoiadores	-1.022	-861	-721	-278	-278	-278	-232				
Juros		-35	-34	-31	-27	-24	-19	-14	-9	-4	0
Saldo de Caixa	691	126	-275	2.246	3.187	1.637	6.033	6.527	5.923	5.227	4.497
Saldo Acumulado		818	543	2.789	5.976	7.613	13.646	20.173	26.095	31.322	35.819

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas Arany e HB Adornos representam um dos mais relevantes nomes do design de joias no Brasil. Ao longo de mais de quatro décadas, consolidou-se como referência

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

em inovação, sofisticação e qualidade, sendo responsável por inúmeras premiações, parcerias e projetos reconhecidos nacional e internacionalmente. Sua contribuição vai além do aspecto econômico, atingindo a cultura, a moda e o posicionamento do Brasil como polo de criação no mercado de luxo.

A partir da reestruturação de sua administração, com a incorporação de executivos e assessores de reconhecida experiência nos segmentos de varejo, marketing e gestão empresarial, bem como com a internalização e controle integral dos processos produtivos e a implementação de práticas modernas de governança corporativa, as Recuperandas passam a trilhar um novo ciclo de crescimento sustentável. Tal estrutura proporciona maior eficiência operacional, transparência na gestão, aprimoramento dos controles internos e capacidade de execução de seu planejamento estratégico, criando bases sólidas para a superação definitiva da crise econômico-financeira e para a geração contínua de valor a credores, colaboradores, parceiros comerciais e demais stakeholders.”

MARCOS GUTMAN:74836331749

Assinado de forma digital por MARCOS GUTMAN:74836331749
Dados: 2026.06.17 20:05:28 -03'00'

MARCOS GUTMAN
CORECON/SP - 16686

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO III:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

LAUDO DE AVALIAÇÃO

RE032503.096.45747471921

HB ADORNOS LTDA

(Valor a Mercado e liquidação forçada)

Data de referência: Abril de 2025

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Aos Srs. Diretores da **28/04/2025**

HB ADORNOS LTDA

Rua Jardim Botânico, 635, Sala 1.101 - Jardim Botânico - CEP 22470-050

Rio de janeiro - RJ

CNPJ sob o nº 31.641.871/0001-18

Prezados Senhores,

A Ipê Avaliações Consultoria Empresarial Ltda. ("**Ipê Avaliações**") apresenta a seguir o laudo de avaliação ("**Laudo**") do Valor a Mercado das **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO**. ("**SALAS_JARDIM_BOTÂNICO**"), na data-base de **Abril/2025** ("**Data-base**").

A finalidade do presente trabalho é determinar o Valor de Mercado do Imóvel **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO**, em concordância com a NBR-14653 Norma Brasileira para Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas partes 1: Procedimentos Gerais e 2: Imóveis Urbanos (versão válida a partir de março de 2011), de acordo com as diretrizes estabelecidas no Suplemento H da Resolução CVM nº 175 de dezembro de 2022.

O presente **Laudo** apresenta a determinação do Valor a Mercado das **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO** com base nos seguintes preceitos:

- Foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, levando em consideração Salas com características semelhantes ao avaliando.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Índice

1. Sumário Executivo

Visão Geral do Trabalho 4

Metodologia e Referencias 5

2. Informações do Avaliador

A Ipê Avaliações 8

Nossos Clientes 9

Profissionais Responsáveis 10

3. Avaliação a Mercado

Descrição do Imóvel 12

Caracterização do Imóvel 13

Caracterização da Região 14

Zoneamento 16

Mercado e Região 17

Análise Macroeconômica 18

4. Resultado da Avaliação

Metodologia e Resultados 20

Valor a Mercado 21

Taxa de Desconto/ Prazo de Absorção 22

Valor de Liquidação Forçada 23

Conclusão 24

5. Anexos

Anexo 1: Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

Anexo 2– Vistoria e Relatório Fotográfico

Anexo 3– Elementos Comparativos

Anexo 4 – Tratamento por Fatores

Anexo 5 – Especificação da Avaliação

Anexo 6– Documentos

Anexo 7– Glossário

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Sumário Executivo

Avaliador

IPÊ AVALIAÇÕES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresarial com sede na Avenida Paulista, 1776 – 17º andar – Bloco A – Bela Vista, na Cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.110.481/0001-59, doravante denominada "Ipê Avaliações".

Qualificação da Solicitante

HB ADORNOS LTDA , empresa privada com sede na Rua Jardim Botânico, 635, Sala 1.101 - Jardim Botânico, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.641.871/0001-18, doravante denominada "HB ADORNOS".

Qualificação do Objeto

Imóvel urbano doravante denominado de **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO**, localizado na Rua Jardim Botânico, 635 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ.

Objetivo

Determinação do Valor a Mercado das **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO** pela metodologia de comparativo direto de dados de mercado, para **fins de garantia**.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Visão Geral do Trabalho

Escopo do Trabalho

- O presente trabalho possui como objetivo a determinação do Valor a Mercado das **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO** através de uma avaliação independente e livre de conflitos de interesses que represente de forma consistente com os critério de **Valor a Mercado** conforme estabelecido na *Norma ABNT e IBAPE.*
- Para tanto, foi adotada a metodologia comparativo direto de dados do mercado.
- Documentação referente ao bem avaliado.
- Vistoria e entrevista com o responsável pelo imóvel.
- Estudo foi baseado em imóveis com as características que mais se assemelham ao avaliando.

Descrição das diligências efetuadas

Para a adoção das premissas de projeção buscou maximizar o uso de informações verificáveis, observáveis e objetivas reduzindo, portanto, a utilização de informações com elevado grau de subjetividade. Para tanto, foram utilizados os dados disponíveis no mercado que poderão ser consultados por meio de links e prints das páginas de internet. O processo de aprovação interna do laudo de avaliação pela Ipê Avaliações segue um fluxo de revisões para assegurar a adequação em relação às melhores práticas de avaliação.

Datas de Vistoria e Referência

- Data de vistoria: 15/04/2025
- Data de referência: Abril de 2025

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Metodologia e Referencias

Metodologia	Descrição	Considerações
Método Comparativo Direto de Dados de Mercado	• Analisa elementos semelhantes ou assemelhados ao avaliando, com objetivo de encontrar a tendência de formação de seus preços. A homogeneização das características dos dados deve ser efetuada com o uso de procedimentos, dentre os quais se destacam o tratamento por fatores e a inferência estatística.	• A metodologia escolhida deve ser compatível com a natureza do bem avaliando, a finalidade da avaliação e os dados de mercado disponíveis. Para a identificação do Valor a Mercado, sempre que possível preferir o método comparativo direto de dados de mercado

METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia empregada para o presente imóvel, foi fundamentada pela NBR 14653. O método comparativo reflete o valor real de mercado, uma vez que é baseado disponibilidade de imóveis semelhantes ofertados na região. Dessa forma, a metodologia mais indicada para se obter o valor justo do imóvel **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO** é por meio da aplicação do **método comparativo direto de dados de mercado.**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Metodologia e Referencias

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A metodologia básica aplicada no trabalho fundamenta-se na NBR-14653 - Norma Brasileira para Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Norma Brasileira de Perícias (IBAPE).

*O presente laudo de avaliação está em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Suplemento H da Resolução CVM Nº 175, de dezembro de 2022. O referido suplemento tem como objetivo determinar o conteúdo informacional mínimo necessário para a elaboração de laudos de avaliação.

INTRODUÇÃO

O laudo de avaliação de imóveis é um documento realizado por peritos avaliadores, comumente feitos por engenheiros e arquitetos com a finalidade de construir prova de valor de uma propriedade imobiliária, como de suas partes, bens tangíveis em geral, tanto para compra e venda, valor de aluguel para locação e etc. Os estudo e valores apurados segue de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Sistema CONFEA-CREA, diretrizes do IBAPE (instituto Brasileiro de Perícias).

METODOLOGIA

A Para a determinação do valor de venda do imóvel, foram adotadas a Abordagem do método comparativo direto de dados de mercado, que analisa elementos semelhantes ou assemelhados ao avaliando, com objetivo de apresentar seu valor justo. A homogeneização das características dos dados foi efetuada com o uso de procedimentos, dentre os quais se destacam o tratamento por fatores e a inferência estatística, assim como apresentados na Norma ABNT NBR 14653 e IBAPE.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valor de Venda do Imóvel

O quadro a seguir apresenta o resumo do Valor a Mercado do imóvel apurado na data-base de Abril de 2025

Matrícula	Sala	Área Privativa M²	Valor Unitário Médio (R$/m²)	Valor de Mercado (R$)	Desconto de Liquidação Forçada	Valor de Liquidação Forçada (R$)
58.736	701	30,00	14.440,00	433.200	21,80%	338.771
58.737	702	27,00	14.821,36	400.177	21,80%	312.947
58.738	703	49,00	13.491,13	661.065	21,80%	516.967
58.739	704	30,00	14.440,00	433.200	21,80%	338.771
Totais		-	-	**1.927.642**	-	**1.507.457**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

A Ipê Avaliações

A Ipê é uma empresa que atua no mercado financeiro há mais 10 anos, prestando serviços de consultoria patrimonial para empresas no Brasil e exterior.

Comprometida com um rigoroso padrão de qualidade, a Ipê oferece uma assessoria formada por um time experiente em diversos setores da economia e capaz de identificar com clareza as necessidades de seus cliente.

Os serviços de consultoria econômico-financeira seguem as mudanças e necessidades do mercado, respeitando as normas previstas nas instruções do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do International Financial Reporting Standards (IFRS).

Setores de Atuação

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Fundos Imobiliários Avaliados

Fundos Abertos

- Hectare Desenvolvimento Student Housing (HCST11)
- Rio Bravo Renda Residencial (RBRS11)

RIO BRAVO

Avaliação dos Ativos do Brasil Renda Varejo (RBVA11) (2023)

- Maior fundo imobiliário aberto administrado pela Rio Bravo Investimentos
- Fundo dos imóveis das Lojas Marisa

- Smart Real Estate (SMRE11)
- Suno Agro - Fiagro-Imobiliário (SNAG11)
- Starx Fundo de Investimento Imobiliário (STRX11)

CAPITÂNIA INVESTIMENTOS

Elaboração dos Laudos de Avaliação dos Shoppings para Integralização de Ativos no Capitânia Shoppings Fundo de Investimento Imobiliário (CPSH11) (2023)

- Fundo focado em Shoppings AAA
- Captação de mais de R$ 500 milhões

Fundos Fechados

- Agile Investe Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário
- Bacuri Fundo de Investimento Imobiliário
- Barra Fundo de Investimento Imobiliário
- BII Ventura Fundo de Investimento Imobiliário

singulare

Elaboração dos Laudos de Avaliação de mais de 60% dos Fundos Imobiliários Administrados pela Singulare (2021, 2022, 2023, 2024)

- Avaliação anual dos ativos de mais de 40 fundos

- BS2 Allinvestments Fundo de Investimento Imobiliário
- Capital RS Fundo de Investimento Imobiliário
- CLD Guarulhos - Fundo de Investimento Imobiliário
- CV Haus Fundo de Investimento Imobiliário
- F2ZZ (Patagônia) Fundo de Investimento Imobiliário
- FII IC Loteamentos e Recebíveis FII
- Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo
- G5 Cidade Nova Fundo de Investimento Imobiliário
- G5 Empreendimentos Imobiliários - FII
- GranBrava - Fundo de Investimento Imobiliário
- Hectare Desenvolvimento Student Housing FII
- Kortex Ventures Fundo de Investimento Imobiliário
- Maresias Fundo de Investimento Imobiliário
- Panorama Properties Fundo de Investimento Imobiliário
- Pettra Fundo de Investimento Imobiliário
- Prazo Educacional Fundo de Investimento Imobiliário
- Prazo Fundo de Investimento Imobiliário
- RDP Log Fundo de Investimento Imobiliário
- Sonda Fundo de Investimento Imobiliário
- Tactical Real Estate FII Exclusivo Responsabilidade Limitada

TRUSTEE DTVM

Elaboração dos Laudos de Avaliação de mais de 40% dos Fundos Imobiliários Administrados pela Trustee DTVM (2021, 2022, 2023, 2024)

- Avaliação anual dos ativos imobiliários

- Tourmalet I Fundo de Investimento Imobiliário
- Trancoso Fundo de Investimento Imobiliário
- Vênus Fundo De Investimento Imobiliário

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Nossos Clientes

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Profissionais Responsáveis pela Avaliação

Aislan Tito Diretor

Economista, MBA em Finanças pelo IBMEC e especialização em Avaliação de Empresas pelo INSPER, com 8 anos de experiência em consultoria financeira e 12 anos de experiência no mercado financeiro. Atuou em diversas operações de M&A, tanto na parte de avaliações como na capitação de recursos para diversos setores da economia como Real Estate, Agribusiness, indústria, Tecnologia, Saúde e Varejo.

Leandro Botelho Gerente de Projetos

Economista pela FEA-USP com 8 anos de experiência em avaliação de empresas, avaliação de intangíveis, modelagem econômico-financeira e *corporate finance* para grandes empresas nacionais participando na elaboração de laudos de marcação de quotas para fundos de investimentos, Oferta Pública de Ações (OPA), recuperação judicial, avaliação de ativos intangíveis e laudos de avaliação para diversos fins exigidos pela Lei das SA nos segmentos de vestuário, infraestrutura, processamento de alimentos, saúde etc. Gestor de recursos certificado pela ANBIMA.

Bruno Tavares Souza Analista Imobiliário

Engenheiro Civil, com 5 anos de experiência em avaliações imobiliárias, atua hoje como analista imobiliário na área de consultoria da IPÊ AVALIAÇÕES..

Willian Loschiavo Assistente de engenharia de avaliações

Engenheiro Civil, com experiencia em avaliações imobiliárias, atuando como assistente, auxiliando nas avaliações e vistorias imobiliárias da IPÊ AVALIAÇÕES.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Descrição do imóvel

A IPÊ AVALIAÇÕES foi contratada pela **HB ADORNOS** para elaborar este laudo de avaliação do Valor a Mercado das **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO** pela metodologia de comparativo direto de dados de mercado, para **fins de garantia**. A área do empreendimento foi definida por documentos do imóvel enviado pela contratante.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Localização: Rua Jardim Botânico, 635 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ.

Matrícula	Sala	Área Privativa M²
58.736	701	30,00
58.737	702	27,00
58.738	703	49,00
58.739	704	30,00

Fachada do imóvel *(fonte: Avaliador)*

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Caracterização dos imóveis

Características	
Estrutura	Alvenaria
Portas	Madeira
Esquadrias	Esquadrias ferro com vidro
Cobertura	Laje
Estado de Conservação	Regular/ Reparos Simples
Idade Aparente	38 anos
Vida Útil Estimada	60 anos
Vida Remanescente	22 anos

Principais acabamentos	
Sala 701 e 702	
Pisos	Piso vinílico/ Cerâmico
Paredes	Pintura látex

Principais acabamentos	
Sala 703 e 704	
Pisos	Piso vinílico/ Cerâmico
Paredes	Pintura látex

Sala 701/702 (fonte: *Avaliador*)

Sala 701/702 (fonte: *Avaliador*)

Sala 703/704 (fonte: *Avaliador*)

Sala 703/704 (fonte: *Avaliador*)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Caracterização da Região

EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Rede de água	Existente
Coleta de residuos	Existente
Energia Elétrica	Existente
Esgoto Pluvial	Existente
Esgoto Sanitátio	Existente
Arborização	Existente
Iluminação publica	Existente
Pavimentação	Existente
Telefone	Existente

ATIVIDADES EXISTENTES NO ENTORNO

Comércio	Abaixo de 1.000m
Escola	Abaixo de 1.000m
Serviços médicos	Abaixo de 1.000m
Correio	Abaixo de 1.000m
Agências bancárias	Abaixo de 1.000m
Transporte	Abaixo de 1.000m

DESCRIÇÃO DO ENTORNO

Ocupação da região	Heterogênia
Ocupação Industrial	Inexistente
Ocupação Comercial	Existente
Ocupação Residencial	Existente
Distância do Centro	11 Km
Principal Via de Acesso	Rua Jardim Botânico

Distância do imóvel ao centro (Fonte: Google Maps)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Caracterização da Região

ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO

- **Endereço:** Rua Jardim Botânico, 635 - Jardim Botânico
- **Município – Estado:** Rio de Janeiro – RJ
- **Densidade de Ocupação:** Alto
- **Padrão Econômico:** Alto
- **Categoria de Uso Predominante:** Comercial
- **Valorização Imobiliária:** Ascendente
- **Vocação:** Comercial
- **Acessibilidade:** Acesso ao imóvel através de via pavimentada
- **Intensidade do Tráfego:** Médio

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Zoneamento

O presente Imóvel em estudo encontrasse na ZRM3 (Zona Residencial Multifamiliar 3) e regido pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela Lei Complementar N° 270 de 16 de Janeiro de 2024, assim como descrito no site da prefeitura do Rio de Janeiro.

Parâmetros urbanísticos:

Zoneamento: ZRM3 (Zona Residencial Multifamiliar 3): Zona caracterizada pela edificação única no terreno ou em grupamentos como usos não residenciais diversificados, de acordo com suas características e intensidades.

Descrição	Valor
ZONA DE USO (a)	ZRM3 M
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	3,5
TAXA DE OCUPAÇÃO	70
GABARITO	3 PAV / 12m
LOTE MINIMO (M²)	600
AFASTAMENTO FRONTAL (M)	5

https://prefeitura.pbh.gov.br/

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Mercado e Região

O bairro Jardim Botânico, localizado na Zona Sul do Rio de Janeiro. Este bairro é conhecido por sua beleza natural, tranquilidade e pelo famoso Jardim Botânico do Rio de Janeiro, que dá nome ao bairro. Conta com uma excelente infraestrutura, incluindo escolas, hospitais, supermercados, restaurantes e comércio variado. A área também abriga muitos escritórios. Bem servido por transporte público, com várias linhas de ônibus e proximidade ao metrô. Além disso, a localização estratégica permite fácil acesso a outras partes da cidade, como o Centro, a Zona Norte e outros bairros da Zona Sul. Devido à sua localização privilegiada, beleza natural e infraestrutura de qualidade, o bairro é uma das áreas mais valorizadas do Rio de Janeiro, com um mercado imobiliário dinâmico. Abaixo, seguem os dados da região do Rio de Janeiro, como exemplo de comparativo:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Análise Macroeconômica

Inflação (IPCA)

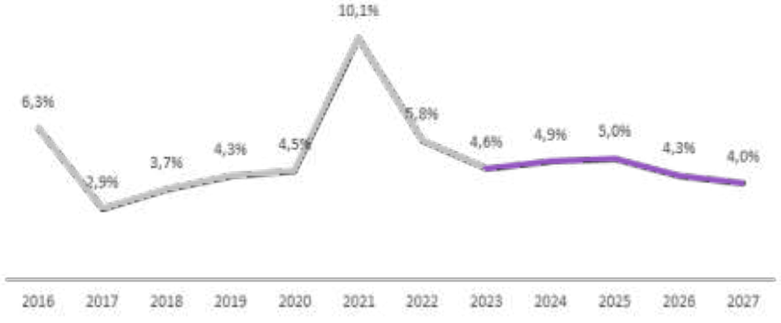

Inflação

Segundo o Banco Central do Brasil, a meta para inflação é definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e cabe ao Banco Central (BC) adotar as medidas necessárias para alcança-la. O Índice de preços utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), este Índice é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A meta da inflação se refere à inflação acumulada no ano. Uma inflação baixa, estável e previsível resulta em benefícios para a sociedade, pois com menos incertezas na economia, o país tende a crescer mais. Ao lado apresentamos os dados históricos do IPCA com projeções para o final do ano de 2024 a 2027, projeções realizadas pelo Itaú BBA. Em 2023 o índice de inflação, IPCA, fechou o ano em 4,6%, de acordo com expectativas do Itaú BBA, para o ano de 2024, o IPCA fechará o ano com 4,9%.

Produto Interno Bruto (PIB)

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. O PIB do Brasil em 2023, foi de R$ 10,9 trilhões. No último trimestre divulgado (3º trimestre de 2024), o valor foi de R$ 3,0 trilhões, no gráfico ao lado, apresentamos o Crescimento real do PIB. Em 2023 o PIB registrou um crescimento de 2,9% em comparação com 2022, e de acordo com as projeções realizadas pelo Itaú BBA, em dezembro de 2024, a expectativa de crescimento real do PIB para 2024 será de 3,2%.

Crescimento real do PIB

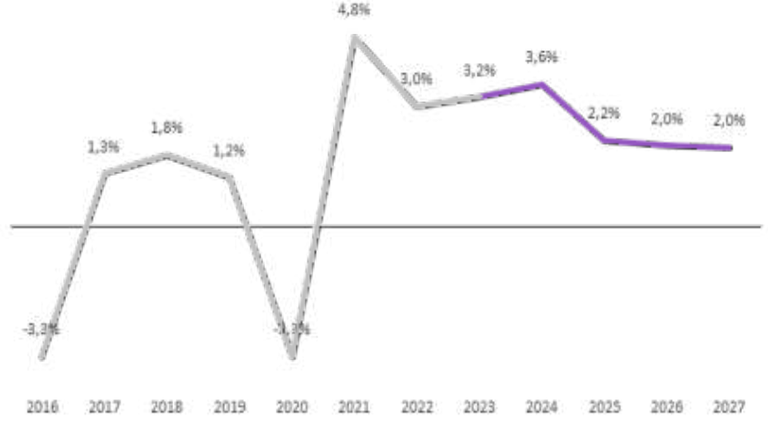

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Análise Macroeconômica

Taxa Selic Média do Ano

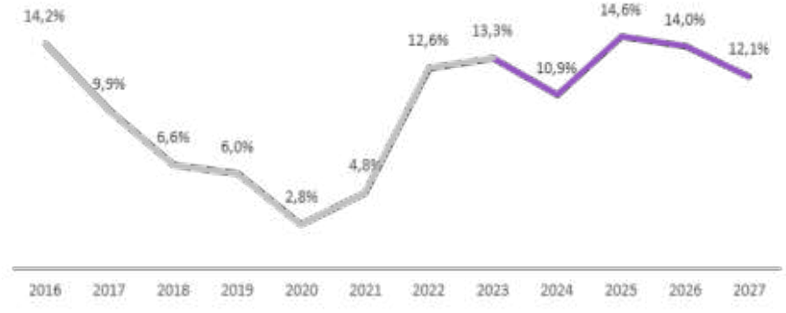

Taxa Selic

Segundo o Banco Central do Brasil, a Selic é a taxa básica de juros da economia, sendo o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Está taxa influencia em todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros em empréstimos, nos financiamentos e também das aplicações financeiras. Quando o Banco Central altera a taxa Selic para cima, os juros cobrados nos financiamentos, empréstimos e cartões de crédito ficam mais altos e por consequência há um desestimulo no consumo e assim favorece a queda da inflação, em casos de queda da taxa Selic, os empréstimos ficariam mais baratos pois os juros cobrados estarão menores, com isso há estimulo do consumo. Em 2023 a Selic média do ano ficou em 13,3%, de acordo com as projeções do Itaú BBA, em 2024 a média da Selic do ano ficará em 10,9%.

Dólar

De acordo com o Banco Central BC, o Conselho Monetário Nacional (CMN), é o responsável pela regulamentação do mercado de câmbio, cabendo ao Banco Central monitorar e garantir o funcionamento regular do mercado e o cumprimento da regulamentação. O Brasil adota o regime de câmbio flutuante, o que significa que o Banco Central não interfere diretamente no mercado para determinar a taxa de câmbio, mas para manter a funcionalidade do mercado de câmbio. Ao lado apresentamos os dados históricos da Taxa de Câmbio com projeções para o final do ano de 2024 a 2027, projeções realizadas pelo Itaú BBA em dezembro de 2024. Em 2023 o Dólar médio do ano ficou cotado em R$ 4,99, de acordo com expectativas do Itaú BBA, para o ano de 2024, o Dólar médio do ano ficará em R$ 5,37.

Câmbio – Reais/Dólar

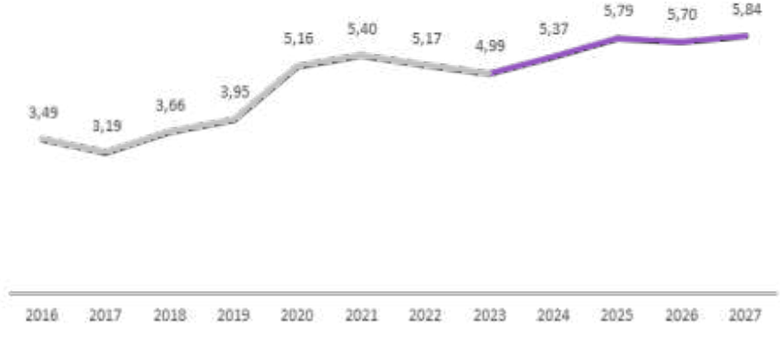

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Metodologia e Resultados

ELEMENTOS COMPARATIVOS

Foram realizadas pesquisas na região onde está localizado o imóvel em análise, com a finalidade de investigar similares colocados à venda. O campo amostral utilizado para a determinação do valor unitário é composto por **12 (doze) elementos**, apresentados no Anexo 3 - Elementos Comparativos. Os imóveis pesquisados apresentam ainda diferentes características que impossibilitam uma comparação direta apenas de seus preços unitários, motivo pelo qual foi empregado o Tratamento por Fatores para a determinação do valor unitário.

TRATAMENTO POR FATORES

Tratamento por fatores ou homogeneização é utilizado para a correção dos atributos entre o bem avaliando e os elementos pesquisados na região onde encontrasse o bem, a fim de aproximar sua característica ao máximo a realidade do avaliando. Os fatores utilizados para o presente estudo encontram-se apresentados no Anexo 4 - Tratamento por Fatores.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valor a Mercado

Homogeneizados os fatores dos elementos que compõem o campo amostral como oferta, área, localização, padrão construtivo, obsolescência, transposição, obteve-se o seguinte valor a mercado do imóvel compreendendo as documentações recebidas:

Matrícula	Sala	Área Privativa M²	Valor Unitário Médio (R$/m²)	Valor de Mercado (R$)
58.736	701	30,00	14.440,00	433.200
58.737	702	27,00	14.821,36	400.177
58.738	703	49,00	13.491,13	661.065
58.739	704	30,00	14.440,00	433.200
Totais		-	-	**1.927.642**

VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Conforme definição pela NBR 14.653-1:2019, o valor de liquidação forçada corresponde ao valor de um bem na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado pelo mercado. Para sua determinação, utiliza-se de conceitos econômicos, pelos quais o Valor a Mercado corresponde ao valor futuro, considerando taxa de desconto e o tempo médio de absorção do imóvel pelo mercado, conforme demonstrado abaixo:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Taxa de Desconto

Taxa de Desconto CAPM			
Taxa livre de risco	**14,6%**	c	ETTJ Pré (Anbima - 252 dias - 16/04/25)
Beta	0,61	t	Damodaran Emerging Markets: R.E.I.T.
Prêmio de risco de mercado	5,0%	e	ERP Duff & Phelps 2023
Ke R$	**17,62%**	g	= c + d x e

Prazo de Absorção

O prazo de absorção foi adotado com base nas informações obtidas da região, O mercado imobiliário de salas comerciais no Rio de Janeiro tem apresentado sinais de recuperação nos últimos anos, com redução na taxa de vacância e aumento na absorção líquida. Assim sendo definindo um VSO (venda sobre oferta) de **5,5%,** sendo estabelecido um prazo de absorção de **18 meses**, sendo considerado um período justo de acordo com o avanço do mercado imobiliário do Rio de Janeiro - RJ.

Premissas Valor de Liquidação Forçada	
Prazo de Absorção (Meses)	**18**
Taxa de Desconto	**17,62%**
Desconto de Liquidação Forçada	**21,80%**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valor de Liquidação Forçada

Considerando as premissas apresentadas nos tópicos anteriores obteve-se o seguindo valor de liquidação forçada para o imóvel em análise:

Matrícula	Sala	Área Privativa M²	Valor Unitário Médio (R$/m²)	Valor de Mercado (R$)	Desconto de Liquidação Forçada	Valor de Liquidação Forçada (R$)
58.736	701	30,00	14.440,00	433.200	21,80%	338.771
58.737	702	27,00	14.821,36	400.177	21,80%	312.947
58.738	703	49,00	13.491,13	661.065	21,80%	516.967
58.739	704	30,00	14.440,00	433.200	21,80%	338.771
Totais		-	-	**1.927.642**	-	**1.507.457**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Conclusão

Considerando a analise realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da IPÊ AVALIAÇÕES, concluíram os peritos que o valor de liquidação forçada das **SALAS_JARDIM_BOTÂNICO** é de **R$ 1.507.457 (um milhão, quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).** O laudo de avaliação Laudo IPE▪ SALAS_JARDIM_BOTÂNICO▪ Data-base Abril/2025▪ RE032503.096.45747471921 foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em Portable Document Format - PDF), pela IPÊ AVALIAÇÕES, composto por 24 (vinte e quatro) folhas digitadas de um lado e 07 (sete) anexos . A IPÊ AVALIAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários .

São Paulo, 28 de abril de 2025

IPÊ AVALIAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FABIO MURAD:21397534885

Assinante Digital:FABIO MURAD:21397534885
DN: CN=FABIO MURAD:21397534885, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:06/05/2025 17:57:40 -03:00

Leandro Botelho
PROFISSIONAL CGA
Gerente de Projetos

Fabio Murad
CORECON/SP 34.940
Diretor de Consultoria

Bruno Tavares Souza
CREA/SP 50708101017
Engenheiro Civil

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO 1
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 1: Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

- Os trabalhos técnicos envolvendo vistoria ao local, contatos, levantamento de dados e cálculos foram realizados no mês de abril de 2025;
- Os dados obtidos no mercado imobiliário local foram fornecidos por proprietários de imóveis, corretores, imobiliárias e profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de “boa fé”;
- O imóvel foi avaliado na suposição de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar seu valor, pressupondo que as medidas do terreno, bem como seus respectivos títulos estejam corretos e registrados em cartório e que a documentação enviada para consulta seja a vigente;
- Os signatários não assumem responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia fornecidos pelo interessado, excluindo as necessárias para o exercício de suas funções;
- Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação do imóvel, ou seja, de investigações específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, hipotecas, desapropriações, superposição de divisas e outros por não se integrarem ao escopo desta avaliação;
- Não foram consultados os órgãos públicos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel;
- Foram analisadas ainda informações complementares de apoio obtidas durante a visita ao local, que serviram de base para nossos cálculos e apropriação final de valor;
- Não foram levantados passivos ambientais, sanitários ou arqueológicos bem como não foram realizados estudos sanitários, arqueológicos, de subsolo e de impacto ambiental relativo ao imóvel avaliado;
- Todo o imóvel foi devidamente vistoriado e as inspeções caracterizaram-se por levantamentos visuais não tendo sido efetuadas medições em campo;

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

- Não foram realizados estudos de engenharia nem sondagens no solo do imóvel, presumindo-se que seja similar aos comparativos de mercado;
- Assumiu-se que todas as informações e documentações fornecidas pelo solicitante são verdadeiras, consistentes e coerentes, não assumindo-se qualquer responsabilidade por erro e/ou incoerência nestas informações;
- A IPÊ AVALIAÇÕES não é responsável por realizar nenhuma investigação independente, auditar ou realizar qualquer outro tipo de verificação ou diligência acerca dos dados fornecidos pelo solicitante;
- Não foi realizada consulta aos órgãos públicos de âmbito municipal, estadual, federal, autarquias ou qualquer outro órgão regulador de atividades comerciais, bem como, no que tange à situação legal e/ou fiscal do imóvel;
- Esta avaliação é independente e livre de quaisquer vantagens ou envolvimento das pessoas que realizaram os serviços;
- Nem a IPÊ AVALIAÇÕES, nem qualquer um de seus sócios ou colaboradores possui qualquer conflito de interesse que possa ser um impeditivo à independência da avaliação.
- Este laudo deve sempre ser utilizado em sua íntegra, incluindo os anexos, não tendo credibilidade se analisado parcialmente ou apresentado em excertos, pois pode levar a conclusões errôneas.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO 2
VISTORIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

IPÊ AVALIAÇÕES
AV PAULISTA - 1776 - SÃO PAULO / SP
(11) 3522-7990
consultoria@ipeavaliacoes.com.br
https://www.ipeavaliacoes.com.br/

ANEXO 1 - VISTORIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA
15/04/2025 09:04:00

VISTORIADORES
ENG.° JONATHAN FERREIRA

TIPO
Comercial

Imóvel

IDENTIFICAÇÃO : 701 E 702
ENDEREÇO: SALA COMERCIAL - RUA JARDIM BOTÂNICO - 635 - JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO
METRAGEM: 57.00 M² **MOBILIADO**: NÃO

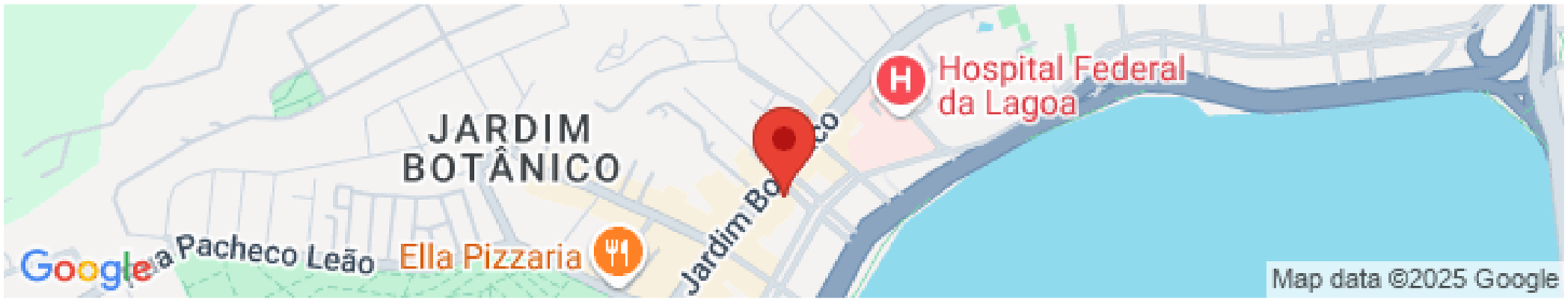

Introdução

As informações constantes nesse relatório, trazem uma descrição fiel do atual estado do imóvel vistoriado. Além das informações escritas, as fotos anexas servem como provas da vistoria realizada e da condição do imóvel.

Ambientes

Via de acesso:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Via de acesso

Via de acesso

Via de acesso

Via de acesso

Fachada do edifício:

Fachada do edifício

Fachada do edifício

Fachada do edifício

Fachada do edifício

Sala:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Sala (Identificação do andar)

Sala (Corredor)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

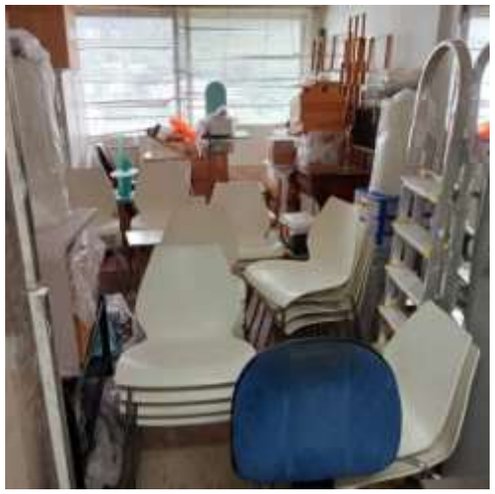

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

Sala (701/702)

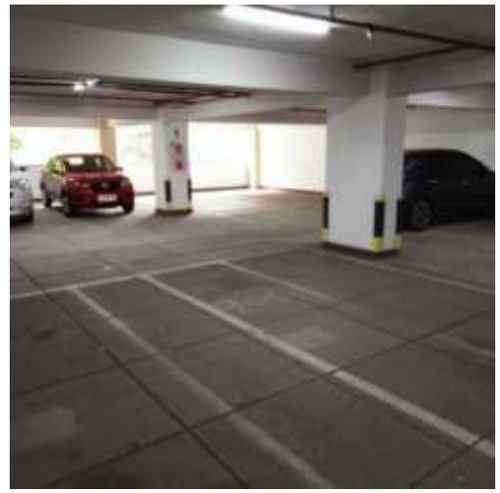

Sala (Garagem)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

QRCODE PARA ACESSO AS MÍDIAS

https://pleno.in/m9ll3xy3

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

IPÊ AVALIAÇÕES

AV PAULISTA - 1776 - SÃO PAULO / SP

(11) 3522-7990
consultoria@ipeavaliacoes.com.br
https://www.ipeavaliacoes.com.br/

ANEXO 1 - VISTORIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA
14/04/2025 14:04:43

VISTORIADORES
ENG.° JONATHAN FERREIRA

TIPO
Comercial

Imóvel

IDENTIFICAÇÃO : 703 E 704
ENDEREÇO: SALA COMERCIAL - RUA JARDIM BOTÂNICO - 635 - JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO
METRAGEM: 79.00 M² **MOBILIADO**: NÃO

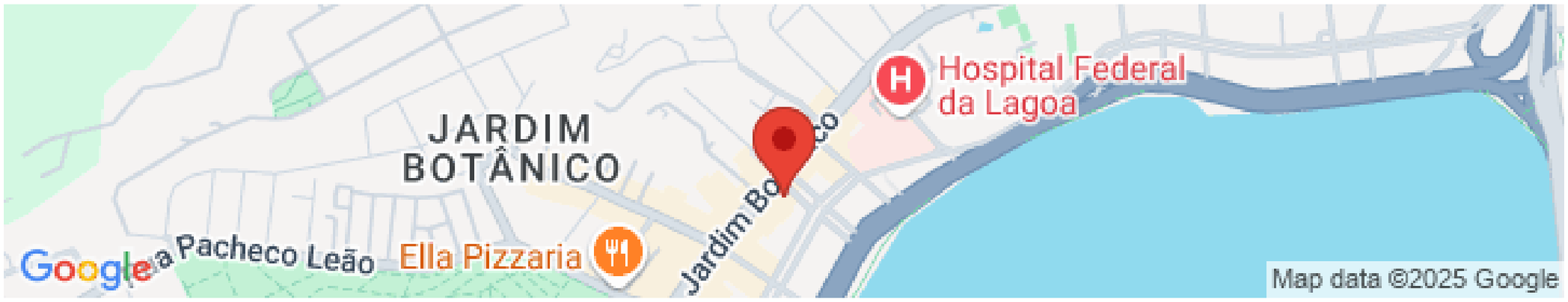

Introdução

As informações constantes nesse relatório, trazem uma descrição fiel do atual estado do imóvel vistoriado. Além das informações escritas, as fotos anexas servem como provas da vistoria realizada e da condição do imóvel.

Ambientes

Via de acesso:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Via de acesso

Via de acesso

Via de acesso

Via de acesso

Fachada do edifício:

Fachada do edifício

Fachada do edifício

Fachada do edifício

Fachada do edifício

Sala:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Sala (Identificação do andar)

Sala (Corredor)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

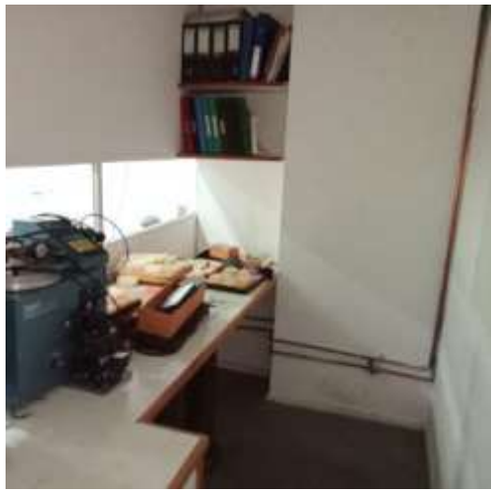

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (703/704)

Sala (Garagem)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

QRCODE PARA ACESSO AS MÍDIAS

https://pleno.in/m9llqyev

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO 3
ELEMENTOS COMPARATIVOS

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

Característica / Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oferta													
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	30,0	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	17.142,86	18.333,33	16.071,43	17.333,33	16.333,33	14.705,88	18.000,00	14.818,18	17.575,76	16.000,00	15.217,39	17.391,30
Anunciante	n/a	Privilégio Imóveis Humaitá	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	DILUANE IMÓVEIS BOTAFOGO	OKRE	Lopes Enjoy Imóvei	PC CONSULTORIA IMOBILIÁRIA	LOPES NOVA TIJUCA	BRUNO PESSOA SANTOS	Quintal Carioca
Contato	n/a	(21) 3988-3411	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3269-6665	(21) 99116-7127	(21) 3434-9000	(21) 99519-6598	(21) 2569-0138/ (21) 96646-3446	(21) 97009-0444	(21) 99831-4382/ (21) 99790-7977
Cadastral													
Endereço	Rua Jardim Botânico 635, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Maria Angélica - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Visconde da Graça, 61 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, 656 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ

Matrícula 58.737 – Sala 702

Característica / Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oferta													
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	27,0	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	17.142,86	18.333,33	16.071,43	17.333,33	16.333,33	14.705,88	18.000,00	14.818,18	17.575,76	16.000,00	15.217,39	17.391,30
Anunciante	n/a	Privilégio Imóveis Humaitá	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	DILUANE IMÓVEIS BOTAFOGO	OKRE	Lopes Enjoy Imóvei	PC CONSULTORIA IMOBILIÁRIA	LOPES NOVA TIJUCA	BRUNO PESSOA SANTOS	Quintal Carioca
Contato	n/a	(21) 3988-3411	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3269-6665	(21) 99116-7127	(21) 3434-9000	(21) 99519-6598	(21) 2569-0138/ (21) 96646-3446	(21) 97009-0444	(21) 99831-4382/ (21) 99790-7977
Cadastral													
Endereço	Rua Jardim Botânico 635, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Maria Angélica - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Visconde da Graça, 61 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, 656 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Matrícula 58.738 – Sala 703

Característica / Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oferta													
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	49,0	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	**17.142,86**	**18.333,33**	**16.071,43**	**17.333,33**	**16.333,33**	**14.705,88**	**18.000,00**	**14.818,18**	**17.575,76**	**16.000,00**	**15.217,39**	**17.391,30**
Anunciante	n/a	Privilégio Imóveis Humaitá	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	DILUANE IMÓVEIS BOTAFOGO	OKRE	Lopes Enjoy Imóvei	PC CONSULTORIA IMOBILIÁRIA	LOPES NOVA TIJUCA	BRUNO PESSOA SANTOS	Quintal Carioca
Contato	n/a	(21) 3988-3411	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3269-6665	(21) 99116-7127	(21) 3434-9000	(21) 99519-6598	(21) 2569-0138/ (21) 96646-3446	(21) 97009-0444	(21) 99831-4382/ (21) 99790-7977
Cadastral													
Endereço	Rua Jardim Botânico 635, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Maria Angélica - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Visconde da Graça, 61 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, 656 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Localização Aproximada dos Comparativos

(fonte: *Google Earth*)

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 01

Área	35m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 600.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ		
Características	Sala comercial com área total de 35m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/jardim-botanico-sala-comercial-vaga-30m-2981125808.html		
Contato	(21) 3988-3411		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 02

Área	30m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 550.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ		
Características	Sala comercial com área total de 30m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sala-jardim-botanico-2978521301.html		
Contato	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 03

Área	28m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 450.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ		
Características	Sala comercial com área total de 28m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sala-jardim-botanico-2996700370.html		
Contato	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 04

Área	30m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 520.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico, 674 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Características	Sala comercial com área total de 30m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sala-jardim-botanico-2990122165.html		
Contato	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 05

Área	30m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 490.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ		
Características	Sala comercial com área total de 30m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sala-jardim-botanico-3002354250.html		
Contato	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 06

Área	34m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 500.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ		
Características	Sala comercial com área total de 30m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sala-comercial-jardim-botanico-2979208422.html		
Contato	(21) 3269-6665		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 07

Área	25m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 450.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Características	Sala comercial com área total de 25m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sala-comercial-jardim-botanico-3004000729.html		
Contato	(21) 99116-7127		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 08

Área	33m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 489.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Características	Sala comercial com área total de 33m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sala-a-venda-33-m-por-r$-489.000-00-jardim-2995037156.html		
Contato	(21) 3434-9000		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 09

Área	33m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 580.000,00		
Localização	Rua Maria Angélica - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Características	Sala comercial com área total de 33m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-jardim-botanico-zona-sul-rio-de-janeiro-rj-33m2-id-2779829525/		
Contato	(21) 99519-6598		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 10

Área	30m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 480.000,00		
Localização	Rua Visconde da Graça, 61 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Características	Sala comercial com área total de 30m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-1-quarto-com-armario-de-cozinha-jardim-botanico-zona-sul-rio-de-janeiro-rj-30m2-id-2786837263/		
Contato	(21) 2569-0138/ (21) 96646-3446		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 11

Área	23m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 350.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico, 656 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Características	Sala comercial com área total de 23m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-1-quartos-jardim-botanico-zona-sul-rio-de-janeiro-com-garagem-23m2-venda-R5350000-id-2706844193/		
Contato	(21) 97009-0444		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

5. Anexo 3: Elementos Comparativos

Elemento 12

Área	46m²	***Data da pesquisa***	Abril/2025
Valor anunciado	R$ 800.000,00		
Localização	Rua Jardim Botânico - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Características	Sala comercial com área total de 46m², localizada no Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ		
Fonte	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-jardim-botanico-zona-sul-rio-de-janeiro-com-garagem-46m2-venda-RS800000-id-2672397576/		
Contato	(21) 99831-4382/ (21) 99790-7977		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO 4
TRATAMENTO POR FATORES

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Homogeneização dos Valores Unitários

A IPÊ AVALIAÇÕES elaborou a homogeneização dos fatores através do tratamento por fatores conforme a seguinte estudo apresentado abaixo:

Para realizar o tratamento dos dados pesquisados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual se admite, a príori, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os seus respectivos preços.

Conforme a NBR 14653-2, os fatores utilizados neste tratamento devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. Alternativamente, podem ser adotados fatores de homogeneização medidos no mercado, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao Laudo de Avaliação.

No presente trabalho foram utilizados os fatores que efetivamente contribuiriam para homogeneização das amostras e que foram publicados por autores profissionais de engenharia e arquitetura, sendo a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos Ibape/SP: 2019. Este procedimento foi utilizado uma vez que os fatores regionais referentes aos fatores específicos não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

Para a obtenção do valor final do imóvel avaliando foram determinados, inicialmente, os seguintes fatores de ajustes necessários, a fim de compatibilizar as amostras com o imóvel analisado, a saber:

Fator oferta: De acordo com a norma deverá ser descontado do valor total um fator médio observado no mercado, como forma de adequar o valor de cada imóvel de acordo com a oferta e procura, assim seguindo o subitem **10.1** da Norma de Avaliação de Imóveis Ibape/SP: 2019, na impossibilidade da sua determinação foi aplicado um desconto de 10% sobre o preço original, caracterizando-se em condições normais de mercado.

Fator	Critério de Atribuição
100%	Imóvel Transacionado
99% - 95%	Mercado com Maior Demanda que Oferta
94% - 90%	Condições Normais de Mercado
89% - 80%	Oferta é Maior que a Demanda
< 79%	Mercado em Claro Desequilíbrio

Fonte: *Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias*

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 4: Tratamento por Fatores

Fator localização: Tal fator tem finalidade de adequar às diferenças de melhor ou pior posição dos imóveis da amostra em relação ao endereço do imóvel avaliado, portanto os cálculos foram fundamentados de acordo com os valores obtidos da planta de valores genéricos (PGV), editadas pela prefeitura municipal, assim conforme o subitem **10.2** da Norma de Avaliação de Imóveis Ibape/SP: 2019;

$$\text{Fator Localização} = \frac{\text{Índice Fiscal Avaliando}}{\text{Índice Fiscal Comparativo}}$$

Fonte: *Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias (IBAPE*)

Fator área: O fator área tem a finalidade de corrigir as distorções que ocorrem em relação aos preços por metro quadrado, assim utilizamos a fórmula estabelecida pelo IBAPE no subitem **10.3.2** na Norma de Avaliação de Imóveis Ibape/SP:2011, mencionada abaixo:

$$C_a = (A/125)^{0,20}$$ **Onde A = área do comparativo**

Fonte: *Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias (IBAPE*)

Fator transposição: Em equivalência a localização informado no subitem **10.2** da norma de avaliação imobiliária do ibape/SP: 2011, foi aplicado o fator de transposição que consiste em se atribuir graus de valorização a cada um dos locais onde se situa cada terreno da pesquisa, os fatores adotados foram propostos pelo Eng° João Ruy Canteiro em seu livro "Terrenos – Subsídio à Técnicas da Avaliação" – Editora Pini, dando origem a tabela abaixo:

Elemento	Rede de Água	Rede de Esgoto	Energia Elétrica	Galerias Pluviais	Transporte Coletivo	Rede Telefônica	Iluminação Pública	Pavimentação	Guias e Sarjetas	Gás de Rua	Fator T	Transposição
Avaliando	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
1	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
2	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
3	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
4	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
5	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
6	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
7	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
8	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
9	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
10	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
11	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00
12	Sim	Sim	Sim	Sim	Acima de 500m	Sim	Sim	Asfalto	Sim	Sim	1,10	1,00

Fonte: *Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias*

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 4: Tratamento por Fatores

Fator padrão Construtivo: Tem a finalidade de adequar as diferenças de nível construtivo dos imóveis da amostra ao padrão do imóvel avaliando, assim como descreve a Norma de Avaliação de Imóveis do Ibape/SP 2011.

Classe	Classe	Padrão		IUP		
				Mínimo	Médio	Máximo
1 RESIDENCIAL	1.1 APARTAMENTO	1.1.1 - Padrão Económico		2,473	2,748	3,023
		1.1.2 - Padrão Simples Simples	Sem elevador	3,180	3,533	3,827
			Com elevador	3,562	3,958	4.3S4
		1.1.3 - Padrão Médio	Sem elevador	3,828	4,218	4,64
			Com elevador	4,568	5,075	5,583
		1.1.4 - Padrão Superior	Sem elevador	5,377	5,974	6,572
			Com elevador	6,144	6,827	7,089
		1.1.5 - Padrão Fino		7,090	7,410	7,983
		1.1.6 - Padrão luxo		7,840	8,683	9,551
2.COMERCIAL E SERVIÇO	2.1 ESCRITÓRIO	2.1.1 - Padrão Económico		2,081	2,313	2,544
		2.1.2 - Padrão Simples	Sem elevador	3,378	3,753	4,013
			Com elevador	3,742	4,158	4,573
		2.1.3 - Padrão Médio	Sem elevador	4,014	4,330	4,763
			Com elevador	4,745	5,273	5,767
		2.14 - Padrão Superior	Sem elevador	5,206	5,784	6,363
			Com elevador	5,768	6,371	7,022
		21.5 - Padrão Fino		7,073	7,929	8,722
		2.16 - Padrão luxo		9,935	10,376	-

Fator de Obsolescência das Edificações (FOC): Leva em consideração a idade e estado de conservação indicados com base no critério de Ross- Heidecke (Kd ou Foc), assim como é descrito na Norma de Avaliação de Imóveis do Ibape/SP 2011 e no estudo elaborado pelo Eng. José Tarcisio Doubek Lopes Sobre Depreciação de Edificações.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 4: Tratamento por Fatores

A IPÊ AVALIAÇÕES elaborou para o imóvel a homogeneização dos fatores através do tratamento por fatores conforme a seguinte tabela:

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

Característica / Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oferta													
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	30,0	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	17.142,86	18.333,33	16.071,43	17.333,33	16.333,33	14.705,88	18.000,00	14.818,18	17.575,76	16.000,00	15.217,39	17.391,30
Anunciante	n/a	Privilégio Imóveis Humaitá	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	DILUANE IMÓVEIS BOTAFOGO	OKRE	Lopes Enjoy Imóvei	PC CONSULTORIA IMOBILIÁRIA	LOPES NOVA TIJUCA	BRUNO PESSOA SANTOS	Quintal Carioca
Contato	n/a	(21) 3988-3411	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3269-6665	(21) 99116-7127	(21) 3434-9000	(21) 99519-6598	(21) 2569-0138/ (21) 96646-3446	(21) 97009-0444	(21) 99831-4382/ (21) 99790-7977
Cadastral													
Endereço	Rua Jardim Botânico 635, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Maria Angélica - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Visconde da Graça, 61 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, 656 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ
PGV	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458
Características													
Padrão Construtivo	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio
Idade Aparente	38	35	38	38	35	35	38	38	38	38	38	35	35
Vida Útil Econômica	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Estado de Conservação	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
Fatores													
Oferta	100%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Localização	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Área	1,00	1,04	1,00	0,98	1,00	1,00	1,03	0,96	1,02	1,02	1,00	0,94	1,05
Transposição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Padrão Construtivo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,91	1,00	1,00	1,00
Obsolescência	1,00	0,93	1,00	1,00	0,93	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	0,93
Fator Resultante	1,00	0,87	0,90	0,88	0,84	0,84	0,93	0,86	0,92	0,84	0,90	0,78	0,89
VU Homogeneizado (R$/m²)	n/a	14.979,46	16.500,00	14.216,94	14.532,98	13.694,54	13.655,98	15.478,17	13.657,95	14.844,63	14.400,00	11.878,70	15.440,63

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 4: Tratamento por Fatores

A IPÊ AVALIAÇÕES elaborou para o imóvel a homogeneização dos fatores através do tratamento por fatores conforme a seguinte tabela:

Matrícula 58.737 – Sala 702

Característica / Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oferta													
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	27,0	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	17.142,86	18.333,33	16.071,43	17.333,33	16.333,33	14.705,88	18.000,00	14.818,18	17.575,76	16.000,00	15.217,39	17.391,30
Anunciante	n/a	Privilégio Imóveis Humaitá	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	DILUANE IMÓVEIS BOTAFOGO	OKRE	Lopes Enjoy Imóvei	PC CONSULTORIA IMOBILIÁRIA	LOPES NOVA TIJUCA	BRUNO PESSOA SANTOS	Quintal Carioca
Contato	n/a	(21) 3988-3411	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3269-6665	(21) 99116-7127	(21) 3434-9000	(21) 99519-6598	(21) 2569-0138/ (21) 96646-3446	(21) 97009-0444	(21) 99831-4382/ (21) 99790-7977
Cadastral													
Endereço	Rua Jardim Botânico 635, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Maria Angélica - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Visconde da Graça, 61 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, 656 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ
PGV	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458
Características													
Padrão Construtivo	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio
Idade Aparente	38	35	38	38	35	35	38	38	38	38	38	35	35
Vida Útil Econômica	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Estado de Conservação	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
Fatores													
Oferta	100%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Localização	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Área	1,00	1,07	1,03	1,01	1,03	1,03	1,06	0,98	1,05	1,05	1,03	0,96	1,07
Transposição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Padrão Construtivo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,91	1,00	1,00	1,00
Obsolescência	1,00	0,93	1,00	1,00	0,93	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	0,93
Fator Resultante	1,00	0,90	0,92	0,91	0,86	0,86	0,95	0,88	0,95	0,87	0,92	0,80	0,90
VU Homogeneizado (R$/m²)	n/a	15.407,43	16.940,39	14.596,39	14.949,34	14.086,88	14.020,46	15.891,29	14.022,48	15.277,00	14.784,34	12.220,74	15.659,53

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 4: Tratamento por Fatores

A IPÊ AVALIAÇÕES elaborou para o imóvel a homogeneização dos fatores através do tratamento por fatores conforme a seguinte tabela:

Matrícula 58.738 – Sala 703

Característica / Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Oferta													
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	49,0	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	**17.142,86**	**18.333,33**	**16.071,43**	**17.333,33**	**16.333,33**	**14.705,88**	**18.000,00**	**14.818,18**	**17.575,76**	**16.000,00**	**15.217,39**	**17.391,30**
Anunciante	n/a	Privilégio Imóveis Humaitá	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	NOVA ÉPOCA IMÓVEIS	DILUANE IMÓVEIS BOTAFOGO	OKRE	Lopes Enjoy Imóvei	PC CONSULTORIA IMOBILIÁRIA	LOPES NOVA TIJUCA	BRUNO PESSOA SANTOS	Quintal Carioca
Contato	n/a	(21) 3988-3411	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3559-6700/ (21) 97181-4848	(21) 3269-6665	(21) 99116-7127	(21) 3434-9000	(21) 99519-6598	(21) 2569-0138/ (21) 96646-3446	(21) 97009-0444	(21) 99831-4382/ (21) 99790-7977
Cadastral													
Endereço	Rua Jardim Botânico 635, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ	Rua Maria Angélica - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Visconde da Graça, 61 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, 656 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ	Rua Jardim Botânico, Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ
PGV	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458	4458
Características													
Padrão Construtivo	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio	Padrão Médio
Idade Aparente	38	35	38	38	35	35	38	38	38	38	38	35	35
Vida Útil Econômica	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Estado de Conservação	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
Fatores													
Oferta	100%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Localização	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Área	1,00	0,92	0,94	0,93	0,94	0,94	0,96	0,92	0,95	0,95	0,94	0,91	0,98
Transposição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Padrão Construtivo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,91	1,00	1,00	1,00
Obsolescência	1,00	0,93	1,00	1,00	0,93	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	0,93
Fator Resultante	1,00	0,77	0,85	0,84	0,78	0,78	0,86	0,83	0,86	0,78	0,85	0,76	0,82
VU Homogeneizado (R$/m²)	n/a	**13.128,54**	**15.518,49**	**13.487,06**	**13.605,01**	**12.820,11**	**12.644,28**	**14.893,03**	**12.693,38**	**13.700,56**	**13.543,41**	**11.523,41**	**14.336,30**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Cálculo do Valor Unitário Básico Médio

O **Valor Unitário Avaliando** corresponde ao valor a ser multiplicado pela área do imóvel avaliando a fim de se identificar o valor do imóvel. Chega-se ao **Valor Unitário Avaliando** dividindo o **Valor Unitário Médio** pelo **Fator Resultante do Avaliando**, conforme apresentado abaixo:

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	30	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	17.143	18.333	16.071	17.333	16.333	14.706	18.000	14.818	17.576	16.000	15.217	17.391
Fatores													
Oferta	**100%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**
Localização	**1,00**	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Área	**1,00**	1,04	1,00	0,98	1,00	1,00	1,03	0,96	1,02	1,02	1,00	0,94	1,05
Transposição	**1,00**	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Padrão Construtivo	**1,00**	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,91	1,00	1,00	1,00
Obsolescência	**1,00**	0,93	1,00	1,00	0,93	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	0,93
Fator Resultante	**1,00**	**0,87**	**0,90**	**0,88**	**0,84**	**0,84**	**0,93**	**0,86**	**0,92**	**0,84**	**0,90**	**0,78**	**0,89**
VU Homogeneizado (R$/m²)	**n/a**	**14.979,46**	**16.500,00**	**14.216,94**	**14.532,98**	**13.694,54**	**13.655,98**	**15.478,17**	**13.657,95**	**14.844,63**	**14.400,00**	**11.878,70**	**15.440,63**

VU Médio (R$/m²)	**14.440,00**

Avaliando	
VU Médio (R$/m²)	14.440,00
Fator Resultante	1,00
VU Avaliando (R$/m²)	14.440,00
Área Privativa (m²)	30,00
Valor de Mercado (R$)	**433.200**

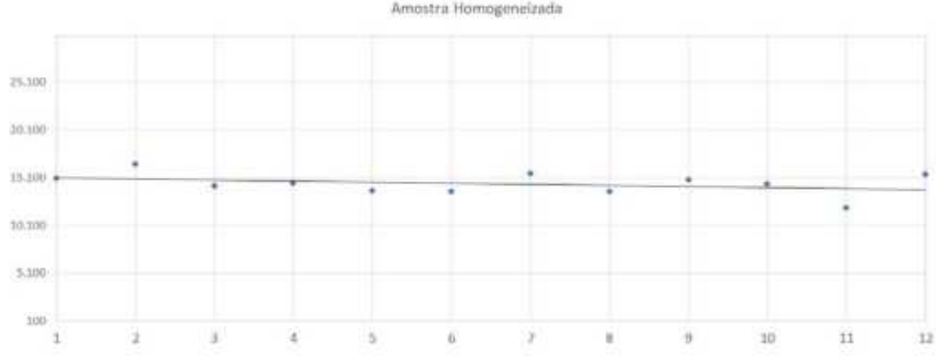

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Cálculo do Valor Unitário Básico Médio

O **Valor Unitário Avaliando** corresponde ao valor a ser multiplicado pela área do imóvel avaliando a fim de se identificar o valor do imóvel. Chega-se ao **Valor Unitário Avaliando** dividindo o **Valor Unitário Médio** pelo **Fator Resultante do Avaliando**, conforme apresentado abaixo:

Matrícula 58.737 – Sala 702

Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	27	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	17.143	18.333	16.071	17.333	16.333	14.706	18.000	14.818	17.576	16.000	15.217	17.391
Fatores													
Oferta	100%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Localização	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Área	1,00	1,07	1,03	1,01	1,03	1,03	1,06	0,98	1,05	1,05	1,03	0,96	1,07
Transposição	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Padrão Construtivo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,91	1,00	1,00	1,00
Obsolescência	1,00	0,93	1,00	1,00	0,93	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	0,93
Fator Resultante	1,00	0,90	0,92	0,91	0,86	0,86	0,95	0,88	0,95	0,87	0,92	0,80	0,90
VU Homogeneizado (R$/m²)	n/a	15.407,43	16.940,39	14.596,39	14.949,34	14.086,88	14.020,46	15.891,29	14.022,48	15.277,00	14.784,34	12.220,74	15.659,53
VU Médio (R$/m²)	14.821,36												

Avaliando	
VU Médio (R$/m²)	14.821,36
Fator Resultante	1,00
VU Avaliando (R$/m²)	14.821,36
Área Privativa (m²)	27,00
Valor de Mercado (R$)	**400.177**

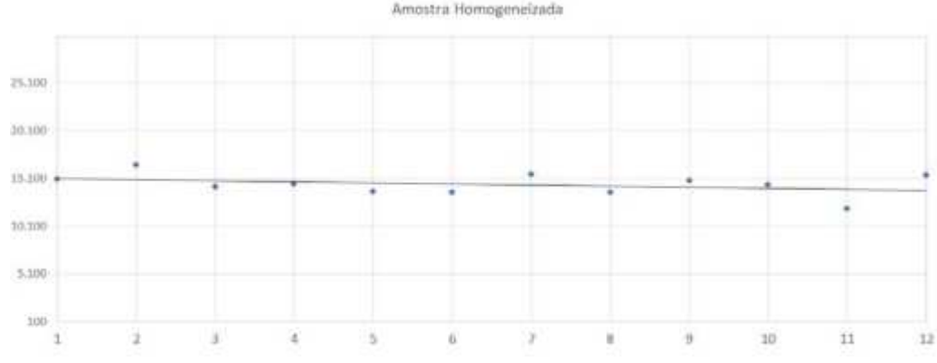

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Cálculo do Valor Unitário Básico Médio

O **Valor Unitário Avaliando** corresponde ao valor a ser multiplicado pela área do imóvel avaliando a fim de se identificar o valor do imóvel. Chega-se ao **Valor Unitário Avaliando** dividindo o **Valor Unitário Médio** pelo **Fator Resultante do Avaliando**, conforme apresentado abaixo:

Matrícula 58.738 – Sala 703

Elemento	Avaliando	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Valor de Oferta (R$)	n/a	600.000	550.000	450.000	520.000	490.000	500.000	450.000	489.000	580.000	480.000	350.000	800.000
Área Privativa (m²)	49	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
Valor Unitário (R$ / m²)	n/a	17.143	18.333	16.071	17.333	16.333	14.706	18.000	14.818	17.576	16.000	15.217	17.391
Fatores													
Oferta	**100%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**	**90%**
Localização	**1,00**	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Área	**1,00**	0,92	0,94	0,93	0,94	0,94	0,96	0,92	0,95	0,95	0,94	0,91	0,98
Transposição	**1,00**	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Padrão Construtivo	**1,00**	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,91	1,00	1,00	1,00
Obsolescência	**1,00**	0,93	1,00	1,00	0,93	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	0,93
Fator Resultante	**1,00**	**0,77**	**0,85**	**0,84**	**0,78**	**0,78**	**0,86**	**0,83**	**0,86**	**0,78**	**0,85**	**0,76**	**0,82**
VU Homogeneizado (R$/m²)	**n/a**	**13.128,54**	**15.518,49**	**13.487,06**	**13.605,01**	**12.820,11**	**12.644,28**	**14.893,03**	**12.693,38**	**13.700,56**	**13.543,41**	**11.523,41**	**14.336,30**

VU Médio (R$/m²)	**13.491,13**

Avaliando	
VU Médio (R$/m²)	13.491,13
Fator Resultante	1,00
VU Avaliando (R$/m²)	13.491,13
Área Privativa (m²)	49,00
Valor de Mercado (R$)	**661.065**

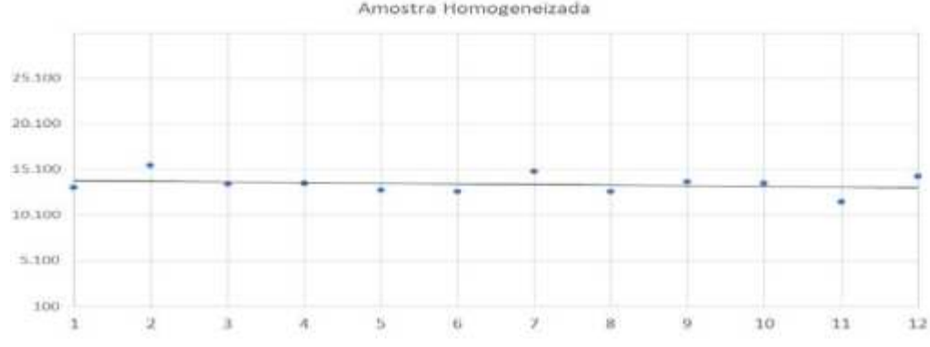

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

5. Anexo 4: Tratamento por Fatores

O intervalo de confiança é o intervalo de valores calculados pela aplicação da distribuição t de Student para um determinado nível de confiança. Considerando-se a aplicação da teoria da pequena amostra de Student (número de amostras < 30) e o ponto crítico de 80% estabelecidos pela Norma ABNT NBR 14653-2, são identificados os limites de valor usando a seguinte fórmula:

Limite = Valor Unitário Básico ± tc (σ/√n)

Onde:

tc: Ponto Crítico, considerando-se 80% de probabilidade, conforme definido pela Norma Brasileira e os graus de liberdade da amostra (número de amostras – 1) conforme tabela da Distribuição t de Student.

σ: Desvio-padrão da amostra

n: Número de elementos da Amostra

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

Intervalo de Confiança	
Tamanho da Amostra	12
Graus de Liberdade (gl)	11
Desvio Padrão	1.174,7
Intervalo de Confiança	80,0%
Estatística t-student	1,363
Limite Inferior (R$/m²)	13.977,79
Limite Superior (R$/m²)	14.902,21

Matrícula 58.737 – Sala 702

Intervalo de Confiança	
Tamanho da Amostra	12
Graus de Liberdade (gl)	11
Desvio Padrão	1.188,6
Intervalo de Confiança	80,0%
Estatística t-student	1,363
Limite Inferior (R$/m²)	14.353,70
Limite Superior (R$/m²)	15.289,01

Matrícula 58.738 – Sala 703

Intervalo de Confiança	
Tamanho da Amostra	12
Graus de Liberdade (gl)	11
Desvio Padrão	1.072,7
Intervalo de Confiança	80,0%
Estatística t-student	1,363
Limite Inferior (R$/m²)	13.069,08
Limite Superior (R$/m²)	13.913,19

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Intervalo de Confiança Para o Valor Médio

Após os cálculos mencionados acima, chegamos aos seguintes intervalos com limite inferior e superior conforme o quadro abaixo:

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

IC Avaliando	
Limite Inferior (R$)	419.334
Limite Superior (R$)	447.066

Matrícula 58.737 – Sala 702

IC Avaliando	
Limite Inferior (R$)	387.550
Limite Superior (R$)	412.803

Matrícula 58.738 – Sala 703

IC Avaliando	
Limite Inferior (R$)	640.385
Limite Superior (R$)	681.746

Valores Estimados (Teóricos) e Valores Observados Médio

Considerando-se o valor unitário básico estimado, procedeu-se ao cálculo dos valores dos elementos comparativos (processo inverso da homogeneização) a fim de se obter os seus valores estimados, os quais foram comparados com os observados, e são apresentados no gráfico a seguir, devendo-se notar que os pontos estão próximos à bissetriz do quadrante, indicando uma boa aproximação entre os valores:

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

Elemento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Área Privativa (m²)	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
VU Observado	17.143	18.333	16.071	17.333	16.333	14.706	18.000	14.818	17.576	16.000	15.217	17.391
Valor Observado	**600.000**	**550.000**	**450.000**	**520.000**	**490.000**	**500.000**	**450.000**	**489.000**	**580.000**	**480.000**	**350.000**	**800.000**
Fator Resultante	0,87	0,90	0,88	0,84	0,84	0,93	0,86	0,92	0,84	0,90	0,78	0,89
VU Teórico	16.525	16.044	16.324	17.222	17.222	15.550	16.793	15.667	17.097	16.044	18.499	16.264
Valor Teórico	**578.392**	**481.333**	**457.060**	**516.673**	**516.673**	**528.706**	**419.817**	**517.000**	**564.190**	**481.333**	**425.467**	**748.156**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valores Estimados (Teóricos) e Valores Observados Médio

Considerando-se o valor unitário básico estimado, procedeu-se ao cálculo dos valores dos elementos comparativos (processo inverso da homogeneização) a fim de se obter os seus valores estimados, os quais foram comparados com os observados, e são apresentados no gráfico a seguir, devendo-se notar que os pontos estão próximos à bissetriz do quadrante, indicando uma boa aproximação entre os valores:

Matrícula 58.737 – Sala 702

Elemento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Área Privativa (m²)	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
VU Observado	17.143	18.333	16.071	17.333	16.333	14.706	18.000	14.818	17.576	16.000	15.217	17.391
Valor Observado	**600.000**	**550.000**	**450.000**	**520.000**	**490.000**	**500.000**	**450.000**	**489.000**	**580.000**	**480.000**	**350.000**	**800.000**
Fator Resultante	0,90	0,92	0,91	0,86	0,86	0,95	0,88	0,95	0,87	0,92	0,80	0,90
VU Teórico	16.491	16.040	16.319	17.185	17.185	15.546	16.788	15.662	17.052	16.040	18.456	16.460
Valor Teórico	**577.177**	**481.202**	**456.936**	**515.548**	**515.548**	**528.562**	**419.702**	**516.859**	**562.701**	**481.202**	**424.481**	**757.180**

Matrícula 58.738 – Sala 703

Elemento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Área Privativa (m²)	35	30	28	30	30	34	25	33	33	30	23	46
VU Observado	17.143	18.333	16.071	17.333	16.333	14.706	18.000	14.818	17.576	16.000	15.217	17.391
Valor Observado	**600.000**	**550.000**	**450.000**	**520.000**	**490.000**	**500.000**	**450.000**	**489.000**	**580.000**	**480.000**	**350.000**	**800.000**
Fator Resultante	0,77	0,85	0,84	0,78	0,78	0,86	0,83	0,86	0,78	0,85	0,76	0,82
VU Teórico	17.616	15.938	16.076	17.188	17.188	15.691	16.306	15.749	17.307	15.938	17.816	16.366
Valor Teórico	**616.571**	**478.147**	**450.136**	**515.647**	**515.647**	**533.488**	**407.641**	**519.733**	**571.134**	**478.147**	**409.765**	**752.837**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valores Estimados (Teóricos) e Valores Observados

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

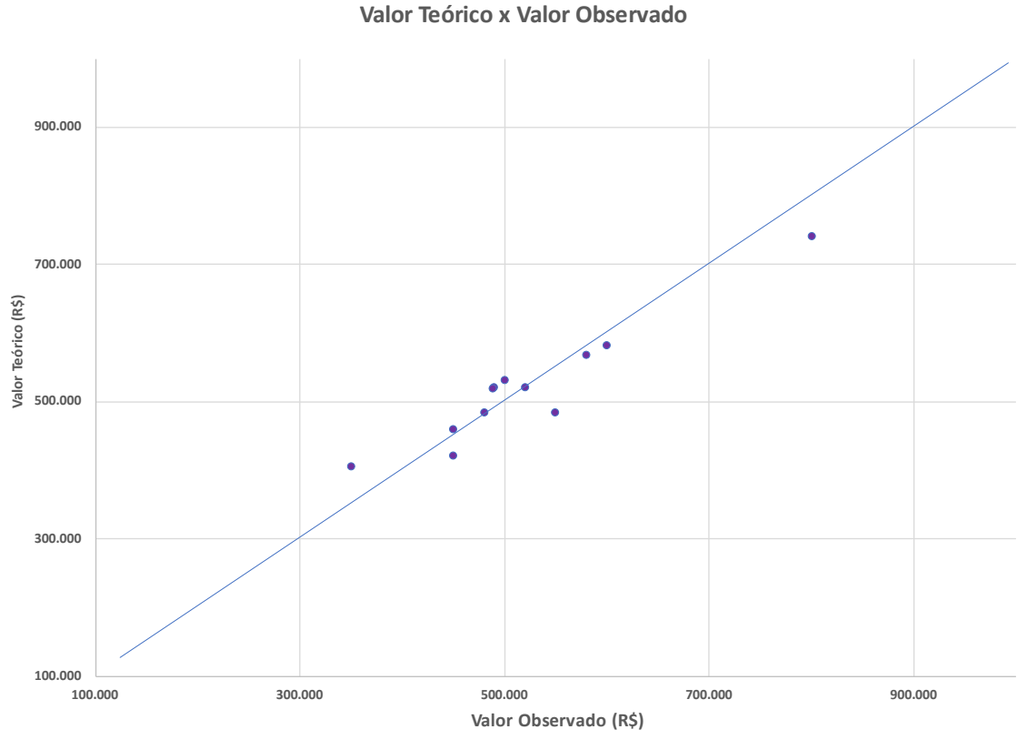

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valores Estimados (Teóricos) e Valores Observados

Matrícula 58.737 – Sala 702

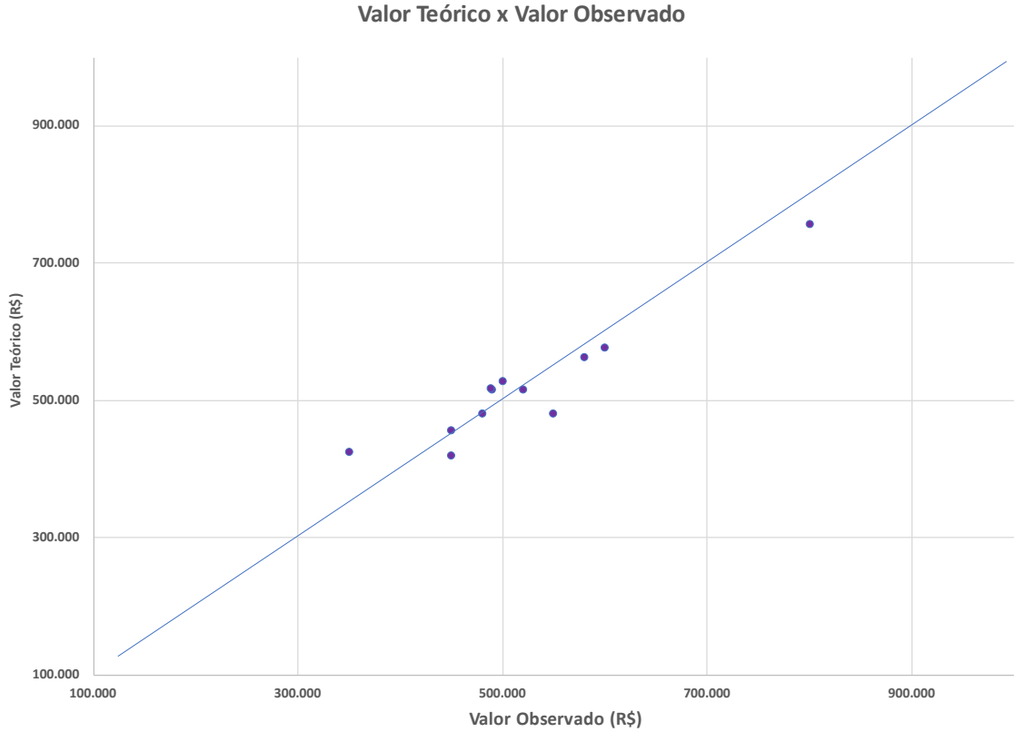

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valores Estimados (Teóricos) e Valores Observados

Matrícula 58.738 – Sala 703

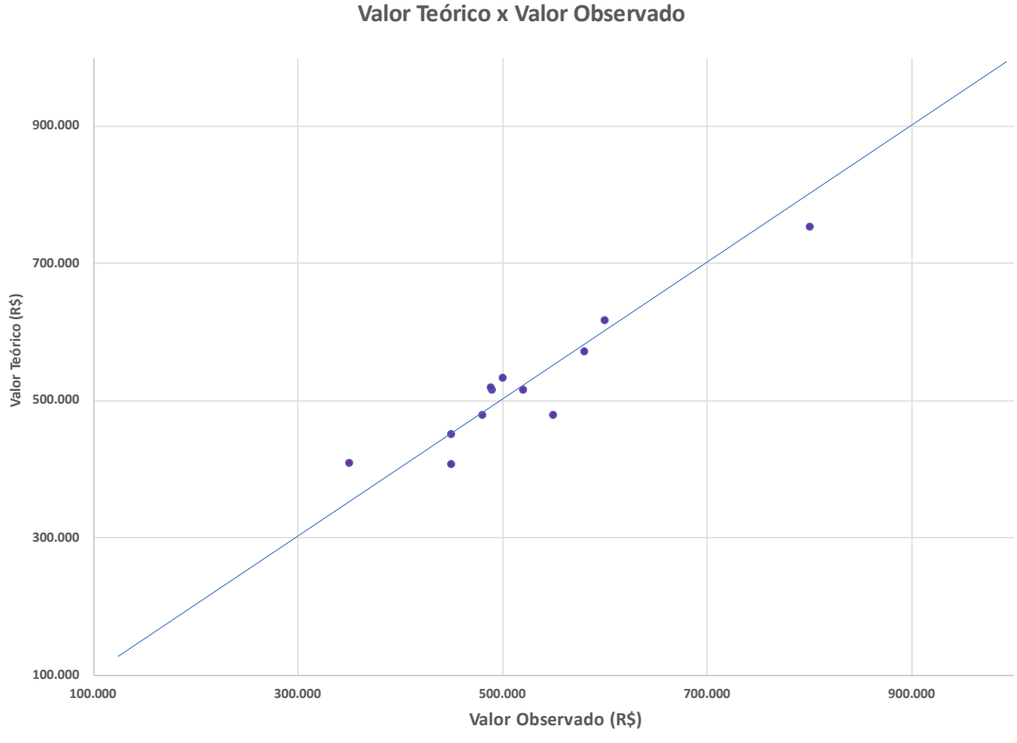

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Distribuição dos Resíduos

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

Elemento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
VU Observado	17143	18333	16071	17333	16333	14706	18000	14818	17576	16000	15217	17391
VU Teórico	16525	16044	16324	17222	17222	15550	16793	15667	17097	16044	18499	16264
Residuos	**617**	**2.289**	**-252**	**111**	**-889**	**-844**	**1.207**	**-848**	**479**	**-44**	**-3.281**	**1.127**

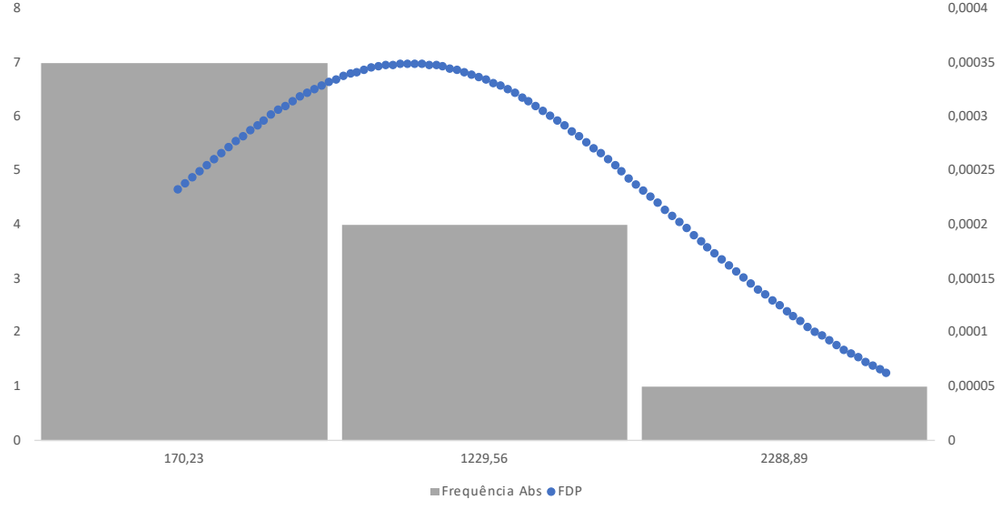

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Distribuição dos Resíduos

Matrícula 58.737 – Sala 702

Elemento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
VU Observado	17143	18333	16071	17333	16333	14706	18000	14818	17576	16000	15217	17391
VU Teórico	16491	16040	16319	17185	17185	15546	16788	15662	17052	16040	18456	16460
Residuos	**652**	**2.293**	**-248**	**148**	**-852**	**-840**	**1.212**	**-844**	**524**	**-40**	**-3.238**	**931**

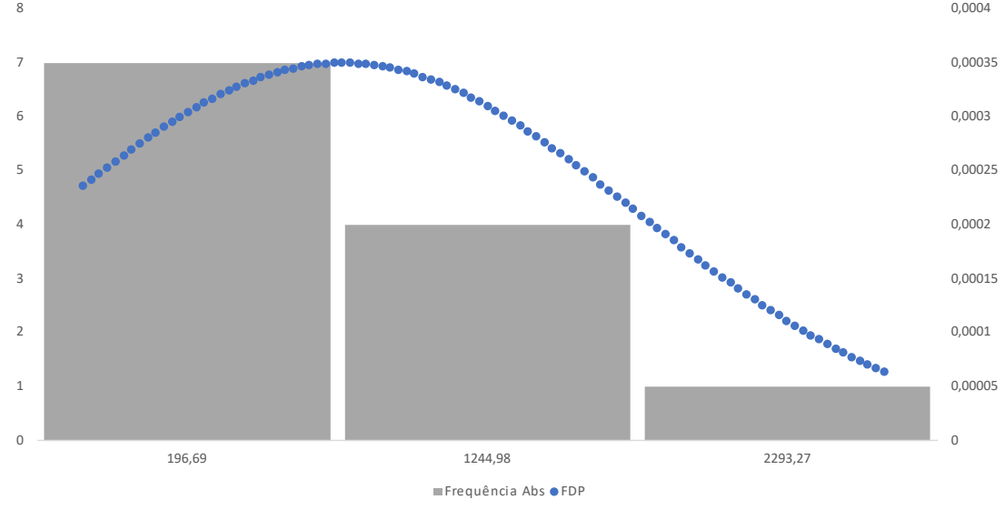

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Distribuição dos Resíduos

Matrícula 58.738 – Sala 703

Elemento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
VU Observado	17143	18333	16071	17333	16333	14706	18000	14818	17576	16000	15217	17391
VU Teórico	16491	16040	16319	17185	17185	15546	16788	15662	17052	16040	18456	16460
Residuos	**652**	**2.293**	**-248**	**148**	**-852**	**-840**	**1.212**	**-844**	**524**	**-40**	**-3.238**	**931**

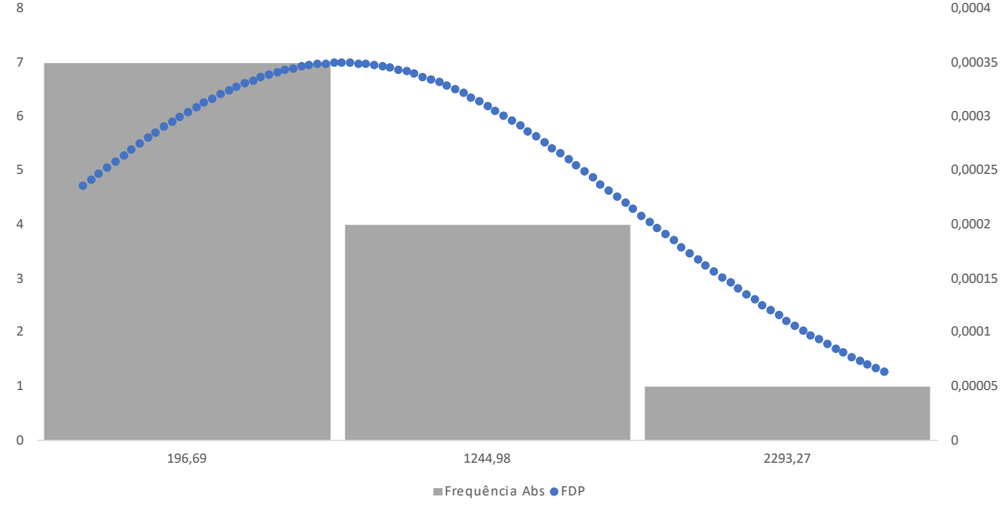

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO 5
ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Especificação da Avaliação

Em concordância com a norma ABNT NBR 14.653-3:2019, item “Especificação das Avaliações”, apresentamos os Graus de Fundamentação e de Precisão da presente avaliação.

Grau de Precisão

Matrículas 58.736, 58.738 e 58.739 – Salas 701, 703 e 704

Método Comparativo

GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	PARA IDENTIFICAÇÃO DE VALOR I					
		GRAU III		GRAU II		GRAU I	
1	**Caracterização do imóvel avaliando**	**Completa quanto a todos os fatores analisados**	**X**	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento		Adoção de situação paradigma	
2	**Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados**	**12**	**X**	5		3	
3	**Identificação de Dados de Mercado**	Apresetação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo		**Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados**	**X**	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondetes aos fatores utilizados	
4	**Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores**	0,80 a 1,25		**0,50 a 2,00**	**X**	0,40 a 2,50 *a	

***a** No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desjável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Pontuação

Com base nos critérios acima, chegamos a uma **pontuação de 10.**

ENQUADRAMENTO DO LAUDO DE ACORDO COM O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES			
GRAUS	**III**	**II**	**I**
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios no grau correspondente	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no grau II, com os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo, no grau I

Com base nos critérios especificados, chegamos ao **Grau de Fundamentação III.**

Grau de Precisão

Matrículas 58.736 e 58.739 – Salas 701 e 704

GRAU DE PRECISÃO	
Limite Inferior - Intervalo de Confiança	R$13.977,79 /m²
Limite Superior - Intervalo de Confiança	R$14.902,21 /m²
Amplitude	R$924,42 /m²
Amplitude/Média	6,40%
Grau Obtido	GRAU III

Matrícula 58.738 – Sala 703

GRAU DE PRECISÃO	
Limite Inferior - Intervalo de Confiança	R$13.069,08 /m²
Limite Superior - Intervalo de Confiança	R$13.913,19 /m²
Amplitude	R$844,11 /m²
Amplitude/Média	6,26%
Grau Obtido	GRAU III

Com base nos critérios da ABNT NBR 14.653-2:2011, a presente avaliação chegou ao **Grau de Precisão III.**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Especificação da Avaliação

Em concordância com a norma ABNT NBR 14.653-3:2019, item “Especificação das Avaliações”, apresentamos os Graus de Fundamentação e de Precisão da presente avaliação.

Grau de Precisão

Matrícula 58.737 – Sala 702

Método Comparativo

GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	PARA IDENTIFICAÇÃO DE VALOR I					
		GRAU III		GRAU II		GRAU I	
1	**Caracterização do imóvel avaliando**	**Completa quanto a todos os fatores analisados**	**X**	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento		Adoção de situação paradigma	
2	**Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados**	**12**	**X**	5		3	
3	**Identificação de Dados de Mercado**	Apresetação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo		**Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados**	**X**	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondetes aos fatores utilizados	
4	**Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores**	**0,80 a 1,25**	**X**	0,50 a 2,00		0,40 a 2,50 *a	

***a** No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desjável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Pontuação

Com base nos critérios acima, chegamos a uma **pontuação de 11.**

ENQUADRAMENTO DO LAUDO DE ACORDO COM O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES			
GRAUS	**III**	**II**	**I**
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios no grau correspondente	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no grau II, com os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo, no grau I

Com base nos critérios especificados, chegamos ao **Grau de Fundamentação III.**

Grau de Precisão

GRAU DE PRECISÃO	
Limite Inferior - Intervalo de Confiança	R$14.353,70 /m²
Limite Superior - Intervalo de Confiança	R$15.289,01 /m²
Amplitude	R$935,31 /m²
Amplitude/Média	6,31%
Grau Obtido	GRAU III

Com base nos critérios da ABNT NBR 14.653-2:2011, a presente avaliação chegou ao **Grau de Precisão III.**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO 6
DOCUMENTOS

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 149

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4150 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 21/009706

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58736 | FICHA 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

Luiza Helena L.M. Fabricio Matr. 94/16424

IMÓVEL: Sala 701 do edificio situado na Rua Jardim Botanico nº 635, com direito ao uso de uma vaga de garagem de nº 14, localizada no 2º pavimento garagem e sua correspondente fração ideal de 10/673 do respectivo terreno que mede: 24,20m de frente pela Rua Jardim Botanico e mais 9,42m em curva interna, subordinada a um raio de 6,00m, concordando com o alinhamento da Rua Batista da Costa, por onde mede 27,00m, 30,20m nos fundos, onde confronta com o prédio nº 16 da Rua Batista da Costa pertencente a Antonio Alves Cabral, ou sucessores, 33,00m à esquerda onde confronta com o prédio nº 643 da Rua Jardim Botanico, de Dina Feigenbaum e outros. Inscrito no FRE sob o nº 141.6980 -9 ; C.L. 7417-9. PROPRIETÁRIA: Pinto de Almeida Engenharia Ltda com sede na cidade de Niteroi-RJ, na Rua Jose Clemente nº 73, 8º andar, CGC nº 30.079.289/0001-47. TITULOS AQUISITIVOS: Atos R-5 da matricula 10.949; R-4 das matriculas 10.950 a 10.956; R-4 e R-6 da matricula 10.957; R-2, R-3 e R-4, da matricula 10.961; R-2 da matricula 10.960, todos em 02.06.77, e livro 3-FU, fl. 49, sob o nº 77.364, em 14.10.77. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

CHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.633.539

AV-1-58.736 - MEMORIAL: O imóvel integra memorial de incorporação imobiliária conforme ato R-2 da matricula 10.963, em 06.07.77. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

CHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.633.539

AV-2-58.736 - CONVENÇÃO: A convenção de condominio do edificio do qual faz parte o imovel, encontra-se registrada em ficha auxiliar sob o nº 3/00178. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

CHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.633.539

CONTINUA NO VERSO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPR 57963 DBK
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Emol.: 82,54
Ressag: 1,65
FETJ: 16,50
Fundperj: 4,12
Funperj: 4,12
Funarpen: 3,30
ISS: 4,43
Total: 116,66

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 02084699

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 150

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58736 | FICHA 01 VERSO

R-3-58.736 - TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 10º Ofício de Notas desta cidade, livro 3858, fl. 35, de 27.12.84, extraída por certidão na mesma data, protocolada neste cartório sob o nº 140.234. VALOR:Cr$10.000.000. TRANSMISSÃO: Guia nº 24-91005 , em 20.12.84. TRANSMITENTE : Pinto de Almeida Engenharia Ltda, já qualificada na matricula. ADQUIRENTE: Libia Schenker, brasileira, separada consensualmente, museóloga, CPF nº 698.751.977-34, residente e domiciliada nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aor
Matrícula 1.623.520

R-4- 58.736- TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 10º Ofício de Notas, desta cidade, livro 5305, fl. 108, de.. 27.03.95, protocolada neste Cartório sob o nº 249.581, em ..... 31.03.95. VALOR: R$20.000,00. TRANSMISSÃO: Guia nº 264.968, em 27.03.95. TRANSMITENTE: Libia Schenker, já qualificada no ato R-3. ADQUIRENTE: HB Adornos Ltda., com sede nesta cidade na Rua Jardim Botânico nº 635 - 1101, CGC nº 31.641.871/0001-18. Rio de Janeiro: 11 ABR 1995

BEATRIZ LLOPART CORREA
Oficial Substituto
Matrícula 06/1705

R-5-58736- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro - CDI - Crédito Especial Caixa Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante nº 19-0202.737.0000009-02 e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, ambos de 09.02.2017, protocolados sob o nº 497566, em 14.02.2017, pela qual a emitente, HB ADORNOS LTDA, com sede nesta cidade na Rua Jardim Botânico, 635, salas 701, 702, 703, 704, 706, 708, 807, 808, 901, 1001, 1002.

Continua na Próxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 151

CERTIDÃO Nº 21/009706

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58736 | FICHA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

1007, 1008, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107 e 1108, CNPJ nº 31.641.871/0001-18, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia de um empréstimo de R$2.350.000,00, que será creditado em 09.02.2017 na conta corrente de livre movimentação Agência 0202, Operação 003, Conta 2505 - 7, e que será pago em 36 meses de amortização do principal + encargos financeiros de 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,54% ao mês, com vencimento final em 10.02.2020, tudo na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R$2.350.000,00, incluindo os imóveis objetos das matrículas 58737, 58738 e 58739. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 08/03/2017. -

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBTJ 04704 JSC** -

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-6-58736- CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OBJETO DO ATO R-5: Nos termos do requerimento de 06/07/2018, protocolado sob o nº 510431, em 02/08/2018, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizou o cancelamento da referida alienação fiduciária. Rio de Janeiro, 28/08/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECKG 52006 OUQ**

Cezarina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 02084699 8

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58736 | FICHA 2 VERSO

R-7-58736- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ com Alienação Fiduciária de 28/06/2018 e Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 19.0202.606.0000203/03 de 28/06/2018, protocolados sob o nº 510433, em 02/08/2018, emitida por HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18, com sede na Rua Jardim Botânico nº 635, Salas 902,1001/8 e 1101/8, Jardim Botânico, nesta cidade, que na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia do empréstimo no valor de R$1.800.000,00, que será liberado em 28/06/2018, mediante o crédito na conta nº 0202.003.00002505/7, com taxa de juros de 1,10% ao mês, e que será paga em 48 parcelas no valor de R$48.468,36, cada uma, vencendo a 1ª prestação em 28/07/2018 e a última em 28/06/2022. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 03/09/2018

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECNX 09611 PFT**

Cassius de Souza Magalhães
3º Substituto
Mat. 94/14750

AV-8-58736 - ARROLAMENTO DO IMÓVEL: Nos termos da Requisição 18.00.02.50.50 de 28/12/2018, da Delegacia da Receita Federal do Brasil, DRF - Rio de Janeiro I, protocolada sob o nº 514.303, em 10/01/2019, fica averbado o arrolamento do imóvel, com base no disposto no artigo 64 e 64-A e no § 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, da contribuinte HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18. Ocorrendo alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto da presente matrícula, o fato deverá ser comunicado àquela Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo

Continua na Próxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

CERTIDÃO Nº 21/009706

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
58736	3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento., salvo se o cancelamento decorrer de declaração judicial de inexigibilidade da dívida ou de cancelamento da obrigação por parte da Fazenda Pública, na forma do Aviso nº 370/2007, de 03/07/2007, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 21/01/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECRE 43217 BOL

Virginia L. Emiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar - Capital

CERTIDÃO Nº 21/009706

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 58736, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 05/05/2021. Busca efetuada até 03/05/2021.

CLÁUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 3º Substituto - Mat. 94/3763

AAA 02084 6997

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 154

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9635 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 21/009705

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58737 | FICHA 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

Luiza Helena L.M. Fabricio Matr. 94/16424

IMÓVEL: Sala 702 do edificio situado na Rua Jardim Botanico nº 635, com direito ao uso de uma vaga de garagem de nº 15, localizada no 2º pavimento garagem e sua correspondente fração ideal de 10/673 do respectivo terreno que mede: 24,20m de frente pela Rua Jardim Botanico e mais 9,42m em curva interna, subordinada a um raio de 6,00m, concordando com o alinhamento da Rua Batista da Costa, por onde mede 27,00m, 30,20m nos fundos, onde confronta com o prédio nº 16 da Rua Batista da Costa pertencente a Antonio Alves Cabral, ou sucessores, 33,00m á esquerda onde confronta com o prédio nº 643 da Rua Jardim Botanico, de Dina Feigenbaum e outros. Inscrito no FRE sob o nº 141.6981-7 ; C.L. 7417-9. PROPRIETÁRIA: Pinto de Almeida Engenharia Ltda com sede na cidade de Niteroi-RJ, na Rua Jose Clemente nº 73, 8º andar; CGC nº 30.079.289/0001-47. TITULOS AQUISITIVOS: Atos R-5 da matricula 10.949; R-4 das matriculas 10.950 a 10.956; R-4 e R-6 da matricula 10.957; R-2, R-3 e R-4, da matricula 10.961; R-2 da matricula 10.960, todos em 02.06.77, e livro 3-FU, fl. 49, sob o nº 77.364, em 14.10.75. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

GUERLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.033.539

AV-1-58.737 - MEMORIAL: O imóvel integra memorial de incorporação imobiliária conforme ato R-2 da matricula 10.962, em 06.07.77. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

GUERLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.033.539

AV-2-58.737 - CONVENÇÃO: A convenção de condominio do edificio do qual faz parte o imovel, encontra-se registrada em ficha auxiliar sob o nº 3/00178. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

GUERLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.033.539

CONTINUA NO VERSO

1/

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPR 57960 OJB
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Emol.: 82,54
Ressag: 1,65
FETJ: 16,50
Fundperj: 4,12
Funperj: 4,12
Funarpen: 3,30
ISS: 4,43
Total: 116,66

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 02084598?

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 155

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58737 | FICHA 01 VERSO

R-3-58.737 - TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 10º Ofício de Notas desta cidade, livro 3858, fl. 35, de 27.12.84, extraída por certidão na mesma data, protocolada neste cartório sob o nº 140.234. VALOR: Cr$10.000.000. TRANSMISSÃO: Guia nº 24-91006, em 20.12.84. TRANSMITENTE: Pinto de Almeida Engenharia Ltda, já qualificada na matrícula. ADQUIRENTE: Libia Schenker, brasileira, separada consensualmente, museóloga, CPF nº 698.751.977-34, residente e domiciliada nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 JAN 1995

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.633-5

R-4- 58.737- TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 10º Ofício de Notas, desta cidade, livro 5305, fl. 108, de... 27.03.95, protocolada neste Cartório sob o nº 249.581, em ..... 31.03.95. VALOR: R$20.000,00. TRANSMISSÃO: Guia nº 264.969, em.. 27.03.95. TRANSMITENTE: Libia Schenker, já qualificada no ato -- R-3. ADQUIRENTE: HB Adornos Ltda., com sede nesta cidade na Rua Jardim Botânico nº 635 - 1101, CGC nº 31.641.871/0001-18. Rio de Janeiro, 11 ABR 1995

BEATRIZ LLOPART CORREA
Oficial Substituto
Matrícula 06/1705

R-5-58737- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro - CDI - Crédito Especial Caixa Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante nº 19-0202.737.0000009-02 e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, ambos de 09.02.2017, protocolados sob o nº 497566, em 14.02.2017, pela qual a emitente, HB ADORNOS LTDA, com sede nesta cidade na Rua Jardim Botânico, 635, salas 701, 702, 703, 704, 706, 708, 807, 808, 901, 1001, 1002, 1007, 1008, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107 e 1108. CNPJ nº

Continua na Próxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 156

CERTIDÃO Nº 21/009705

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58737 | FICHA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

31.641.871/0001-18, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia de um empréstimo de R$2.350.000,00, que será creditado em 09.02.2017 na conta corrente de livre movimentação Agência 0202, Operação 003, Conta 2505 - 7, e que será pago em 36 meses de amortização do principal + encargos financeiros de 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,54% ao mês, com vencimento final em 10.02.2020, tudo na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R$2.350.000,00, incluindo os imóveis objetos das matrículas 58736, 58738 e 58739. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 08/03/2017. -

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBTJ 04705 DHN** -

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-6-58737- CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OBJETO DO ATO R-5: Nos termos do requerimento de 06/07/2018, protocolado sob o nº 510430, em 02/08/2018, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizou o cancelamento da referida alienação fiduciária. Rio de Janeiro, 28/08/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECKG 52007 DMI**

Cinthia de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

R-7-58737- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ com Alienação Fiduciária de 28/06/2018 e Cédula

Continua no Verso...

2 /

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 02084669B6

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58737 | FICHA 2 VERSO

de Crédito Bancário - CCB nº 19.0202.606.0000203/03 de 28/06/2018, protocolados sob o nº 510433, em 02/08/2018, emitida por HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18, com sede na Rua Jardim Botânico nº 635, Salas 902, 1001/8 e 1101/8, Jardim Botânico, nesta cidade, que na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia do empréstimo no valor de R$1.800.000,00, que será liberado em 28/06/2018, mediante o crédito na conta nº 0202.003.00002505/7, com taxa de juros de 1,10% ao mês, e que será paga em 48 parcelas no valor de R$48.468,36, cada uma, vencendo a 1ª prestação em 28/07/2018 e a última em 28/06/2022. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 03/09/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECNX 09612 OND**

Cristina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-8-58737 - ARROLAMENTO DO IMÓVEL: Nos termos da Requisição 18.00.02.50.50 de 28/12/2018, da Delegacia da Receita Federal do Brasil, DRF - Rio de Janeiro I, protocolada sob o nº 514.303, em 10/01/2019, fica averbado o arrolamento do imóvel, com base no disposto no artigo 64 e 64-A e no § 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, da contribuinte HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18. Ocorrendo alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto da presente matrícula, o fato deverá ser comunicado àquela Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento, salvo se o cancelamento decorrer de declaração judicial de inexigibilidade da dívida ou de

Continua na Próxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

CERTIDÃO Nº 21/009705

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58737 | FICHA 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

cancelamento da obrigação por parte da Fazenda Pública, na forma do Aviso nº 370/2007, de 03/07/2007, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 21/01/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECRE 43218 AJF**

Virginia L. Erbiste da Gama
6º Substituto
Mat. 94/1527

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar - Capital

CERTIDÃO Nº 21/009705

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 58737, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 05/05/2021. Busca efetuada até 03/05/2021.

CLÁUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 3º Substituto - Mat. 94/3763

AAA 02084469B5

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 159

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 21/009704

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58738 | FICHA 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

Luiza Helena L.M. Fabricio Matr. 94/16424

IMÓVEL: Sala 703 do edificio situado na Rua Jardim Botanico nº 635, com direito ao uso de uma vaga de garagem de nº 16, localizada no 2º pavimento garagem e sua correspondente fração ideal de 10/673 do respectivo terreno que mede: 24,20m de frente pela Rua Jardim Botanico e mais 9,42m em curva interna, subordinada a um raio de 6,00m, concordando com o alinhamento da Rua Batista da Costa, por onde mede 27,00m, 30,20m nos fundos, onde confronta com o prédio nº 16 da Rua Batista da Costa pertencente a Antonio Alves Cabral, ou sucessores, 33,00m á esquerda onde confronta com o prédio nº 643 da Rua Jardim Botanico, de Dina Feigenbaum e outros. Inscrito no FRE sob o nº 141.6982 - 5; C.L. 7417-9. PROPRIETÁRIA: Pinto de Almeida Engenharia Ltda com sede na cidade de Niteroi-RJ, na Rua Jose Clemente nº 73, 8º andar, CGC nº 30.079.289/0001-47. TITULOS AQUISITIVOS: Atos R-5 da matricula 10.949; R-4 das matriculas 10.950 a 10.956; R-4 e R-6 da matricula 10.957; R-2, R-3 e R-4, da matricula 10.961; R-2 da matricula 10.960, todos em 02.06.77, e livro 3-FU, fl. 49, sob o nº 77.364, em 14.10.75. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLEY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.633.535

AV-1-58.738 - MEMORIAL: O imóvel integra memorial de incorporação imobiliária conforme ato R-2 da matricula 10.962, em 06.07.77. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLEY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.633.535

AV-2-58.738 - CONVENÇÃO: A convenção de condominio do edificio do qual faz parte o imovel, encontra-se registrada em ficha auxiliar sob o nº 3/00178. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLEY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.633.535

CONTINUA NO VERSO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPR 57961 GHM
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Emol: 82,54
Ressag: 1,65
FETJ: 16,50
Fundperj: 4,12
Funperj: 4,12
Funarpen: 3,30
ISS: 4,43
Total: 116,66

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 02084699O

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 160

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58738 | FICHA 01 VERSO

R-3-58.738 - TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 10º Ofício de Notas desta cidade, livro 3858, fl. 35, de 27.12.84, extraída por certidão na mesma data, protocolada neste cartório sob o nº 140.234. VALOR: Cr$12.000.000. TRANSMISSÃO: Guia nº 24-91007 , em 20.12.84. TRANSMITENTE : Pinto de Almeida Engenharia Ltda, já qualificada na matricula. ADQUIRENTE: Libia Schenker, brasileira, separada consensualmente, museóloga, CPF nº 698.751.977-34, residente e domiciliada nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLEY E. X. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.622.529

R-4-58.738- TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura - do 10º Ofício de Notas desta cidade, livro 5215, fl. 053, de ... 19.08.96, protocolada neste cartório sob o nº 265.161, em ..... 30.08.96. VALOR: R$ 42.000,00. TRANSMISSÃO: Guia nº 356.599, em- 19.08.96. TRANSMITENTE: Libia Schenker, já qualificada no ato .. R-3. ADQUIRENTE: HB. Adornos Ltda., com sede nesta cidade na Rua Jardim Botânico, 635/1101, CGC. 31.641.871/0001-18. Rio de Janeiro, 06 SET 1996

GISERINA DE SOUZA MAGALHAES
2.º Substituto
Matrícula 08/3141

R-5-58738- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro - CDI - Crédito Especial Caixa Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante nº 19-0202.737.0000009-02 e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, ambos de 09.02.2017, protocolados sob o nº 497566, em 14.02.2017, pela qual a emitente, HB ADORNOS LTDA, com sede nesta cidade na Rua Jardim Botânico, 635, salas 701, 702, 703, 704, 706, 708, 807, 808, 901, 1001, 1002, 1007, 1008, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107 e 1108, CNPJ nº 31.641.871/0001-18, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta

Continua na Próxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 161

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 21/009704

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58738 | FICHA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia de um empréstimo de R$2.350.000,00, que será creditado em 09.02.2017 na conta corrente de livre movimentação Agência 0202, Operação 003, Conta 2505 - 7, e que será pago em 36 meses de amortização do principal + encargos financeiros de 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,54% ao mês, com vencimento final em 10.02.2020, tudo na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R$2.350.000,00, incluindo os imóveis objetos das matrículas 58736, 58737 e 58739. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 08/03/2017. -

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBTJ 04706 CVB** -

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-6-58738- CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OBJETO DO ATO R-5: Nos termos do requerimento de 06/07/2018, protocolado sob o nº 510429, em 02/08/2018, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizou o cancelamento da referida alienação fiduciária. Rio de Janeiro, 28/08/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECKG 52008 QJY**

Caroline de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

R-7-58738- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ com Alienação Fiduciária de 28/06/2018 e Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 19.0202.606.0000203/03 de 28/06/2018,

Continua no Verso.

2/

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

PAA 02084989

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58738 | FICHA 2 VERSO

protocolados sob o nº 510433, em 02/08/2018, emitida por HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18; com sede na Rua Jardim Botânico nº 635, Salas 902, 1001/8 e 1101/8, Jardim Botânico, nesta cidade, que na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia do empréstimo no valor de R$1.800.000,00, que será liberado em 28/06/2018, mediante o crédito na conta nº 0202.003.00002505/7, com taxa de juros de 1,10% ao mês, e que será paga em 48 parcelas no valor de R$48.468,36, cada uma, vencendo a 1ª prestação em 28/07/2018 e a última em 28/06/2022. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 03/09/2018.
Selo de Fiscalização Eletrônico: ECNX 09613 QEO

Cristina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

AV-8-58738 - ARROLAMENTO DO IMÓVEL: Nos termos da Requisição 18.00.02.50.50 de 28/12/2018, da Delegacia da Receita Federal do Brasil, DRF - Rio de Janeiro I, protocolada sob o nº 514.303, em 10/01/2019, fica averbado o arrolamento do imóvel, com base no disposto no artigo 64 e 64-A e no § 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, da contribuinte HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18. Ocorrendo alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto da presente matrícula, o fato deverá ser comunicado àquela Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento, salvo se o cancelamento decorrer de declaração judicial de inexigibilidade da dívida ou de cancelamento da obrigação por parte da Fazenda Pública, na forma do Aviso nº

Continua na Próxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 21/009704

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58738 | FICHA 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

370/2007, de 03/07/2007, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 21/01/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECRE 43219 ORI

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar - Capital

CERTIDÃO Nº 21/009704

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 58738, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 05/05/2021. Busca efetuada até 03/05/2021.

CLÁUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 3º Substituto - Mat. 94/3763

AAA 02084698B

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 164

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro – RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 21/009703

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58739 | FICHA 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

IMÓVEL: Sala 704do edificio situado na Rua Jardim Botanico nº 635, com direito ao uso de uma vaga de garagem de nº17, localizada no 2º pavimento garagem e sua correspondente fração ideal de 10/673 do respectivo terreno que mede: 24,20m de frente pela Rua Jardim Botanico e mais 9,42m em curva interna, subordinada a um raio de 6,00m, concordando com o alinhamento da Rua Batista da Costa, por onde mede 27,00m, 30,20m nos fundos, onde confronta com o prédio nº 16 da Rua Batista da Costa pertencente a Antonio Alves Cabral, ou sucessores, 33,00m á esquerda onde confronta com o prédio nº 643 da Rua Jardim Botanico, de Dina Feigenbaum e outros. Inscrito no FRE sob o nº 141.4983 -3 ; C.L. 7417-9. PROPRIETÁRIA: Pinto de Almeida Engenharia Ltda com sede na cidade de Niteroi-RJ, na Rua Jose Clemente nº 73, 8º andar, CGC nº 30.079.289/0001-47. TITULOS AQUISITIVOS: Atos R-5 da matricula 10.949; R-4 das matriculas 10.950 a 10.956; R-4 e R-6 da matricula 10.957; R-2, R-3 e R-4, da matricula 10.961; R-2 da matricula 10.960, todos em 02.06.77, e livro 3-FU, fl. 49, sob o nº 77.364, em 14.10.75. Rio de janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.933.5[illegible]

AV-1-58.739 - MEMORIAL: O imóvel integra memorial de incorporação imobiliária conforme ato R-2 da matricula 10.962, em 06.07.77. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.933.5[illegible]

AV-2-58.739 - CONVENÇÃO: A convenção de condominio do edificio do qual faz parte o imovel, encontra-se registrada em ficha auxiliar sob o nº 3/00178. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLLY E. X. LOPES - Escrev. Aut
Matrícula 1.933.5[illegible]

CONTINUA NO VERSO

Luiza Helena L.M. Fabricio Matr. 94/16424

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPR 57962 BMJ
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Emol.: 82,54
Ressag: 1,65
FETJ: 16,50
Fundperj: 4,12
Funperj: 4,12
Funarpen: 3,30
ISS: 4,43
Total: 116,66

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 02084[illegible]993

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58739 | FICHA 01 VERSO

R-3-58.739 - TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 10º Ofício de Notas desta cidade, livro 3858, fl. 35, de 27.12.84, extraída por certidão na mesma data, protocolada neste cartório sob o nº 140.234. VALOR: Cr$10.000.000. TRANSMISSÃO: Guia nº 24-91008, em 20.12.84. TRANSMITENTE: Pinto de Almeida Engenharia Ltda, já qualificada na matricula. ADQUIRENTE: Libia Schenker, brasileira, separada consensualmente, museóloga, CPF nº 698.751.977-34, residente e domiciliada nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 JAN 1985

SHIRLEY E. A. LOPES - Escrev. Aut.
Matrícula 1.533

R-4- 58.739- TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura do 10º Ofício de Notas, desta cidade, livro 5305, fl. 108, de 27.03.95, protocolada neste Cartório sob o nº 249.581, em 31.03.95. VALOR: R$20.000,00. TRANSMISSÃO: Guia nº 264.969, em 27.03.95. TRANSMITENTE: Libia Schenker, já qualificada no ato - R-3. ADQUIRENTE: HB Adornos Ltda., com sede nesta cidade na Rua Jardim Botânico nº 635 - 1101, CGC nº 31.641.871/0001-18. Rio de Janeiro, 11 ABR 1995

BEATRIZ LLOPART CORRÊA
Oficial Substituto
Matrícula 06/1705

R-5-58739- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro - CDI - Crédito Especial Caixa Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante nº 19-0202.737.0000009-02 e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, ambos de 09.02.2017, protocolados sob o nº 497566, em 14.02.2017, pela qual a emitente, HB ADORNOS LTDA, com sede nesta cidade na Rua Jardim

Continua na Proxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 165

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 166

CERTIDÃO Nº 21/009703

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58739 | FICHA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

Botânico, 635, salas 701, 702, 703, 704, 706, 708, 807, 808, 901, 1001, 1002, 1007, 1008, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107 e 1108, CNPJ nº 31.641.871/0001-18, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia de um empréstimo de R$2.350.000,00, que será creditado em 09.02.2017 na conta corrente de livre movimentação Agência 0202, Operação 003, Conta 2505 - 7, e que será pago em 36 meses de amortização do principal + encargos financeiros de 100% CDI CETIP + taxa de juros de sobrepreço de 0,54% ao mês, com vencimento final em 10.02.2020, tudo na forma do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R$2.350.000,00, incluindo os imóveis objetos das matrículas 58736, 58737 e 58738. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 08/03/2017.-

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBTJ 04707 CUN** -

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-6-58739- CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OBJETO DO ATO R-5: Nos termos do requerimento de 06/07/2018, protocolado sob o nº 510432, em 02/08/2018, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizou o cancelamento da referida alienação fiduciária. Rio de Janeiro, 28/08/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECKG 52005 DQH**

Cristina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

Continua no Verso.

2/

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE
3º Substituto
Matr. 94/3763

AAA 02084699 2

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58739 | FICHA 2 VERSO

R-7-58739- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ com Alienação Fiduciária de 28/06/2018 e Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 19.0202.606.0000203/03 de 28/06/2018, protocolados sob o nº 510433, em 02/08/2018, emitida por HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18, com sede na Rua Jardim Botânico nº 635, Salas 902, 1001/8 e 1101/8, Jardim Botânico, nesta cidade, que na qualidade de fiduciante, deu o imóvel objeto desta matrícula em alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia do empréstimo no valor de R$1.800.000,00, que será liberado em 28/06/2018, mediante o crédito na conta nº 0202.003.00002505/7, com taxa de juros de 1,10% ao mês, e que será paga em 48 parcelas no valor de R$48.468,36, cada uma, vencendo a 1ª prestação em 28/07/2018 e a última em 28/06/2022. Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Rio de Janeiro, 03/09/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECNX 09614 QPN**

Cristina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-8-58739 - ARROLAMENTO DO IMÓVEL: Nos termos da Requisição 18.00.02.50.50 de 28/12/2018, da Delegacia da Receita Federal do Brasil, DRF - Rio de Janeiro I, protocolada sob o nº 514.303, em 10/01/2019, fica averbado o arrolamento do imóvel, com base no disposto no artigo 64 e 64-A e no § 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, da contribuinte HB ADORNOS LTDA, CNPJ nº 31.641.871/0001-18. Ocorrendo alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto da presente matrícula, o fato deverá ser comunicado àquela Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo

Continua na Próxima Ficha...

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Av. Nilo Peçanha, 26 – 5º andar – Centro - RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 – www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 21/009703

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 58739 | FICHA 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento, salvo se o cancelamento decorrer de declaração judicial de inexigibilidade da dívida ou de cancelamento da obrigação por parte da Fazenda Pública, na forma do Aviso nº 370/2007, de 03/07/2007, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 21/01/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECRE 43220 EEN

Virginia L. Eroiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Nilo Peçanha, nº 26 - 5º andar - Capital

CERTIDÃO Nº 21/009703

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 58739, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 05/05/2021. Busca efetuada até 03/05/2021.

CLÁUDIO NOGUEIRA ABAURRE - 3º Substituto - Mat. 94/3763

MODELO 12

AAA 02084699 1

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 169

Impressão realizada pelo Carioca Digital em: 14/04/2025 11:35:22

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

IPTU 2025

CADASTRO DO IMÓVEL

Inscrição	Nº da Guia
1.416.980-9	00

Endereço
RUA JARDIM BOTANICO, 00635, SAL 701
JARDIM BOTANICO

Contribuinte
H B ADORNOS LTDA

Cod.Logrado	Trecho	Cod.Bairro	Reg.Fiscal	Posição
074179	003	028	C	FRENTE
Idade	**Tipologia**			**Utilização**
1980	SALA			NAO RESIDENCIAL

DADOS DO LANÇAMENTO 2025

Dados Territoriais

Área do Terreno (m²)	Situação	Fr.Ideal	T.Real	T.Ficticia	Valor por metro (R$)	Fator Situação	Fator RL	F.Acidentação	F.Drenagem
********	**********	*******	*******	*******	**********	*********	*********	*********	*********

TESTADA FICTÍCIA X Valor por metro (R$) X FATORES (Situação x Restrição legal x Acidentação x Drenagem) = **VALOR VENAL** (TERRITORIAL)

Dados Prediais

Área (m²)	Valor por m² (R$)	Fração Fiscal	Fator Idade	Fator Posição	Fator Tipologia
30	4.765,99	1,0000000	0,75	1,00	1,00

ÁREA X Valor por m² (R$) X FRAÇÃO FISCAL X FATORES (Idade x Posição x Tipologia) = **VALOR VENAL** (PREDIAL)

Cálculos e Cobrança

Valor Venal		Alíquota		IPTU Calculado (R$)		Desconto (R$)		IPTU a Pagar (R$)	TCL a Pagar (R$)	Total do Exercício (R$)
107.235,00	X	0,0250	=	2.681,00	-	890,00	=	1.791,00	1.663,00	3.454,00

VALOR VENAL X ALÍQUOTA = IPTU CALCULADO; IPTU CALCULADO - DESCONTO = IPTU A PAGAR
IPTU A PAGAR + TCL A PAGAR = **TOTAL DO EXERCÍCIO**

Informações Complementares

PARA VERIFICAR SE HA DEBITOS PARA SEU IMOVEL,
ACESSE O PORTAL CARIOCA DIGITAL (CARIOCA.RIO)
E EMITA A CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.980-9
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR C/ DESCONTO R$: 3.212,22

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA
GANHE 7% DE DESCONTO

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.980-9	07/02/2025	3.212,22

81660000032.6 12223659202.0 50207310250.6 00014169801.9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CASO OPTE PELO PAGAMENTO EM 10 VEZES, PAGUE A COTA ABAIXO E RETIRE AS DEMAIS NO CARIOCA.RIO

COTA 01

COTA 01 - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.980-9
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR DA COTA EM R$: 345,40

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTOS EM PARCELAS - COTA 01

COTA 01

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.980-9	07/02/2025	345,40

81680000003.5 45403659202.9 50207310250.6 10014169801.7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO PARA PAGAMENTO EM PARCELAS: **3107141698092**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Num. 289034567 - Pág. 170

Impressão realizada pelo Carioca Digital em: 14/04/2025 11:36:49

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

IPTU 2025

CADASTRO DO IMÓVEL

Inscrição	Nº da Guia
1.416.981-7	00

Contribuinte: LIBIA SCHENKER

Endereço: RUA JARDIM BOTANICO, 00635, SAL 702
JARDIM BOTANICO

Cod.Logrado	Trecho	Cod.Bairro	Reg.Fiscal	Posição
074179	003	028	C	FRENTE
Idade	**Tipologia**			**Utilização**
1980	SALA			NAO RESIDENCIAL

DADOS DO LANÇAMENTO 2025

Dados Territoriais

Área do Terreno (m²)	Situação	Fr.Ideal	T.Real	T.Fictícia	Valor por metro (R$)	Fator Situação	Fator RL	F.Acidentação	F.Drenagem
********	**********	*******	*******	*******	**********	*********	*********	*********	*********

TESTADA FICTÍCIA X Valor por metro (R$) X FATORES (Situação x Restrição legal x Acidentação x Drenagem) = **VALOR VENAL** (TERRITORIAL)

Dados Prediais

Área (m²)	Valor por m² (R$)	Fração Fiscal	Fator Idade	Fator Posição	Fator Tipologia
27	4.765,99	1,0000000	0,75	1,00	1,00

ÁREA X Valor por m² (R$) X FRAÇÃO FISCAL X FATORES (Idade x Posição x Tipologia) = **VALOR VENAL** (PREDIAL)

Cálculos e Cobrança

Valor Venal		Alíquota		IPTU Calculado (R$)		Desconto (R$)		IPTU a Pagar (R$)	TCL a Pagar (R$)	Total do Exercício (R$)
96.511,00	X	0,0250	=	2.413,00	-	890,00	=	1.523,00	1.663,00	3.186,00

VALOR VENAL X ALÍQUOTA = IPTU CALCULADO; IPTU CALCULADO - DESCONTO = IPTU A PAGAR
IPTU A PAGAR + TCL A PAGAR = **TOTAL DO EXERCÍCIO**

Informações Complementares

PARA VERIFICAR SE HA DEBITOS PARA SEU IMOVEL,
ACESSE O PORTAL CARIOCA DIGITAL (CARIOCA.RIO)
E EMITA A CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.981-7
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR C/ DESCONTO R$: 2.962,98

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA
GANHE 7% DE DESCONTO

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.981-7	07/02/2025	2.962,98

81680000029.0 62983659202.8 50207310250.6 00014169811.8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CASO OPTE PELO PAGAMENTO EM 10 VEZES, PAGUE A COTA ABAIXO E RETIRE AS DEMAIS NO CARIOCA.RIO

COTA 01

COTA 01 - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.981-7
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR DA COTA EM R$: 318,60

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTOS EM PARCELAS - COTA 01

COTA 01

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.981-7	07/02/2025	318,60

81650000003.8 18603659202.7 50207310250.6 10014169811.6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO PARA PAGAMENTO EM PARCELAS: **3107141698175**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 171

Impressão realizada pelo Carioca Digital em: 14/04/2025 11:37:31

Rio PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

IPTU 2025

CADASTRO DO IMÓVEL

Inscrição	Nº da Guia
1.416.982-5	00

Endereço
RUA JARDIM BOTANICO, 00635, SAL 703
JARDIM BOTANICO

Contribuinte
H B ADORNOS LTDA

Cod.Logrado	Trecho	Cod.Bairro	Reg.Fiscal	Posição
074179	003	028	C	FRENTE
Idade	**Tipologia**			**Utilização**
1980	SALA			NAO RESIDENCIAL

DADOS DO LANÇAMENTO 2025

Dados Territoriais

Área do Terreno (m²)	Situação	Fr.Ideal	T.Real	T.Ficticia	Valor por metro (R$)	Fator Situação	Fator RL	F.Acidentação	F.Drenagem
********	**********	*******	*******	*******	**********	*********	*********	*********	*********

TESTADA FICTÍCIA X Valor por metro (R$) X FATORES (Situação x Restrição legal x Acidentação x Drenagem) = **VALOR VENAL** (TERRITORIAL)

Dados Prediais

Área (m²)	Valor por m² (R$)	Fração Fiscal	Fator Idade	Fator Posição	Fator Tipologia
49	4.765,99	1,0000000	0,75	1,00	1,00

ÁREA X Valor por m² (R$) X FRAÇÃO FISCAL X FATORES (Idade x Posição x Tipologia) = **VALOR VENAL** (PREDIAL)

Cálculos e Cobrança

Valor Venal		Alíquota		IPTU Calculado (R$)		Desconto (R$)		IPTU a Pagar (R$)	TCL a Pagar (R$)	Total do Exercício (R$)
175.150,00	X	0,0250	=	4.379,00	-	890,00	=	3.489,00	1.663,00	5.152,00

VALOR VENAL X ALÍQUOTA = IPTU CALCULADO; IPTU CALCULADO - DESCONTO = IPTU A PAGAR
IPTU A PAGAR + TCL A PAGAR = **TOTAL DO EXERCÍCIO**

Informações Complementares

PARA VERIFICAR SE HA DEBITOS PARA SEU IMOVEL,
ACESSE O PORTAL CARIOCA DIGITAL (CARIOCA.RIO)
E EMITA A CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.982-5
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR C/ DESCONTO R$: 4.791,36

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA
GANHE 7% DE DESCONTO

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.982-5	07/02/2025	4.791,36

81650000047.5 91363659202.8 50207310250.6 00014169821.7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CASO OPTE PELO PAGAMENTO EM 10 VEZES, PAGUE A COTA ABAIXO E RETIRE AS DEMAIS NO CARIOCA.RIO

COTA 01

COTA 01 - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.982-5
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR DA COTA EM R$: 515,20

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTOS EM PARCELAS - COTA 01

COTA 01

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.982-5	07/02/2025	515,20

81640000005.4 15203659202.9 50207310250.6 10014169821.5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO PARA PAGAMENTO EM PARCELAS: **3107141698258**

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252928080000027401741 7
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252928080000027401741 7
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29
Num. 289034567 - Pág. 172

Impressão realizada pelo Carioca Digital em: 14/04/2025 11:38:22

Rio PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

IPTU 2025

CADASTRO DO IMÓVEL

Inscrição	Nº da Guia
1.416.983-3	00

Endereço
RUA JARDIM BOTANICO, 00635, SAL 704
JARDIM BOTANICO

Contribuinte
H B ADORNOS LTDA

Cod.Logrado	Trecho	Cod.Bairro	Reg.Fiscal	Posição
074179	003	028	C	FRENTE
Idade	**Tipologia**			**Utilização**
1980	SALA			NAO RESIDENCIAL

DADOS DO LANÇAMENTO 2025

Dados Territoriais

Área do Terreno (m²)	Situação	Fr.Ideal	T.Real	T.Ficticia	Valor por metro (R$)	Fator Situação	Fator RL	F.Acidentação	F.Drenagem
********	**********	*******	*******	*******	**********	*********	*********	*********	*********

TESTADA FICTÍCIA X Valor por metro (R$) X FATORES (Situação x Restrição legal x Acidentação x Drenagem) = **VALOR VENAL** (TERRITORIAL)

Dados Prediais

Área (m²)	Valor por m² (R$)	Fração Fiscal	Fator Idade	Fator Posição	Fator Tipologia
30	4.765,99	1,0000000	0,75	1,00	1,00

ÁREA X Valor por m² (R$) X FRAÇÃO FISCAL X FATORES (Idade x Posição x Tipologia) = **VALOR VENAL** (PREDIAL)

Cálculos e Cobrança

Valor Venal		Alíquota		IPTU Calculado (R$)		Desconto (R$)		IPTU a Pagar (R$)	TCL a Pagar (R$)	Total do Exercício (R$)
107.235,00	X	0,0250	=	2.681,00	-	890,00	=	1.791,00	1.663,00	3.454,00

VALOR VENAL X ALÍQUOTA = IPTU CALCULADO; IPTU CALCULADO - DESCONTO = IPTU A PAGAR
IPTU A PAGAR + TCL A PAGAR = **TOTAL DO EXERCÍCIO**

Informações Complementares

PARA VERIFICAR SE HA DEBITOS PARA SEU IMOVEL,
ACESSE O PORTAL CARIOCA DIGITAL (CARIOCA.RIO)
E EMITA A CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.983-3
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR C/ DESCONTO R$: 3.212,22

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COTA ÚNICA

COTA ÚNICA
GANHE 7% DE DESCONTO

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.983-3	07/02/2025	3.212,22

81630000032.9 12223659202.0 50207310250.6 00014169831.6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CASO OPTE PELO PAGAMENTO EM 10 VEZES, PAGUE A COTA ABAIXO E RETIRE AS DEMAIS NO CARIOCA.RIO

COTA 01

COTA 01 - IPTU 2025

INSCRIÇÃO: 1.416.983-3
VENCIMENTO: 07/02/2025
VALOR DA COTA EM R$: 345,40

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTOS EM PARCELAS - COTA 01

COTA 01

INSCRIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM R$
1.416.983-3	07/02/2025	345,40

81650000003.8 45403659202.9 50207310250.6 10014169831.4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO PARA PAGAMENTO EM PARCELAS: **3107141698332**

ANEXO 7
GLOSSÁRIO

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Anexo 7: Glossário

A

ABL (Área Bruta Locável)
É um termo para designar a área interna de um edifício, como por exemplo shopping centers, destinada à locação de salas e quiosques. A área bruta locável é medida em metros quadrados e é muito utilizada para comparação de tamanho de centros comerciais

Abordagem da renda
Método de avaliação pela conversão a valor presente dos benefícios econômicos esperados

Abordagem de ativos
Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados têm seus valores ajustados a mercado. Também chamado de patrimônio líquido a mercado

Abordagem de mercado
Método de avaliação no qual é utilizado comparativo do preço de ativos similares no mercado

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou *goodwill*)
Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados ou separadamente reconhecidos

Amortização
Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil

Ativo
Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros

Ativo Imobilizado
Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na alocação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil

Ativo intangível
Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificado quando (a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto a contrato, ativo ou passivo relacionado; (b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, sejam esses direitos transferíveis ou sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações

Ativos não operacionais
Ativos não relacionados diretamente às atividades de operação da empresa e que podem ser alienados sem prejuízo de seu funcionamento

Ativos operacionais
Ativos diretamente relacionados ao funcionamento da empresa

B

Beta
Medida do risco proveniente da exposição de um ativo a movimentos gerais do mercado

Beta alavancado
Valor do beta considerando os efeitos da estrutura de capital

C

CAGR (*Compound Annual Growth Rate*)
Taxa de crescimento anual composta. É a taxa de crescimento anual composta média de um período determinado

CAPEX (*Capital Expenditure*)
Dispêndio em ativo imobilizado na forma de gastos com aquisição ou melhoria do ativo tangível

CAPM (*Capital Asset Pricing Model*)
Modelo de Precificação de Ativos Financeiros. Este modelo busca estimar a taxa de retorno teoricamente apropriada para um ativo financeiro. Comumente utilizada para calcular o Custo de Capital Próprio.

Controle
Poder de direcionar a gestão estratégia política e administrativa de uma empresa

CPC
Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Custo de Capital
Taxa de retorno requerida de um investimento ou projeto adequada ao seu risco

CVM
Comissão de Valores Mobiliários

D

Data-base
Data de corte para qual é mensurado o valor de um ativo. As expectativas e dados

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Anexo 7: Glossário

de mercado devem estar sempre alinhadas aos da data-base

Data de emissão
Data na qual as conclusões da avaliação são encerradas e o relatório é emitido e assinado. Sempre posterior à data-base

***Discounted Cash Flow* (DCF)**
Fluxo de Caixa Descontado

D&A
Depreciação e Amortização

Dívida líquida
Posição líquida do somatório das dívidas da Companhia subtraído o ativo caixa e equivalentes de caixa e demais disponibilidades

Drivers
Direcionadores de comportamento de uma determinada variável

E

EBIT (*Earnings Before Interest and Tax)*
Lucros antes do pagamento de juros e antes do pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido

EBITDA (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization)*
Lucros antes do pagamento de juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização

Enterprise Value
Valor econômico da empresa. Ou seja, o valor da empresa antes de descontado o valor da dívida líquida ou somado o valor do caixa líquido

Equity Value
Valor da empresa para o acionista. Ou seja, o valor da empresa após ser descontado o valor da dívida líquida ou somado o valor do caixa líquido. Representa o valor de mercado da participação total dos acionistas na empresa

Estrutura de Capital
Composição percentual do capital investido em uma empresa discriminado entre capital próprio (recursos dos acionistas) e capital de terceiros (dívida)

F

***Free Cash Flow to Firm* (FCFF)**
FFluxo de caixa livre para a empresa. Ou seja, o fluxo de caixa gerado pela empresa após despesas com reinvestimento e antes do pagamento de juros e pagamento e/ou tomada de dívida

***Free Cash Flow to Equity* (FCFE)**
Fluxo de caixa livre para o acionista. Ou seja, o fluxo de caixa gerado pela empresa e disponível aos acionistas após pagamento despesas, reinvestimento, juros e dívida.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período

Free Float
Ações da Companhia destinada à livre negociação em mercado organizado (bolsa de valores)

G

Goodwill
Ágio por expectativa de rentabilidade futura

H

Homogeneização
Tratamento de amostra de preços observados através de tratamento matemático para que haja melhor comparabilidade de preços com o ativo avaliado por conta de suas diferentes características

I

IAS (*International Accountig Standards)*
Normas Internacionais de Contabilidade

IASB (*International Accountig Standards Board)*
Normas Internacionais de Contabilidade

IFRS (*International Financial Reporting Standards)*
Normas Internacionais de Demonstrações Financeiras. Conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacional publicados pelo IASB

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Anexo 7: Glossário

Impairment
Perda por desvalorização do valor recuperável de determinado ativo

K

Kd (Custo da Dívida)
Taxa de custo do endividamento da Companhia. Também chamado de Custo de Capital de Terceiros

Ke (Custo de Capital Próprio)
Taxa de remuneração requerida pelo acionista para investir em determinado ativo que remunere adequadamente seu risco

L

Liquidação forçada
Cenário na qual determinado ativo deve ser compulsoriamente vendido ou em prazo curto no qual seja necessária a aplicação de um desconto em relação ao seu Valor Justo para que seja liquidado

Liquidez
Característica descritiva da velocidade em que determinado ativo pode ser vendido e ter seu valor convertido em dinheiro

M

Mid-year Convention
Convenção de meio do ano. Os fluxos de caixa normalmente se distribuem através do ano ao invés de estarem concentrados ao fim de cada período. De forma a realizar o desconto de maneira mais acurada, convenciona-se realizar o desconto ao meio do ano em vez de ao fim do ano.

Modelo de regressão
Modelo estatístico que busca relacionar variáveis de interesse e determinar a significância estatística de suas correlações.

Múltiplo
Valor a Mercado ou operacional de uma empresa, ação ou outra variável dividida por alguma métrica (EBITDA, vendas, volume, etc.)

P

Passivo
Obrigação presente em que se espera que a liquidação resulte em afluxo de recursos ou dispêndio

Patrimônio líquido a mercado
Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados têm seus valores ajustados a mercado

Ponto Comercial
Ativo intangível que gera valor em decorrência de sua localização e expectativa de benefícios de sua exploração comercial

População
Totalidade dos elementos de um determinado grupo de análise

Prêmio de controle
Valor em excesso pago ao bloco de ações que transferem o controle em relação a um bloco de ação de mesmas características, mas que não transferem o controle da sociedade

Propriedade para investimento
Imóvel mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento que não seja para a finalidade de uso na produção ou fornecimento de bens, serviços ou para fins administrativos

R

Real Estate
Setor de empreendimentos imobiliários

T

Taxa de desconto
Taxa utilizada para transformar fluxos futuros de benefícios econômicos em valor presente

Taxa interna de retorno
Taxa de desconto que faz com que a soma do valor presente dos fluxos futuros de benefícios econômicos se iguale a soma dos valores presentes dos investimentos

Ticker
Código exclusivo definido pela plataforma negocial para identificar cada operação financeira, permitindo que todas ordens ou posições sejam determinadas

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Anexo 7: Glossário

U

Unidade geradora de caixa
Menor grupo de ativos identificáveis gerador de caixa que sejam independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupo de ativos

V

Valor contábil
Valor no qual um ativo ou passivo é identificado em seu Balanço Patrimonial de acordo com as normas contábeis

Valor em uso
Valor de um bem nas condições de operação de seu uso atualmente empregado

Valor recuperável
Maior dos valores entre: (a) Valor Justo líquido das despesas de venda; (b) valor em uso do ativo ou unidade geradora de caixa.

Valuation
Avaliação de empresas ou outros ativos financeiros

Valor Justo
preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração

Valor presente
Somatória dos fluxos futuros de benefícios econômicos descontados por uma taxa de desconto

W

WACC (*Weighted Average Cost of Capital)*
Custo médio ponderado do capital. Modelo no qual o custo de capital de uma empresa é calculado pela média de seu custo de capital de terceiros com seu custo de capital próprio ponderados respectivamente pela participação do custo de capital de terceiros e custo de capital próprio em sua estrutura de capital

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Valuation & Advisory Services

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Números da Ipê Avaliações

R$ 43 Bilhões
Em ativos avaliados em 2023

+500 Empresas

+1.500 Imóveis
Em todo o Brasil

70 Avaliadores
Credenciados

Presente em 90%
nos Administradores de Fundos

Principais Serviços

Avaliação para **Reorganização Societária:** Lei da SA, fusões, incorporações e cisões etc.

PPA, alocação de preço pago nas aquisições para aproveitamento do ágio (goodwill) e intangíveis

OPA, ofertas primárias, secundárias e fechamento de capital

Avaliação imobiliária (Empreendimento, Galpão Logístico, Terrenos, imóveis residenciais e comerciais)

Avaliação para **Conferência Internacional de Ações**

Avaliações para Marcação para quotas de FIPs e FIIs.

ipê avaliações

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Por que escolher a Ipê Avaliações?

1. Equipe Multidisciplinar.

Profissionais com larga experiência em avaliação de empresas, empreendimentos, fazendas, terrenos, ativos imobilizados, intangíveis etc.

2. Normas e padrões técnicos.

Avaliações fundamentadas em normas e prescrições da CVM, ABNT e IVS para a determinação do valor justo de mercado (Fair Value).

3. Atendimento nacional.

Atendimento local personalizado, garantindo uma melhor relação de custo-benefício.

4. Reconhecimento no mercado.

As avaliações elaboradas pela Ipê são reconhecidas como avaliações de alto padrão por gestores e administradores de fundos e empresas de auditoria.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ipê avaliações

Avaliações de empresas, imóveis e ativos em geral

Avenida Paulista, 1776 – 17º andar – Bloco A – Bela Vista São Paulo – SP – CEP: 01310-2000 - Telefone: 3522 7990

E-mail: consultoria@ipeavaliacoes.com.br

www.ipeavaliacoes.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

GRUPO HB

Rua Jardim Botânico, 635, 10º e 11º andares – Jardim Botânico - RJ

Valor de Mercado

Data de Referência: Abril/2025.

Proposta nº 58587 - Relatório de nº 92183

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Sumário Executivo

Esta avaliação tem por escopo avaliar os bens móveis da empresa GRUPO HB, localizados na Rua Jardim Botânico, 635, 10º e 11º andares - Jardim Botânico, Avenida Afrânio de Melo Franco, 209 – loja 302 E, Leblon e Avenida das Américas 7777, loja 159, Barra da Tijuca, estado do Rio de Janeiro, para a finalidade de Valor de Mercado, com data base para Abril/2025.

VALOR DA AVALIAÇÃO:

VALOR DE MERCADO: R$ 1.267.181,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e um reais).

Considerando os bens móvel livre de qualquer ônus, posse e domínio que pesem sobre o mesmo e para a finalidade específica para a qual foi destinada esta avaliação, para a data base Abril/2025.

O valor citado acima se refere à finalidade específica deste laudo, ou seja, não podendo servir de base para outras finalidades, para isso os critérios de avaliação bem como os valores deverão ser reanalisados.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

Setape Engenharia de Avaliações Ltda.
CREA-SP 0183298

RONALDO RIBEIRO:03934026818
Assinado digitalmente por RONALDO RIBEIRO:03934026818
Data: 2025.05.05 16:20:44 -0300

Ronaldo Ribeiro
Coordenador/Engº Mecânico - CREA/SP 0601256356

CAMILA LEIVA DE PAULA:39548770822
Assinado digitalmente por CAMILA LEIVA DE PAULA:39548770822
Data: 2025.05.05 16:55:08 -0300

Camila Leiva de Paula
Coordenadora/Engª Mecânica - CREA/SP 5070322395

Este documento foi assinado por AC SERASA SRF ICP-BRASIL. A lei brasileira, conforme Medida Provisória 2.100-2, determina validade legal para qualquer documento digital certificado pela ICP-Brasil. Para validação das assinaturas, acessar: https://validar.iti.gov.br/

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Índice

MÓDULO 1 – Resumo da avaliação....4
MÓDULO 2 – Metodologias e Critérios....8
MÓDULO 3 – Enquadramento e Especificação da Avaliação....14
MÓDULO 4 – Anexos....18

Anexo I - Resumo de Valores dos Bens Móveis
Anexo II - Relatório Analítico dos Bens Móveis
Anexo III - Lista de Fornecedores
Anexo IV - Fotos dos Bens Móveis

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MÓDULO 1 – Resumo da avaliação

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

1. Introdução

A SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliação do Patrimônio e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o no 44.157.543/0001-92, com sede na Avenida Angélica, 2491, andar 8, cj. 81 a 84, São Paulo, SP, contratada pelo GRUPO HB, localizados na Rua Jardim Botânico, 635, 10º e 11º andares - Jardim Botânico, Avenida Afrânio de Melo Franco, 209 – loja 302 E, Leblon e Avenida das Américas 7777, loja 159, Barra da Tijuca, estado do Rio de Janeiro, para a finalidade de Valor de Mercado, com data base para Abril/2025.

O resultado da avaliação, bem como critérios técnicos, método adotado, nível de precisão e fundamentação, definições técnicas, procedimentos para a determinação de valores estão detalhadas neste laudo, onde estão detalhados os objetos da avaliação e memoriais de cálculo.

1.1. Escopo

Esta avaliação tem por escopo avaliar os bens móveis da empresa GRUPO HB, localizados na Rua Jardim Botânico, 635, 10º e 11º andares - Jardim Botânico, Avenida Afrânio de Melo Franco, 209 – loja 302 E, Leblon e Avenida das Américas 7777, loja 159, Barra da Tijuca, estado do Rio de Janeiro, para a finalidade de Valor de Mercado, com data base para Abril/2025.

Para elaboração deste laudo de avaliação realizamos as vistorias dos bens nos dias 16 e 17 de abril, onde estivemos inventariando nos três endereços acima.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

1.2. Premissas para a Avaliação

O laudo é considerado pela SETAPE como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas neste laudo, ou seja, Garantia, não podendo servir de base para outras finalidades, pois para tanto os critérios de avaliação bem como os valores deverão ser reanalisados.

A SETAPE considera para efeito de avaliação, o bem livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, passivos ambientais ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

A SETAPE considera que as informações e documentações fornecidas pelo contratante, para a elaboração deste laudo, são boas e válidas. Vale ressaltar, que as informações prestadas junto ao Laudo de Avaliação não têm cunho definitivo sobre a propriedade, litígios ou alienações dos referidos bens, sendo tão somente uma análise baseada nas diligências da vistoria e/ou informações e documentações recebidas.

A SETAPE considera que as informações fornecidas pelo Contratante são verídicas e precisas e com isso, reserva-se o direito de rever os valores calculados no laudo de avaliação caso exista a comprovação de equívoco ou erro das informações fornecidas pelo Contratante que possa ter interferido no valor dos bens.

Presume–se que não existam condições obscuras ou não aparentes, com relação aos bens que os tornariam com mais ou menos liquidez. Nenhuma responsabilidade é assumida por estas condições ou pelos serviços que possam vir a se tornar necessários para a descoberta desses fatores.

Os bens móveis foram avaliados “no estado” aparente que foram vistoriados. Não foram feitos testes de funcionamento e qualidade nos mesmos.

Eventualmente para os equipamentos que não estão em operação, podem estar faltando alguma peça ou acessórios dos mesmos, não sendo possível identificá-los.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Este laudo de avaliação é elaborado de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR14653 - Avaliação de Bens (Parte 1 Procedimentos gerais e Parte 5 Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral), além das recomendações do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

Declaramos que a SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda e os profissionais responsáveis por esta avaliação não têm no presente, nem contemplam no futuro, quaisquer interesses em relação aos bens objetos desta avaliação.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

2. Metodologia

Para bens móveis, baseando-se nas NORMAS, a metodologia avaliatória é fundamentada em pesquisas junto a fabricantes e/ou representantes ou através de cotação de bens com as mesmas especificações ou bens similares ao avaliando.

Para obtenção do valor de mercado, utilizaremos o “Método Comparativo de Dados de Mercado” e para os casos em que não conseguimos através deste método, será aplicado o “Método de Custo”.

2.1. Definição

2.1.1. Valor de Mercado

O valor de mercado de um bem pressupõe uma situação, em que as partes interessadas, conhecedoras das possibilidades de seu uso, encontrem-se na situação em que tanto o comprador, quanto o vendedor, estejam interessados, porém não compelidos a concretizar a transação.

Cálculo do Valor de Mercado

O valor de mercado foi obtido em pesquisa realizada no mercado de compra e venda de máquinas usadas. Para as máquinas que não possuem este mercado de usados, partimos do valor novo de reposição, aplicando uma depreciação técnica sobre as mesmas, e um fator de ajuste denominado "Fator de Comercialização".

Definição Fator de Comercialização: “Razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo de reedição (valor depreciado) ou de substituição que pode ser maior ou menor que 1,00 (um), em função da conjuntura do mercado na época da avaliação”

É o fator aplicado sobre o valor depreciado, para o cálculo do valor de mercado, quando este não pode ser calculado pelo método Comparativo Direto. Este fator representa a oferta / procura para um bem, num determinado momento, podendo em função disto, ser menor, igual ou superior à unidade. É calculado analisando-se transações de bens similares, efetivamente realizadas na região onde se encontra o bem avaliado, comparando-os com seus respectivos valores depreciados.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Dentre as diferentes condições que interferem na determinação do fator de comercialização, podemos mencionar:

- funcionalidade;
- equilíbrio econômico do empreendimento;
- condições de obsolescência;
- características geoeconômicas da região;
- retração ou euforia do setor.
- Situação Econômica do País.

OBS: O valor do fator comercialização utilizado foi de 1,00.

2.2. Critérios Gerais

Os critérios gerais empregados na avaliação dos bens móveis, parte do Ativo Imobilizado da Empresa, foram critérios empregados em serviços de avaliações, para a finalidade proposta, variando conforme a natureza do bem, que constitui em:

- Verificação de existência de cada bem.
- Verificação do estado de conservação de cada bem.
- Estabelecimento do valor novo de reposição do bem, conforme procedimento detalhado.
- Estabelecimento do valor de mercado do bem, face sua obsolescência, estado de conservação, vida útil e pesquisa de mercado.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

2.3. Determinação do Valor dos Bens Móveis

Verificamos a existência real de cada máquina avaliada conferindo, sempre que possível, as informações quanto ao fabricante, marca, modelo e demais características operacionais.

O valor novo de reposição dos bens avaliados foi estabelecido com base em cálculos de custo atual para aquisição de um bem idêntico e novo. No caso dos bens fora de produção, o valor que foi calculado será o custo para a aquisição de um bem de características operacionais semelhantes.

Os valores apresentados como custo novo de reposição dos bens avaliados, foram estabelecidos com base em catálogos, cotações e/ou listas de preços solicitados e na medida do possível anexados para comprovação dos valores. Na impossibilidade de se obter comprovantes, utilizamos como base informações por nós obtidas diretamente de fabricantes e/ou comerciantes do ramo. Em todos os casos, agregamos ao custo do equipamento os impostos devidos quando aplicável.

Para o caso de máquinas estrangeiras que possuem representantes, efetuamos as cotações, aplicando os devidos impostos e, para as que não estão na situação acima, cotamos por similares produzidos atualmente no Brasil, utilizando como base o valor de máquinas e/ou equipamentos de produção nacional.

Para os casos em que foi utilizado “Método Comparativo de Dados do Mercado”, o valor novo de reposição aplicado, é o próprio valor pesquisado no mercado.

Nos casos em que não conseguimos o valor de mercado através do “Método Comparativo Direto de Dados do Mercado”, aplicamos o “Método de Custo”, partindo do respectivo valor de reposição novo, com base em pesquisas efetuadas junto ao fabricante e/ou representantes, aplicamos a depreciação técnica, face seu tempo de vida útil, estado de conservação e obsolescência, e aplicamos um fator de comercialização para ajuste do valor depreciado ao valor de mercado.

Quando o bem é desenvolvido, construído ou adaptado pela própria empresa avaliada, usamos a Composição do Custo onde obtemos junto as áreas pertinentes, as informações necessárias de custos de projeto, material e mão de obra necessária para a composição dos valores.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

OBS.: Nos casos em que a idade real não pode ser constatada foi utilizada a idade aparente verificada durante a vistoria.

2.4. Critério do Cálculo de Depreciação Técnica e Obsolescência

O método utilizado para o cálculo da depreciação técnica e obsolescência, é o da Quota Fixa (Método da Linha Reta), conforme citado nas Normas do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, que consiste na depreciação como função linear da idade do bem, com variação uniforme ao longo da vida útil, segundo a seguinte fórmula:

D = VNR - (VNR x AR/VU)

Onde:
D = Valor da depreciação do bem na data da avaliação
VNR = Valor novo de reposição do bem
AR = Anos Remanescentes
VU = Vida útil técnica e econômica esperada em anos

Para a determinação dos anos remanescentes são considerados os seguintes fatores:
- Condições, ambiente e turnos de trabalho
- Estado de conservação
- Planos de manutenção
- Obsolescência

A vida útil técnica e econômica esperada é obtida através das seguintes fontes:

- Tabela de vidas úteis no Livro Engenharia de Avaliações do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, capítulo 18, publicado pela Editora Pini em setembro de 2007.
- Tabelas de vidas úteis próprias da SETAPE, desenvolvidas para diversos segmentos de trabalho.
- Consultas específicas junto aos fabricantes.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Estas vidas úteis podem ser adaptadas às condições operacionais de determinadas empresas.

2.5. Critério de Atualização de Valores

Nos casos em que os comprovantes não são da data recente é feito o devido reajuste com base no respectivo índice econômico nacional publicado pela revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, da “Fundação Getúlio Vargas”, obtendo-se assim o correspondente valor atual. Como a publicação destes índices é feita com certo atraso, o índice para o mês do laudo é calculado através dos índices oficiais da inflação, dos últimos meses.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MÓDULO 3 – Enquadramento e Especificação da Avaliação

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

3. Enquadramento e Especificação da Avaliação

A avaliação dos bens móveis em questão será procedida com a observância de todas as diretrizes fixadas na Parte V da NBR 14653, que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens no que diz respeito à avaliação de máquinas e equipamentos, instalações, e bens industriais em geral.

O detalhamento e interpretação das especificações constantes das Normas da ABNT são discutidos e apresentados através de estudos analíticos pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

Este laudo foi avaliado segundo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme descrição abaixo:

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

3.1. Bens Móveis e Conteúdos

Tabela 2 da NBR 14563-5:2006

Graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas				
Item	**Descrição**	**Graus**		
		III	**II**	**I**
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: Cotação direto do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos três cotações de bens novos similares Para valor de mercado: no mínimo três dados de mercado de bens similares no estado do avaliando As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos duas cotações de bens novos similares Para valor de mercado: dois dados de mercado de bens similares no estado do avaliando As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar Para valor de mercado: um dado de mercado de bem similar no estado do avaliando Citada a fonte de informação
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem	Calculada por metodologia consagrada	Arbitrada
	Pontos Mínimos	10	6	4
	Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Tabela 3 da NBR 14563-5:2006

Enquadramento dos Laudos segundo seu grau de Fundamentação (Avaliação de Máquinas, Equipamentos ou Instalações Isolados)		
Item	**Pontos**	**Comentários**
1	1	A vistoria foi sintética do bem com fotografia.
2	2	Quanto ao funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.
3	1	Quanto a fontes de informação e dados de mercado para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar; para valor de mercado: um dado de mercado de bem similar no estado do avaliando; citada a fonte de informação.
4	2	Depreciação calculada por metodologia consagrada.
Total	**6**	**Laudo Enquadrado no Grau II**

3.2. Especificação da Avaliação dos Bens Móveis

O presente trabalho é classificado como Grau II quanto à fundamentação da avaliação para os bens móveis, segundo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14653-5:2011.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MÓDULO 4 – Anexos

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

Anexo I - Resumo de Valores dos Bens Móveis

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Resumo de Valores

	Qtde.	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Local/Endereço 1-Rua Jd Botânico, 635, 10º e 11º andares, - - Rio de Janeiro - RJ			
Setor 01-OPERACIONAL			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11,00	10.199	2.038
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4,00	2.096	2.096
Setor 01-OPERACIONAL	15,00	12.295	4.134
Setor 02-MARKETING			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19,00	15.719	4.727
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9,00	4.810	4.077
Setor 02-MARKETING	28,00	20.529	8.804
Setor 03-SALA RESERVA			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16,00	15.883	8.459
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2,00	1.298	1.298
Setor 03-SALA RESERVA	18,00	17.181	9.757
Setor 04-ANTIGO MINI LABORATÓRIO			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5,00	7.596	1.519
Setor 04-ANTIGO MINI LABORATÓRIO	5,00	7.596	1.519
Setor 05-COPA			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33,00	45.468	10.447
Setor 05-COPA	33,00	45.468	10.447
Setor 06-PEDRAS			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26,00	52.229	12.110
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10,00	7.229	5.417
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7,00	55.278	20.999
Setor 06-PEDRAS	43,00	114.736	38.526
Setor 07-FINANCEIRO			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12,00	15.026	4.588
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	14,00	10.193	9.111
Setor 07-FINANCEIRO	26,00	25.219	13.699
Setor 08-SECRETÁRIA DIRETORIA			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9,00	8.690	1.737
Setor 08-SECRETÁRIA DIRETORIA	9,00	8.690	1.737
Setor 09-SHOW ROOM			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12,00	13.686	4.069
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2,00	9.222	3.396
Setor 09-SHOW ROOM	14,00	22.908	7.465
Setor 10-DIRETORIA			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15,00	79.240	54.441
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3,00	2.148	2.055
Setor 10-DIRETORIA	18,00	81.388	56.496
Setor 11-CRIAÇÃO			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17,00	22.444	7.784

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Resumo de Valores

	Qtde.	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6,00	9.294	9.294
Setor 11-CRIAÇÃO	23,00	31.738	17.078
Setor 12-RECEPÇÃO 10 A			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7,00	8.397	2.114
Setor 12-RECEPÇÃO 10 A	7,00	8.397	2.114
Setor 13-SALA SEGURANÇA			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12,00	31.632	20.606
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6,00	4.079	2.666
Setor 13-SALA SEGURANÇA	18,00	35.711	23.272
Setor 14-ÁREA PRODUÇÃO 11 A			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6,00	10.495	2.361
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12,00	1.621.425	600.647
Setor 14-ÁREA PRODUÇÃO 11 A	18,00	1.631.920	603.008
Setor 15-POLIMENTO			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1,00	2.940	588
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6,00	72.555	30.670
Setor 15-POLIMENTO	7,00	75.495	31.258
Setor 16-ESTOQUE 11 A			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13,00	16.723	3.666
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4,00	2.346	2.346
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00	4.800	960
Setor 16-ESTOQUE 11 A	18,00	23.869	6.972
Setor 17-RECEPÇÃO 11 A			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7,00	10.248	3.903
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3,00	63.293	13.258
Setor 17-RECEPÇÃO 11 A	10,00	73.541	17.161
Setor 18-VESTIÁRIO			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4,00	2.569	514
Setor 18-VESTIÁRIO	4,00	2.569	514
Setor 19-DP			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14,00	14.035	2.895
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	7,00	4.150	4.150
Setor 19-DP	21,00	18.185	7.045
Setor 20-MODELAGEM			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12,00	17.837	3.638
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8,00	16.346	9.261
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00	4.800	960
Setor 20-MODELAGEM	21,00	38.983	13.859
Setor 21-SAC			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13,00	18.704	3.739
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	11,00	5.916	5.375

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Filial 1-HB Adornos

Resumo de Valores

	Qtde.	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2,00	11.200	2.240
Setor 21-SAC	26,00	35.820	11.354
Setor 22-PCP			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14,00	55.358	11.073
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	14,00	7.015	7.015
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3,00	14.400	2.880
Setor 22-PCP	31,00	76.773	20.968
Setor 24-TI 9A			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13,00	20.696	5.911
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	36,00	238.635	102.851
Setor 24-TI 9A	49,00	259.331	108.762
Setor 25-MICROFUSÃO			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4,00	23.469	4.694
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1,00	399	399
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11,00	484.112	188.910
Setor 25-MICROFUSÃO	16,00	507.980	194.003
Local/Endereço 1-Rua Jd Botânico, 635, 10º e 11º andares, - - Rio de Janeiro - RJ	478,00	3.176.322	1.209.952
Filial 1-HB Adornos	478,00	3.176.322	1.209.952

Filial 2-Arany (matriz) - Shopping Leblon

Resumo de Valores

	Qtde.	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Local/Endereço 2-Avenida Afrânio de Melo Franco, 290 - loja 302 E, - - Rio de Janeiro - RJ			
Setor 23-LOJA			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32,00	63.874	21.153
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12,00	10.257	8.748
Setor 23-LOJA	44,00	74.131	29.901
Local/Endereço 2-Avenida Afrânio de Melo Franco, 290 - loja 302 E, - - Rio de Janeiro - RJ	44,00	74.131	29.901
Filial 2-Arany (matriz) - Shopping Leblon	44,00	74.131	29.901

Filial 3-Arany filial 0003-43 - Shopping Rio Design Barra

Resumo de Valores

	Qtde.	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Local/Endereço 3-Avenida das Américas, 7777, loja 159 - Rio de Janeiro - RJ			
Setor 23-LOJA			
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31,00	64.707	18.146
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	11,00	9.940	9.105
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00	384	77
Setor 23-LOJA	43,00	75.031	27.328
Local/Endereço 3-Avenida das Américas, 7777, loja 159 - Rio de Janeiro - RJ	43,00	75.031	27.328

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Resumo de Valores

	Qtde.	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Filial 3-Arany filial 0003-43 - Shopping Rio Design Barra	43,00	75.031	27.328
Empresa 1-GRUPO HB	565,00	3.325.484	1.267.181
Total Geral	565,00	3.325.484	1.267.181

Total de Itens: 525

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

Anexo II - Relatório Analítico dos Bens Móveis

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

Valores em REAL

Empresa 1-GRUPO HB

Filial 1-HB Adornos

setape

Projeto/Laudo: 58587/92183

Data Base: 15/04/2025

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Local/Endereço 1-Rua Jd Botânico, 635, 10º e 11º andares, - - Rio de Janeiro - RJ									
Setor 01-OPERACIONAL									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
1/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M	06/2010	1,00	12	20	2	33610	730	146
2/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M	06/2010	1,00	12	20	2	33610	730	146
3/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	06/2010	1,00	12	20	2	51432	637	127
4/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	06/2010	1,00	12	20	2	51432	637	127
5/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	06/2010	1,00	12	20	2	51432	637	127
6/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	06/2010	1,00	12	20	2	33610	686	137
7/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
8/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	06/2010	1,00	12	20	2	33610	686	137
10/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,75 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	06/2010	1,00	12	20	2	40394	419	84
13/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU	05/2015	1,00	12	20	2	40112	2.940	588
22/0	MESA EM L MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1 1,40 M LARG 1 0,60 M COMPR 2 1,00 M LARG 2 0,60 M COM ANGULO	06/2010	1,00	12	20	2	33610	1.411	282
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			11,00					10.199	2.038
Total de Itens: 11									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
9/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS 9S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2012	1,00	5	100	1	16445	649	649
11/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR4WS81 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
12/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
16/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			4,00					2.096	2.096
Total de Itens: 4									
Total Setor 01-OPERACIONAL			15,00					12.295	4.134
Total de Itens: 15									
Setor 02-MARKETING									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
14/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M	06/2010	1,00	12	20	2	33610	783	157
15/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M	08/2010	1,00	12	20	2	33610	783	157

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
	0,60 M								
17/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M	02/2012	1,00	12	20	2	33610	783	157
18/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M	02/2012	1,00	12	20	2	33610	783	157
19/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2013	1,00	12	20	2	33610	856	171
31/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M	05/2013	1,00	12	20	2	33610	783	157
32/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2010	1,00	12	20	2	33610	856	171
33/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
34/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2013	1,00	12	20	2	33610	856	171
35/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
36/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	03/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
37/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	05/2013	1,00	12	20	2	51432	637	127
38/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 2 GAVETAS 1 GAVETÃO	03/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
39/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 2 GAVETAS 1 GAVETÃO	02/2012	1,00	12	20	2	51432	637	127
45/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,75 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	03/2011	1,00	12	20	2	52617	477	95
47/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU (PESQUISA DE MERCADO)	05/2013	1,00	12	100	2	16445	1.980	1.980
56/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,75 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	05/2013	1,00	12	20	2	52617	477	95
57/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 1,60 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	08/2010	1,00	12	20	2	49074	1.628	326
61/0	RACK DE ACO PAREDE PORTA ACRÍLICA 0,50 0,33 0,50 M	05/2011	1,00	12	20	2	52347	414	83
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			19,00					15.719	4.727
Total de Itens: 19									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
20/0	RING LIGHT MOD YQ-460B COM TRIPE	04/2019	1,00	5	20	1	16445	240	48
40/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS 11HY9X1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	899	899
41/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	09/2014	1,00	5	100	1	16445	399	399
42/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS 9WHL6W1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	899	899
43/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912HC (PESQUISA DE MERCADO)	11/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
44/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1914 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2014	1,00	5	100	1	16445	399	399
58/0	ILUMINADOR LED RING LIGHT MARCA TOMATE MOD MLG-099 COM TRIPE	10/2020	1,00	5	20	1	16445	560	112
59/0	SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 2824 COM 24 PORTAS (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	899	899

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
60/0	ROTEADOR MARCA INTELBRAS MOD SG 2400G COM 24 PORTAS	03/2011	1,00	5	20	1	16445	116	23
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			9,00					4.810	4.077
Total de Itens: 9									
Total Setor 02-MARKETING			28,00					20.529	8.804
Total de Itens: 28									
Setor 03-SALA RESERVA									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
62/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	03/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
65/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,40 M LARG 0,60 M	07/2011	1,00	12	20	2	33610	840	168
66/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	07/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
67/0	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2011	1,00	12	20	2	40206	479	96
68/0	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	07/2011	1,00	12	20	2	40206	479	96
69/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 0,75 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS COM TAMPO DE MESA 1,20 X 0,60 M	05/2011	1,00	12	20	2	52617	846	169
70/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 0,75 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS COM TAMPO DE MESA 1,20 X 0,60 M	07/2011	1,00	12	20	2	52617	846	169
71/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	12	100	2	16445	1.980	1.980
72/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,70 M H 1,75 M PROF 0,65 M C/ 2 PORTAS	05/2011	1,00	12	20	2	49074	2.014	403
73/0	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	12	100	2	43008	712	712
74/0	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	12	100	2	43008	712	712
75/0	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	12	100	2	43008	712	712
76/0	AMPLIFICADOR DE SOM MARCA UNIC MOD AC 800 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	10	100	2	16445	619	619
77/0	AMPLIFICADOR MARCA ABSOLUTE MOD SS4 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	10	100	2	48762	1.869	1.869
78/0	ARMÁRIO MAT AÇO LARG 0,80 M H 1 45 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	07/2011	1,00	12	20	2	49074	1.226	245
79/0	ARMÁRIO MAT AÇO LARG 0,80 M H 1 45 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	05/2011	1,00	12	20	2	49074	1.226	245
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			16,00					15.883	8.459
Total de Itens: 16									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
63/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS BYKJ6W1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	899	899
64/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	11/2007	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			2,00					1.298	1.298
Total de Itens: 2									

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total Setor 03-SALA RESERVA			18,00					17.181	9.757
Total de Itens: 18									
Setor 04-ANTIGO MINI LABORATÓRIO									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
21/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 1,60 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	05/2011	1,00	12	20	2	49074	1.628	326
80/0	MESA EM L MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1 1,40 M LARG 1 0,60 M COMPR 2 1,80 M LARG 2 0,60 M COM ANGULO	05/2011	1,00	12	20	2	33610	1.855	371
81/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	07/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
82/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
83/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX MOD PE09F POT 9000 BTU	05/2015	1,00	12	20	2	40301	2.790	558
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			5,00					7.596	1.519
Total de Itens: 5									
Total Setor 04-ANTIGO MINI LABORATÓRIO			5,00					7.596	1.519
Total de Itens: 5									
Setor 05-COPA									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
84/0	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30	03/2012	1,00	12	20	2	41207	759	152
85/0	REFRIGERADOR MARCA ELECTROLUX FROSTFREE DFN41	03/2013	1,00	12	20	2	41207	3.399	680
86/0	RELÓGIO PONTO MARCA CONTROL ID	04/2018	1,00	12	41,67	5	50949	1.724	719
262/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,80 M LARG 0,75 M	05/2009	1,00	12	20	2	33610	1.176	235
263/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,80 M LARG 0,75 M	05/2009	1,00	12	20	2	33610	1.176	235
264/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,80 M LARG 0,75 M	05/2009	1,00	12	20	2	33610	1.176	235
265/0	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO PES AÇO	08/2018	6,00	12	44,44	5	40206	3.474	1.544
266/0	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO PES AÇO	05/2013	10,00	12	20	2	40206	5.790	1.158
267/0	TELEVISOR LCD MARCA PHILIPS 32 POL	05/2012	1,00	10	20	2	16583	1.312	262
268/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO MARCA MIDEA POT 36000 BTU	05/2009	1,00	12	20	2	40447	9.918	1.984
273/0	MICROONDAS MARCA PANASONIC MOD PICOLO STYLE	07/2008	1,00	12	20	2	42637	689	138
274/0	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MT030	05/2016	1,00	12	25,69	3	41207	759	195
275/0	MICROONDAS MARCA BRASTEMP 30 L	05/2009	1,00	12	20	2	40677	899	180
276/0	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30	02/2009	1,00	12	20	2	41207	759	152
277/0	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30	05/2016	1,00	12	25,69	3	41207	759	195
278/0	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30	05/2016	1,00	12	25,69	3	41207	759	195
279/0	CAFETEIRA PROFISSIONAL MARCA MARCHESONI	08/2011	1,00	12	20	2	51119	2.237	447

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
280/0	PURIFICADOR DE AGUA MARCA EVEREST MOD SOFT PLUS	05/2009	1,00	12	20	2	51485	1.483	297
281/0	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 2 PORTAS 0,70 X 070 X 1,90 M	03/2011	1,00	12	20	2	48877	7.220	1.444
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			33,00					45.468	10.447
Total de Itens: 19									
Total Setor 05-COPA			33,00					45.468	10.447
Total de Itens: 19									
Setor 06-PEDRAS									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
23/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	05/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
87/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,60 M LARG 0,60 M	05/2011	1,00	12	20	2	33610	1.088	218
88/0	MESA EM L MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1 1,20 M LARG 1 0,60 M COMPR 2 1,20 M LARG 2 0,60 M	07/2011	1,00	12	20	2	33610	1.411	282
89/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 3 GAVETAS 1 GAVETÃO	07/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
93/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX POT 12000 BTU	03/2013	1,00	12	20	2	40301	2.790	558
94/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
95/0	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS	05/2011	1,00	12	20	2	16445	341	68
96/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,44 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	06/2010	1,00	12	20	2	51432	637	127
97/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,40 M LARG 0,60 M	02/2012	1,00	12	20	2	33610	840	168
98/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,40 M LARG 0,60 M	03/2011	1,00	12	20	2	33610	840	168
99/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M	08/2011	1,00	12	20	2	33610	783	157
100/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	05/2012	1,00	12	20	2	51432	637	127
101/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	05/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
102/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	03/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
106/0	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS	02/2012	1,00	12	20	2	16445	341	68
107/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
112/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2012	1,00	12	20	2	33610	856	171
113/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU (PESQUISA DE MERCADO)	05/2012	1,00	12	100	2	16445	1.980	1.980
115/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2009	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
116/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2009	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
117/0	SELADORA PLASTICA	11/2022	1,00	12	79,86	10	16445	140	112
123/0	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS	05/2009	1,00	12	20	2	16445	341	68

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
124/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	03/2011	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
125/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2009	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
126/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO LARG 0,49 M PROF 0,52 M H 0,69 M C/ 4 GAVETAS	08/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
128/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 0,75 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS	08/2011	1,00	12	20	2	52617	477	95
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			26,00					52.229	12.110
Total de Itens: 26									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
90/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS 5QTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	16445	1.199	1.199
91/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
92/0	SCANNER MARCA HONEYWELL MOD ECLIPYSE	03/2012	1,00	5	20	1	31645	755	151
103/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS BYKJYW1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	899	899
104/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
105/0	SCANNER MARCA HONEYWELL MOD	05/2012	1,00	5	20	1	31645	755	151
108/0	SCANNER MARCA HP MOD SCANJET G4050 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	32301	1.020	1.020
109/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0Q89S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
110/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
111/0	SCANNER MARCA HONEYWELL	03/2011	1,00	5	20	1	31645	755	151
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			10,00					7.229	5.417
Total de Itens: 10									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
114/0	BALANÇA MARCA METTLER MOD CJ150 CAP 150CT NS 609/448-3000	05/2011	1,00	10	20	2	40638	15.000	3.000
118/0	MICROSCÓPIO MARCA LEICA MOD STEREO ZOOM (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	10	100	2	16445	6.200	6.200
119/0	GEM DIAMOND LITE MOD 180 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2012	1,00	10	100	2	33250	6.228	6.228
120/0	POLARISCOPIO GIA GEM MOD 415	02/2012	1,00	10	20	2	49885	1.094	219
121/0	SPECTROFOTOMETRO EQUIPAMENTO PARA FLUORESCENCIA MARCA GIA GEM	05/2011	1,00	10	20	2	682	10.263	2.053
122/0	REFRATOMETRO GEMOLOGICO	05/2009	1,00	10	20	2	40518	1.493	299
127/0	BALANÇA MARCA METLER MOD CB1503 CAP 320G	06/2013	1,00	10	20	2	40638	15.000	3.000
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			7,00					55.278	20.999
Total de Itens: 7									
Total Setor 06-PEDRAS			43,00					114.736	38.526
Total de Itens: 43									

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Setor 07-FINANCEIRO									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
129/0	FRAGMENTADORA PAPEL MARCA HSM MOD CLASSIC 225.2	08/2010	1,00	12	20	2	40071	1.132	226
130/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 18000 BTU	02/2014	1,00	12	20	2	40112	4.278	856
131/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	06/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
134/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA	05/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
135/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	08/2010	1,00	12	20	2	51432	637	127
136/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M	03/2011	1,00	12	20	2	33610	783	157
141/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2010	1,00	12	20	2	33610	856	171
142/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2010	1,00	12	20	2	33610	686	137
147/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
151/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
152/0	MÁQUINA PREENCHER CHEQUES MARCA SUPER BANK	05/2009	1,00	12	20	2	16445	1.590	318
153/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU (PESQUISA DE MERCADO)	02/2009	1,00	12	100	2	16445	1.980	1.980
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			12,00					15.026	4.588
Total de Itens: 12									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
132/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS 5CWC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2012	1,00	5	100	1	16445	1.199	1.199
133/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
137/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS HPTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	1.199	1.199
138/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
139/0	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD E1709WC (PESQUISA DE MERCADO)	07/2010	1,00	5	100	1	16445	350	350
140/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS 7CWC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	1.199	1.199
143/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
144/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS GYKJYW1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	899	899
145/0	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD 1709 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2011	1,00	5	100	1	16445	350	350
146/0	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP 4200 TH	03/2011	1,00	5	20	1	40564	676	135
148/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS 91HY9X1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	899	899
149/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS HNTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2013	1,00	5	100	1	16445	1.199	1.199

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
150/0	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD E1709 (PESQUISA DE MERCADO)	11/2011	1,00	5	100	1	16445	350	350
154/0	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP-4200 TH	05/2012	1,00	5	20	1	40564	676	135
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			14,00					10.193	9.111
Total de Itens: 14									
Total Setor 07-FINANCEIRO			26,00					25.219	13.699
Total de Itens: 26									
Setor 08-SECRETÁRIA DIRETORIA									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
155/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	08/2010	1,00	12	20	2	51432	637	127
156/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	03/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
157/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2013	1,00	12	20	2	33610	856	171
158/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M	05/2013	1,00	12	20	2	33610	730	146
159/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M	03/2011	1,00	12	20	2	33610	730	146
160/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 1,60 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS	03/2011	1,00	12	20	2	49074	1.628	326
161/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX POT 12000 BTU	05/2015	1,00	12	20	2	40301	2.790	558
162/0	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS	03/2011	1,00	12	20	2	16445	341	68
163/0	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS	03/2011	1,00	12	20	2	16445	341	68
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			9,00					8.690	1.737
Total de Itens: 9									
Total Setor 08-SECRETÁRIA DIRETORIA			9,00					8.690	1.737
Total de Itens: 9									
Setor 09-SHOW ROOM									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
164/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	05/2012	1,00	12	30	4	40206	892	268
165/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	03/2011	1,00	12	30	4	40206	892	268
166/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	08/2010	1,00	12	30	4	40206	892	268
167/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	03/2011	1,00	12	30	4	40206	892	268
168/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	03/2011	1,00	12	30	4	40206	892	268
169/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	02/2012	1,00	12	30	4	40206	892	268

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
170/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	03/2011	1,00	12	30	4	40206	892	268
171/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	03/2011	1,00	12	30	4	40206	892	268
172/0	MESA REUNIÃO MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 2,40 M LARG 1,05 M	02/2012	1,00	12	30	4	33610	2.145	644
174/0	TELEVISOR LED MARCA LG 32 POL	03/2012	1,00	10	20	2	16583	1.115	223
176/0	CARRINHO DE AÇO PARA CAFÉ COM 1 PRATELEIRA DIM 0,65 X 0,40 M (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	12	100	2	32301	500	500
499/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX POT 12000 BTU	08/2011	1,00	12	20	2	40301	2.790	558
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			12,00					13.686	4.069
Total de Itens: 12									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
173/0	PROJETOR MARCA EPSON MOD W49	05/2012	1,00	5	20	1	31645	7.282	1.456
175/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO 3560 NS C7Q50Y1 C/ PROCESSADOR CORE I5 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	50954	1.940	1.940
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			2,00					9.222	3.396
Total de Itens: 2									
Total Setor 09-SHOW ROOM			14,00					22.908	7.465
Total de Itens: 14									
Setor 10-DIRETORIA									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
178/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	07/2011	1,00	12	20	2	51432	625	125
179/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA	05/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
180/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA	07/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
181/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA	05/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
182/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU	05/2015	1,00	12	20	2	40112	2.940	588
516/0	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 1,70 M LARG 0,90 M	02/2012	1,00	12	30	4	51739	2.264	679
517/0	ARMÁRIO BANCADA DE MADEIRA DIM 3,69 X 0,43 X 0,81 M	03/2012	1,00	12	30	4	49074	3.252	976
518/0	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 2,30 X 0,35 X 3,50 M COM PRATELEIRAS	02/2012	1,00	12	30	4	52622	12.390	3.717
519/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,37 M PROF 0,69 M H 0,61 M COM 4 GAVETAS	02/2012	1,00	12	20	2	51432	634	127
520/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 22000 BTU	03/2014	1,00	12	20	2	40112	5.404	1.081
521/0	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT FLEX ANO 2014 PLACA KQB 2689 CHASSIS 9BGJB75Z0EB23727 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2014	1,00	5	100	1	30039	42.279	42.279
522/0	SOFÁ EM TECIDO COM 2 LUGARES (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	12	100	2	52623	3.500	3.500
523/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO	02/2012	1,00	12	30	4	40206	892	268

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
	ECOLOGICO								
524/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	02/2012	1,00	12	30	4	40206	892	268
525/0	CADEIRA GIRÁTORIA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	02/2012	1,00	12	20	2	40110	1.600	320
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			15,00					79.240	54.441
Total de Itens: 15									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
24/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD 190ST (PESQUISA DE MERCADO)	06/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
25/0	ROTEADOR MARCA INTELBRAS MOD WRN240	05/2012	1,00	5	20	1	16445	116	23
177/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS F9GBG22 C/ PROCESSADOR CORE I5 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	1.633	1.633
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			3,00					2.148	2.055
Total de Itens: 3									
Total Setor 10-DIRETORIA			18,00					81.388	56.496
Total de Itens: 18									
Setor 11-CRIAÇÃO									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
26/0	MESA REUNIÃO MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA OVAL 1,80 X 1,00 M	08/2011	1,00	12	30	4	33610	1.288	386
185/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
186/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	03/2012	1,00	12	20	2	51432	625	125
187/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	03/2012	1,00	12	20	2	51432	625	125
188/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	12	100	2	16445	1.980	1.980
189/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2011	1,00	12	20	2	51432	625	125
190/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2013	1,00	12	20	2	33610	686	137
191/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2010	1,00	12	20	2	33610	686	137
192/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	02/2012	1,00	12	20	2	33610	686	137
193/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2013	1,00	12	20	2	33610	686	137
194/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
196/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2013	1,00	12	20	2	51432	625	125
197/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS	03/2011	1,00	12	20	2	16583	538	108
199/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
200/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	02/2012	1,00	12	20	2	33610	686	137
201/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2011	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
202/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	12	100	2	16445	1.980	1.980
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			17,00					22.444	7.784
Total de Itens: 17									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
27/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P190ST (PESQUISA DE MERCADO)	12/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
28/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
183/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T5510 C/ PROCESSADOR XEON NS 2D9ZV12 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	3.299	3.299
184/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1914 (PESQUISA DE MERCADO)	09/2014	1,00	5	100	1	16445	399	399
195/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T5510 C/ PROCESSADOR XEON (PESQUISA DE MERCADO)	05/2012	1,00	5	100	1	16445	3.299	3.299
198/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T3500 C/ PROCESSADOR XEON NS B4TG8SI (PESQUISA DE MERCADO)	05/2012	1,00	5	100	1	16445	1.499	1.499
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			6,00					9.294	9.294
Total de Itens: 6									
Total Setor 11-CRIAÇÃO			23,00					31.738	17.078
Total de Itens: 23									
Setor 12-RECEPÇÃO 10 A									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
203/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	05/2011	1,00	12	30	4	40206	892	268
204/0	BALCÃO ATENDIMENTO MADEIRA 1,80 X 0,60 X 1,10	05/2011	1,00	12	30	4	49074	1.843	553
205/0	ARMÁRIO MAT MADEIRA COMPR 3,00 M LARG 0,45 M ALT 0,85 M C/ 4 PORTAS C/ 8 GAVETAS	07/2011	1,00	12	20	2	49074	2.904	581
206/0	BANQUETA ESTRUTURA AÇO COM ALMOFADA COURO ECOLOGICO	05/2011	1,00	12	20	2	40206	579	116
207/0	BANQUETA ESTRUTURA AÇO COM ALMOFADA COURO ECOLOGICO	03/2011	1,00	12	20	2	40206	579	116
208/0	MESA DE CANTO BASE ACO TAMPO GRANITO DIAM 0,50 M	05/2011	1,00	12	30	4	48526	800	240
209/0	MESA DE CANTO BASE ACO TAMPO GRANITO DIAM 0,50 M	08/2011	1,00	12	30	4	48526	800	240
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			7,00					8.397	2.114
Total de Itens: 7									
Total Setor 12-RECEPÇÃO 10 A			7,00					8.397	2.114
Total de Itens: 7									
Setor 13-SALA SEGURANÇA									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
210/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	02/2012	1,00	12	20	2	33610	686	137
211/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
214/0	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TDE600 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	12	100	2	16445	16.900	16.900
215/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 9000 BTU	02/2014	1,00	12	20	2	40112	2.588	518
216/0	CENTRAL ALARME MARCA ACTIVE MOD 20	03/2011	1,00	12	20	2	50587	813	163
217/0	TELEVISOR LCD MARCA LG 32 POL	08/2010	1,00	10	20	2	16583	1.115	223
218/0	TELEVISOR LED MARCA LG 32 POL	03/2011	1,00	10	20	2	16583	1.115	223
219/0	TELEVISOR LCD MARCA SAMSUNG 32 POL	05/2013	1,00	10	20	2	16583	1.373	275
220/0	TELEVISOR LED MARCA SAMSUNG 40 POL	02/2012	1,00	10	20	2	16583	1.758	352
221/0	TELEVISOR LCD MARCA SAMSUNG 32 POL	08/2010	1,00	10	20	2	16583	1.373	275
225/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	05/2011	1,00	12	20	2	51432	637	127
226/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 9000 BTU	03/2019	1,00	12	49,31	6	40112	2.588	1.276
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			12,00					31.632	20.606
Total de Itens: 12									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
212/0	MICROCOMPUTADOR MONTADO C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2013	1,00	5	100	1	16445	499	499
213/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
222/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 330 C/ PROCESSADOR CORE 2 DUO (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	16445	456	456
223/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 380 C/ PROCESSADOR CORE DUO NS H9C0BR1 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	16445	460	460
224/0	MICROCOMPUTADOR MONTADO C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	5	100	1	16445	499	499
227/0	DVR MARCA INTELBRAS COM 16 CAMERAS	07/2011	1,00	5	20	1	16583	1.766	353
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			6,00					4.079	2.666
Total de Itens: 6									
Total Setor 13-SALA SEGURANÇA			18,00					35.711	23.272
Total de Itens: 18									
Setor 14-ÁREA PRODUÇÃO 11 A									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
228/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2009	1,00	12	20	2	33610	856	171
320/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX POT 12000 BTU	05/2013	1,00	12	20	2	40301	2.790	558
360/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN	05/2009	1,00	12	20	2	33610	686	137
361/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN	05/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
362/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA HISENSE POT 24000	05/2016	1,00	12	25,69	3	48693	4.621	1.187
363/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN	02/2012	1,00	12	20	2	33610	856	171

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			6,00					10.495	2.361
Total de Itens: 6									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
29/0	MAQUINA SOLDA LASER MARCA LEICA SISMA MOD LM-D 60	03/2013	1,00	20	39,58	8	682	169.556	67.110
229/0	MAQUINA CORTE E GRAVAÇÃO A LASER MARCA BIG SMARK MOD 500 NS LS0002801	11/2013	1,00	20	42,92	9	42460	498.392	213.910
230/0	MAQUINA CORTE E GRAVAÇÃO A LASER MARCA BIG SMARK MOD 200 NS LS900962	03/2012	1,00	20	34,58	7	42460	375.808	129.954
231/0	VASO DE PRESSAO MARCA AR CENTER MOD ACV 10/60 NS 10553	08/2010	1,00	20	26,67	5	16445	5.463	1.457
232/0	LAMINADORA MARCA MENAC	07/2008	1,00	20	20	4	52609	22.968	4.594
233/0	MAQUINA SOLDA LASER MARCA LEICA SISMA MOD LM-D 60	03/2014	1,00	20	44,58	9	682	169.556	75.588
234/0	LAMINADORA MARCA MENAC	05/2009	1,00	20	20,42	4	52609	22.968	4.690
235/0	MOTO ESMERIL MARCA SKR	05/2009	1,00	20	20,42	4	40016	290	59
236/0	AQUECEDOR MARCA THERMO SCIENTIFIC MOD CIMARE	05/2009	1,00	10	20	2	16445	925	185
242/0	ESPECTROMETRO DE FLUORESCENCIA MARCA FISCHER MOD XAN120FP502 NS 130004751	10/2013	1,00	10	20	2	682	315.499	63.100
243/0	EQUIPAMENTO DE PROTOTIPAGEM MARCA ROLAND MODELA MOD MDX 40 (PESQUISA DE MERCADO)	09/2002	1,00	10	100	2	16445	20.000	20.000
244/0	EQUIPAMENTO DE PROTOTIPAGEM MARCA ROLAND MODELA MOD MDX 40PNG2509 (PESQUISA DE MERCADO)	09/2002	1,00	10	100	2	16445	20.000	20.000
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			12,00					1.621.425	600.647
Total de Itens: 12									
Total Setor 14-ÁREA PRODUÇÃO 11 A			18,00					1.631.920	603.008
Total de Itens: 18									
Setor 15-POLIMENTO									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
322/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU	08/2010	1,00	12	20	2	40112	2.940	588
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			1,00					2.940	588
Total de Itens: 1									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
30/0	SISTEMA FILTRACAO MARCA ADAMON MOD SV300 NS 429 COM 3 POLITRIZES	06/2013	1,00	20	40,83	8	497	50.000	20.415
237/0	ESTAÇÃO DE LIMPEZA TOMBOREAMENTO MAGNETICO MARCA MAG MOD MAG SUPER NS 01912100	03/2013	1,00	10	20	2	52611	10.500	2.100
238/0	CENTRAL DE JATEAMENTO AREIA MARCA PROTECNI NS 78945656102116	02/2024	1,00	10	88,33	9	51679	2.796	2.470
239/0	RETIFICADOR MARCA WG (PESQUISA DE MERCADO)	06/2002	1,00	10	100	2	32301	3.500	3.500
240/0	CUBA LIMPEZA ULTRASONICA MARCA SACCH ELETROTRCNICA MOD ULTRASONIC CLEAR	02/2024	1,00	10	88,33	9	40050	1.511	1.335
241/0	STEAN GERADOR VAPOR LIMPEZA PEÇAS	09/2002	1,00	10	20	2	48506	4.248	850

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			6,00					72.555	30.670
Total de Itens: 6									
Total Setor 15-POLIMENTO			7,00					75.495	31.258
Total de Itens: 7									
Setor 16-ESTOQUE 11 A									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
52/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2009	1,00	12	20	2	33610	856	171
245/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,40 M LARG 0,60 M	10/2004	1,00	12	20	2	33610	411	82
246/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	07/2008	1,00	12	20	2	51432	625	125
247/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	06/2010	1,00	12	20	2	51432	625	125
248/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,40 M LARG 0,60 M	07/2008	1,00	12	20	2	33610	411	82
249/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	07/2008	1,00	12	20	2	33610	686	137
250/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2009	1,00	12	20	2	33610	686	137
251/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2009	1,00	12	20	2	51432	625	125
252/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2009	1,00	12	20	2	51432	625	125
253/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,40 M LARG 0,60 M	05/2009	1,00	12	20	2	33610	411	82
254/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA BRITANIA POT 12000 BTU	02/2017	1,00	12	31,94	4	52614	2.699	862
259/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 1,60 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	07/2011	1,00	12	20	2	49074	1.628	326
260/0	PORTA DE COFRE DE AÇO DIM 0,80 X 2,05 M	05/2008	1,00	12	20	2	40206	6.435	1.287
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			13,00					16.723	3.666
Total de Itens: 13									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
255/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS HYGY9X1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	899	899
256/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR589S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
257/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1911 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
258/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1911C (PESQUISA DE MERCADO)	09/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			4,00					2.346	2.346
Total de Itens: 4									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
261/0	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 233663	05/2009	1,00	10	20	2	40004	4.800	960
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			1,00					4.800	960
Total de Itens: 1									
Total Setor 16-ESTOQUE 11 A			18,00					23.869	6.972
Total de Itens: 18									
Setor 17-RECEPÇÃO 11 A									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
46/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,10 M LARG 0,60 M	05/2009	1,00	12	20	2	33610	339	68
282/0	REFRIGERADOR MARCA CONSUL MOD BIPLEX CRM33EBANA	05/2015	1,00	12	20	2	44146	3.529	706
285/0	RELÓGIO PONTO MARCA CONTROL ID	02/2012	1,00	12	20	2	50949	1.724	345
287/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	05/2009	1,00	12	30	4	40206	892	268
288/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	05/2009	1,00	12	30	4	40206	892	268
289/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	05/2009	1,00	12	30	4	40206	892	268
290/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU (PESQUISA DE MERCADO)	05/2008	1,00	12	100	2	16445	1.980	1.980
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			7,00					10.248	3.903
Total de Itens: 7									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
283/0	NOBREAK MARCA ENGETRON 10 KVA COM BANCO 3 BATERIAS	02/2014	1,00	10	20	2	52616	62.544	12.509
284/0	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD P170 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	350	350
286/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912HC (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			3,00					63.293	13.258
Total de Itens: 3									
Total Setor 17-RECEPÇÃO 11 A			10,00					73.541	17.161
Total de Itens: 10									
Setor 18-VESTIÁRIO									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
269/0	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 6 PORTAS	05/2009	1,00	12	20	2	51603	740	148
270/0	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 4 PORTAS	05/2009	1,00	12	20	2	51603	539	108
271/0	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 6 PORTAS	05/2009	1,00	12	20	2	51603	740	148
272/0	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 2 PORTAS	05/2009	1,00	12	20	2	51603	550	110
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			4,00					2.569	514
Total de Itens: 4									

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total Setor 18-VESTIÁRIO			4,00					2.569	514
Total de Itens: 4									
Setor 19-DP									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
48/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,50 M LARG 0,80 M	05/2009	1,00	12	20	2	33610	436	87
49/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,50 M LARG 0,80 M	05/2013	1,00	12	20	2	33610	436	87
50/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,50 M LARG 0,80 M	05/2008	1,00	12	20	2	33610	436	87
53/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	02/2012	1,00	12	20	2	33610	856	171
55/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2009	1,00	12	20	2	51432	625	125
291/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR PAREDE MARCA SPRINGER POT 18000 BTU	02/2014	1,00	12	20	2	40112	4.278	856
295/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	08/2011	1,00	12	20	2	51432	625	125
296/0	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO	02/2012	1,00	12	30	4	40206	892	268
299/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2009	1,00	12	20	2	33610	686	137
300/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	02/2009	1,00	12	20	2	33610	856	171
301/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2009	1,00	12	20	2	51432	625	125
302/0	FRAGMENTADORA PAPEL MARCA SUNWOOD MOD SD 9511	05/2009	1,00	12	20	2	40071	1.132	226
303/0	FRIGOBAR MARCA BRASTEMP MOD TOP	09/2009	1,00	12	20	2	16583	1.675	335
304/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,74 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS	05/2011	1,00	12	20	2	52617	477	95
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			14,00					14.035	2.895
Total de Itens: 14									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
51/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912HB (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
54/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS COPC8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
292/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS DPTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	1.199	1.199
293/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 330 C/ PROCESSADOR CORE 2 DUO (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	5	100	1	16445	456	456
294/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912HC (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
297/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR589S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2010	1,00	5	100	1	16445	649	649
298/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1910 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2010	1,00	5	100	1	16445	399	399

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			7,00					4.150	4.150
Total de Itens: 7									
Total Setor 19-DP			21,00					18.185	7.045
Total de Itens: 21									
Setor 20-MODELAGEM									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
305/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
306/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	02/2012	1,00	12	20	2	33610	856	171
307/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,55 M LARG 0,80 M	05/2013	1,00	12	20	2	33610	436	87
309/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,47 M H 0,60 M C/ 3 GAVETAS	02/2012	1,00	12	20	2	51432	625	125
310/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
311/0	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 1,40 M LARG 0,70 M	03/2011	1,00	12	20	2	51739	1.450	290
312/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2010	1,00	12	20	2	33610	856	171
315/0	SELADORA MARCA BARBI MOD MAXI20	03/2013	1,00	12	20	2	41623	384	77
318/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2010	1,00	12	20	2	33610	686	137
328/0	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 1,20 M LARG 0,70 M	08/2010	1,00	12	20	2	51739	1.243	249
331/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2013	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
333/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA COMFEE POT 9000 BTU	05/2016	1,00	12	25,69	3	48899	1.259	323
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			12,00					17.837	3.638
Total de Itens: 12									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
308/0	MICROCOMPUTADOR MONTADO C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	5	100	1	16445	499	499
313/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION 3680 NS 15XQC44 C/ PROCESSADOR CORE I7	03/2022	1,00	5	38,33	2	32671	11.488	4.403
314/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD 1914SF (PESQUISA DE MERCADO)	03/2014	1,00	5	100	1	16445	399	399
316/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T3600 NS JLNW5W1 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2014	1,00	5	100	1	51202	1.513	1.513
317/0	MONITOR DE LCD POL 23 MARCA DELLL MOD U2312 (PESQUISA DE MERCADO)	10/2013	1,00	5	100	1	16445	799	799
319/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 C/ PROCESSADOR CORE 3 NS 60HY9X1 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2012	1,00	5	100	1	16445	899	899
329/0	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD E176 (PESQUISA DE MERCADO)	12/2007	1,00	5	100	1	16445	350	350
332/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			8,00					16.346	9.261

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total de Itens: 8									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
330/0	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 228403	02/1996	1,00	10	20	2	40004	4.800	960
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			1,00					4.800	960
Total de Itens: 1									
Total Setor 20-MODELAGEM			21,00					38.983	13.859
Total de Itens: 21									
Setor 21-SAC									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
334/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2008	1,00	12	20	2	33610	856	171
335/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
336/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
337/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2011	1,00	12	20	2	33610	686	137
338/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2013	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
341/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2008	1,00	12	20	2	33610	686	137
348/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2013	1,00	12	20	2	51432	625	125
349/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	05/2013	1,00	12	20	2	51432	625	125
353/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA AGRATTO POT 12000 BTU	03/2011	1,00	12	20	2	40823	2.319	464
356/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2009	1,00	12	20	2	33610	686	137
357/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS	03/2013	1,00	12	20	2	51432	637	127
358/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	03/2012	1,00	12	20	2	33610	856	171
359/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN	06/2010	1,00	12	20	2	33610	686	137
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			13,00					18.704	3.739
Total de Itens: 13									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
339/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR579S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
340/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
342/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS 8J97ZR1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
343/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	399	399
344/0	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP 2500 TH	02/2012	1,00	5	20	1	40564	676	135
346/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS COPX8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
347/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	399	399
350/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR4K8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
351/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
354/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR4M8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
355/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			11,00					5.916	5.375
Total de Itens: 11									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
345/0	BALANÇA MARCA GEHAKA MID 2000 CAP 2.20 G	09/1997	1,00	10	20	2	10019	5.600	1.120
352/0	BALANÇA MARCA GEHAKA MOD BG 2000 CAP 2020G	09/1997	1,00	10	20	2	10019	5.600	1.120
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			2,00					11.200	2.240
Total de Itens: 2									
Total Setor 21-SAC			26,00					35.820	11.354
Total de Itens: 26									
Setor 22-PCP									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
321/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 18000 BTU	02/2012	1,00	12	20	2	40112	4.278	856
364/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	08/2011	1,00	12	20	2	33610	856	171
365/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	03/2011	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
366/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2008	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
382/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER MOD SILENCIA POT 21000 BTU	05/2009	1,00	12	20	2	11027	4.619	924
385/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M C/ 2 PORTAS	03/2011	1,00	12	20	2	40394	419	84
386/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M C/ 2 PORTAS	02/2012	1,00	12	20	2	40394	419	84
387/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M C/ 2 PORTAS	03/2011	1,00	12	20	2	40394	419	84
388/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2009	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
389/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2009	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
390/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2009	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
391/0	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M C/ 2 PORTAS	08/2010	1,00	12	20	2	40394	419	84
392/0	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,60 M LARG 0,80 M	08/2010	1,00	12	20	2	33610	1.088	218
393/0	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS	03/2011	1,00	12	20	2	16445	341	68

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			14,00					55.358	11.073
Total de Itens: 14									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
367/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2012	1,00	5	100	1	16445	899	899
368/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
370/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	12/2021	1,00	5	100	1	16445	399	399
371/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
372/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0Q79S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
373/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
375/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
376/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
378/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 380 C/ PROCESSADOR CORE DUO NS J9C0BR1 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	460	460
379/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	1,00	5	100	1	16445	399	399
380/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 320 C/ PROCESSADOR CORE 2 DUO (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	5	100	1	16445	456	456
381/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399
383/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 380 C/ PROCESSADOR CORE DUO NS C0Q19S1 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2011	1,00	5	100	1	16445	460	460
384/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			14,00					7.015	7.015
Total de Itens: 14									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
369/0	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 238890	09/1997	1,00	10	20	2	40004	4.800	960
374/0	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 228378	07/1995	1,00	10	20	2	40004	4.800	960
377/0	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 2000	02/2012	1,00	10	20	2	40004	4.800	960
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			3,00					14.400	2.880
Total de Itens: 3									
Total Setor 22-PCP			31,00					76.773	20.968
Total de Itens: 31									
Setor 24-TI 9A									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
457/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	09/2009	1,00	12	20	2	33610	686	137
458/0	CADEIRA ESTRUTURA ACO ASSENTO COURVIN FIXA COM PÉS PALITO	03/2011	2,00	12	20	2	40206	1.158	232
459/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS	08/2010	4,00	12	20	2	51432	2.500	500
460/0	FRIGOBAR MARCA CONSUL MOD TOP	07/2011	1,00	12	20	2	16583	1.675	335
461/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU	08/2010	1,00	12	20	2	40112	2.940	588
467/0	RACK DE AÇO COM PORTA VIDRO DIM 0,58 X 0,65 X 1,57 M	05/2013	1,00	12	20	2	50491	1.954	391
478/0	RACK DE AÇO COM PORTA GRADEADA DIM 0,60 X 0,95 X 1,20 M	03/2011	1,00	12	20	2	52347	1.513	303
479/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 23000 BTU	08/2019	1,00	12	52,78	6	40112	5.404	2.852
480/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG MOD VIRUS DOCTOR POT 12000 BTU	06/2013	1,00	12	20	2	40823	2.866	573
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			13,00					20.696	5.911
Total de Itens: 9									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
326/0	SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 2824 COM 24 PORTAS (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	2,00	5	100	1	16445	1.798	1.798
327/0	NOBREAK MARCA ENGETRON 10 KVA COM BANCO 10 BATERIAS	02/2014	1,00	10	20	2	52616	69.896	13.979
462/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO 3560 C/ PROCESSADOR CORE I5 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	50954	1.940	1.940
463/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO C/ PROCESSADOR CORE I5 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	50954	1.940	1.940
464/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	09/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
465/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD PRECISION M6500 C/ PROCESSADOR CORE I7 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2017	1,00	5	100	1	16445	6.499	6.499
466/0	GATEWAY MARCA FORTINET MOD FORTIGATE 200B	05/2013	1,00	5	20	1	50873	39.934	7.987
468/0	SERVIDOR DELL POWERVAULT 124 T (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	1.560	1.560
469/0	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R620 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2008	1,00	5	100	1	50028	8.540	8.540
470/0	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R610 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2013	1,00	5	100	1	50028	5.421	5.421
471/0	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE 2900 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	51062	3.196	3.196
472/0	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE 840	03/2011	1,00	5	20	1	16445	59.900	11.980
473/0	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R410 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	50028	4.881	4.881
474/0	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R620 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	50028	8.540	8.540
475/0	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO STORAGE MARCA DELL MOD EQUALOGIC PS 4100 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2013	1,00	10	100	1	16445	10.000	10.000
476/0	SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 6224 COM 24 PORTAS (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	1.290	1.290
477/0	SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 6224 COM 24 PORTAS (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	1.290	1.290
481/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO 200 C/ PROCESSADOR CORE 2 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	50954	639	639

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
482/0	SWITCH MARCA 3 COM 24 PORTAS (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	360	360
500/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS 9CWC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	16445	1.199	1.199
501/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS G6NC6W1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	899	899
502/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
503/0	MONITOR DE LCD POL 20 MARCA LG MOD FLATRON W2043 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2010	1,00	5	100	1	16445	187	187
504/0	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD 1709 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2008	1,00	5	100	1	16445	350	350
505/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2011	1,00	5	100	1	50954	1.838	1.838
506/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS BPMD0Y1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2011	1,00	5	100	1	16445	899	899
507/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2009	1,00	5	100	1	16445	649	649
508/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR539S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2009	1,00	5	100	1	16445	649	649
509/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0Q69S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	649	649
510/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR5F8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	5	100	1	16445	649	649
511/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS 64GP8R1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	5	100	1	16445	649	649
512/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	06/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
513/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1912 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
514/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
515/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1910 (PESQUISA DE MERCADO)	12/2009	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			36,00					238.635	102.851
Total de Itens: 35									
Total Setor 24-TI 9A			49,00					259.331	108.762
Total de Itens: 44									
Setor 25-MICROFUSÃO									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
494/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	03/2011	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
495/0	REFRIGERADOR MARCA CONSUL MOD FROSTFREE	05/2013	1,00	12	20	2	44146	3.529	706
497/0	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA	05/2013	1,00	12	20	2	48715	8.500	1.700
498/0	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU	03/2011	1,00	12	20	2	40112	2.940	588
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			4,00					23.469	4.694

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total de Itens: 4									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
496/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			1,00					399	399
Total de Itens: 1									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
483/0	INJETORA DE CERA MARCA GOLD ICEL MOD INJ / 1K	07/2008	1,00	10	20	2	52610	6.000	1.200
484/0	MICROSCÓPIO MARCA MEIJI EMS (PESQUISA DE MERCADO)	07/2008	1,00	10	100	2	33250	9.988	9.988
485/0	FORNO MUFLA MARCA METALTREND	09/2003	1,00	10	20	2	50104	4.607	921
486/0	FORNO MUFLA MARCA METALTREND	08/2010	1,00	10	20	2	50104	4.607	921
487/0	FUNDIDORA METAL MARCA NEUTEC MOD J-ZCE SERIE 3 NS J-ZCE-S3-457	03/2012	1,00	20	34,58	7	52611	400.000	138.320
488/0	BALANÇA MARCA FILIZOLA MOD BPS15 (PESQUISA DE MERCADO)	09/2003	1,00	20	100	4	16445	590	590
489/0	MOTO ESMERIL BANCADA MARCA MM	05/2011	1,00	20	30,42	6	40016	290	88
490/0	BOMBA DE VACUO MARCA FABER PRIMAR MOD 1Y6 NS CGO06	06/2010	1,00	10	20	2	50520	5.227	1.045
491/0	COMPRESSOR DE AR MARCA CHICAGO PNEUMATICO MOD CPV10/100 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2017	1,00	20	100	12	40148	3.003	3.003
492/0	MISTURADOR DE GESSO	06/2019	1,00	20	70,83	14	52611	45.000	31.874
493/0	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 22844	02/1996	1,00	10	20	2	40004	4.800	960
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			11,00					484.112	188.910
Total de Itens: 11									
Total Setor 25-MICROFUSÃO			16,00					507.980	194.003
Total de Itens: 16									
Total Local/Endereço 1-Rua Jd Botânico, 635, 10º e 11º andares, - - Rio de Janeiro - RJ			478,00					3.176.322	1.209.952
Total de Itens: 459									
Total Filial 1-HB Adornos			478,00					3.176.322	1.209.952
Total de Itens: 459									

Filial 2-Arany (matriz) - Shopping Leblon

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Local/Endereço 2-Avenida Afrânio de Melo Franco, 290 - loja 302 E, - - Rio de Janeiro - RJ									
Setor 23-LOJA									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
323/0	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN	06/2010	2,00	12	20	2	33610	1.372	274

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
394/0	PORTA DE COFRE DE AÇO DIM 0,80 X 1,90 M MARCA ANZEN NR ANZ900202022	06/2022	1,00	12	76,39	9	40206	6.435	4.916
395/0	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO	05/2012	1,00	12	20	2	33610	856	171
402/0	FRIGOBAR MARCA CONSUL MOD COMPACTO 80	08/2011	1,00	12	20	2	16583	1.675	335
403/0	COFRE DE AÇO DIM 0,25 X 0,15 X 0,23 M COM 1 PORTA	02/2012	1,00	12	20	2	48715	616	123
404/0	MICROONDAS MARCA CONSUL FACILITE COMPACTO	08/2011	1,00	12	20	2	33263	729	146
405/0	PURIFICADOR DE AGUA MARCA EVEREST MOD SOFT PLUS	05/2011	1,00	12	20	2	51485	1.483	297
406/0	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO	05/2012	6,00	12	30	4	51007	8.796	2.639
407/0	MESA MADEIRA RUSTICA COMPR 1,40 M LARG 0,65 M	08/2010	2,00	12	30	4	51739	2.693	808
408/0	BANQUETA ESTRUTURA MADEIRA ESTOFADA COURO	05/2013	3,00	12	30	4	51007	2.748	824
409/0	EXPOSITOR DUPLO MADEIRA COM VIDRO 0,55 X 0,55 X 0.95	08/2010	1,00	12	30	4	16445	1.452	436
410/0	BANCO SEMI SENTADO INDUSTRIAL	08/2010	1,00	12	20	2	52062	999	200
411/0	CUBO MADEIRA MACICA DIM 0,98 X 0,38 X 0,69 M	05/2013	1,00	12	30	4	16445	1.015	305
412/0	CUBO MADEIRA MACICA DIM 0,40 0,38 0,69	03/2011	1,00	12	30	4	16445	414	124
414/0	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO	06/2013	3,00	12	30	4	51007	4.398	1.319
415/0	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA REVESTIDO EM COURO DIM 1,20 X 0,60 M	05/2012	1,00	12	30	4	51739	2.238	671
416/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 1 PORTA	02/2012	1,00	12	20	2	51432	625	125
417/0	VITRINE EXPOSITORA ESTRUTURA MADEIRA COM VIDRO 1,80 X 0,60 X 2,55 M	05/2013	1,00	12	30	4	16445	11.720	3.516
418/0	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 2,55 X 0,25 X 3,20 M COM PRATELEIRAS FERRO 42 NICHOS	02/2012	1,00	12	30	4	52622	8.973	2.692
419/0	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 1,10 X 0,35 X 1,80 M COM 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS	02/2012	1,00	12	30	4	52622	3.047	914
420/0	MÁQUINA PREENCHER CHEQUES MARCA TELECHEQUE	05/2011	1,00	12	20	2	16445	1.590	318
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			32,00					63.874	21.153
Total de Itens: 21									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
324/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO NS HWMT8Q1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	50954	1.838	1.838
396/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
397/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0P98S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
398/0	MICROCOMPUTADOR MONTADO MARCA SENTEY CORE I7	03/2011	1,00	5	20	1	16583	1.210	242
399/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
400/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS GL2C8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
401/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	16445	399	399

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
413/0	NOTEBOOK MARCA COMPAQ C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2010	2,00	5	100	1	50600	2.340	2.340
421/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 (PESQUISA DE MERCADO)	09/2013	1,00	5	100	1	16445	399	399
422/0	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP-4200 TH	03/2011	1,00	5	20	1	40564	676	135
423/0	MICROCOMPUTADOR DOC STATIONS MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS HTGF342 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2014	1,00	5	100	1	16445	1.299	1.299
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Total de Itens: 11			12,00					10.257	8.748
Total Setor 23-LOJA Total de Itens: 32			44,00					74.131	29.901
Total Local/Endereço 2-Avenida Afrânio de Melo Franco, 290 - loja 302 E, - - Rio de Janeiro - RJ Total de Itens: 32			44,00					74.131	29.901
Total Filial 2-Arany (matriz) - Shopping Leblon Total de Itens: 32			44,00					74.131	29.901

Filial 3-Arany filial 0003-43 - Shopping Rio Design Barra

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Local/Endereço 3-Avenida das Américas, 7777, loja 159 - Rio de Janeiro - RJ									
Setor 23-LOJA									
Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
325/0	BANQUETA ESTRUTURA MADEIRA ESTOFADA COURO	02/2012	4,00	12	30	4	51007	3.664	1.099
424/0	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO	03/2013	3,00	12	30	4	51007	4.398	1.319
425/0	BANCO SEMI SENTADO INDUSTRIAL	05/2013	1,00	12	20	2	52062	999	200
426/0	BALCAO ESTRUTURA MADEIRA TAMPO DE VIDRO 1,90 X 0,70 M X 0,35 M	03/2011	1,00	12	30	4	16445	2.974	892
427/0	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 2,40 X 0,28 X 2,50 M COM PRATELEIRAS DE FERRO 32 NICHOS	03/2011	1,00	12	30	4	52622	7.388	2.217
428/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS	05/2013	1,00	12	20	2	51432	625	125
429/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS	08/2010	1,00	12	20	2	16583	538	108
430/0	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 1,45 M LARG 0,70 M	02/2012	1,00	12	30	4	51739	1.502	451
433/0	VITRINE ESTRUTURA MADEIRA TAMPO DE VIDRO 0,39 X 0,38	03/2011	3,00	12	30	4	16445	2.836	851
434/0	VITRINE EXPOSITORA ESTRUTURA MADEIRA COM VIDRO 2 40 X 1,20 X 2,50 M	02/2012	1,00	12	30	4	16445	10.262	3.078
435/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS	05/2013	1,00	12	20	2	16583	538	108

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
438/0	MÁQUINA PREENCHER CHEQUES MARCA TELECHEQUE	05/2009	1,00	12	20	2	16445	1.590	318
440/0	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO	06/2013	3,00	12	30	4	51007	4.398	1.319
441/0	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA REVESTIDO EM COURO DIM 1,20 X 0,60 M	03/2013	1,00	12	30	4	51739	2.238	671
443/0	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS	05/2013	1,00	12	20	2	16583	538	108
444/0	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 1,60 X 0,38 X 2,00 M COM 5 PRATELEIRAS	02/2012	1,00	12	30	4	52622	6.685	2.005
447/0	COFRE DE AÇO DIM 0,25 X 0,15 X 0,23 M COM 1 PORTA	03/2011	1,00	12	20	2	48715	616	123
448/0	PORTA DE COFRE DE AÇO DIM 0,72 X 2,30 M	03/2011	1,00	12	20	2	40206	6.435	1.287
453/0	MICROONDAS ELETROLUX MEF 33	08/2010	1,00	12	20	2	41207	759	152
454/0	PURIFICADOR DE AGUA MARCA EVEREST MOD SOFT PLUS	07/2011	1,00	12	20	2	51485	1.483	297
455/0	REFRIGERADOR MARCA CONSUL MOD FROSTFREE BIPLEX	02/2012	1,00	12	20	2	44146	3.529	706
456/0	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2013	1,00	12	100	2	43008	712	712
Total Conta Contabil 1-MÓVEIS E UTENSÍLIOS			31,00					64.707	18.146
Total de Itens: 22									
Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA									
431/0	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO 3560 C/ PROCESSADOR CORE I5 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2012	1,00	5	100	1	50954	1.940	1.940
432/0	NOTEBOOK MARCA LENOVO MOD IDEAPAD 3 15IML05 NS PE08R5H5 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	48712	2.420	2.420
436/0	MONITOR DE LCD POL 15 MARCA SAMSUNG MOD SYNCMASTER 633 (PESQUISA DE MERCADO)	05/2009	1,00	5	100	1	16445	120	120
437/0	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP-4200 TH	08/2010	1,00	5	20	1	40564	676	135
439/0	MICROCOMPUTADOR DOC STATIONS MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	02/2014	1,00	5	100	1	16445	1.299	1.299
442/0	NOTEBOOK MARCA COMPAQ C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	50600	1.170	1.170
445/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0PN8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
446/0	NOBREAK TS SHARA 600 VA	02/2012	1,00	5	20	1	31645	368	74
449/0	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0Q59S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 (PESQUISA DE MERCADO)	08/2011	1,00	5	100	1	16445	649	649
450/0	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 (PESQUISA DE MERCADO)	03/2011	1,00	5	100	1	16445	399	399
451/0	MONITOR DE LCD POL 20 MARCA SAMSUNG MOD SYNCMASTER 2033 (PESQUISA DE MERCADO)	07/2008	1,00	5	100	1	32301	250	250
Total Conta Contabil 2-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			11,00					9.940	9.105
Total de Itens: 11									
Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
452/0	SELADORA MARCA BARBI MOD MAXI20	03/2012	1,00	12	20	2	41623	384	77
Total Conta Contabil 3-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			1,00					384	77

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Relatório de Laudo

Item/Agr	Descrição	Dt. Aquis.	Qtde.	Vida Útil	% Rem.	Anos Rem.	Fornecedor	Vl. Novo Reposição	Vl. de Mercado
Total de Itens: 1									
Total Setor 23-LOJA			43,00					75.031	27.328
Total de Itens: 34									
Total Local/Endereço 3-Avenida das Américas, 7777, loja 159 - Rio de Janeiro - RJ			43,00					75.031	27.328
Total de Itens: 34									
Total Filial 3-Arany filial 0003-43 - Shopping Rio Design Barra			43,00					75.031	27.328
Total de Itens: 34									
Total Empresa 1-GRUPO HB			565,00					3.325.484	1.267.181
Total de Itens: 525									
Total Geral			565,00					3.325.484	1.267.181
Total de Itens: 525									

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Anexo III - Lista de Fornecedores

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

Lista de Fornecedores

Cod.: 497	**Nome:** DEPARTAMENTO DE PROJETOS INDUSTRIAIS		
Tel/Fax:	11 3817-2020	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.setape.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	-		
Cod.: 682	**Nome:** DEPARTAMENTO CONTÁBIL DO PROPRIETÁRIO		
Tel/Fax:	-	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	-	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	-		
Cod.: 10019	**Nome:** GEHAKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA LTDA		
Tel/Fax:	11 2165-1114 / 2165-1125 / 2165-1100	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.gehaka.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	renata@gehaka.com.br		
Cod.: 11027	**Nome:** AMERICANAS.COM - LOJAS AMERICANAS S.A.		
Tel/Fax:	4003-1000 / 4003-4848 / Rio 0800-229-4848	**Estado:**	RIO DE JANEIRO
WebSite:	www.americanas.com.br	**Cidade:**	RIO DE JANEIRO
Email:	atendimento.acom@americanas.com		
Cod.: 16445	**Nome:** MERCADO LIVRE		
Tel/Fax:		**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.mercadolivre.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:			
Cod.: 16583	**Nome:** MAGAZINE LUIZA S.A.		
Tel/Fax:	11 3508-9900	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.magazineluiza.com.br	**Cidade:**	LOUVEIRA
Email:	corporativo@magazineluiza.com.br / atendimento.site@magazineluiza.com.br		
Cod.: 30039	**Nome:** FIPE FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS		
Tel/Fax:		**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.fipe.org.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:			
Cod.: 31645	**Nome:** KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A - LOJA VIRTUAL		
Tel/Fax:	19 2114-4444 / FAX 2114-4412	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.kabum.com.br/	**Cidade:**	LIMEIRA
Email:	atendimento@kabum.com.br		
Cod.: 32301	**Nome:** OLX SITE INTERNET		
Tel/Fax:		**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.olx.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:			
Cod.: 32671	**Nome:** DELL BRASIL - LOJA INTERNET		
Tel/Fax:	0800 970 3384 / 0800 701 1268	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.dell.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:			

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

Lista de Fornecedores

Cod.: 33250	**Nome:** EBAY - SITE DE COMPRA E VENDA		
Tel/Fax:	-	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.ebay.com/	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	-		

Cod.: 33263	**Nome:** CONSUL LOJA DA INTERNET		
Tel/Fax:	11 3003-0777 / 0800-970-0777	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.consul.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	-		

Cod.: 33610	**Nome:** RODI OFFICE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO		
Tel/Fax:	11 2526-5519	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.rodioffice.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	contato@rodioffice.com.br		

Cod.: 40004	**Nome:** MARTE CIENTÍFICA E INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.		
Tel/Fax:	11 3411-4500	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.marte.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	vendas@marte.com.br		

Cod.: 40016	**Nome:** DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA		
Tel/Fax:	11 2795-8800 / 2795-8844	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.dutramaquinas.com.br/	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:			

Cod.: 40050	**Nome:** LOJA DO MECÂNICO - J.M. GURGE - ME		
Tel/Fax:	11 3508-9979	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.lojadomecanico.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	-		

Cod.: 40071	**Nome:** AGROTAMA LTDA - AGT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
Tel/Fax:	11 5904-7600 / 5904-7605	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.agrotama.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	vendasonline@agrotama.com.br		

Cod.: 40110	**Nome:** MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.		
Tel/Fax:	41 4062-0737	**Estado:**	PARANÁ
WebSite:	http://www.madeiramadeira.com.br/	**Cidade:**	CURITIBA
Email:			

Cod.: 40112	**Nome:** POLOAR AR CONDICIONADO - M.P.T. COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICO LTDA		
Tel/Fax:	11 3648-8829 / 0800-889 8989	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.poloar.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	site@poloar.com.br		

Cod.: 40148	**Nome:** ZAFFA COMPRESSORES		
Tel/Fax:	11 4066-4060	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.zaffa.com.br	**Cidade:**	DIADEMA
Email:	bruno@zaffa.com.br		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Lista de Fornecedores

Cod.: 40206	**Nome:** LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		
Tel/Fax:	0800-020-5376 / 4007-1380	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.leroymerlin.com.br	**Cidade:**	EMBU DAS ARTES
Email:	-		

Cod.: 40301	**Nome:** FAST SHOP S.A.		
Tel/Fax:	11 3232-3200 / 3003-3278	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.fastshop.com.br/	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:			

Cod.: 40394	**Nome:** SHOPPING MATRIZ		
Tel/Fax:	21 2584-2959 / 2455-6193 / 2584-2237 / 3626-1267 / 3626-1268 / 3626-1269	**Estado:**	RIO DE JANEIRO
WebSite:	http://www.shoppingmatriz.com.br/	**Cidade:**	RIO DE JANEIRO
Email:	-		

Cod.: 40447	**Nome:** MVL MÁQUINAS VIBRATÓRIAS LTDA		
Tel/Fax:	11 4595-8212	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.mvlmaquinas.com.br	**Cidade:**	VÁRZEA PAULISTA
Email:	mvlmaquinas@mvlmaquinas.com.br		

Cod.: 40518	**Nome:** INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - LOJA VIRTUAL		
Tel/Fax:	11 3488-0200	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.instrutemp.com.br/	**Cidade:**	BELENZINHO
Email:	vendas@instrutemp.com.br		

Cod.: 40564	**Nome:** ZIP AUTOMAÇÃO		
Tel/Fax:	11 4063-5873 / 0800-203-7040	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.zipautomacao.com.br/	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	atendimento@zipautomacao.com.br		

Cod.: 40638	**Nome:** METTLER TOLEDO IND. COM. LTDA		
Tel/Fax:	11 4166-7450 / 4166-7908 / 98750-0194	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.mt.com	**Cidade:**	BARUERI
Email:	alessandra.bandeira@mt.com		

Cod.: 40677	**Nome:** LOJA BRASTEMP - BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.		
Tel/Fax:	11 3004-2290 / 0800-757-2290	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://loja.brastemp.com.br/	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	contato@brastemp.zendesk.com.br		

Cod.: 40823	**Nome:** DUFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA		
Tel/Fax:	11 4007-1853	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	-	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	sac@dufrioonline.com.br		

Cod.: 41207	**Nome:** LOJA ELECTROLUX COMÉRCIO VIRTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.		
Tel/Fax:	11 3004-8778	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://loja.electrolux.com.br/	**Cidade:**	BARUERI
Email:	atendimento@lojaelectrolux.com.br		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Lista de Fornecedores

Cod.: 41623	**Nome:** CETRO SOLUCOES EM EMB. LTDA ME		
Tel/Fax:	14 3206-1092, Whatsapp: (14) 99113-4439	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://www.cetroloja.com.br	**Cidade:**	BAURU
Email:	-		
Cod.: 42460	**Nome:** BENER COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
Tel/Fax:	19 3926-7373 / 99937-0931 / 99937-1176	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	BENER.COM.BR	**Cidade:**	VINHEDO
Email:	FRANCESCO@BENER.COM.BR		
Cod.: 42637	**Nome:** SHOP PANASONIC - INTERNET		
Tel/Fax:	-	**Estado:**	-
WebSite:	http://shop.panasonic.it/	**Cidade:**	ITÁLIA
Email:	-		
Cod.: 43008	**Nome:** TELETÉCNICA TELECOMUNICAÇÕES		
Tel/Fax:	43 3339-3019	**Estado:**	PARANÁ
WebSite:	www.teletecnica.com.br	**Cidade:**	LONDRINA
Email:	www.teletecnicashop.com.br		
Cod.: 44146	**Nome:** LOJA CONSUL ELETRODOMESTICOS		
Tel/Fax:	11 3003-7872	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://loja.consul.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	-		
Cod.: 48506	**Nome:** SODRAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.		
Tel/Fax:	11 2391-1236	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://loja.sodramar.com.br/home	**Cidade:**	DIADEMA
Email:	marketing@sodramar.com.br		
Cod.: 48526	**Nome:** BELLA BRASIL DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA		
Tel/Fax:	11 4858-2484 / 4561-5414	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.bellabrasildecor.com.br/contato	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	atendimento@bellabrasildecor.com.br		
Cod.: 48693	**Nome:** CLIMA RIO - J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA.		
Tel/Fax:	11 3090-4210 / 0800-719-9705	**Estado:**	ESPIRITO SANTO
WebSite:	http://www.climario.com.br	**Cidade:**	SERRA
Email:	internet@climario.com.br / falecom@climario.com.br		
Cod.: 48712	**Nome:** SALDÃO INFORMÁTICA		
Tel/Fax:	-	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	http://www.saldaodainformatica.com.br	**Cidade:**	BARUERI
Email:	-		
Cod.: 48715	**Nome:** FORT SAFE COMÉRCIO DE COFRES E MÓVEIS LTDA.		
Tel/Fax:	11 2603-3300 / 98747-0729 / 98340-0364	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.fortsafe.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	fortsafe@fortsafe.com.br		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Lista de Fornecedores

Cod.: 48762	**Nome:** SOMÍDIA		
Tel/Fax:	11 3573-7444	**Estado:**	São Paulo
WebSite:	http://somidia.com.br/	**Cidade:**	São Paulo
Email:	somidia@somidia.com.br		
Cod.: 48877	**Nome:** ULTRAFEU REFRIGERAÇÃO		
Tel/Fax:	16 - 3357-7637 / 3357-7627	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.ultrafeu.com.br	**Cidade:**	ARARAQUARA
Email:	vendas@ultrafeu.com.br		
Cod.: 48899	**Nome:** REFRIPARTS PEÇAS AR CONDICIONADO		
Tel/Fax:	19 - 3402-7007	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.refriparts.com.br	**Cidade:**	PIRACICABA
Email:	refriparts@refriparts.com.br		
Cod.: 49074	**Nome:** MULTIMIX MOVEIS DECORAÇÃO		
Tel/Fax:	11 3522 7767	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.multimixmoveisedecoracao.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	www.multimixmoveisedecoracao.com.br/sac		
Cod.: 49885	**Nome:** RUTIL COMERCIO DE MÁQUINAS		
Tel/Fax:	11 993869739	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.rutil.com.br	**Cidade:**	ATIBAIA
Email:	massimiliano@rutil.com.br		
Cod.: 50028	**Nome:** INFOBELL		
Tel/Fax:	11 3181-7558	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://www.infobell.com.br	**Cidade:**	SP
Email:	comercial@infobell.com.br		
Cod.: 50104	**Nome:** PROLAB MATERIAIS PARA LABORATÓRIO		
Tel/Fax:	11 5671-9100	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.prolab.com.br	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	vendas@prolab.com.br		
Cod.: 50491	**Nome:** HDSTORE		
Tel/Fax:	(11) 2391-4997	**Estado:**	SAO PAULO
WebSite:	https://www.hdstore.com.br/	**Cidade:**	SAO PAULO
Email:			
Cod.: 50520	**Nome:** PRISMALAB EQUIP. PARA LABORATORIO		
Tel/Fax:	(21) 3598-4777	**Estado:**	RIO DE JANEIRO
WebSite:		**Cidade:**	RIO DE JANEIRO
Email:	contato@prismalab.com.br		
Cod.: 50587	**Nome:** LASER & CASA		
Tel/Fax:	41 3015-2112	**Estado:**	PARANÁ
WebSite:	https://www.lazerecasa.com.br	**Cidade:**	CURITIBA
Email:	-		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Lista de Fornecedores

Cod.: 50600	**Nome:** PONTOCENTRAL INFORMÁTICA		
Tel/Fax:	11 97576-6628	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://www.pontocentral.com.br/	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:			
Cod.: 50873	**Nome:** AZ TECH INFORMÁTICA E ELETRONICOS		
Tel/Fax:	(16) 3262-2225	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	www.aztech.com.br	**Cidade:**	SP
Email:	aztech@aztech.com.br		
Cod.: 50949	**Nome:** BY PONTO - CONTROLE E TECNOLOGIA		
Tel/Fax:	43 3338-3639	**Estado:**	PR
WebSite:	https://www.byponto.com.br/	**Cidade:**	LONDRINA
Email:			
Cod.: 50954	**Nome:** EXTRA BIT		
Tel/Fax:	(11) 3338-0714	**Estado:**	SP
WebSite:	www.extrabit.com.br	**Cidade:**	São Paulo
Email:	vendas@extrabit.com.br		
Cod.: 51007	**Nome:** MÓVEIS GRUBER		
Tel/Fax:	(45) 2031-4118	**Estado:**	.
WebSite:	www.moveisgruber.com.br	**Cidade:**	.
Email:	atendimento@moveisgruber.com.br		
Cod.: 51062	**Nome:** ELETROCHEAP		
Tel/Fax:	(41) 3501-7544	**Estado:**	PR
WebSite:	www.eletrocheap.com.br/	**Cidade:**	Curitiba
Email:	contato@eletrocheap.com.br		
Cod.: 51119	**Nome:** REFRISOL		
Tel/Fax:	(46) 3524-2332	**Estado:**	PR
WebSite:	lojavirtual@refrisol.com.br	**Cidade:**	Francisco Beltrão
Email:	.		
Cod.: 51202	**Nome:** IPLOJA		
Tel/Fax:	-	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://www.iploja.com.br/	**Cidade:**	SÃO BERNARDO DO CAMPO
Email:	https://www.iploja.com.br/		
Cod.: 51432	**Nome:** TODOS MOVEIS		
Tel/Fax:	(11) 3611-3333	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://www.todosmoveis.com.br/	**Cidade:**	SÃO PAULO
Email:	contato@todosmoveis.com.br		
Cod.: 51485	**Nome:** SOFT PURIFICADOR		
Tel/Fax:	(11) 4991-1001	**Estado:**	SP
WebSite:	https://www.softpurificador.com.br/	**Cidade:**	Santo André
Email:	sac@purificadorsoft.com.br		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Lista de Fornecedores

Cod.: 51603	**Nome:** ZIMA OFICIAL		
Tel/Fax:	48 998665402	**Estado:**	-
WebSite:	https://www.zimaoficial.com.br	**Cidade:**	-
Email:	zima.oficial@gmail.com		
Cod.: 51679	**Nome:** ODONTO EQUIPAMENTOS LTDA.		
Tel/Fax:	11 2776-7961 / 2776-8294	**Estado:**	SP
WebSite:	https://www.odontoequipamentos.com.br/	**Cidade:**	São Paulo
Email:	contato@odontoequipamentos.com.br		
Cod.: 51739	**Nome:** EXCLUSIVE DECOR		
Tel/Fax:	34876652	**Estado:**	sao paulo
WebSite:	www.exclusivedecor.com.br	**Cidade:**	sp
Email:	atendimento@exclusivedecor.com		
Cod.: 52062	**Nome:** CASA DA ERGONOMIA		
Tel/Fax:	(47) 99709-0718	**Estado:**	SC
WebSite:	https://www.casadaergonomia.com.br	**Cidade:**	BLUMENAU
Email:	contato@casadaergonomia.com.br		
Cod.: 52347	**Nome:** APL RACK		
Tel/Fax:	(41) 4103-1706	**Estado:**	PARANÁ
WebSite:	www.rackpiso.com.br	**Cidade:**	CURITIBA
Email:	vendas @rackpiso.com.br		
Cod.: 52609	**Nome:** MENAC LAMINADORES		
Tel/Fax:	(17)3216.6528	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://menac.com.br/	**Cidade:**	SÃO JOSE DO RIO PRETO
Email:			
Cod.: 52610	**Nome:** GOLD ICEL EQUIPAMENTOS E TRANSFORMADORES LTDA		
Tel/Fax:	17 32370927	**Estado:**	SÃO PAULO
WebSite:	https://goldicel.com.br/	**Cidade:**	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Email:	CONTATO@GOLDICE.COM.BR		
Cod.: 52611	**Nome:** BQZ INTERNACIONAL		
Tel/Fax:	31 99709 3272	**Estado:**	MINAS GERAIS
WebSite:	https://bqz.com.br	**Cidade:**	LAGOA SANTA
Email:	contato@bqz.com.br		
Cod.: 52614	**Nome:** BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A.		
Tel/Fax:		**Estado:**	SANTA CATARINA
WebSite:	www.britania.combr	**Cidade:**	JOINVILE
Email:	vendas@BRITANIA.com.br		
Cod.: 52616	**Nome:** SISTAB ENERGIA		
Tel/Fax:	(21) 2232-0939	**Estado:**	RIO DE JANEIRO
WebSite:	https://sistab.com.br/	**Cidade:**	RIO DE JANEIRO
Email:	sistab@sistab.com.br		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Lista de Fornecedores

Cod.: 52617	**Nome:** CASA E VIDEO BRASIL S/A		
Tel/Fax:	21 40023535	**Estado:**	RIO DE JANEIRO
WebSite:	https://www.casaevideo.com.br/	**Cidade:**	RIO DE JANEIRO
Email:	VENDAS@CASAEVIDEO.com.br		

Cod.: 52622	**Nome:** MARCENARIA BICHO DO MATO		
Tel/Fax:	32 99243547	**Estado:**	MINAS GERAIS
WebSite:	https://marcenariabichodomato.com.br/	**Cidade:**	..
Email:	contato@marcenariabichodomato.com.br		

Cod.: 52623	**Nome:** RESGATE MÓVEIS		
Tel/Fax:	-	**Estado:**	-
WebSite:	https://www.resgatemoveis.com/	**Cidade:**	-
Email:	-		

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Anexo IV - Fotos dos Bens Móveis

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Filial: HB Adornos

		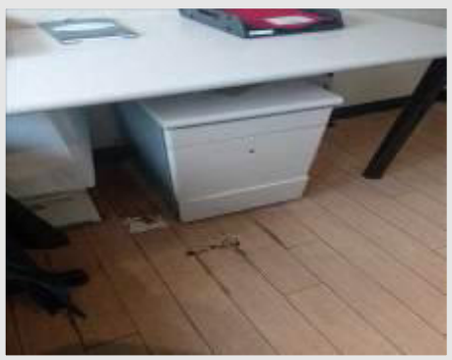
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M | Item: 1 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M | Item: 2 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 3 |
	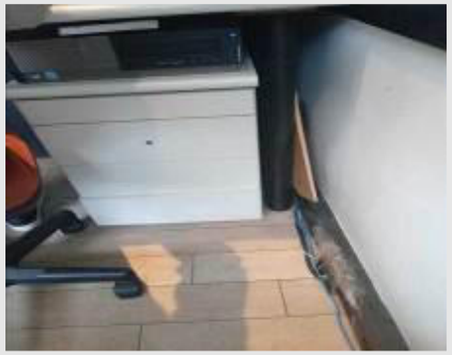	
GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 4 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 5 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 6 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 7 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 8 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS 9S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 9 |
		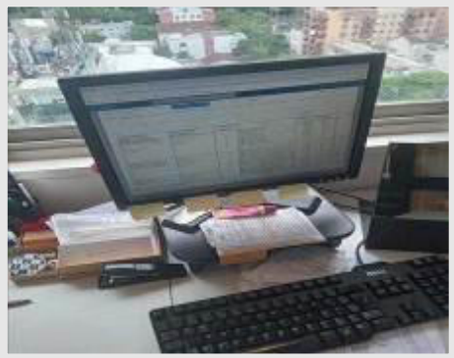
ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,75 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 10 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR4WS81 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 11 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 12 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

		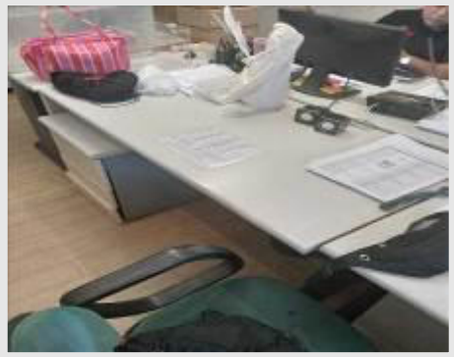
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 12 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU | Item: 13 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M | Item: 14 |
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M | Item: 15 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 16 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M | Item: 17 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M | Item: 18 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 19 |	RING LIGHT MOD YQ-460B COM TRIPE | Item: 20 |
	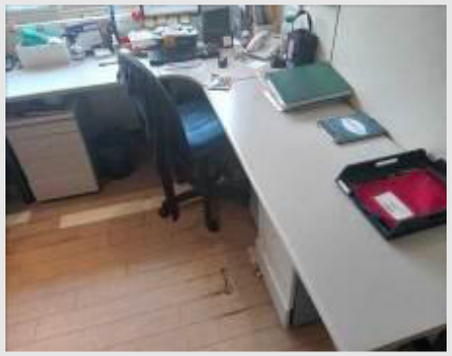	
ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 1,60 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 21 |	MESA EM L MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1 1,40 M LARG 1 0,60 M COMPR 2 1,00 M LARG 2 0,60 M COM ANGULO | Item: 22 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 23 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:53
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD 190ST | Item: 24 |	ROTEADOR MARCA INTELBRAS MOD WRN240 | Item: 25 |	MESA REUNIÃO OVAL 1,80 X 1,00 M| Item: 26 |
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P190ST | Item: 27 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1912 | Item: 28 |	MÁQUINA SOLDA LASER MARCA LEICA SISMA MOD LM-D 60 | Item: 29 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

SISTEMA FILTRACAO MARCA ADAMON MOD SV300 NS 429 COM 3 POLITRIZES | Item: 30 |	SISTEMA FILTRACAO MARCA ADAMON MOD SV300 NS 429 COM 3 POLITRIZES | Item: 30 |	SISTEMA FILTRACAO MARCA ADAMON MOD SV300 NS 429 COM 3 POLITRIZES | Item: 30 |
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M | Item: 31 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 32 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 33 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 34 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 35 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 36 |
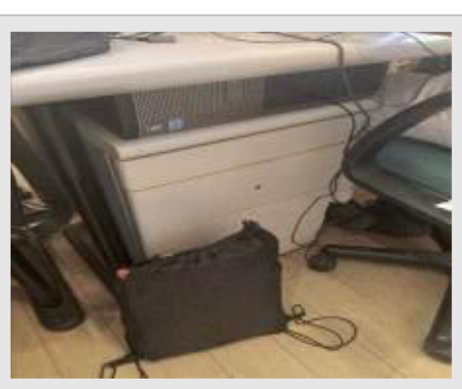		
GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 37 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 2 GAVETAS 1 GAVETÃO | Item: 38 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 2 GAVETAS 1 GAVETÃO | Item: 39 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS 11HY9X1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 40 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 41 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS 9WHL6W1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 42 |
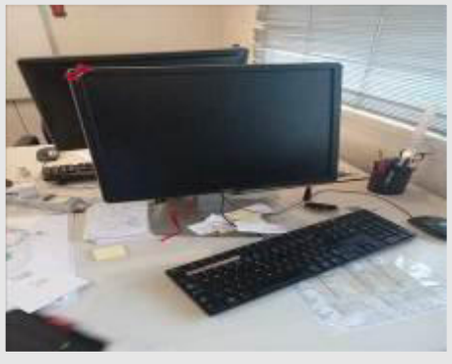	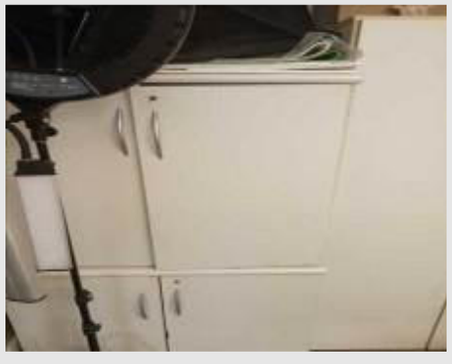	
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1914 | Item: 44 |	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,75 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 45 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,10 M LARG 0,60 M | Item: 46 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU | Item: 47 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,50 M LARG 0,80 M | Item: 48 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,50 M LARG 0,80 M | Item: 49 |
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,50 M LARG 0,80 M | Item: 50 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912HB | Item: 51 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 52 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 53 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS COPC8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 54 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 55 |
		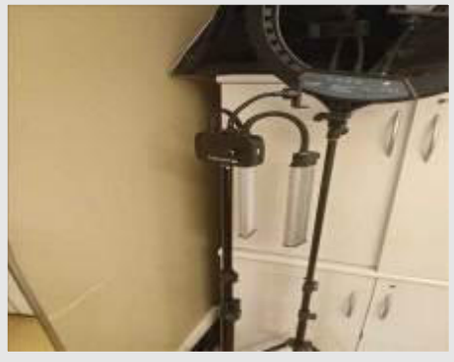
ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,75 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 56 |	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 1,60 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 57 |	ILUMINADOR LED RING LIGHT MARCA TOMATE MOD MLG-099 COM TRIPE | Item: 58 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 2824 COM 24 PORTAS | Item: 59 |	ROTEADOR MARCA INTELBRAS MOD SG 2400G COM 24 PORTAS | Item: 60 |	RACK DE ACO PAREDE PORTA ACRÍLICA 0,50 0,33 0,50 M | Item: 61 |
GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 62 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS BYKJ6W1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 63 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 64 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,40 M LARG 0,80 M | Item: 65 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 66 |	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 67 |
CADEIRA FIXA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 68 |	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 0,75 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS COM TAMPO DE MESA 1,20 X 0,60 M | Item: 69 |	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 0,75 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS COM TAMPO DE MESA 1,20 X 0,60 M | Item: 70 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE MARCA YORK POT 12000 BTU | Item: 71 |	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,70 M H 1,75 M PROF 0,65 M C/ 2 PORTAS | Item: 72 |	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 | Item: 73 |
CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 | Item: 74 |	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 | Item: 75 |	AMPLIFICADOR DE SOM MARCA UNIC MOD AC 800 | Item: 76 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

AMPLIFICADOR MARCA ABSOLUTE MOD SS4 | Item: 77 |	ARMÁRIO MAT AÇO LARG 0,80 M H 1 45 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 78 |	ARMÁRIO MAT AÇO LARG 0,80 M H 1 45 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 79 |
MESA EM L MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1 1,40 M LARG 1 0,60 M COMPR 2 1,80 M LARG 2 0,60 M COM ANGULO | Item: 80 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 81 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 82 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX MOD PE09F POT 9000 BTU | Item: 83 |	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30 | Item: 84 |	REFRIGERADOR MARCA ELECTROLUX FROSTFREE DFN41 | Item: 85 |
	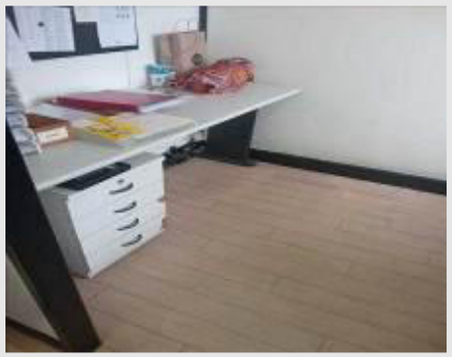	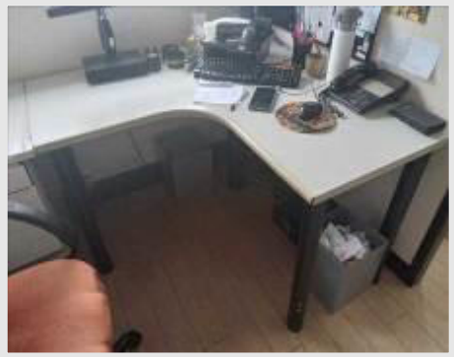
RELÓGIO PONTO MARCA CONTROL ID MOD | Item: 86 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,60 M LARG 0,60 M | Item: 87 |	MESA EM L MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1 1,20 M LARG 1 0,60 M COMPR 2 1,20 M LARG 2 0,60 M | Item: 88 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 3 GAVETAS 1 GAVETÃO | Item: 89 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS 5QTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 90 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 91 |
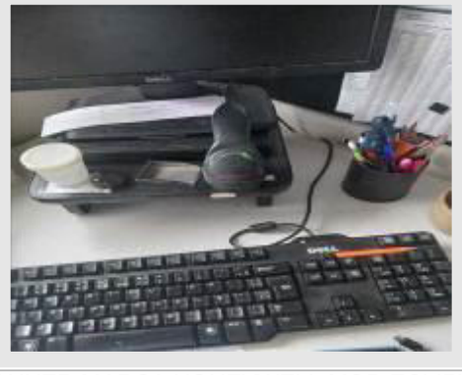		
SCANNER MARCA HONEYWELL MOD ECLIPYSE | Item: 92 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX POT 12000 BTU | Item: 93 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 94 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS | Item: 95 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,44 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 96 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,40 M LARG 0,60 M | Item: 97 |
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,40 M LARG 0,60 M | Item: 98 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M | Item: 99 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 100 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 101 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 102 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS BYKJYW1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 103 |
	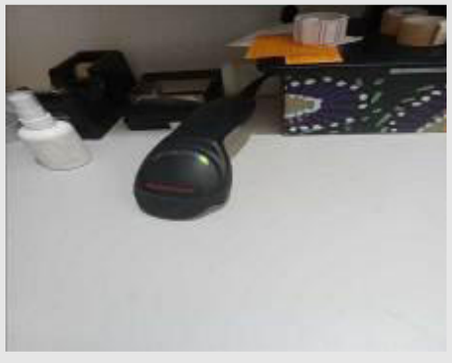	
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 104 |	SCANNER MARCA HONEYWELL MOD | Item: 105 |	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS | Item: 106 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 107 |	SCANNER MARCA HP MOD SCANJET G4050 | Item: 108 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0Q89S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 109 |
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 110 |	SCANNER MARCA HONEYWELL | Item: 111 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 112 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU | Item: 113 |	BALANÇA MARCA METTLER MOD CJ150 CAP 150CT NS 609/448-3000 | Item: 114 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 115 |
COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 116 |	SELADORA PLASTICA | Item: 117 |	MICROSCÓPIO MARCA LEICA MOD STEREO ZOOM | Item: 118 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

GEM DIAMOND LITE MOD 180 | Item: 119 |

POLARISCOPIO GIA GEM MOD 415 | Item: 120 |

SPECTROFOTOMETRO EQUIPAMENTO PARA FLUORESCENCIA MARCA GIA GEM | Item: 121 |

REFRATOMETRO GEMOLOGICAL | Item: 122 |

ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS | Item: 123 |

COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 124 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 125 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO LARG 0,49 M PROF 0,52 M H 0,69 M C/ 4 GAVETAS | Item: 126 |	BALANÇA MARCA METLER MOD CB1503 CAP 320G | Item: 127 |
ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 0,75 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS | Item: 128 |	FRAGMENTADORA PAPEL MARCA HSM MOD CLASSIC 225.2 | Item: 129 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 18000 BTU | Item: 130 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 131 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS 5CWC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 132 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 133 |
		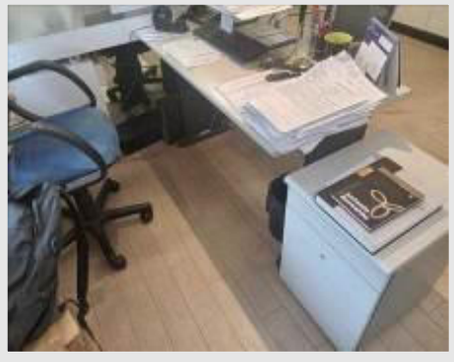
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA | Item: 134 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 135 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,20 M LARG 0,60 M | Item: 136 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS HPTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 137 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 138 |	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD E1709WC | Item: 139 |
MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS 7CWC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 140 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 141 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 142 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 | Item: 143 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS GYKJYW1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 144 |	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD 1709 | Item: 145 |
IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP 4200 TH | Item: 146 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 147 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS 91HY9X1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 148 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS HNTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 149 |	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD E1709 | Item: 150 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 151 |
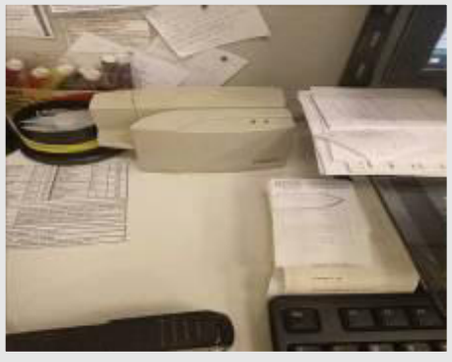		
MÁQUINA PREENCHER CHEQUES MARCA SUPER BANK | Item: 152 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU | Item: 153 |	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP-4200 TH | Item: 154 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

	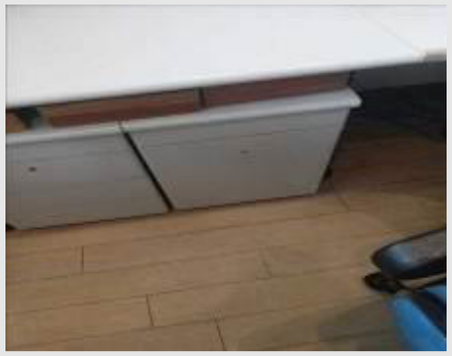	
GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 155 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 156 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 157 |
		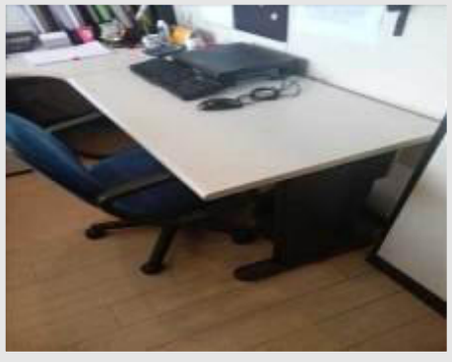
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M | Item: 158 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M | Item: 158 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,00 M LARG 0,60 M | Item: 159 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,75 M H 1,60 M PROF 0,60 M C/ 2 PORTAS | Item: 160 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX POT 12000 BTU | Item: 161 |	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS | Item: 162 |
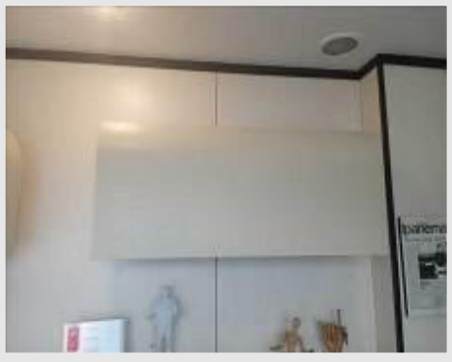		
ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS | Item: 163 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 164 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 165 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 166 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 167 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 168 |
CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 169 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 170 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 171 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MESA REUNIÃO MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 2,40 M LARG 1,05 M | Item: 172 |	PROJETOR MARCA EPSON MOD W49 | Item: 173 |	TELEVISOR LED MARCA LG 32 POL | Item: 174 |
NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO NS C7Q50Y1 C/ PROCESSADOR CORE I5 | Item: 175 |	CARRINHO DE AÇO PARA CAFÉ COM 1 PRATELEIRA DIM 0,65 X 0,40 M | Item: 176 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS F9GBG22 C/ PROCESSADOR CORE I5 | Item: 177 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 178 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA | Item: 179 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA | Item: 180 |
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO TELA | Item: 181 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU | Item: 182 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T5510 C/ PROCESSADOR XEON NS 2D9ZV12 | Item: 183 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1914 | Item: 184 |

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 185 |

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 186 |

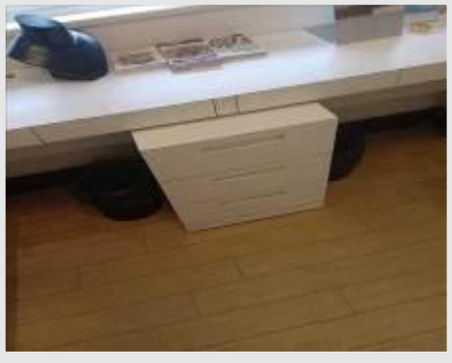

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 187 |

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU | Item: 188 |

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 189 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 190 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 191 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 192 |
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 193 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 194 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T5510 C/ PROCESSADOR XEON | Item: 195 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 196 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS | Item: 197 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T3500 C/ PROCESSADOR XEON NS B4TG8SI | Item: 198 |
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 199 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 200 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 201 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU | Item: 202 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 203 |	BALCÃO ATENDIMENTO MADEIRA 1,80 X 0,60 X 1,10 | Item: 204 |
ARMÁRIO MAT MADEIRA COMPR 3,00 M LARG 0,45 M ALT 0,85 M C/ 4 PORTAS C/ 8 GAVETAS | Item: 205 |	BANQUETA ESTRUTURA AÇO COM ALMOFADA COURO ECOLOGICO | Item: 206 |	BANQUETA ESTRUTURA AÇO COM ALMOFADA COURO ECOLOGICO | Item: 207 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MESA DE CANTO BASE ACO TAMPO GRANITO DIAM 0,50 M | Item: 208 |	MESA DE CANTO BASE ACO TAMPO GRANITO DIAM 0,50 M | Item: 209 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 210 |
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 211 |	MICROCOMPUTADOR MONTADO C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 212 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 213 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TDE600 | Item: 214 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 9000 BTU | Item: 215 |	CENTRAL ALARME MARCA ACTIVE MOD 20 | Item: 216 |
MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 330 C/ PROCESSADOR PENTIUM | Item: 222 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 380 C/ PROCESSADOR CORE DUO NS H9C0BR1 | Item: 223 |	MICROCOMPUTADOR MONTADO C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 224 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 225 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 9000 BTU | Item: 226 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 228 |
MAQUINA CORTE E GRAVAÇÃO A LASER MARCA BIG SMARK MOD 500 NS LS0002801 | Item: 229 |	MAQUINA CORTE E GRAVAÇÃO A LASER MARCA BIG SMARK MOD 200 NS LS900962 | Item: 230 |	VASO DE PRESSAO MARCA AR CENTER MOD ACV 10/60 NS 10553 | Item: 231 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

LAMINADORA MARCA MENAC | Item: 232 |

MAQUINA SOLDA LASER MARCA LEICA SISMA MOD LM-D 60 | Item: 233 |

LAMINADORA MARCA MENAC | Item: 234 |

MOTO ESMERIL MARCA SKR | Item: 235 |

AQUECEDOR MARCA THERMO SCIENTIFIC MOD CIMARE | Item: 236 |

MAQUINA TOMBOREAMENTO MAGNETICO MARCA MAG MOD MAG SUPER NS 01912100 | Item: 237 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

EQUIPAMENTO JATO DE AREIA MARCA PROTECNI NS 78945656102116 | Item: 238 |

RETIFICADOR MARCA WG | Item: 239 |

LIMPESA ULTRASONICA MARCA SACCH ELETROTRCNICA MOD ULTRASONIC CLEAR | Item: 240 |

STEAN GERADOR VAPOR LIMPESA PEÇAS | Item: 241 |

SPECTROMETRO DE FLUORESCENCIA MARCA FISCHER MOD XAN120FP502 NS 130004751 | Item: 242 |

EQUIPAMENTO DE PROTOTIPAGEM MARCA ROLAND MODELA MOD MDX 40 | Item: 243 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

EQUIPAMENTO DE PROTOTIPAGEM MARCA ROLAND MODELA MOD MDX 40PNG2509 | Item: 244 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,40 M LARG 0,60 M | Item: 245 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 246 |
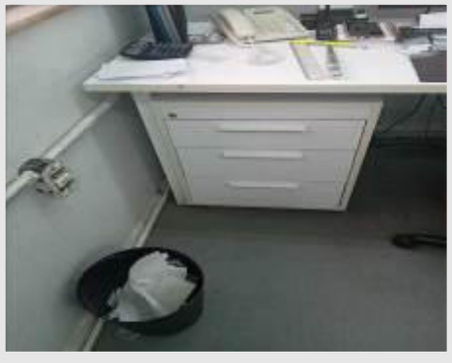		
GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 247 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,40 M LARG 0,60 M | Item: 248 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 249 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 250 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 251 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 252 |
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,40 M LARG 0,60 M | Item: 253 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA BRITANIA POT 12000 BTU | Item: 254 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 NS HYGY9X1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 255 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

	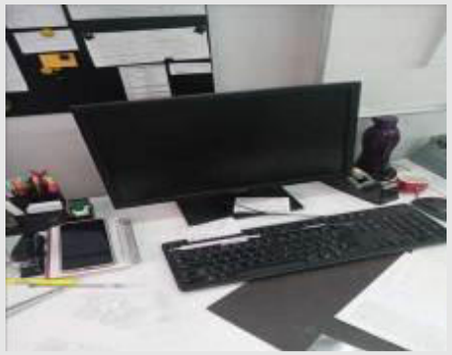	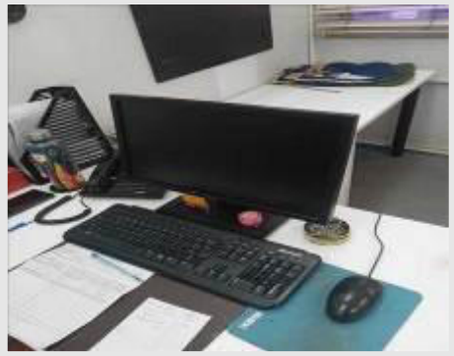
MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR589S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 256 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1911 | Item: 257 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1911C | Item: 258 |
		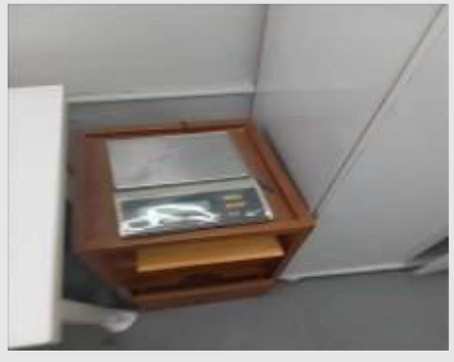
ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 1,60 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 259 |	PORTA DE COFRE DE AÇO DIM 0,80 X 2,05 M | Item: 260 |	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 233663 | Item: 261 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,80 M LARG 0,75 M | Item: 262 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,80 M LARG 0,75 M | Item: 263 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,80 M LARG 0,75 M | Item: 264 |
CADEIRA FIXA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO PES AÇO | Item: 265 |	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO PES AÇO | Item: 266 |	TELEVISOR LCD MARCA PHILIPS 32 POL | Item: 267 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO MARCA MIDEA POT 36000 BTU | Item: 268 |	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 6 PORTAS | Item: 269 |	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 4 PORTAS | Item: 270 |
ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 6 PORTAS | Item: 271 |	ARMÁRIO AÇO ROUPEIRO COM 2 PORTAS | Item: 272 |	MICROONDAS MARCA PANASONIC MOD PICOLO STYLE | Item: 273 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MT030 | Item: 274 |	MICROONDAS MARCA BRASTEMP 30 L | Item: 275 |	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30 | Item: 276 |
MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30 | Item: 277 |	MICROONDAS MARCA ELECTROLUX MOD MTD30 | Item: 278 |	CAFETEIRA PROFISSIONAL MARCA MARCHESONI | Item: 279 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

PURIFICADOR DE AGUA MARCA EVEREST MOD SOFT PLUS | Item: 280 |	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 2 PORTAS 0,70 X 070 X 1,90 M | Item: 281 |	REFRIGERADOR MARCA CONSUL MOD BIPLEX CRM33EBANA | Item: 282 |
ESTABILIZADOR MARCA ENGETRON 10 KVA COM BANCO 3 BATERIAS | Item: 283 |	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD P170 | Item: 284 |	RELÓGIO PONTO MARCA CONTROL | Item: 285 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912HC | Item: 286 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 287 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 288 |
CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 289 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA YORK POT 12000 BTU | Item: 290 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR PAREDE MARCA SPRINGER POT 18000 BTU | Item: 291 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

		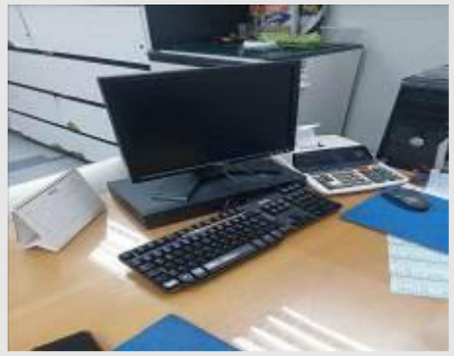
MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS DPTC342 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 292 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 330 C/ PROCESSADOR CORE 2 DUO | Item: 293 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912HC | Item: 294 |
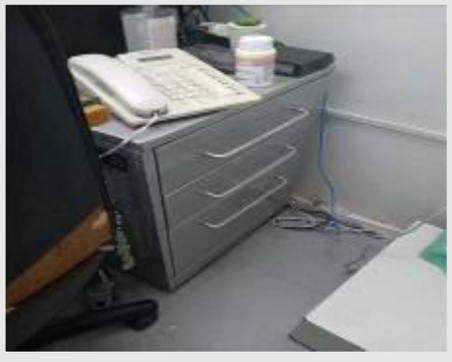		
GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 295 |	CADEIRA FIXA TIPO POLTRONA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURO ECOLOGICO | Item: 296 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR589S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 297 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1910 | Item: 298 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 299 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 300 |
GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 301 |	FRAGMENTADORA PAPEL MARCA SUNWOOD MOD SD 9511 | Item: 302 |	FRIGOBAR MARCA BRASTEMP MOD TOP | Item: 303 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,80 M H 0,74 M PROF 0,50 M C/ 2 PORTAS | Item: 304 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 305 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 306 |
MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO FÓRMICA COMPR 1,55 M LARG 0,80 M | Item: 307 |	MICROCOMPUTADOR MONTADO C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 308 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,47 M H 0,60 M C/ 3 GAVETAS | Item: 309 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 310 |	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 1,40 M LARG 0,70 M | Item: 311 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 312 |
MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION 3680 NS 15XQC44 C/ PROCESSADOR CORE I7 | Item: 313 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD 1914SF | Item: 314 |	SELADORA MARCA BARBI MOD MAXI20 | Item: 315 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD PRECISION T3600 NS JLNW5W1 | Item: 316 |	MONITOR DE LCD POL 23 MARCA DELLL MOD U2312 | Item: 317 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 318 |
MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3310 C/ PROCESSADOR CORE 3 NS 60HY9X1 | Item: 319 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA ELECTROLUX POT 12000 BTU | Item: 320 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 18000 BTU | Item: 321 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU | Item: 322 |	SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 2824 COM 24 PORTAS | Item: 326 |	ESTABILIZADOR MARCA ENGETRON 10 KVA COM BANCO 10 BATERIAS | Item: 327 |
	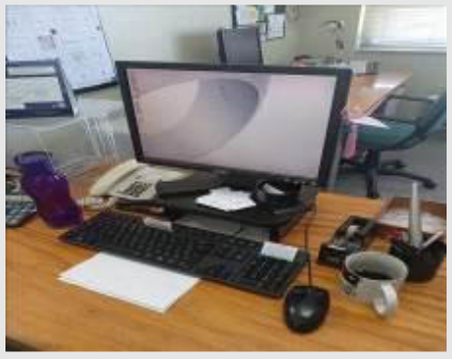	
MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 1,20 M LARG 0,70 M | Item: 328 |	MONITOR DE LCD POL 17 MARCA DELLL MOD E176 | Item: 329 |	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 228403 | Item: 330 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 331 |

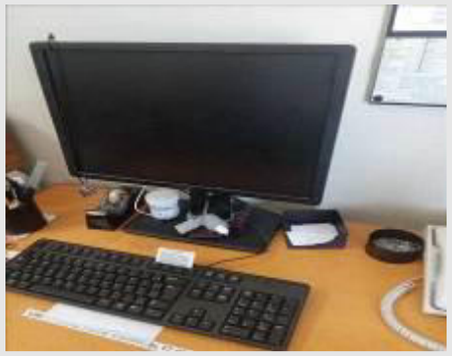

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 | Item: 332 |

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA COMFER POT 9000 BTU | Item: 333 |

CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 334 |

CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 335 |

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 336 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 337 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 338 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR579S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 339 |
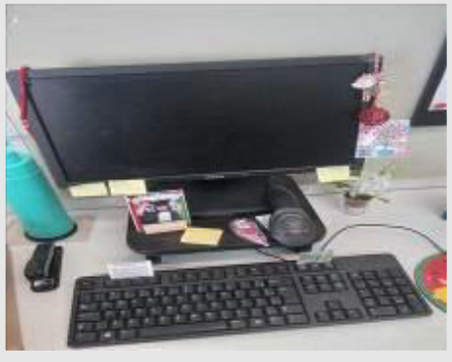		
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 340 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 341 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS 8J97ZR1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 342 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 343 |	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP 2500 TH | Item: 344 |	BALANÇA MARCA GEHAKA MID 2000 CAP 2.20 G | Item: 345 |
MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS COPX8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 346 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 347 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 348 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

		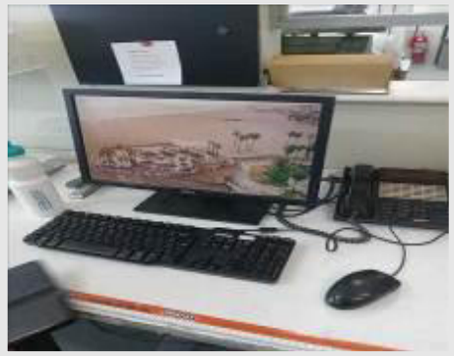
GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 349 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR4K8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 350 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 | Item: 351 |
BALANÇA MARCA GEHAKA MOD BG 2000 CAP 2020G | Item: 352 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA AGRATTO POT 12000 BTU | Item: 353 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS CR4M8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 354 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 | Item: 355 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 356 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO COM MELAMINICO LARG 0,40 M PROF 0,55 M H 0,60 M C/ 4 GAVETAS | Item: 357 |
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 358 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN | Item: 359 |	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN | Item: 360 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN | Item: 361 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA HISENSE POT 24000 | Item: 362 |	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN | Item: 363 |
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 364 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 365 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 366 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3010 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 367 |

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 368 |

BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 238890 | Item: 369 |

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 370 |

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 371 |

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0Q79S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 372 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 373 |

BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 228378 | Item: 374 |

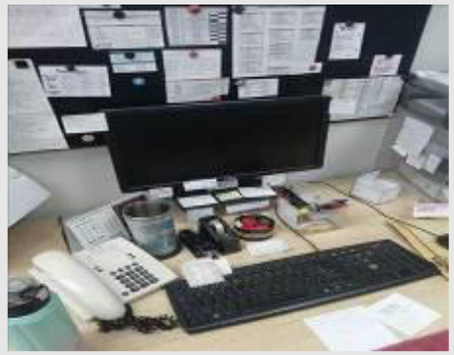

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 375 |

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 376 |

BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 2000 | Item: 377 |

MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 380 C/ PROCESSADOR CORE 2 NS J9C0BR1 | Item: 378 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 379 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 320 C/ PROCESSADOR CORE 2 DUO | Item: 380 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 381 |
APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER MOD SILENCIA POT 21000 BTU | Item: 382 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 380 C/ PROCESSADOR CORE 3 NS C0Q19S1 | Item: 383 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 384 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M | Item: 385 |	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M | Item: 386 |	ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M | Item: 387 |
COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 388 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 389 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 390 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

ARMÁRIO MAT MELAMINICO LARG 0,90 M H 0,50 M PROF 0,75 M | Item: 391 |	MESA MAT ESTRUT AÇO MAT TAMPO MELAMINICO COMPR 1,60 M LARG 0,80 M | Item: 392 |	ARMÁRIO SUSPENSO DIM 1,20 X 0,40 X 0,40 M COM 2 PORTAS | Item: 393 |
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 457 |	CADEIRA ESTRUTURA ACO ASSENTO COURBIN FIXA COM PÉS PALITO | Item: 458 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT ACO LARG 0,47 M PROF 0,45 M H 0,63 M C/ 3 GAVETAS | Item: 459 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

		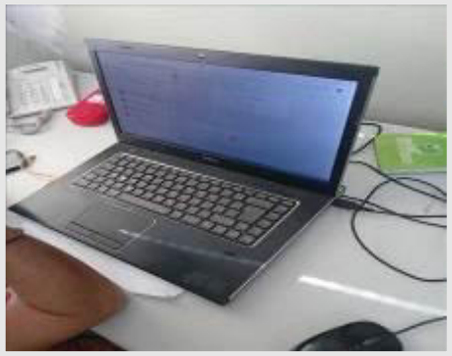
FRIGOBAR MARCA CONSUL MOD TOP | Item: 460 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU | Item: 461 |	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO C/ PROCESSADOR CORE I5 | Item: 462 |
NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO C/ PROCESSADOR CORE I5 | Item: 463 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 | Item: 464 |	NOTEBOOK MARCA DELL MOD PRECISION M6500 C/ PROCESSADOR CORE I7 | Item: 465 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

GATEWAY MARCA FORTINET MOD FORTIGATE 200B | Item: 466 |

RACK DE AÇO COM PORTA VIDRO DIM 0,58 X 0,65 X 1,57 M | Item: 467 |

SERVIDOR DELL POWERVAULT 124 T | Item: 468 |

SERVIDOR DELL POWERVAULT 124 T | Item: 468 |

SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R620 | Item: 469 |

SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R610 | Item: 470 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE 2900 | Item: 471 |	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE 840 | Item: 472 |	SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R410 | Item: 473 |
SERVIDOR MARCA DELL POWEREDGE R620 | Item: 474 |	SERVIDOR MARCA DELL EQUALOGIC PSR100 | Item: 475 |	SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 6224 COM 24 PORTAS | Item: 476 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

SWITCH MARCA DELL MOD POWERCONECT 6224 COM 24 PORTAS | Item: 477 |	RACK DE AÇO COM PORTA GRADEADA DIM 0,60 X 0,95 X 1,20 M | Item: 478 |	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 23000 BTU | Item: 479 |
APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG MOD VIRUS DOCTOR POT 12000 BTU | Item: 480 |	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO 200 C/ PROCESSADOR CORE 2 | Item: 481 |	SWITCH MARCA 3 COM 24 PORTAS | Item: 482 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

INJETORA DE CERA MARCA GOLD ICEL MOD INJ / 1K | Item: 483 |	MICROSCÓPIO MARCA MEIJI EMS | Item: 484 |	FORNO MUFLA MARCA METALTREND | Item: 485 |
FORNO MUFLA MARCA METALTREND | Item: 486 |	FUNDIDORA METAL MARCA NEUTEC MOD J-ZCE SERIE 3 NS J-ZCE-S3-457 | Item: 487 |	BALANÇA MARCA FILIZOLA MOD BPS15 | Item: 488 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

ESMERILHADORA MARCA MM | Item: 489 |	BOMBA DE VACUO MARCA FABER PRIMAR MOD 1Y6 NS CGO06 | Item: 490 |	COMPRESSOR DE AR MARCA CHICAGO PNEUMATICO | Item: 491 |
MISTURADOR DE GESSO | Item: 492 |	BALANÇA MARCA MARTE MOD AS 5500 CAP 0,25 G NS 22844 | Item: 493 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 494 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

REFRIGERADOR MARCA CONSUL MOD FROSTFREE | Item: 495 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 496 |	COFRE DE AÇO DIM 0,55 X 0,45 X 0,80 M COM 1 PORTA | Item: 497 |
APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA SPRINGER MIDEA POT 12000 BTU | Item: 498 |	MÓVEIS DA SALA DO SR. ANTÔNIO	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 2,30 X 0,35 X 3,50 M COM PRATELEIRAS | Item: 518 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,37 M PROF 0,69 M H 0,61 M COM 4 GAVETAS | Item: 519 |	SOFÁ EM TECIDO COM 2 LUGARES | Item: 522 |	

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Filial: Arany (matriz) - Shopping Leblon

		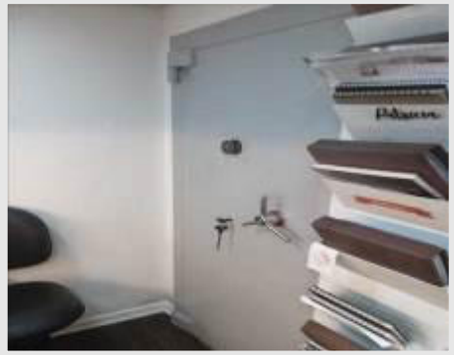
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO MAT ASSENTO COURVIN | Item: 323 |	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO NS HWMT8Q1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 324 |	PORTA DE COFRE DE AÇO DIM 0,80 X 1,90 M MARCA ANZEN NR ANZ900202022 | Item: 394 |
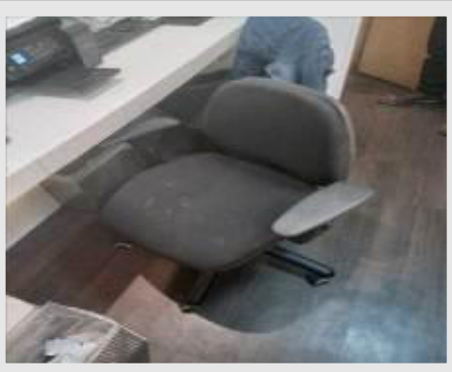		
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO MAT ASSENTO TECIDO | Item: 395 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 396 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0P98S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 397 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MICROCOMPUTADOR MARCA SENTEY CORE I7 | Item: 398 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 399 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS GL2C8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 400 |
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 401 |	FRIGOBAR MARCA CONSUL MOD COMPACTO 80 | Item: 402 |	COFRE DE AÇO DIM 0,25 X 0,15 X 0,23 M COM 1 PORTA | Item: 403 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

MICROONDAS MARCA CONSUL FACILITE COMPACTO | Item: 404 |	PURIFICADOR DE AGUA MARCA EVEREST MOD SOFT PLUS | Item: 405 |	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO | Item: 406 |
MESA MADEIRA RUSTICA COMPR 1,40 M LARG 0,65 M | Item: 407 |	BANQUETA ESTRUTURA MADEIRA ESTOFADA COURO ECOLOGICO | Item: 408 |	EXPOSITOR DUPLO MADEIRA COM VIDRO 0,55 0,55 0.95 | Item: 409 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

		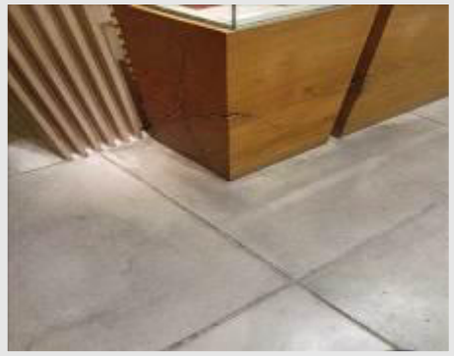
CADEIRA INDUSTRIAL | Item: 410 |	CUBO MADEIRA MACICA DIM 0,98 0,38 0,69 | Item: 411 |	CUBO MADEIRA MACICA DIM 0,40 0,38 0,69 | Item: 412 |
NOTEBOOK MARCA COMPAQ C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 413 |	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO | Item: 414 |	MESA ESTRUTURAMADEIRA DIM 1,20 X 0,60 M TAMPO REVESTIDO COURO | Item: 415 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 1 PORTA | Item: 416 |	VITRINE MADEIRA COM VIDRO 1,80 0,60 2,55 | Item: 417 |	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 2,55 X 0,25 X 3,20 M COM PRATELEIRAS FERRO 42 NICHOS | Item: 418 |
ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 1,10 X 0,35 X 1,80 M COM 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS | Item: 419 |	PREENCHEDORA DE CHEQUES MARCA TELECHEQUE | Item: 420 |	MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD P1913 | Item: 421 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP-4200 TH | Item: 422 |	MICROCOMPUTADOR DOC STATIONS MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 NS HTGF342 | Item: 423 |	

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

Filial: Arany filial 0003-43 - Shopping Rio Design Barra

BANQUETA ESTRUTURA MADEIRA ESTOFADA COURO ECOLOGICO | Item: 325 |	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO | Item: 424 |	CADEIRA INDUSTRIAL | Item: 425 |
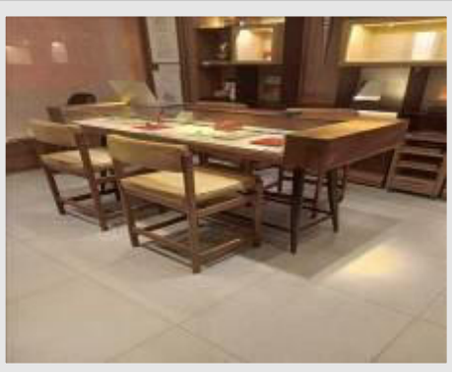		
BALCAO MADEIRA VIDRO 1,90 X 0,70 | Item: 426 |	ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 2,40 X 0,28 X 2,50 M COM PRATELEIRAS DE FERRO 32 NICHOS | Item: 427 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS | Item: 428 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS | Item: 429 |	MESA MAT ESTRUT MADEIRA MAT TAMPO MADEIRA COMPR 1,45 M LARG 0,70 M | Item: 430 |	NOTEBOOK MARCA DELL MOD VOSTRO C/ PROCESSADOR CORE I5 | Item: 431 |
NOTEBOOK MARCA LENOVO MOD IDEAPAD 3 15IML05 NS PE08R5H5 | Item: 432 |	SUPORTE VITRINE MAD TAMPO VIDRO 0,39 0,38 | Item: 433 |	VITRINE COM VIDRO 2 40 1,20 2,50 | Item: 434 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS | Item: 435 |	MONITOR DE LCD POL 15 MARCA SAMSUNG MOD SYNCMASTER 633 | Item: 436 |	IMPRESSORA MARCA BEMATECH MOD MP-4200 TH | Item: 437 |
PREENCHEDORA DE CHEQUES MARCA TELECHEQUE | Item: 438 |	MICROCOMPUTADOR DOC STATIONS MARCA DELL MOD OPTIPLEX 3020 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 439 |	CADEIRA ESTRUTURA MADEIRA FIXA ASSENTO COURO COM BRAÇO | Item: 440 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

setape

	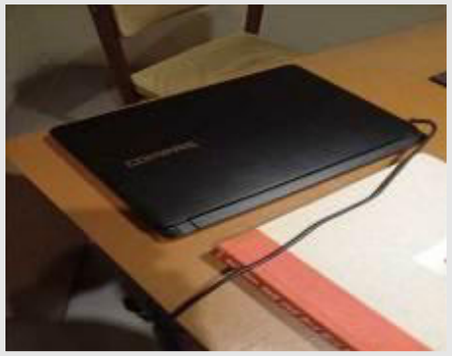	
MESA ESTRUTURAMADEIRA DIM 1,20 X 0,60 M TAMPO REVESTIDO COURO | Item: 441 |	NOTEBOOK MARCA COMPAQ C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 442 |	GAVETEIRO VOLANTE MAT MADEIRA LARG 0,30 M PROF 0,35 M H 0,47 M COM 3 GAVETAS | Item: 443 |
ESTANTE ESTRUTURA MADEIRA DIM 1,60 X 0,38 X 2,00 M COM 5 PRATELEIRAS | Item: 444 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0PN8S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 445 |	NOBREAK TS SHARA 600 VA | Item: 446 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

COFRE DE AÇO DIM 0,25 X 0,15 X 0,23 M COM 1 PORTA | Item: 447 |	PORTA DE COFRE DE AÇO DIM 0,72 X 2,30 M | Item: 448 |	MICROCOMPUTADOR MARCA DELL MOD OPTIPLEX 390 NS C0Q59S1 C/ PROCESSADOR CORE I3 | Item: 449 |
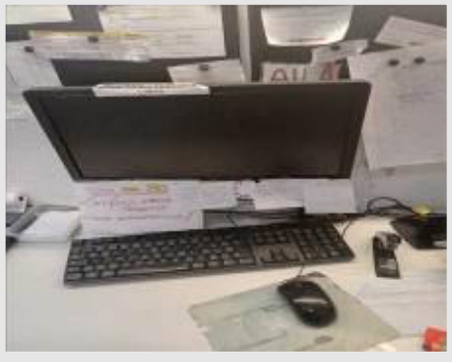		
MONITOR DE LCD POL 19 MARCA DELLL MOD E1912 | Item: 450 |	MONITOR DE LCD POL 20 MARCA SAMSUNG MOD SYNCMASTER 2033 | Item: 451 |	SELADORA MARCA BARBI MOD MAXI20 | Item: 452 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

MICROONDAS ELETROLUX MEF 33 | Item: 453 |

PURIFICADOR DE AGUA MARCA EVEREST MOD SOFT PLUS | Item: 454 |

REFRIGERADOR MARCA CONSUL MOD FROSTFREE BIPLEX | Item: 455 |

CENTRAL TELEFÔNICA MARCA PANASONIC MOD KX TES32 | Item: 456 |

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

ANEXO IV:

TERMO DE OPÇÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

TERMO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO

As informações indicadas neste Termo de Opção de Pagamento ("Termo de Opção") devem ser verdadeiras, precisas e atender integralmente o Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), sob pena de não produzir os efeitos a que se propõe. O preenchimento incorreto ou incompleto deste Termo de Opção, bem como a ausência de entrega nos termos previstos no PRJ, impossibilitará a quitação dos créditos inscritos na Relação de Credores do Grupo HB.

Nome completo	
CPF/CNPJ	
E-mail	
RG	
Telefone	
Endereço[1]	
Dados do representante legal (se pessoas jurídicas ou representados por advogado)	Nome completo: CPF: RG/OAB: E-mail: Telefone:
Opção de Pagamento	( ) Opção 1 ( ) Opção 2 ( ) Opção 3

Local:
Data:

_____

Assinatura do Credor
(*Do representante legal ou do advogado, quando aplicável)*

[1] Indicar Logradouro (Rua, Avenida e etc.), Bairro, Cidade, Unidade Federativa (UF) e CEP.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061722252920800000274017417
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061722252920800000274017417
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 17/06/2026 22:25:29

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

Recuperanda: GRUPO HB ADORNOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Procuradoria Geral, nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requer o que se segue.

Após o Fisco fluminense ter noticiado nestes autos a ausência de regularidade fiscal, exigida para a concessão da recuperação judicial pelo art. 57 da Lei 1.101/2005 e pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a recuperanda aderiu ao Programa Especial de Parcelamento de Débitos do Estado do Rio de Janeiro (Refis RJ), instituído pela Lei Complementar estadual 225/2025, no qual foi incluído a maior parte do passivo fiscal.

Contudo, conforme se verifica dos relatórios fiscais anexos, o Grupo recuperando ainda possui CDAs que não são objeto do Refis, tampouco de outra forma de regularização, quais sejam: CDAs 20260110919, 20260110943, 20260109879, 20260109895 e 2026010990.

À vista disso, considerando os meios de tratamento das dívidas fiscais disponibilizada pela legislação estadual[1], o Estado do Rio de Janeiro requer a intimação das recuperandas para que informem como pretendem equalizar o passivo fiscal ainda não tratado.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026.

Andrea Braga Peixoto Pontes
Procurador do Estado

[1] *(i)* Lei estadual nº nº 9.733/2022, específica para devedores recuperandos e recentemente alterada pela Lei Complementar estadual nº 225/2025 para ampliar o número de parcelas para 120 meses, assim como a legislação federal; *(ii)* Resolução nº 4.826/2022 da Procuradoria Geral do Estado, que regulamenta a celebração de negócio jurídico processual (NJP) com a Fazenda Estadual.

Rua do Carmo, Nº27
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
TEL:(21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

Elaborado por: Andrea Braga Peixoto Pontes em 17/06/2026 - PA: PGE/017.002798/2025

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061723425200000000274024707
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061723425200000000274024707
Assinado eletronicamente por: ANDREA BRAGA PEIXOTO PONTES - 17/06/2026 23:44:56

CERTIDAO	NATUREZA	CONTRIBUINTE	CPF CNPJ	VALOR TOTAL	SITUACAO CDA	EXIGIBILIDADE	TIPO DE MOVIMENTO	MUNICIPIO AJUIZAMENTO	JUSTIFICATIVA	EXECUCAO FISCAL	ORGAO JULGADOR
20212734345	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS EIRELI	39412234000343	R$ 83.298,12	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00953192120228190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20212731180	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS EIRELI	39412234000343	R$ 47.479,28	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.	Justificativa	Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital	ANOTAÇÃO:"REQUERIMENTO DE "REPARCELAMENTO" INDEFERIDO PELA CHEFIA, CONFORME SEI-140017/001891/2023." LTPF, NO REFERIDO SEI; EMANUEL EM 04/04/2023	00953183620228190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20190184109	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 5.403,20	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190184281	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 76.931,38	Aiujzada. Parcelamento Interromoido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190184455	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 33.591,25	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190184497	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 253.492,53	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190185486	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 81.247,69	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190185510	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 115.667,73	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202725683	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 36.350,96	Aiujzada. Parcelamento Interromoido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202725915	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000505	R$ 62.320,28	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202726424	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 146.929,79	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202728984	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000505	R$ 16.749,62	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202730667	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 721.226,34	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20203755820	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000505	R$ 4.197,46	Aiujzada. Parcelamento Interromoido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202718696	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 597.660,91	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202721674	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 404.874,04	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202721724	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 108.102,71	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202723134	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000505	R$ 65.438,14	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202723662	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 339.768,53	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202724462	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 8.496,45	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202716344	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 110.411,90	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202716898	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 15.767,06	Aiujzada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202717458	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 60.701,81	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202717706	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 318.977,99	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202718027	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 572.965,19	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202718258	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 17.307,57	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202711287	MULTA FORMAL - ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 5.086,86	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202715577	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 116.836,72	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202715635	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 292.560,39	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202715825	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 473.381,57	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202715833	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 931.553,09	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202715965	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 199.707,02	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190192581	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 165.536,68	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190192854	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 234.046,09	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190192979	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 191.699,84	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20190193134	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 121.680,13	Aujizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202710784	MULTA FORMAL - ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 1.700,34	Aiujzada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20202710800	MULTA FORMAL - ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 2.543,15	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00758591420238190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20234442638	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 50.814,71	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00773522620228190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20223603628	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 101.137,19	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00068744220228190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20223640333	MULTA FORMAL - ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000424	R$ 30.211,10	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		02148171420228190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20223607274	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 132.649,43	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00208287220248190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20223608322	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 53.157,25	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00208295720248190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20240023992	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 155.168,89	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00508700720248190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20237958390	IMPOSTO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 4.264.721,11	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00656684720248190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20240023901	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 871.157,03	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00692776120248190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20240023943	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 434.228,39	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00702138620248190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20240023802	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 371.435,84	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00702155620248190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20237812787	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 77.298,78	Aujizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		00741050320248190001	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
20250047329	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39412234000181	R$ 306.684,39	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30122183020258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250047337	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39412234000696	R$ 121.718,53	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30122191520258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250047311	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39412234000181	R$ 272.973,25	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30122737820258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250047345	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39412234000696	R$ 133.681,28	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30122746320258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250047352	DEBITO AUTONOMO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39412234000696	R$ 1.068.289,98	Aujizada. Parcelamento Interromoido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30157882420258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20244749758	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 138.775,02	Aiujzada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30324408220268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20244752554	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 453.775,52	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30642394620268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20244753339	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 183.847,09	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30642516020268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20254573817	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000777	R$ 358.441,52	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30678743520268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250093380	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 347.387,05	Aiujzada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30683463620268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250093984	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 122.817,20	Aiujzada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30762726820268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250029574	IMPOSTO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000343	R$ 208.966,03	Aujizada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30808784220268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20254573726	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000343	R$ 209.196,57	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30809251620268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20260110919	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000343	R$ 218.494,36	Aiujzada.			Comarca da Capital		30809450720268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20254573940	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000777	R$ 132.737,81	Aujizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30818882420268190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20244754667	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 68.733,08	Aiujzada.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital		30991586120268190001	Juízo da 17ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20260110943	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000777	R$ 99.011,24	Aujizada.			Comarca da Capital		31004776420268190001	Juízo da 17ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250039508	IMPOSTO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000181	R$ 1.902.954,77	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
20250063250	FUNDO ORCAMENTARIO TEMPORARIO FOT	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39412234000181	R$ 4.007,88	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
20250063284	FUNDO ORCAMENTARIO TEMPORARIO FOT	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	39412234000343	R$ 3.946,24	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
20250091673	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000696	R$ 72.357,33	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
20250094701	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA	39412234000777	R$ 59.130,43	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
20254572736	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000343	R$ 212.312,24	Cobrança Amigável. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
20260109879	ICMS + ICMS-FECP	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000181	R$ 728.372,77	Cobrança Amigável.		Carta de Cobranca emitida com AR.	Comarca da Capital			
20260109887	FUNDO ORCAMENTARIO TEMPORARIO FOT	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000181	R$ 27.234,95	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
20261440661	IMPOSTO ICMS	ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	39412234000505	R$ 2.294.135,27	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia.	Comarca da Capital			
			SOMATÓRIO	R$ 23.333.651,33							

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061723425200000000274024708
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061723425200000000274024708
Assinado eletronicamente por: ANDREA BRAGA PEIXOTO PONTES - 17/06/2026 23:47:34

INSCRIÇÃO	NATUREZA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO CDA	EXIGIBILIDADE	TIPO DO MOVIMENTO	MUNICÍPIO AJUIZAMENTO	JUSTIFICATIVA	EXECUÇÃO FISCAL	ÓRGÃO AJUIZADOR
20212667164	MULTA FORMAL - ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 652.578,31	Ajuizada.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		00881248220228190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20212667172	MULTA FORMAL - ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 701.053,27	Ajuizada.	Justificativa	Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital	***ANOTAÇÃO***. "CONFORME E-04/006.001913/2017. CDA RESTAURADA. TENDO EM VI STA NOVAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SEFAZ DE QUE O CONTRIBUINTE DESISTIU DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA NAQUELA SECRETARIA ANTES DA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E DO AJUIZAMENTO DA EF. T	00881256720228190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20202718092	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 769.173,37	Ajuizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Judicial	Comarca da Capital		03964023820238190001	Cartório da 17ª Vara da Fazenda Pública
20202733324	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 290.182,10	Ajuizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		00200397320248190001	Cartório da 17ª Vara da Fazenda Pública
20202729214	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 446.179,27	Ajuizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		00200527220248190001	Cartório da 17ª Vara da Fazenda Pública
20223606144	ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 530.752,14	Ajuizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		00255193220248190001	Cartório da 17ª Vara da Fazenda Pública
20202737763	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 1.384.143,73	Ajuizada com Substitutiva. Parc.Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		00234696202248190001	Cartório da 17ª Vara da Fazenda Pública
20202726580	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS - FECP	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 85.900,26	Ajuizada. Parcelamento Interrompido PDA.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		00866406120248190001	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
20244753671	ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 1.911.074,73	Ajuizada.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		30101890720258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20212667040	MULTA FORMAL - ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 504.556,53	Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.	Justificativa	Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital	CDA RESTAURADA EM RAZÃO DAS NOVAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SEFAZ DE QUE O EXECUTADO DESISTIU DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM DATA ANTERIOR à INSCRIçÃO. SENDO. PORTANTO. CORRETA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONFORME MANIFESTA cãO DO I. TITULAR NO PGE/017. 006985/2020	30109174820258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250092846	ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 646.976,08	Ajuizada.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		30027137820258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20254572801	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	31641871000118	R$ 2.146.693,85	Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		30388549620258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20250208091	ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	31641871000118	R$ 1.295.272,68	Ajuizada.			Comarca da Capital		30388583620258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20254572991	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	31641871000118	R$ 940.245,69	Ajuizada. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		30395989120258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20360844994	MULTA FORMAL - ICMS	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	31641871000118	R$ 519.623,14	Ajuizada.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		30548296120258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20261428666	MULTA FORMAL - ICMS	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	31641871000118	R$ 2.803.631,45	Ajuizada.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital		30761531720258190001	Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20260109803	FUNDO ORCAMENTARIO TEMPORARIO FOT	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	31641871000118	R$ 57.499,76	Ajuizada.			Comarca da Capital		31004663520258190001	Juízo da 17ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
20202710792	MULTA FORMAL - ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 2.447,13	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital			
20202712295	MULTA FORMAL - ICMS	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 5.086,07	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital			
20223749878	ICMS + ICMS-FECP	HB ADORNOS LTDA	31641871000118	R$ 4.964,98	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital			
20250063169	FUNDO ORCAMENTARIO TEMPORARIO FOT	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	31641871000118	R$ 5.587,71	Cobrança Amigável.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital			
20254573304	DÉBITO AUTÔNOMO ICMS	HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	31641871000118	R$ 538.233,49	Cobrança Amigável. Parcelamento Interrompido SEF.		Em Parcelamento Anistia	Comarca da Capital			
			SOMATÓRIO	R$ 16.221.855,78							

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26061723425200000000274024709
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061723425200000000274024709
Assinado eletronicamente por: ANDREA BRAGA PEIXOTO PONTES - 17/06/2026 23:47:32

Processo: 0823158-72.2025.8.19.0001

MM. Dr. Juiz

Ciente o Ministério Público da decisão constante no ID 288705339.

Aguardamos a realização da AGC.

Salienta-se que eventual controle de legalidade pelo Parquet da versão final do Plano de Recuperação Judicial que vier a ser aprovado em assembleia deverá ser realizado **antes da decisão de homologação** por parte deste MM. Juízo, nos termos da Recomendação 102/2023 do CNMP.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2026.

LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2251

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/06/2026 17:23:54
Número do documento: 26062017015703400000274582923
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26062017015703400000274582923
Assinado eletronicamente por: LEONARDO ARAUJO MARQUES - 20/06/2026 17:01:52